



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 17/05/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.**

ACARI/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BB7A5407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO ÀS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DOS ENTES. A realização do certame está prevista para o dia 24 de maio de 2022, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 10 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9BE7EDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, no dia 26/05/2022 as 09h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS LUIZ FERREIRA DE LACERDA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos, Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, no e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, bem como no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: IEAFB637**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **27/05/2022 as 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PROJETADA 02 SITUADA NO ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE II NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos, Núcleo Administrativo, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, no e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, bem como no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

LUCAS ALVES NUNES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: 660E1802**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 11-2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 011-2022-SRP**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 009/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de **aparelhos de ar condicionados – 22.000-btus**, tipo Split, destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra-RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO em favor da empresa relacionada a seguir:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, Inscrição no CNPJ: 11.427.407/0001-16, sagrou-se vencedor no item: 1; com preço global, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI.	TOTAL R\$
1	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS. MODELO: SPLIT ECO CCS22F-R4. MARCA: AGRATTO.	UNID	13	3.400,00	44.200,00

Afonso Bezerra/RN, em 10 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: 4F1EB12D**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REF. PE 11-2022**

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO Nº. 011/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de **aparelhos de ar condicionados – 22.000-btus**, ti-po Split, destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra-RN.

CONVOCAÇÃO

Diante do resultado do certame em epígrafe, ficam os representantes da empresa abaixo relacionada, convocado para assinar o instrumento contratual, no setor da CPL, sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, Inscrição no CNPJ: 11.427.407/0001-16.

Afonso Bezerra.RN.10.Maio.2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito -

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador: 2E9DA4E7**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA – CNPJ 06.334.845/0001-08

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e conforme justificativa e Reconhecimento do setor requisitante. Bem como parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.483,00 (dezesete mil quatrocentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato por até 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 03/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 03/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador: 7A3502B4**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2022**

O Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as leis orgânicas da saúde 8.080 de setembro de 1990, e 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e a lei do conselho municipal de Saúde de Nº 449/2008, de acordo com a Nº 154 (centésima quinquagésima quarta) reunião ordinária do conselho, realizada no dia 12 de abril de 2022, considerando:

A importância da apreciação da carta enviada a esta casa sobre a **REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR**, pela Secretária Municipal de Saúde, a qual esclarece que a reprogramação anterior apresentada a esta ilustre casa, houve uma adequação e foram modificados os itens para aquisição.

A proposta solicitada é para a aquisição: **um transporte sanitário**, capacidade para 10 pessoas, **01 RAIIO-X DIGITAL**, e o aporte de **150 Mil** que será utilizado para aquisição de equipamentos permanentes: consideração que os veículos indicados com valor da tabela SUS nas propostas das emendas com operacionalização do exercício de 2021, encontra-se com uma expressiva alteração nos valores. Após apreciação por unanimidade de votos dos conselheiros presentes na reunião.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova sem ressalvas a **REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR**, a mesma apresenta proposta descrita acima.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 12 de abril de 2022

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 077.207.324-48

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:A4297B31

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1817/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO II CONGRESSO INTERESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: De acordo com emissão da ordem de serviço ou Nota de empenho até a execução total do objeto.

BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 09/05/2022, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 09/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto da Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:69BA94AB

LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PE 11-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 011/2022-SRP

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vemTORNAR PÚBLICOoRESULTADOdo certame licitatórioPregão Eletrônico Nº 011/2022-SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionados – 22.000-btus, ti-po Split, destinados as escolas da rede municipal de ensino do município de Afonso Bezerra-RN.Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2022-SRP, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou VENCEDOR a empresa:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, Inscrito no CNPJ: 11.427.407/0001-16, sagrou-se vencedor no item: 1; com preço global, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNI.	TOTAL R\$
1	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS. MODELO: SPLIT ECO CCS22F-R4. MARCA: AGRATTO.	UNID	13	3.400,00	44.200,00

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradasHABILITADAS, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 10 de Maio de 2022.

FABIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6C37887A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DEUSIENE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 536, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, a serem gozadas de 09 de maio a 07 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:4426A7C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 09 DE MAIO DE 2022.****PORTARIA Nº 270, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 10 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:53D6B935**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 09 DE MAIO DE 2022.****PORTARIA Nº 271, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 09 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DB19CC4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 –
SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2022**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **23/05/2022**, às **14H00MIN**, objetivando a **Prestação de serviços de assessoria técnica na operacionalização de contratos de repasse e convênios OGU junto a PLATAFORMA + BRASIL (SINCOV), com o cadastramento de propostas, acompanhamento na execução do contrato de repasse/convênio e a prestação de contas final, firmados pelo município de Angicos/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.angicos.rn.gov.br, ou no Setor de Licitações, Av senador Georgino Avelino Nº 118, Centro, CEP 59.515-000, Angicos/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Angicos/RN em 10 de maio de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tonzette Darlyton da Silva

Código Identificador:41459606**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2022, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 127.032,20; RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP - R\$ 197.072,00.

Antônio Martins - RN, 04 de Maio de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:AA6C0C5B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0166/2022 GC, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Sra. Ednan Batista de Paiva, para o Cargo de Chefe de Divisão de Divisões e Promoções Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 10 de maio de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A1C797EF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 14.098,55; KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - R\$ 46.658,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 33.917,70; W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME - R\$ 137.225,32.

Antônio Martins - RN, 10 de Maio de 2022

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:34B09C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS”, do Município de Apodi, referente ao **1º Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 25 de maio de 2020, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, CEP. 59700-000, Birro Boa Viajem, Apodi/RN.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:547DFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0514/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1845/2022, de 06 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2774, de 09 de maio de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de urbanismo, Transporte Obra e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.000,00
Total da Anulação (R\$)					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B833321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO PÚBLICO Nº 027/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 027/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de APODI/RN, CONVOCA os candidatos habilitada, relacionada no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo.

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 10 a 20 de maio de 2022, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011 e a Lei 1740 de 05 agosto de 2021, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os

deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva. conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.4.12. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.4.13. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.4.14 Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.4.15-Termo de Desistência.
- 1.4.16 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.4.17 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.4.18 Para o cargo de **Técnico de Enfermagem (Sala de Parto)**, Comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos ou superior em **sala de parto**, através de cópia de contrato de trabalho da CTPS para o trabalho regido pela CLT, ou declaração de tempo de serviço público emitido por maternidades, casas de partos, ou outros órgãos públicos afins;
- 1.4.19. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;

- 1.1.8. Triglicérides;
 1.1.9. Urina Rotina/EAS
 1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
 2.4. Fosfatase Alcalina;
 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 10 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 027/2022, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADO

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
76	149065-8	Tarbata Urania Paiva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 10 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9552E1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 31 de Maio de 2022, às 09h00min**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2022, objetivando a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA”, localizada na comunidade Santa Cruz, S/N, na Zona Rural do município de Apodi/RN Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.**

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 10 de Maio de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:859F0B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado das habilitações da Tomada de Preço 003/2022, **foram HABILITADAS AS EMPRESAS:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 27.060.602/0001-90; CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 19.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91 E ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72 **E FORAM INABILITADAS AS EMPRESAS:** METRAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.703.908/0001-76 motivo (a mesma não apresentou o CPF e RG dos sócios, CRC, certidão Municipal, Certidão trabalhista, Certidão de Falência e nem as declarações e apresentou a Certidão da União vencida e a Certidão da Caixa Vencida); CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -EIRELI-ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01 Motivo (Apresentou a quitação do CREAS da pessoa jurídica vencida e não apresentou o Balanço Patrimonial) e a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 19.604.005/0001-26, Motivo (a mesma apresentou o balanço Patrimonial vencida).

As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93, a partir da publicação do resultado de Habilitação. Não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 19 de maio de 2022.

Apodi/RN, 10 de Maio de 2022.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:1B5826DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias no valor de R\$: 600,00 (seiscentos reais), ao servidor José Roberto Abdias da Silva, matrícula nº 100158-2 do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com CPF nº 903.736.184-68, para cobrir despesas durante o acompanhamento da paciente Mikeylha Felix da Silva, para consulta no SARAH, na cidade de Fortaleza/CE, na data de 11 e 12 de maio de 2022, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 10 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:90770098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Alaide Correia Alves da Silva, matrícula nº 10085-3 do cargo de Assessora, com CPF nº 106.365.974-40, para cobrir despesas durante a participação no “Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento Municipais” nos dias 11 e 12 de maio de 2022 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 10 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:45227C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2022 - PROCESSO Nº 101224/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 010/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Cestas Básicas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cpplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 09 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:834E1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022 - PROCESSO Nº 100358/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 011/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais Elétricos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cpplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 09 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0D0B5117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042003/2022 -
PROCESSO Nº 101708/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **GLEICE CARLA DA SILVA, CPF nº 083.774.514-41**, com o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e **MARIA DA SOLIDADE DA SILVA, CPF nº 092.453.574-14**, com o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), ficando o valor total de R\$ (dois mil e quatrocentos reais), referente à **Contratação de serviços de corte de cabelo feminino e serviços de manicure feminino para o evento alusivo ao dia das mães, que será realizado no mês de maio do corrente ano.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de abril de 2022.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:73FBBA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022 – CPL/PMBF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço n.º 001/2022 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Apoio ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 887691/2019, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, com um valor global de R\$ 661.377,88 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 09 de maio de 2022 (09/05/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:79200318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2022 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as Funcionárias da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, para participar do ENCONTRO DE AD's promovido pelo SEBRAE RN, nos dias 11 e 12 de maio de 2022.

KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA – Assessor Executivo - Matrícula 0011550 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CFB04B0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Monte Alegre/RN, em viagem para participar da CAPACITAÇÃO DIGISUS, no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no dia 11 de maio de 2022.

FRANCISCA COSTA DA SILVA DUARTE – Auxiliar de Enfermagem - Matrícula 0000116 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ELIENAY DE LIMA BEZERRIL – Agente de Endemias - Matrícula 0000415 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Professora - Matrícula 0000570 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:BFCE299E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 22/2022, 05 DE MAIO DE 2022.***

Dispõe sobre a prorrogação do calendário para fins de pagamento do IPTU.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, RESOLVE, prorrogar o calendário fiscal para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2022, com as condições e datas de vencimento descritas abaixo:

Art. 1º – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, deverá ser recolhido observando-se, as seguintes datas:

Vencimento da Parcela Única – 20/07/2022

Vencimento da 1ª Parcela – 20/07/2022

Vencimento da 2ª Parcela – 20/08/2022

Vencimento da 3ª Parcela – 20/09/2022

Vencimento da 4ª Parcela – 20/10/2022

Art. 2º – Os demais termos do Decreto 002/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:83938848

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal/RN à Foz do Iguaçu/PR para participação de representantes da Secretaria de Assistência Social no XXII Encontro Nacional CONGEMAS.

Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.

Valor total: R\$ 8.112,28.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 10 de maio de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:BDE7E58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 010, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, EVENTO PERTENCENTE AO PROJETO BARCELONA JUNINA 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS BARCELONA JUNINA 2022, em especial ao **item III – DAS COMISSÕES, e seu Art. 7º** - O Festival de Quadrilhas Juninas de Barcelona 2022 é formado pelas seguintes comissões: **Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e Comissão Apuradora;**

CONSIDERANDO o que dispõe o **Art. 8º** - A Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Juninas 2022, conforme Portaria a ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município, é composta pelos seguintes membros:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, EVENTO PERTENCENTE AO PROJETO BARCELONA JUNINA 2022, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, a qual, será composta pelos seguintes membros, conforme seguem infra-sintetizados:

CLARISSA MELINA MAURÍCIO DE SOUZA – Representando a Secretaria Municipal de Turismo;
ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA – Representando a Secretaria Municipal de Cultura;
EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA – Representando a Secretaria de Educação;
FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA – Representando a Controladoria Geral Municipal;
MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES – Representando a Secretaria Municipal de Administração;
MÁRCIA TORRES CAVALCANTE – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Caberá a Comissão Organizadora designar a Comissão Julgadora e a Comissão Apuradora deste festival, por meio de Portarias específicas posteriores a esta.*

Art. 2º. Esta **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca - Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional documento expedido, na terça-feira, em, 10 de maio de 2022, às 15h04min.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:235FC855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 015/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada notadamente quanto ao cadastramento e acompanhamento de propostas e projetos destinados ao município, provenientes de emendas parlamentares e dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios do Governo Federal, com recursos do OGU - ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – 11.801.158/0001-87, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item: 01, com valor total de 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: Proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7CB0A750

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REMANUFATURAMENTO DE TONERS**, com a empresa JI INFORMATICA CONVENIENCIA E SERVIÇOS LTDA - ME (05.263.509/0001-40), com valor total de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 22 de abril de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DFE177B4

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 77/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JI INFORMATICA CONVENIENCIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 05.263.509/0001-40. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REMANUFATURAMENTO DE TONERS. VALOR GLOBAL:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de abril de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:601466CF

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000616/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000005/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, no qual a empresa licitante **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (CNPJ: 31.946.129/0001-10)**, saiu vencedora no Item 01 com o percentual de desconto de **12% (doze por cento)** e a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)**, saiu vencedora dos Itens 02, 03 e 04 com o percentual de desconto de **15% (quinze por cento)**.

Bodó/RN, 06 de maio de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:67FF9F3A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da

Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2022** tipo “**MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS (CNPJ: 31.946.129/0001-10)**, vencedora do Item 01 com o percentual de desconto de **12% (doze por cento)** e a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)**, vencedora dos Itens 02, 03 e 04 com o percentual de desconto de **15% (quinze por cento)**.

Bodó/RN, 10 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:51168B22

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 40.761.843/0001-25. **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS. VALOR GLOBAL R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de maio de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:444736C8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO**o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E ELETRODOMESTICOS**, com **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA (40.761.843/0001-25)**, com valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 06 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:CA33EB73**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022**

Processo nº 1.925/2022 – Adesão a ARP - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
 Contratada: WINSTON ALEF FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI -
 CNPJ: 21.417.705/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com preço desonerado, nas edificações do Município de Bom Jesus/RN

Vigência: 10/05/2022 à 10/05/2023

Valor: R\$938.250,00 (novecentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D3E6B8B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2022**

Processo nº 2.171/2022 – Dispensa nº048/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
 Contratada: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME
 CNPJ: nº 07.221.905/0001-30

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para as Escolas Municipais de Bom Jesus/RN e para equipamentos públicos com atividades desportivas.

Vigência: 10/05/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$51.135,00 (Cinquenta e um mil e cento e trinta e cinco reais).

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:04943AEA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022**

Processo nº 0803/2022 – Pregão Eletrônico nº008/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
 Contratada: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, CPF: 059.857.374-70

Objeto: Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/05/2022 à 10/05/2023

Valor: 5% (cinco por cento) do valor arrematado.

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D2FA3EA3**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV****ATO/PORTARIA Nº 00005/2022 (RETIFICADORA) BOM
JESUS/RN, 10 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
EM FAVOR DA SERVIDORA ROSA SOARES DE SOUZA.**

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Ato/Portaria nº 000005/2022 (Retificadora)

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ROSA SOARES DE SOUZA.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos pela Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000012/2018, de 08 de março de 2018, para mencionar a previsão constitucional à aposentadoria especial de Professor; a referência do cargo no ato da inatividade, bem como para constar a fundamentação legal das vantagens que compõem os proventos da servidora;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora ROSA SOARES DE SOUZA, portadora do RG nº 1222813, ITEP, CPF nº 597.525.994-00, titular do cargo PROFESSOR P-2/E, Matrícula Funcional nº 2091, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, art. 7º da EC 47/2005 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000010/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, “e”, da Lei Municipal nº 176/97; 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título e 20% (vinte por cento) de Gratificação por Título (Pós-Graduação), nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 219/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:62972BE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 077/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**

PORTARIA Nº 077/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**, matrícula **212**, portadora do CPF nº **029.036.594-51** ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **31/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de Maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:AC59FC41**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 078/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA MARGARETH LINS DA SILVA**

PORTARIA Nº 078/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA MARGARETH LINS DA SILVA**, portadora do CPF nº 000.553.81499, vinculado a matrícula nº **096**, ocupante do cargo de **Asg**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de Maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:8D1DF9F3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 079/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA SOARES DA SILVA**

PORTARIA Nº 079/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF nº 023..059.244-96, vinculado a matrícula nº **219**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de **44 (quarenta e quatro) dias**, contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **14/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de Maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1B976DBC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 080/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA**

PORTARIA Nº 080/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA**, matrícula **5607459**, portadora do CPF nº **022.680.794-06** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **02/05/2022** com término em **21/05/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 10 de Maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:4ED6BCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ/MF, sob o nº 30.251.160/0001-74 – **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA COMUNIDADE DA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN –DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 293.954,02(duzentos e noventa e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), sendo aditivado para R\$ 307.109,27 (trezentos e sete mil cento e nove reais e vinte e sete centavos), o valor total aditivado e de R\$ 13.155,25 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa:04.122.0034.2.007 – reforma e manutenção do prédio da prefeitura municipal. Natureza da despesa: 15.451.0057.1015 – construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas/pavimentação ruas e avenidas. Unidade de despesa: 02.05 Secretaria Municipal de infraestrutura Fonte: 150000000,Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 13 de Abril de 2022. –

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5E9D08A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011-2021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-RN/PREFEITURA MUNICIPAL- CNPJ 08.161.614/0001-67;
CONTRATADO: RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME FILIAL, CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 10.480.354/0002-15;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE LINK DEDICADO DE INTERNET PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BREJINHO/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F8BBA5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015-2021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN-RN/PREFEITURA MUNICIPAL- CNPJ 08.161.614/0001-67;
CONTRATADO: HERCON HELLES ALVES PESSOA, CNPJ (MF) sob o n.º CNPJ 15.056.227/0001-26;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E REPAROS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BREJINHO/RN, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C460EEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO DE PROPOSTA- LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO 01/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de MAIO de 2022, após análise técnica do setor de engenharia do Município de Brejinho, a comissão de licitação declara como vencedora do processo licitatório tomada de preço nº01/2022 a empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.465.480/0001-10 no valor global de R\$744.994,37 (setecentos e quarenta e Quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) O parecer emitido pela Engenheira do Município do Município concluiu pela classificação da empresa que apresentou proposta válida e em conformidade com as exigências do edital, O resultado é produto do entendimento técnico da engenharia do Município, após tal publicação contará os prazos para recorrer da decisão de classificação das referidas propostas.O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO praça presidente castelo branco, Nº207, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

Brejinho/RN, em 10 de maio de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:97C48319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2022

Fica dispensada a realização do certame licitatório para inscrição para congresso nacional de secretarias municipais de saúde que será realizado nos dias 12 a 15 de julho de 2022 em Campo Grande-MS

A motivação da contratação de CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, CNPJ: 33.484.825/0001-88, se dá em virtude da impossibilidade de competição.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão.

Brejinho -RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C72E1B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022-GP

PORTARIA Nº 108/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA SEM VENCIMENTO, a servidora Roseli Aparecida Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o período de Gozo de 04 de maio de 2022 a 04 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1CD522B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2022-GP**

Brejinho/RN, de 10 de maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYANE DANTAS PINHEIRO**, para o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 10 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:01106220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022-GP**

PORTARIA Nº 111/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Roberto de Oliveira e Silva, Portador do CPF: 365.849.594-49, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 10 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C0679C09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2022-GP**

PORTARIA Nº. 110/2022-GP Brejinho/RN, de 10 de maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ISABELLE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, para o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta prefeitura, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 10 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7994A2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE-RN, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação municipais pertinentes.
Nº do Pregão Presencial: 015/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.
Vigência da Ata: 27/07/2021 a 27/07/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN

Empresa Vencedora: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO-ME, CNPJ: 26.668.941/0001-91

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 10/05/2022.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 10 de maio de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:F61B3322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022 - Processo Administrativo n.º 2021.08.12.0036**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.064.271,05 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e cinco centavos).**

Caicó/RN, 02 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E555B367

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V de conformidade com o Ofício nº 073/2022 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o funcionário **JOSÉ ABDIAS DE ARAÚJO NETO**, Inscrito no CPF nº 060.468.774-58, matrícula nº 1.5737, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 481/2021, de 15 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:916236D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.790.727/0001-34, com sede na RUA LAGO DA PEDRA 953, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59068-600, representada por IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 290.445,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.452.225,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente no exercício corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 02 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA**

CNPJ 40.790.727/0001-34

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:B8D339CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022.**

Exonerar o Secretário Adjunto e Nomear Assessor de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOCAFF GEORGE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.***.***-05, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **JOCAFF GEORGE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 052.***.***-05, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:6CCF9619

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrito(a) no CNPJ 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitumbu, 784, Centro, Natal-RN, CEP 59025-620, representada por WALBER MELO CESAR DA ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 77.424,04 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 387.615,14 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 02 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ 13.920.428/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:352E5D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 42.797.466/0001-00, com sede na RUA VEREADOR RAIMUNDO LISBOA, CENTRO, Goianinha-RN, CEP 59173-000, representada por ANA CLAUDIA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 181.590,09 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 908.311,69 (novecentos e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 02 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME

CNPJ 13.920.428/0001-02

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:4C66899C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o que aduz o princípio da autotutela, norteador da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está obrigada a observar os princípios da ampla defesa e contraditório nos atos que possam imputar a terceiros qualquer irregularidade;

CONSIDERANDO o memorando nº 200/2022 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, que comunica e encaminha documentos onde restou constatado inexecução contratual por parte da empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, CNPJ Nº 30.729.998/0001-20, contratada através do pregão eletrônico nº 25/2021 para qual foi encaminhada ordem de compra para fornecimento de ventiladores.

CONSIDERANDO a intimação do representante legal da D. A. DANTAS MENDONÇA, ocasião que foi dada a oportunidade do mesmo se manifestar sobre os fatos descritos no memorando supramencionado, momento em que o contratado não apresentou qualquer defesa ou justificativa.

INTO POSTO DECIDIDO, Determinar a RESCISÃO DO CONTRATO com a empresa D. A. DANTAS MENDONÇA, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2021, e determinar a comissão de licitação que proceda com as providências necessárias aplicáveis ao caso, em especial a viabilidade de contratação de nova empresa para fornecimento do objeto, com vistas a evitar futuro prejuízo em decorrência do não cumprimento contratual. É a decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A816D667

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 02/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 02/2022, instaurado pela Portaria nº 030/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica J A F SOARES, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada J A F SOARES, CNPJ Nº 09.606.986/0001-12, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS)**, como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:508F638E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 05/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 05/2022, instaurado pela Portaria nº 033/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA -ME, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA-ME, CNPJ Nº 24.292.949/0001-70, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS)**, como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:560DOCC9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 01/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 029/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que

os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ Nº 27.518.373/0001-05, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS)**, como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2BF7EC78

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº
01/2021

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Especial de Nº 01/2021, instaurado pela Portaria nº 219/2021-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO –ME, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Especial foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada ao investigado JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **ADVERTÊNCIA** como penalidade, fixada no art. 87, inciso I, da Lei 8666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Caraúbas/RN, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C22CF07F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 06/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 06/2022, instaurado pela Portaria nº 034/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada MP COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.443.568/0001-45, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS)**, como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:04CEDFDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 04/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 04/2022, instaurado pela Portaria nº 032/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica PEDRAGON AUTOS LTDA, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS)**, como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:284831D9

SECRETARIA DE GOVERNO

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nº 03/2022

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar de Nº 03/2022, instaurado pela Portaria nº 031/2022-GP, para apurar suposta inexecução contratual por parte da pessoa jurídica PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, e verifiquei que:

a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há provas suficientes que atestam inexecução contratual do investigado;

d) Por oportuno, conforme relatório da comissão processante, e parecer jurídico exarado, bem como pela tese de defesa levantada pelo investigado em sede de manifestação acerca da rescisão, entendo que os fatos levantados não subsidiam o não fornecimento dos materiais fruto do contrato, assim verificada a inexecução contratual.

Isto posto, acato o relatório da comissão e julgo **PROCEDENTE** a acusação imputada a empresa investigada PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA, CNPJ Nº 28.702.437/0001-96, por ter incorrido na prática de inexecução contratual. Por isso, imponho, conforme recomendação jurídica, aplicação de **SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS ANOS)**, como penalidade, fixada no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Caraúbas/RN, 06 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6B530DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO Nº 001/2020 À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59625-031 neste ato representada pelo Sr. JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.383.515 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.110.764-08 residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 18.097,24 (dezoito mil, noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a um percentual de 13,29% (treze vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Arteng Empreendimentos E Construções
ANTONIO ALVES DA SILVA	JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA: _____

CPF/RG: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF/RG: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5337CF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022 –
CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Gilrleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Chamada Pública em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitira o laudo avaliativo referente ao processo supra, datado de 09 de maio de 2022. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Chamada Pública Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 202055/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 03 de maio de 2022, cujo teve participação do Sr. **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**, CPF nº 025.737.724-70, RG/CI nº 1378949-SSP-RN, representante legal da pessoa jurídica **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº **10.335.101/0001-77**. *In Verbis*:

Não houvera nenhum questionamento por parte da empresa participante do procedimento.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.2.3, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 09 de maio de 2022 o Relatório Técnico da seguinte forma:

“1. DA INTRODUÇÃO:

O presente relatório tem por finalidade a realização de análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes do subitem 6.2.3 do edital de Chamamento Público nº 003/2022 ao Processo Administrativo nº 202055/2021 visando à seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN solicitada pela Comissão de Chamamento Público (CCP) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção a solicitação da CCP, o Prefeito Municipal designou, por meio da Portaria nº 081/2022-GAB, de 03 de maio de 2022, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Avaliativa, os seguintes servidores: **MILENA MARQUES DE PAIVA**, Agente Administrativo, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES**, Agente Administrativo e **THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, cuja portaria fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de maio de 2022, Edição nº 2772.

Há que se registrar que a realização de análise técnica relativa e habilitação no Chamamento Público nº 003/2022 se atará às exigências editalícias atinentes ao objeto de contratação, ou seja, **somente será analisado, se a Pessoa Jurídica ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77 preencheu ou não os requisitos relacionados ao participação e habilitação ao objeto (execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS) dispostos no Chamamento Público.**

Em breve síntese relata o Presidente da CCP na ata da primeira sessão pública. **Ipsis litteris:**

Iniciada a sessão para abertura dos envelopes, e, conforme item editalício 6.2.3.2. “Na hipótese de credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto no edital, a Comissão de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do envelope nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho”, sendo assim, a Comissão Especial de Licitação rubricou o envelope de nº 2 do único participante (documentação em envelope fechado) da referida Chamada Pública, onde, após o procedimento de abertura do Envelope a sessão pública fora suspensa para posterior análise dos documentos.

Conforme ITEM EDITALÍCIO 7.9 “A Secretaria Municipal de Saúde, designará uma comissão composta de três servidores, destinada a analisar e emitir parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Plano de Trabalho, valor e seus anexos, e o disposto nos subitens 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3. ”, portanto, o resultado de julgamento de habilitação será expedido após a conclusão do parecer técnico conclusivo da Secretaria solicitante.

Portanto, realizadas as considerações iniciais, passemos à análise no relatório.

2. DO RELATÓRIO:

A Comissão Avaliativa deu início as análises dos documentos de habilitação apresentados pela Pessoa Jurídica ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77, conforme exposto abaixo:

Quando da análise fora observado de acordo com o item 4 das condições de participação, que a nominada Pessoa Jurídica é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) por ter preenchido os requisitos, qualificações e vedações à luz da Lei nº 13.019/2014 e nas regras editalícias abaixo:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (subitem 4.1.1 do edital conforme documento de habilitação páginas de nº 386 a 382) estando, portanto, apta a participação;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (subitem 4.1.2 do edital) conforme documento de habilitação página de nº 392) estando, portanto, apta a participação;

As Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores (subitem 4.1.3 do edital) conforme documento de habilitação página de nº 386) estando, portanto, apta a participação; e,

Que a Organização da Sociedade Civil não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (*subitem 4.1.4 do edital*) conforme documento de habilitação páginas de nº 391 a 392) estando, portanto, apta a participação.

Em relação ao *subitem 6.2.3 da habilitação*, fora observado que a ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77 apresentou, em consonância com o objetivo de seleção de uma OSC destinada à prestação dos serviços de saúde, os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência (*alínea I do subitem 6.2.3 do edital*) conforme documento de habilitação páginas de nº 378 a 379) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;

Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações (*alínea II do subitem 6.2.3 do edital*) conforme documento de habilitação páginas de nº 382 a 396, fls nº 399 a 425 e fls nº 426 a 433) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (*alínea III do subitem 6.2.3 do edital*) conforme documento de habilitação páginas de nº 402 a 406) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;

e, Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles (*alínea V do subitem 6.2.3 do edital*) conforme documento de habilitação página de nº 393) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório.

Assim sendo, verifica-se portanto, que a Pessoa Jurídica ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77, conforme documentos de habilitação, enquadra-se como Organização da Sociedade Civil (OSC), tendo preenchido as condições de participação e os requisitos habilitatórios analisados acima.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante o exposto a Comissão de Chamamento Público CONCLUI que a ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77 apresentou os documentos relativos à participação e habilitação conforme análises realizadas pela Comissão Avaliativa no presente relatório, tendo portanto, a OSC preenchido os requisitos de habilitação ao Chamamento Público nº 003/2022.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES
Primeiro Membro da Comissão Avaliativa

MILENA MARQUES DE PAIVA
Segundo Membro da Comissão Avaliativa

THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA
Terceiro Membro da Comissão Avaliativa”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o

licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise dos documentos de habilitação** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77:

• **ITEM 4:** Conforme Relatório Técnico datado de 09 de maio de 2022, expedido pela Secretaria de Saúde através de Comissão constituída, bem como, análise realizada por esta Comissão Especial de Licitação, a participante apresentou todos os documentos necessários à sua participação no procedimento, restando comprovada sua condição de Organização da Sociedade Civil, estando, portanto, **apta a participação no procedimento licitatório**, conforme documentos de habilitação constantes nas fls. 382 a 386 e fls. 391 e 392.

• **ITEM 6.2.3.1:** No Envelope nº 02 deveriam estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “I”:** A licitante apresentou o comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, **fl. 378 e 379**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “II”:** A participante apresentou a Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações, **fls. 382 a 396, fls. 402 a 406**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “III”:** A participante apresentou a Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, **fl. 402 a 406**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “IV”:** A participante apresentou a Cópia do RG e do CPF dos representantes legais, **fls. 434/436/438/440/442/444**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “V”:** A participante apresentou a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, **fl. 393**.

• **ITENS 6.2.3.1, alíneas “VI a IX”:** A participante apresentou a Cópia das Certidões referentes à regularidade fiscal conforme itens supracitados, **fls. 370 a 374**.

• **ITENS 6.2.3.1, alíneas “X a XIX”:** A participante apresentou todas as Declarações exigidas no instrumento convocatório, **fls. 358 a 369**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o Relatório Técnico expedido no dia 09 de maio de 2022, o participante ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77 cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante no ITEM 4, bem como, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no subitem 6.2.3.1, portanto, resta HABILITADA.

DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, como também, pelo Relatório Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADA**: ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, conforme ITEM EDITALÍCIO 9.1**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Conforme item 22.2.3.2. “Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto no edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do envelope nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente **antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho**”.

Diante disto, será agendada nova data para sessão de abertura do envelope nº 1 (plano de trabalho), a qual, será expedido novo aviso de licitação com o aprazamento da sessão pública devidamente publicado na FEMURN.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Chamada Pública em epígrafe, assessorado pela Comissão Avaliativa, a qual emitira o laudo avaliativo referente ao processo supra, datado de 09 de maio de 2022. Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Chamada Pública Nº 003/2022 - Processo Administrativo Nº 202055/2022, **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 03 de maio de 2022, cujo teve participação do Sr. **RIVALTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**, CPF nº 025.737.724-70, RG/CI nº 1378949-SSP-RN, representante legal da

pessoa jurídica **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77**. *In Verbis*:

Não houvera nenhum questionamento por parte da empresa participante do procedimento.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.2.3, a Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Avaliativa, emitiu no dia 09 de maio de 2022 o **Relatório Técnico da seguinte forma**:

“1. DA INTRODUÇÃO:

O presente relatório tem por finalidade a realização de análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes do subitem 6.2.3 do edital de Chamamento Público nº 003/2022 ao Processo Administrativo nº 202055/2021 visando à seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN solicitada pela Comissão de Chamamento Público (CCP) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção a solicitação da CCP, o Prefeito Municipal designou, por meio da Portaria nº 081/2022-GAB, de 03 de maio de 2022, 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão Avaliativa, os seguintes servidores: **MILENA MARQUES DE PAIVA**, Agente Administrativo, **ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES**, Agente Administrativo e **THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, cuja portaria fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de maio de 2022, Edição nº 2772.

Há que se registrar que a realização de análise técnica relativa e habilitação no Chamamento Público nº 003/2022 se atará às exigências editalícias atinentes ao objeto de contratação, ou seja, **somente será analisado, se a Pessoa Jurídica ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77 preencher ou não os requisitos relacionados ao participação e habilitação ao objeto (execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde – SUS) dispostos no Chamamento Público.**

Em breve síntese relata o Presidente da CCP na ata da primeira sessão pública. **Ipsis litteris**:

Iniciada a sessão para abertura dos envelopes, e, conforme item editalício 6.2.3.2. “Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto no edital, a Comissão de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do envelope nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho”, sendo assim, a Comissão Especial de Licitação rubricou o envelope de nº 2 do único participante (documentação em envelope fechado) da referida Chamada Pública, onde, após o procedimento de abertura do Envelope a sessão pública fora suspensa para posterior análise dos documentos.

Conforme ITEM EDITALÍCIO 7.9 “A Secretaria Municipal de Saúde designará uma comissão composta de três servidores, destinada a analisar e emitir parecer circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, Plano de Trabalho, valor e seus anexos, e o disposto nos subitens 7.7, 7.8, 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3. ”, portanto, o resultado de julgamento de habilitação será expedido após a conclusão do parecer técnico conclusivo da Secretaria solicitante.

Portanto, realizadas as considerações iniciais, passemos à análise no relatório.

2. DO RELATÓRIO:

A Comissão Avaliativa deu início as análises dos documentos de habilitação apresentados pela Pessoa Jurídica ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77, conforme exposto abaixo:

Quando da análise fora observado de acordo com o **item 4 das condições de participação**, que a nominada Pessoa Jurídica é **uma Organização da Sociedade Civil (OSC)** por ter preenchido os

requisitos, qualificações e vedações à luz da Lei nº 13.019/2014 e nas regras editalícias abaixo:

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (*subitem 4.1.1 do edital conforme documento de habilitação páginas de nº 386 a 382 estando, portanto, apta a participação;*

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (*subitem 4.1.2 do edital conforme documento de habilitação página de nº 392 estando, portanto, apta a participação;*

As Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores (*subitem 4.1.3 do edital conforme documento de habilitação página de nº 386 estando, portanto, apta a participação; e,*

Que a Organização da Sociedade Civil não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (*subitem 4.1.4 do edital conforme documento de habilitação páginas de nº 391 a 392 estando, portanto, apta a participação.*

Em relação ao *subitem 6.2.3 da habilitação*, fora observado que a ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77 apresentou, em consonância com o objetivo de seleção de uma OSC destinada à prestação dos serviços de saúde, os seguintes documentos:

Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência (*alínea I do subitem 6.2.3 do edital conforme documento de habilitação páginas de nº 378 a 379), tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;*

Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações (*alínea II do subitem 6.2.3 do edital conforme documento de habilitação páginas de nº 382 a 396, fls nº 399 a 425 e fls nº 426 a 433) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório;*

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (*alínea III do subitem 6.2.3 do edital conforme documento de habilitação páginas de nº 402 a 406) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório; e,* Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles (*alínea V do subitem 6.2.3 do edital conforme documento de habilitação página de nº 393) tendo, portanto, preenchido requisito habilitatório.*

Assim sendo, verifica-se portanto, que a Pessoa Jurídica ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77, conforme documentos de habilitação, enquadra-se como Organização da Sociedade Civil (OSC), tendo preenchido as condições de participação e os requisitos habilitatórios analisados acima.

3. DA CONCLUSÃO:

Diante o exposto a Comissão de Chamamento Público CONCLUI que a ISSERN – Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, CNPJ: 10.335.101/0001-77 apresentou os documentos relativos à participação e habilitação conforme análises realizadas pela Comissão Avaliativa no presente relatório, tendo portanto, a OSC preenchido os requisitos de habilitação ao Chamamento Público nº 003/2022.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES
Primeiro Membro da Comissão Avaliativa

MILENA MARQUES DE PAIVA

Segundo Membro da Comissão Avaliativa

THAYANE LEODELMA DE OLIVEIRA

Terceiro Membro da Comissão Avaliativa”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise dos documentos de habilitação** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77:

• **ITEM 4:** Conforme Relatório Técnico datado de 09 de maio de 2022, expedido pela Secretaria de Saúde através de Comissão constituída, bem como, análise realizada por esta Comissão Especial de Licitação, a participante apresentou todos os documentos necessários à sua participação no procedimento, restando comprovada sua condição de Organização da Sociedade Civil, estando, portanto, **apta a participação no procedimento licitatório**, conforme documentos de habilitação constantes nas **fls. 382 a 386 e fls. 391 e 392**.

• **ITEM 6.2.3.1:** No Envelope nº 02 deveriam estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “I”:** A licitante apresentou o comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, **fl. 378 e 379**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “II”:** A participante apresentou a Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações, **fls. 382 a 396, fls. 402 a 406**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “III”:** A participante apresentou a Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, **fl. 402 a 406**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “IV”:** A participante apresentou a Cópia do RG e do CPF dos representantes legais, **fls. 434/436/438/440/442/444**.

• **ITEM 6.2.3.1, alínea “V”:** A participante apresentou a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, **fl. 393**.

• **ITENS 6.2.3.1, alíneas “VI a IX”:** A participante apresentou a Cópia das Certidões referentes à regularidade fiscal conforme itens supracitados, **fls. 370 a 374**.

• **ITENS 6.2.3.1, alíneas “X a XIX”:** A participante apresentou todas as Declarações exigidas no instrumento convocatório, **fls. 358 a 369.**

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o Relatório Técnico expedido no dia 09 de maio de 2022, o participante ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77 cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante no ITEM 4, bem como, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos ns subitem 6.2.3.1, portanto, resta **HABILITADA.**

DAS OCORRÊNCIAS:

Não há nenhuma ocorrência a ser constada nos autos processuais.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, como também, pelo Relatório Técnico expedido pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, o resultado obtido da análise da habilitação da licitante participante da Chamada Pública Nº 003/2022 ficara da seguinte maneira:

• Licitante **HABILITADA:** ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, conforme ITEM EDITALÍCIO 9.1,** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 03 (três) dias úteis sem a interposição de recursos, e, conforme item 22.2.3.2. “Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto no edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do envelope nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente **antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho**”.

Diante disto, será agendada nova data para sessão de abertura do envelope nº 1 (plano de trabalho).

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:73891FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE
DE PLANO DE TRABALHO (Nº 1) DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO (Nº 1) DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022 – CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14:00h, os membros da Comissão Especial de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE Nº 1) DA CHAMADA PÚBLICA** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 202055/2022 - **CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação (envelope nº 2), em 10 de maio de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11 de maio de 2022;

Considerando o item editalício 22.2.3.2. “Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto no edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do envelope nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente **antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho**”.

Considerando que não há participantes inabilitados no procedimento em tela, bem como, só tivera a participação de um único licitante, não sendo concedido prazo recursal pelas razões supra.

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público a convocação da pessoa jurídica: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 10.335.101/0001-77** cujo fora devidamente HABILITADA à Chamada Pública nº. 003/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE Nº 1), referente ao item 6.2.2 e item 22.2.2 do edital. A sessão pública será dia 12 de maio de 2022, às 09h (nove) horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A99B3E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1142, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1142, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua Antonio Rodrigues de Carvalho Filho, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Antonio Rodrigues de Carvalho Filho**, a artéria que fica localizada no Conjunto Seu Anísio - Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A9C6F67B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1143, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1143, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua José Medeiros, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **JOSÉ MEDEIROS**, a artéria que fica localizada no Conjunto Seu Anísio - Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B6D468F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1144, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1144, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Esportista do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regime Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 19 de Fevereiro como o “DIA MUNICIPAL DO ESPORTISTA” do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com base na Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, também conhecida popularmente como “Lei Zico”. O artigo 54 institui o “Dia do Desporto”.

Parágrafo único – A data ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C2CA6630

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1145, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 1145, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal do Idoso do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regime Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 01 de Outubro como o “DIA MUNICIPAL DO IDOSO” do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com base na Resolução nº 045/106, de 14 de dezembro de 1990, da Assembleia Geral das Nações Unidas que designou 1º de outubro como o Dia Internacional das Pessoas Idosas. Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, também conhecida popularmente como “Lei Zico”. O artigo 54 institui o “Dia do Desporto”.

Parágrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:39FBE5BB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1146, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

LEI Nº 1146, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua Raimundo Hipólito Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José Gilvan Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RAIMUNDO HIPÓLITO DANTAS**, a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B54EC0B6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1147, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

LEI Nº 1147, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de Rua José do Carmo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José Gilvan Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **JOSÉ DO CARMO DANTAS**, a artéria que fica localizada no Bairro Santa Rita, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida travessa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D4DB401A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 078/2022- GP, de 09 de maio de 2022.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio aos Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em MARÇO DE 2022 A OUTUBRO DE 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de março 2022 a outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 078/2022- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
207	JARLEIDE LUCIANO DE SOUZA	21/03/2022	19/06/2022
1452	INACIA IOLANDA DANTAS	01/04/2022	29/06/2022
265	JOSE ADAILSON DANTAS	28/04/2022	26/07/2022
136	JOSE IRENILDO DANTAS	05/05/2022	31/10/2022
130	MARIA JOSÉ DANTAS	05/05/2022	31/10/2022
125	RAIMUNDO NONATO	05/05/2022	31/10/2022
129	MARIA JOSE DANTAS	05/05/2022	31/10/2022
197	ALVAMIR FERNANDES DANTAS	05/05/2022	31/10/2022
49	MARIA DE FÁTIMA DANTAS	09/05/2022	06/08/2022

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3C47DFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de fevereiro de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de Março de 2022; e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 13 de abril de 2022;

RESOLVE publicar a 15º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta décima quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 15ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MARIANA PEREIRA MARQUES	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS
NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
CARLA DOMINIQUE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
REGIANE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DO SOCORRO BARBOZA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
REJANE DE SOUZA ALVES SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ROSANIA MARIA DOS SANTOS ALENCAR MELQUIADES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
HOZANA LUIZ DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:08821B54

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 495 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 495 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Maria da Conceição Silva Soares**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:345F2E68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 486 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 486 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido o servidora **ADILZA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 79678-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Merendeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CEC17CB6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 487 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 487 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **IARA FARIAS SANTANA, Matrícula 9312471** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37F19BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 488 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **VANESSAKELLYAQUINO BESERRA, Matrícula 9312838-1** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Enfermeira**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B5C43078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 489 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Erivan Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão (GV)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ECCA7EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 490 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto de Melo Dantas**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC94D6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 493 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alan André Paiva de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9733CD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 492 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Daniel Lima da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Setor Geral (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42E3B2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 496 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Ana Paula Ferreira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Gerenciamento Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4D1EC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 494 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 494 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Erivaldo da Silva Pinheiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A64E946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 491 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Kelison Renato da Silva Rosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:04420215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 497 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 497 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ana Cristina Santos de Lima Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62FB3B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPROVADAMENTE CAPACITADA E INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NA ÁREA TRABALHISTA E DE EXECUÇÃO CÍVEL, PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM SENTENÇAS CONTÁBEIS JUDICIAIS E ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL NA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS DA PARTE CONTRÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA

VALOR GLOBAL REGISTRADO

LOTE ÚNICO: R\$ 110.400,00

VIGÊNCIA: 10/05/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTES LEGAIS ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL). REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: RAFAEL FRANCISCO NEVES SILVA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:673C5C67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**, no dia 23 de Maio de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO PARA SERVIÇO DA COORDENADORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 13h do dia 11/05/2022 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:D6897F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **11 a 13.05.2022**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Corá/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
 - b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
 - c) CPF;
 - d) certidão de nascimento ou casamento;
 - e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
 - f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
 - g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - h) comprovante de residência.
 - i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
 - j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
 - k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
 - l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
 - m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
 - n) declaração de bens.
 - o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.
- 1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame
- 1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.
- 1.3.** Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor Ensino Fundamental I

Nome	Cargo	Classificação
Rejane Maria de Sousa Campos	Professora de Ensino Fundamental I	17ª Colocada
Almira Firmino de Medeiros	Professora de Ensino Fundamental I	18ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:190E753A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 142/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de maio de 2022**, acompanhando o paciente **José Macedo da Silva** encaminhado para troca de Sonda Parenteral no Centro de Patologia do Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua Dr. Mario Negócio, 2267 - Quintas, Natal – RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:E3758FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 144/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 761.722.104-59, ½ (**meia**) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó /RN, no dia **07 de maio de 2022**, acompanhando o paciente o paciente **Luiz Davi de Oliveira** encaminhado para realização de tratamento especial com médicos do Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B7AA4835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 143/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (**Meia**) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de maio de 2022**, acompanhando o paciente **Luiz Davi de Oliveira** encaminhado para realização de tratamento especial com médicos do Hospital Regional do Seridó - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI - Caicó – RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (**Meia**), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 09 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:B4290623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 140/2022-GP**

Portaria nº 140/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor PAULO MARCOS DA SILVA, portador do CPF/MF 011.130.354-04, Integrante da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 028/2022 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:F7BE0F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 141/2022-GP**

Portaria nº 141/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANNY PAULA DA SILVA**, portadora do CPF/MF 035.381.154-86, integrar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:2C5648B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 10/05/2022 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 014/2022, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicado as seguintes empresas: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA CNPJ 14.245.490/0001-09 – item 002 no valor total de R\$ 24.999,80, M. A. S. CAVALCANTI CNPJ 29.183.560/0001-00 – itens 004 e 005 no valor total de R\$ 4.180,00 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 no valor total de R\$ 43.000,00.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A2CD62C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que foi adjudicado pelo pregoeiro, o Pregão em epígrafe, Processo nº 014/2022, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, sendo os itens objeto do certame adjudicado as seguintes empresas: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA CNPJ 14.245.490/0001-09 – item 002 no valor total de R\$ 24.999,80, M. A. S. CAVALCANTI CNPJ 29.183.560/0001-00 – itens 004 e 005 no valor total de R\$ 4.180,00 e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 32.932.000/0001-16 no valor total de R\$ 43.000,00.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EBEA6374

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2022 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE REFEIÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2022, realizada em 10/05/2022, a saber:

Objeto: **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES**

WILSON A DE ARAUJO- CNPJ: 13.206.399/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

CRUZETA/RN, em 10 de maio de 2022

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AA9AOCFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - PP 015/2022**

AVISO DE PREGÃO DESERTO
Processo Licitatório MC/RN nº 054/2022

O Município de Cruzeta/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 001/2022, torna público que foi declarado DESERTO no dia 10 de maio de 2022, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, tipo MENOR PREÇO adjudicação por ITEM: OBJETO: **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:596A8C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2022 -
POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA)

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **25 de maio de 2022, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:A9E13BA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
028/2019 PROCESSO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92; **CONTRATADO:** MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP - CNPJ nº 14.813.501/0001-00; **OBJETO:** Execução dos serviços de Assessoria e Consultoria em investimentos ao Instituto de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023; **SIGNATÁRIOS:** EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – Contratante; MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP – Contratada.

Cruzeta/RN, 01 de abril de 2022.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETAPREV

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C8EE7577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 271, de 31 de maio de 2022, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 07 RUAS, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, que a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ 12.607.846/0001-73, apresentou a Certidão de Débitos Municipal no dia 04 de maio de 2022, conforme diligência publicada no julgamento de Habilitação. Dessa forma, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas será:

Data de abertura: 16 de maio de 2022

Hora: 13:30h – Horário local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro: JK (Prédio do antigo SESI – 1º andar), Currais Novos/RN. **Telefone:** (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EE7D2583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022.**

OBJETO: registro de preço para a futura e eventual contratação de serviços locação de veículo, tipo: carroceria aberta, capacidade de carga de 10 toneladas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOSIEL LOPES DE MEDEIROS ALMEIDA 01142199401- CNPJ: **27.871.596/0001-51**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 280 diárias;

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CD32B073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 metros.

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 100 metros;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 metros;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 90 unidades;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) e quantidade de 70 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 52,30 (cinquenta e dois reais e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 14,14 (catorze reais e catorze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 150 unidades;

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e quantidade de 80 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) e quantidade de 80 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) e quantidade de 20 unidades;

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 38,80 (trinta e oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e quantidade de 300 metros.

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e quantidade de 450 metros;

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 19,72 (dezenove reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 1.800 metros;

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 38,93 (trinta e oito reais e noventa e três centavos) e quantidade de 500 metros.

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 600 metros;

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 metros;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 300 metros;

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 14,24 (catorze reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 25 unidades;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 29,30 (vinte e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 14,70 (catorze reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 23,97 (vinte e três reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) e quantidade de 15 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) e quantidade de 40 unidades;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 38,21 (trinta e oito reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos) e quantidade de 15 unidades;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) e quantidade de 200 metros;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 100 unidades.

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 15,56 (quinze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades.

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais) e quantidade de 10 unidades;

Item 142 pelo valor unitário de R\$ 2.785,00 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e quantidade de 80 unidades.

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) e quantidade de 100 unidades;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e quantidade de 6.000 sacos;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 400 sacos.

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

Item 153 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 sacos;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 300 sacos;

Item 155 pelo valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e quantidade de 20 unidades;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) e quantidade de 50 unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 50 quilos.

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e quantidade de 400 unidades;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 100 unidades;

Item 160 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 200 unidades.

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 200 unidades;

Item 162 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) e quantidade de 100 unidades;

Item 163 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 250 litros;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos) e quantidade de 5 unidades.

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos) e quantidade de 50 unidades;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 170 pelo valor unitário de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 2 unidades;

Item 171 pelo valor unitário de R\$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e quantidade de 40 quilos.

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 quilos;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) e quantidade de 25 unidades.

VIGÊNCIA: 06/05/2022 ATÉ 05/05/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0E5C9F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
219/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.030/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I e II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83, para assessoria e treinamento prático, teórico, bem como acompanhamento acerca do eSocial para órgãos públicos, com valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.635/2022.

Currais Novos, 02 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7B511912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 266/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 11 de abril de 2022, o contrato com o senhor LUCIANO MARCOLINO, inscrito no CPF sob o Nº 082.774.764-00, para prestação serviços como professor, a desempenhar suas atividades na Escola Municipal Socorro Amaral, lecionando Geografia nas turmas do 6º e 9º ano do Ensino Fundamental II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, celebrado em 24 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 13 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B4BF96D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 354/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de março de 2022, o contrato com o senhor ANTONIO MÁRCIO CARDOSO DE ARAÚJO FARIAS, inscrito no CPF sob o Nº 031.004.394-81, para prestação serviços como zelador, para desempenhar suas atividades no Centro de Abastecimento “Nerival Araújo” do município de Currais Novos/RN, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 02 de fevereiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 06 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:5477BF5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 236/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 08 de março de 2022, o contrato com o senhor JANDERSON DANIEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 095.476.004-27, para prestação serviços de desinfecção de ambientes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 24 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 08 de março de 2022.

OIDON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AD3F3ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
222/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.104/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LAC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 09.142.263/0001-00, para prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, no período de 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 700 (setecentos) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.000 (mil) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.791/2022.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80468E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10050002/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10050002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10050002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça para reposição da Máquina tipo Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
 (07.327.166/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19544 - TUBO SOLENOIDE	UND	1	1.837,65	1.837,65
Total Geral					1.837,65

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:26F17D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10050001/2022**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 10050001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10050001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para reposição da Máquina tipo Retroescavadeira Randon RD 406 Advanced, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO - ME
 (05.922.253/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19541 - Retentor da Transmissão Saída Dianteira 580 L/M	UND	1	20,00	20,00
2	19542 - Retentor da Bomba Transmissão 416D/E/LB90/LB110/58	UND	1	60,00	60,00
3	19543 - Solenoide de Reversão 416/LB90	UND	2	280,00	560,00
Total Geral					640,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E709A3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 000034/2022 TERMO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000034/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE ESPÍRITO SANTO/RN PARA REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS) NECESSÁRIOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **CARTORIO ÚNICO JUDICIÁRIO DE ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.483.406/0001-84, no valor global de R\$ 17.127.81 (dezesete mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FFDED9E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO 000035/2022 TERMO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000035/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original

desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO VEICULAR.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.757.908/0001-69, no valor global de R\$ 1.794,33 (mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos);

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5584D50A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

DESPACHO

Chamamos o feito à ordem, compulsando os autos do processo licitatório, do Dispensa Eletrônica n.º 000001/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE**, considerando razões de interesse público, decido **REVOGAR.**

Espírito Santo/RN, 10 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DBF2C12E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇO N.º. 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que a empresa **PAVING OBRAS EIRELI - ME - CNPJ: 35.485.183/0001-67**, interpôs recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento Documentos de Habilitação que à INABILITOU, referente a Tomada de Preços n.º 002/2022 - Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, em diversas Ruas do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas

alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 10 de maio de 2022

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2C57A935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 036/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09050001/22

Contratante: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 10/05/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493 – CNPJ: 44.115.803/0001-67. VALOR: R\$ 3.319,39 (Três mil trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso - PROGRAMA: 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra/RN, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:940EF7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
040/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J J SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA;

CNPJ:31.528.684/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.970,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:04964EC0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2022 – GP/PMFP**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6987**, no cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE O FINISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, a ser realizada no dia 11 de maio de 2022, na Superintendência de Governo da Caixa – Agencia Caixa, Parque das Colinas, localizada na BR 101, ao lado da Lampadinha – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2022

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E41F86B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a Sra.**PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO**,CPF nº **089.603.034-29**, matrícula nº **6986**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE O FINISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, a ser realizado no dia 11 de maio de 2022, na Superintendência de Governo da Caixa – Agencia Caixa, Parque das Colinas, localizada na BR 101, ao lado da Lampadinha – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:BE48F042

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a Sra.**MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS**,CPF nº **028.185.514-55**, matrícula nº **6999**, no cargo de **CONTROLADORA**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE O FINISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, a ser realizado no dia 11 de maio de 2022, na Superintendência de Governo da Caixa – Agencia Caixa, Parque das Colinas, localizada na BR 101, ao lado da Lampadinha – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:7D7AD38D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a Sra.**LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO**,CPF nº **634.809.564-91**, matrícula nº **6985**, no cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO PARA TRATAR SOBRE O FINISA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, a ser realizado no dia 11 de maio de 2022, na Superintendência de Governo da Caixa – Agencia Caixa, Parque das Colinas, localizada na BR 101, ao lado da Lampadinha – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 10 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:193C05A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040128/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040128/2022
Objeto: Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.073,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:75D2E621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040129/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040129/2022
Objeto: Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.
Contratado: MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)
Valor Total Julgado: R\$ 278,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B1E7D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050020/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050020/2022
Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)
Valor Total Julgado: R\$ 2.577,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DC0D1E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050021/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050021/2022
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Transporte Escolar com Alunos das Comunidades Rurais da Mata Seca e Catolezinho
Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)
Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:39BBBF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050022/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050022/2022
Objeto: Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.
Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)
Valor Total Julgado: R\$ 7.216,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6EFF01D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050023/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050023/2022
Objeto: Serviços de pregoeiro, para realização dos processos licitatórios da administração pública de Frutuoso Gomes.
Contratado: Kleberson Alves dos Santos (011.905.264-41)
Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2E59B6F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050024/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050024/2022
Objeto: Serviços de troca de óleo e manutenção das caçambas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 7.989,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4556BD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050025/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050025/2022
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)
Valor Total Julgado: R\$ 7.568,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:665A751C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040131/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040131/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: A F AUTOPEÇAS EIRELLI (03.585.367/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 2.852,66

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:19F24778

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050017/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050017/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 5.115,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:56D6897A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 046/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 10 DE MAIO DE
2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida
através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deduzindo a importância de R\$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos), referente à contribuição previdenciária, totalizando a importância de R\$ 3.956,17 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), a servidora **HELAINÉ MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 1382802/2, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 13 de maio do ano em curso, para participar do Fórum de Gestores da Bett Brasil.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:54BE2DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022 DO SALDO DA ATA
Nº 023/2021. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 011/2021**

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada: MARIA DAS DORES SILVA LIMA RESTAURANTE & BUFE – ME/CNPJ sob o nº 35.643.923/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quitinetas com finalidade de atender as secretarias desta prefeitura municipal e a polícia militar e civil deste município de Goianinha/RN.

Valor: R\$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – Manutenção das Ações de Incremento ao PAB

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16000000-Transferênc. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. das Ações e serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos

PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2100 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1164 – Manutenção das atividades DO PAEF-CREAS / centro de referência

especializado de assistência social

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1161 – Apoio ao Fundo Municipal de Assistência - FMAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 1162 – Manutenção das atividades do PAIF-CRAS / centro de referência de assistência

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2106 – Manutenção do IGD PBF

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção e reestruturação das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLV. ECONÔMICO E TURISMO

PROJETO 2117 – Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-Manutencao da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 13.001 – SEC. MUNIC. DE CULTURA
 PROJETO 2083-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 2084-Promocao de Atividades Culturais
 PROJETO 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 NAT. /DESPESA 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
 PROJETO 2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Vigência: até 31/12/2022.
Data da Assinatura: 09/05/2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

Maria Das Dores Silva Restaurante & Bufe – ME
 CNPJ sob o nº 35.643.923/0001-46
WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA
 CPF nº 035.914.204-41
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B0EFC478

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.999/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
 Goianinha/RN 05 de setembro de 2019
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Público Municipal à Senhora Ana Cristina Cortez, para construção de prédio comercial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:**Artigo 1º.** Fica doado à Senhora Ana Cristina Cortez, inscrita no CPF sob o n.º966.596.374-00 01 (um) terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Rua

Jose Celestino de Souza, na localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, limitando-se ao:NORTE: com a Rua José Celestino de Souza, medindo 09,00 metros;S U L : com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 09,00 metros;LESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros;OESTE: com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 metros. Artigo 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a construção de um prédio comercial, e ainda que edificado não poderá ser negociado ou permutado,durante um período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionadano artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se,nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.Parágrafo Único. As benfeitorias acaso realizadas no terreno doado reverterão, integralmente, ao Patrimônio Público Municipal, caso a construção não se realize no prazo previsto no caput deste artigo.Artigo 4º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 05 de setembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO -
 Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA -
 Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA -
 Segunda Secretária

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:107F7402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2022 – REP. POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2022 – REP. POR
INCORREÇÃO

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, referente a AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SEREM SORTEADOS ENTRE AS MÃES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

PROCESSO: 425060/2022
DISPENSA: 3/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.604.591/0001-46
CONTRATADA: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
CNPJ: 21.431.590/0001-87
VALOR TOTAL: R\$ 16.947,08 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Grossos (RN), 04 de maio de 2022.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Pela Contratada
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Douglas Rammon Vieira Silva

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CBFED0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2022

PORTARIA Nº 055/2022

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **RAIMUNDO ANTONIO DE CASTRO**, CPF Nº 067.343.054-57, **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de 09/05/2022 a 08/08/2022 sendo o período de aquisição 01/06/2010 a 31/05/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 06 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9290AB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCECER** a pessoa de **CARLOS MAURICIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº 088.068.214-07, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, no valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas com alimentação e traslado. Com a finalidade de participar

do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do RN- 2022, fornecido pelo o SEBRAE nos dias 11 e 12 de maio em Natal/ RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EA495AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCECER** a pessoa de **SARAH CAVALCANTE COSTA**, CPF nº 111.556.274-66, Servidora Municipal de Grossos, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente à duas diárias, para custear despesas com alimentação e traslado. Com a finalidade de participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do RN- 2022, fornecido pelo o SEBRAE nos dias 11 e 12 de maio em Natal/ RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 10 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BCCDDDFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - Processo Administrativo nº 2018/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Pedras em Paralelepipedo em Rocha Calcária, Meio Fio em Rocha Granítica, e outros insumos para a Pavimentação em**

diversas ruas do conjunto **Belo Jardim em Baixa do Meio e do Conjunto das 26 em Salina da Cruz**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE MAIO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Maio de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E74C065E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 027/2022 - Processo Administrativo nº 2014/2022 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE MAIO DE 2022, ÀS 10h:30:00 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Maio de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C2AD3AC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 028/2022 - Processo Administrativo nº 5356/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de cadeira de segurança infantil para automóveis, destinados a todas as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de do Município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 24 DE MAIO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.gumare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Maio de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:761E3BD6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018**

PROCESSO Nº: 2.646/2022

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Francisco da Silveira Pimentel Oliveira

CPF: 241.831.644-00

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, passando para a partir desta data a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV de Baixa do Meio do Município de Guamaré/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Vem através desde alterar a cláusula do referido contrato que trata da dotação orçamentária, ficando a partir desta data pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB
PROJETO/ ATIVIDADE: 2018 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
PREVISÃO LEGAL: Art. 58, I, c/c 65, I, "a" da Lei nº. 8.666/93.
ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Francisco da Silveira Pimentel Oliveira – Contratado.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2022.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:60B86489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721/2022 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, matrícula 1326**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com gozo no período de 18/04/2022 a 17/05/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de abril de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E683ACA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2927/2022

Nome do credor: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA.

CNPJ: 44.581.492/0001-21

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Objeto: Pagamento de inscrições de 07 (sete) servidores no Expoeduc2022 uma nova escola para um novo tempo, a realizar-se no Centro de Convenções - Natal/RN, no período de 29 a 30 de julho de 2022.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A219D21A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2022

Retira gratificação de 60% concedida ao servidor, MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a gratificação de 60% concedida ao servidor, **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº 2740, PROFESSOR MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5F449790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO DE Nº 022-2022

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº.022/2022

Processo nº.027/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo para atender as demandas da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.

Tipo: Menor preço por item

Data da abertura: 30/05/2022

Horário: 09h00min

Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Sigiloso

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei

Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilização do edital nos sítios:

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

<http://ielmomarinho.rn.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 04/05/2022.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:5D139FEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE
CONTRATO Nº 19-2022**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 19-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:008/2022

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME, CNPJ12.664.969/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS) NA ÁREA DE SAÚDE, PRESTADORAS DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; EXAMES DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICAS; PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000.007.0006.2028 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE: 16000000 E FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: DE 10/02/2022 A 10/02/2023.

IELMO MARINHO/RN, EM 10 DE MAIO DE 2022.

SIGNATÁRIOS:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUSA FREIRE
I. M. M. VARELA LABORATÓRIO LTDA ME
CONTRATADA

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:423D10ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 128/2022-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora VANUBIA MARIA DE PAIVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 20 de abril de 2022 a 17 de agosto de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 09 maio de 2022.

*Republicado por Incorreção

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:BD4DAFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.466.869/0001/21, interpôs Recurso Administrativo em face do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da supramencionada Concorrência. O prazo recursal teve início na data de 10.05.2022 e se encerrará no dia 16.05.2022. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal de 17.05.2022 a 23.05.2021, caso achem necessário. Informações poderão ser obtidas na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, em 10 de maio de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F28F6276

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 174/2022-GC, DE
10 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 429.999.794-87, matrícula funcional nº 5083, ocupante do cargo de Prefeito. lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, para participar da **VITRINE MULTISSETORIAL DO SETOR DE SAÚDE, COM EXPOSIÇÃO DE MARCAS, PRODUTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO DEBATES E FORÚNS SOBRE AS PRINCIPAIS INOVAÇÕES E TENDÊNCIAS DO SETOR**, que realizar-se-á de 17 a 20 de maio de 2022, no São Paulo Expo, em São Paulo/SP.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 10 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8C6B4776

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173/2022-GC, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **DIOGO SANTOS DA NOBREGA**, CPF: 075.863.794-24, para exercer o cargo provimento em comissão de Procurador Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município de Ipanguaçu, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:91530590

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2022-GC, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DIOGO SANTOS DA NOBREGA**, CPF: 075.863.794-24, do cargo em provimento em Comissão de Consultor Jurídico, na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 10 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3350BF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0092/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 0092/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Servidora Francisca Lucineide de Oliveira e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora **Francisca Lucineide de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 467, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 10/05/2022 a 10/08/2022, referente ao período aquisitivo 20/07/2014 a 20/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 10 de maio de 2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:10C7B39D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **DAUANE PONTES COSTA**, Fisioterapeuta, matrícula nº 3697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento de suas atividades profissionais por um período de 08 (oito) dias consecutivos, a partir do dia 09/05/2022, nos termos do art. 111, III, “b”, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B9903BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022-PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **01 DE JUNHO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:2AAD1248

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios pelo **PNAE - Agricultura Familiar**, para credenciar os agricultores **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO**, com valor total de R\$ 20.530,20, **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, com valor total de R\$ 21.990,00, **FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA**, com valor total de R\$ 28.657,10, **RODRIGO CARVALHO BELO**, com valor total de R\$ 28.657,10, **FRANCISCO BARBOSA DA PAZ**, com valor total de R\$ 17.097,10, **MANOEL INÁCIO DE MELO**, com valor total de R\$ 18.338,20.

Jandaíra/RN, 06 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:C01C12B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
250422.042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA / CPF: 049.956.614-92 RG nº 1.704.817 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais - Janduís/RN. **Vigência:** de 25 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.938,40** (nove mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa - 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município - FPM, ICMS e OUTROS; - 15001001 (Recursos Ordinários).** / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – **CONTRATANTE / ANA CLAUDIA ROCHA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 25 de abril de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos

Port. Nº 055/2021 – GP

CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0F8DA729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
090522.043/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** FRANCISCO FERNANDES DA SILVA / CPF: 791.356.684-15 e RG nº 2.005.989/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como VIGIA no Jardim Escola Creche Tia Alice, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs. **Vigência:** de 09 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.413,20** (nove mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil Creche). Natureza da Despesa - 3.1.90.04 -**

Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica): 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / FRANCISCO FERNANDES DA SILVA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 09 de maio de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B03DF107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050422.040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS / FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB / CNPJ: 30.144.616/0001-05 / **CONTRATADO:** MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE / CPF: 704.814.184-07 RG nº 2.774.881 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como PROFESSORA PMI - ENSINO INFANTIL na Unidade IV – Prisco Serafim Duarte - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 7hs às 11hs e 13hs às 17hs, devido a Licença Premio da Servidora (Professora), a senhora, MARIA DINIZ DUARTE, conforme a Portaria nº 097/2022 – GP, datado de 05 de abril de 2022. **Vigência:** de 05 de abril a 02 de julho de 2022, **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 8.466,30** (oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2095 - Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - (Ensino Infantil - Creche). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB: 15430000 / 15401070 / 15411070 / 15421070 (Recursos Ordinários e Federais). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – CONTRATANTE / MARIA ALINNE ARRUDA DUARTE – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 05 de abril de 2022.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. Nº 055/2021 – GP
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F40B258D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **SELMA MARIA GOMES COELHO**, matrícula: **01535**, portador(a) do CPF: **624.875.904-91** e RG: **001.063.173**, residente na Rua **Bom Jesus, Nº 277**, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz, RN.
Contato telefônico: **(84) 98635 4106**

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Manoel Gomes Bezerra**

Cargo/Função: **PROFESSORA**

Início de Licença: **10/05/2022**

Final de Licença: **08/08/2022**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
Portaria Nº 072/2021 GC

Assinatura – Secretário(a)
CPF – 366.089.804-00

Japi-RN, 10 de Maio de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:15D2623C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022 - GP

PORTARIA Nº 152/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Damião Pereira de Lima**, portador do CPF: **122.403.664-60**, do cargo comissionado de Coordenador do Sistema de Informação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4FA058B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022 - GP

PORTARIA Nº 153/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Damião Pereira de Lima**, portador do CPF: **122.403.664-60**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor(a) de Unidade Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:320121E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022 - GP**

PORTARIA Nº 154/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Maria do Socorro Soares Henrique**, portadora do CPF: **120.491.804-03**, para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora do Sistema de Informação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 10 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1777CB1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022 - GP**

PORTARIA Nº 160/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de maio de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	672.716.424-04	Zelador	01.07.2012 a 01.07.2017	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B68C3C5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022 - GP**

PORTARIA Nº 161/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 11 de maio de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	008.173.824-29	Zelador	04.05.2013 a 04.05.2018	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5D0779DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022 - GP**

PORTARIA Nº 162/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 09 de maio de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	MESES
FRANCISCA RIBEIRO DANTAS	626.312.924-72	Professora	31.03.1999 a 31.03.2004	03 (três) meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de maio de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1909D81E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01.2022 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 1.002.065/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.850.446/0001-61; **OBJETO:** Revisão de valor de item constante no Contrato Administrativo nº 01/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) e vasilhame”; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2022 e termo final enquanto durar a vigência do Contrato Administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.195,00 (Três mil, cento e noventa e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Givanilson de Azevedo Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.653.294-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C110DB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
412.113/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 012/2022, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF’s (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de maio de 2022 às 09h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de maio de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 24 de maio de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no

Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D8BA5062

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Nº do Processo: 404.048/2022

Com fulcro no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) QUE TEM COMO TITULAR O PRÓPRIO REPRESENTADO GLAYRISTON DE SOUZA LEITE, MAIS CONHECIDO COMO TON OLIVEIRA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Credor/Fornecedor: TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL EIRELI. CNPJ/CPF: 20.852.792/0001-30.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:CB1E6DF9

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022

Processo de Despesa nº: 404.048/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: TOP SHOWS PRODUCAO MUSICAL EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) QUE TEM COMO TITULAR O PRÓPRIO REPRESENTADO GLAYRISTON DE SOUZA LEITE, MAIS CONHECIDO COMO TON OLIVEIRA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:73478FF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 62093833/2022

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 62093833/2022 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

EMPRESA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 17.472.278/0001-64

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Nesse sentido, o Setor de Compras SMS, enviou a ordem de compra nº 106/2022, à empresa, através do e-mail juridico@goldenplus.net.br no dia 08 de fevereiro de 2022.

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias úteis após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência.

Passado o referido prazo, a empresa não fez a entrega das mercadorias, trazendo assim, um prejuízo notável uma vez que o medicamento solicitado é de grande usabilidade pelo público que procura o CAF municipal.

No dia 26 de abril de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório de recebimento de produto da Secretaria de Saúde descrevendo a situação de não recebimento do produto solicitado no dia 08/02/2022.

A empresa, após notificação da situação, apresentou de forma tempestiva sua defesa no dia 03/05/2022 e alega na sua petição já acostada aos autos deste processo que:

“Cumprir destacar que esse item não foi enviado antes, pois aguardávamos o faturamento e a chegada da mercadoria ao estoque. 1(...)”

“Infelizmente, a empresa ainda sofre com os impactos da pandemia do COVID-19, agora, com a falta de matéria-prima no mercado (que afeta a produção dos medicamentos e materiais pelos fornecedores), a elevação do preço de compra dos itens (consequência da alta demanda e pouco produto) e o direcionamento dos estoques dos laboratórios aos hospitais e a exportação”

“Dessa forma, tendo em vista que o atraso na entrega do medicamento decorreu de fato alheio à vontade desta empresa, uma vez que depende do abastecimento do estoque pelos seus fornecedores, pugnamos pela não penalização” (grifo nosso).

Por fim, a empresa no seu pedido vem expor:

“a empresa requer a prorrogação no prazo de entrega do item 56 da OC 106/2021 do Pregão Eletrônico nº 010/2021 para até o dia 18/05/2022”

“Além disso, caso o ente entenda pela necessidade de aplicação de penalidade, requer que seja aplicada tão somente a penalidade de advertência” (grifo nosso)

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a prazo e produtos indicados.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- 16.2.1 advertência;*
- 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;*
- 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;*
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.*

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, impedir a empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA de licitar e contratar com o Município de João Câmara por 3 (três) anos e aplicação de multa de

10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de IMPEDIR a empresa GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 de licitar e contratar com o Município de João Câmara/RN pelo período de 3 (três) anos e MULTA de R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) referente o valor das mercadorias que não foram entregue, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 03 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4C446F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP CNPJ:70.026.240/0001-40.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
225/2022	09/05/2022	420.002/2022	29359	3.835,05
224/2022	09/05/2022	405.004/2022	29195	1.813,40
231/2022	09/05/2022	405.005/2022	29196	3.598,20

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:92E167CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OIVEIRA CPF:720.674.114-20. referentes a nota fiscal nº 4315 de liquidação nº133/2022, datada 10/05/2022 do empenho nº.502.001/2022, no valor de R\$:2.650,00(DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consertos nas câmaras frias do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:B3B4A35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANOTS CPF:018.031.874-84. referentes a nota fiscal nº 4322 de liquidação nº149/2022, datada 10/05/2022 do empenho nº.506.001/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6230D5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00. referentes a nota fiscal nº136 de liquidação nº62/2022, datada 20/04/2022 do empenho nº.406.001/2022, no valor de R\$:8.044,52(OITO MIL E QUARENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de transmissão ao vivo e vinhetas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:E284883A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS-ME, CNPJ:21.565.342/0001-29.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
94/2022	16/03/2022	221.003/2022	4559	24.305,75
92/2022	16/03/2022	221.001/2022	4561	10.097,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material limpeza e material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:590BA7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:18.668.305/0001-31. referentes a nota fiscal nº840 de liquidação nº52/2022, datada 17/03/2022 do empenho nº.128.004/2022, no valor de R\$:2.550,80(DOIS MIL QUIENHENTOS CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS),** referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço gráfico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:7141B5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO CNPJ:10.477.835/0001-90. referentes a nota fiscal nº0214 de liquidação nº49/2022, datada 13/04/2022 do empenho nº.412.001/2022, no valor de R\$:2.372,22(DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA DOIS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS),** referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de passagens aéreas

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:29F2C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PHOSPODONT LTDA; CNPJ: 04.451.626/0001-75,** referente anota de liquidação nº 98/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 124.010/2022, no valor de R\$ 1.528,20 (Mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), referente a nota fiscal 233970. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6E56FA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **DROGAFONTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26,** referente anota de liquidação nº 94/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 208.001/2022, no valor de R\$ 4.402,20 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos), referente a nota fiscal 364807. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9E209126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 02.814.497/0001-00, referente anota de liquidação nº 96/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 127.008/2022, no valor de R\$ 1.820,00 (Mil oitocentos e vinte reais), referente a nota fiscal 795280. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:263A2050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; CNPJ: 12.305.387/0001-73, referente anota de liquidação nº 43/2022 datada de 22/02/2022 do empenho 202.004/2022, no valor de R\$ 3.629,00 (Três mil seiscentos e vinte e nove reais), referente a nota fiscal 319402. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:80B41ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 04.372.020/0001-44, referente anota de liquidação nº 95/2022 datada de 11/03/2022 do empenho 204.003/2022, no valor de R\$ 1.170,00 (Mil cento e setenta reais), referente a nota fiscal 657228. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:DA8C4B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
41/2022	204.001/2022	1.282,00	98903	
99/2022	217.001/2022	4.009,60	99474	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de aquisição de medicamentos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7A78A0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
224/2022	502.001/2022	1.3.521,35	1070	
245/2022	502.002/2022	192.000,00	1069	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e enfermeiros. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 10 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CCE222B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

CONVENIENTES – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04 (Concedente) e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: **03.616.243/0001-47**, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000 (Conveniente).

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão Convênio para a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, definidos no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **08 de maio de 2023**, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

DO VALOR DO CONVÊNIO – O presente Termo de Convênio importa no montante de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) a ser transferido ao Conveniente em parcelas, de acordo com o número de serviços/procedimentos realizados e valores contidos no Plano de Trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, faz-se constar a existência de crédito orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a celebração de Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS** destinado a execução do plano de trabalho ora apresentado, consignado à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospital
Ação:	2.101 – Serviços de Saúde de Média e alta Complexidade ambulatorial
Class. da Despesa:	456 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 - Recursos do SUS - Custeio
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	6 – Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospital
Ação:	2.101 – Serviços de Saúde de Média e alta Complexidade ambulatorial

Class. da Despesa:	815 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 - Recursos Saúde

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DATA E ASSINATURAS – José da Penha, 09 de maio de 2022 – **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, inscrito no CPF Nº: 074.327.554-34 e **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, inscrita no CPF nº- 023.719.154-75 pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** e **MARIA ELISA DE ALBUQUERQUE MAIA**, inscrita no CPF nº: 107.323.224-72 – Diretora presidente, pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8513258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
04050002/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04050002/2022

Objeto: Serviço de aquisição de peças para manutenção de garantia dos veículos: V W Gol Placa (RGI4B30), V WGol Placa (RGI5C10) e V W Gol Placa (RGI2J10) lotados na Secretaria Municipal de Saúde..

Contratado: **NEWTEC COMERCIO LTDA**, com Valor Total Julgado: R\$ 2.193,38

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 04/05/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1F8D49D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04050002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 04050002/2022

OBJETO: Serviço de aquisição de peças para manutenção de garantia dos veículos: V W Gol Placa (RGI4B30), V WGol Placa (RGI5C10) e V W Gol Placa (RGI2J10) lotados na Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.193,38 (dois mil e cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 04/05/2022 à 06/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC20404D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 279/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 279/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, matrícula nº 137523-7, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de cumprir agenda administrativa na Capital do Estado, com o intuito de participar de reunião no dia 10 de maio de 2022, na sede da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e audiência com a Sra. Governadora do Estado, Fatima Bezerra, na Governadoria - Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte., no dia 10 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MANOEL LEMOS
Chefe de Gabinete
002/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34F07923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 280/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 280/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Conduzir o Sr. Prefeito Raimundo Nonato Fernandes para cumprir agenda administrativa na Capital do Estado, com o intuito de participar de reunião no dia 10 de maio de 2022, na sede da Secretaria de Estado da Educação - SEEC e audiência com a Sra. Governadora do Estado, Fatima Bezerra, na Governadoria - Centro Administrativo do Estado do RN., no dia 10 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32DFED26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 271/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 271/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:444162D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 272/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 272/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Abril de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Abril de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DEA2960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 274/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 274/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:054BFF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 273/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 273/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F703E256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 275/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 275/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDA4C3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 276/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 276/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CD37EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 277/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 277/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 05 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BC8D2C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 278/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 278/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB7BCF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13040001/2022 EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13040001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 13040001/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI
 PROCESSO DE ORIGEM: 010/2022 PP
 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia.
 VALOR TOTAL: R\$ 51.831,36 (cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).
 DOTAÇÃO: 815 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 13/04/2022 à 31/12/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B358512B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040001/2022

EXTRATO DO CONTRATO
 CONTRATO Nº: 04040001/2022
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: ANDREIA M F DE QUEIROZ
 PROCESSO DE ORIGEM: 001/2022 PP
 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN.
 VALOR TOTAL: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).
 DOTAÇÃO: 371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 377 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.83 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 VIGÊNCIA: 04/04/2022 à 31/03/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 4 de abril de 2022

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7ABC794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
03030002/2022 ATA DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **GUSTAVO MOURA DA SILVA** – CPF 703.878.324-67, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: GUSTAVO MOURA DA SILVA** – CPF 703.878.324-67. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL
 Suplente

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:11A9AC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável a contratação do profissional: **GUSTAVO MOURA DA SILVA** – CPF 703.878.324-67, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
 Membro da CPL
 Suplente

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BF8C12AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 010/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 007/2022,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Pensão por Morte (benefício nº 101.101.281-10) ao Sr. Josué Bezerra de Medeiros, RG nº **1.530.*** – ITEP/RN e CPF nº ***.805.844.***; dependente legal, nos moldes do art. 8º da Lei Municipal nº 861/2016, da Sra. Maria das Dores Alexandre de Medeiros, RG nº *22.45* – ITEP/RN, CPF nº ***.049.264.**, anteriormente ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais do Município de Jucurutu, com matrícula funcional nº 1641-1, falecida em 10/04/2022; tendo como fundamento o disposto nos arts. 42/52 da Lei Municipal nº 861/2016 e no 40, §2º e §7º da Constituição Federal. O valor desse benefício será equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na data anterior a do óbito, constituída pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento); consoante o art. 42 da Lei Municipal nº 861/2016 e o art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal nº 018/2013.

O pagamento dessa cota de pensão por morte será realizado desde a data do óbito da ex-servidora supracitada (10/04/2022), haja vista que o pensionamento foi requerido, junto ao PREVI Jucurutu, no dia 19/04/2022; em observância, portanto, ao art. 43, I da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 10 de maio de 2022.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:B00E7494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: ANDERSON GILSON DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Gestão de Trabalho

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5032

RG: 002.960.580

CPF: 090.425.544-10

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participar de um encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do RN – 2022 na cidade destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: de 11 a 12 de maio de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CDF6728E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 09050001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de colchões hospitalares.**

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** (CNPJ: **05.377.891/0001-13**), perfazendo a importância global de **R\$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Aquisição de colchões hospitalares**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:56A5CABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 09050001/2022 – DISPENSA Nº
039/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA (CNPJ: 05.377.891/0001-13); **OBJETO:** Aquisição de colchões hospitalares; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:07E6A190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 06050003/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição gradativa de produtos de panificação.**

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA (CNPJ: 21.619.951/0001-13)** perfazendo a importância global de **R\$ 13.827,50** (Treze mil oitocentos e vinte e sete mil e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **art. 24, II, da Lei nº 8.666/93**, a visando **Aquisição gradativa de produtos de panificação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:126363B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº
043/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 08090003/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ELIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ARTE CÊNICA LTDA ME (CNPJ: 09.615.826/0001-30); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 134/2021 visando a Contratação de empresa para aquisição e instalação completa de equipamentos de som para o Teatro Público municipal; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em 01 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Max Schifitan – Contratado.

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:56B16CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca os candidatos abaixo relacionados, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP:59.330-000 – Jucurutu/RN, impreterivelmente nos dias 12 ou 13 de abril de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso nos cargos indicados no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: ODONTÓLOGO
6º	Jose Iago Pereira de Brito

Jucurutu-RN, 11 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- Foto 3x4
- Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
- Dados bancários

Jucurutu-RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6A128B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CRENCIADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, CPF: 027.947.704-03, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pintor; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,45 (cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0513A411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF: 067.529.754-00, OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos
de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 25 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:497474E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08110001/2021**

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: WILLIAM BRUNO DOS SANTOS – CPF: 122.626.644-47; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e WILLIAM BRUNO DOS SANTOS – Credenciado.

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:29960E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto ao profissional: **GUSTAVO MOURA DA SILVA** – CPF 703.878.324-67. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a contratação do profissional: **GUSTAVO MOURA DA SILVA** – CPF 703.878.324-67, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:4512E790**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2022 - GP**

DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede licença para tratar de assunto de saúde familiar a servidora MARIA ZELIA DE LIMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO que a licença prêmio da servidora não irá trazer nenhum prejuízo para o Município, conforme os fatos constantes no processo administrativo.

CONSIDERANDO o parecer apresentado pela comissão do conselho escolar e Assessoria Jurídica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio para tratar de assuntos de extrema necessidade de saúde familiar, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 02 de maio de 2022 a servidora municipal MARIA ZELIA DE LIMA, Professora, matrícula nº 0087.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 03 de maio de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:12E72520**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 35/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Jurídica: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELLI, inscrita no CNPJ: 26.042.681/0001-44, com objeto da Contratação de empresa especializada em Hospedagem e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. No valor estimado de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Março de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:44698C96**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Jurídica: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrita no CNPJ: 10.633.029/0001-64, com objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das Escolas Municipais e das unidades básicas de saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN. No valor estimado de R\$ 16.938,03 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:F44FD8FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022,
DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**

EXTRATO DA ATA Nº 013/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307.055/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN**

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME**

CNPJ: 24.327.852/0001-56

OBJETIVO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2022 a 27 de Abril de 2023.

Data Assinatura: 28 de Abril 2022

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:E9FC66D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022,
DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**

EXTRATO DA ATA Nº 012/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307.055/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN**

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: **INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA-ME**

CNPJ: 30.659.659/0001-15

OBJETIVO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 722.103,00 (setecentos e vinte e dois mil, cento e três reais).

VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2022 a 27 de Abril de 2023.

Data Assinatura: 28 de Abril 2022

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:BBB3394C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 37/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Jurídica: CASA DO CRIADOR AGRESTE LTDA inscrita no CNPJ: 32.708.693/0001-68, com objeto: Contratação de empresa para a aquisição de vacinas contra a febre aftosa. No valor estimado de R\$ 6.968,00 (Seis mil, novecentos e sessenta e oito reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Maio de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:D2E7952B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 38/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Física : JOSE LUCIANO FERREIRA DA COSTA inscrito no CPF: 096.428.504-51, com objeto: Locação de Imóvel para Almoarifado da Secretaria de Turismo e infra-estrutura do Município de Lagoa de Pedras/RN. No valor Total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de Abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:A11FADBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 016/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 028/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – PMBF/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação: omissão de REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura

contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas integrados de orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI) Fornecedor Registrado TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 40.998.734/0001-26

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:876A570C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022

De acordo com os atos do Pregoeiro do Município de Lagoa de Pedras /RN, fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultas médicas, procedimentos e exames laboratoriais, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedoras as empresas: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME-CNPJ: 24.327.852/0001-56 E INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA-ME-CNPJ:30.659.659/0001-15, que apresentaram os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de abril de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:09CB7CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado **Pregão Eletrônico Nº 003/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultas médicas, procedimentos e exames laboratoriais, para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN, **conforme especificações constantes no Termo de referência, supramencionado**, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 28/04/2022, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO o Pregão Supracitado, em favor das licitantes inframencionadas: Empresas: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME-CNPJ: 24.327.852/0001-56 E INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA-ME-CNPJ:30.659.659/0001-15.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de abril de 2022.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:DB013E87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 25 de maio de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, objetivando o Registro de Preços para Aquisições futura e parcelada de materiais odontológicos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, em 10 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:90211997**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 25 de maio de 2022, às 13h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022, objetivando o Registro de Preços para Aquisições futura e parcelada de pneus, protetores e câmara de ar, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, em 10 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B0B8DC89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022*****PROCESSO Nº 2402202203/2022**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ: 08.079.774/0001-61**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO às Ata de Registro de Preços nº 17010003/2022, 17010004/2022, 17010006/2022, 17010009/2022 e 17010010/2022 da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 031/2021**, referente à alguns ITENS vencidos pelas empresas COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, CNPJ: 40.761.843/0001-25; JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, CNPJ: 07.869.398/0001-46; M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00 e VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 27.946.204/0001-76, com valor global estimado de **R\$ 150.930,70 (Cento e cinquenta mil novecentos e trinta reais e setenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2C4050A3**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005 / 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o expediente do dia 11 de maio de 2022, em razão dos festejos pela comemoração dos 60 (sessenta) anos de Emancipação Política do Município.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, em Natal/RN, 10 de maio de 2022.

Registre e publique.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4C76C0D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 021/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS LABORATORIAS DE PRÓTESE DENTÁRIA/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL.

T. de S. C. Carvalho - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedora no Lote: 001, com o valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 09 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:6524352F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - PE Nº 020/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NA DISSEMINAÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Contratada: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 40.481.941/0001-09, com sede na Rua José Ferreira de Lima, 257, Emaus, CEP: 59.149-193, Parnamirim/RN.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **Ação:** 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:302A558E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CP Nº 003/2022 - PMLN

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMLN

A Comissão Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 003/2022, cujo objeto é “Credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de

serviços diversos de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”, assim, a Comissão decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) Josiedson Raimundo Costa 05351495490 (CNPJ: 34.252.302/0001-79), 2) Raimundo João Soares dos Santos (CNPJ: 33.054.074/0001-60), 3) Tomaz Cleodon de Medeiros Junior (CNPJ: 34.697.999/0001-91), 4) Jariany Larisse da Silva Araújo 06265736450 (CNPJ: 30.860.916/0001-82), 5) Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ: 34.731.135/0001-49), 6) José Isaú de Oliveira Pereira 08697282454 (CNPJ: 46.155.666/0001-10), 7) Eraldo da Silva (CNPJ: 03.919.078/0001-00), 8) Francisco Jair de Albuquerque 27691940890 (CNPJ: 40.588.159/0001-93), 9) Ivanelson Francisco da Silva (CNPJ: 33.059.484/0001-01), 10) Marianne Araújo de Medeiros 09600651485 (CNPJ: 46.136.445/0001-02), 11) Paulo Sérgio de Medeiros (CNPJ: 34.306.890/0001-86), 12) José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ: 22.664.274/0001-18), 13) José Márcio de Medeiros Bezerra (CNPJ: 33.579.200/0001-08), 14) José Raniele de Matos Farias 07721931428 (CNPJ: 41.297.934/0001-14), 15) Eullen Valdir Santos de Matos (CNPJ: 33.545.947/0001-37), 17) Mario Sérgio Damiano dos Santos (CNPJ: 36.201.668/0001-44).

Os autos encontram-se apenas na Sala de Licitações, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:942424B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES/CREDENCIADOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, COM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 29/04/2022, A SABER:

OBJETO: “Credenciamento de Microempreendedor Individual – MEI, destinados a suprir as necessidades das Secretarias na forma complementar para possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas e prestação de serviços diversos de extrema importância para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN”.

1) Josiedson Raimundo Costa 05351495490 (CNPJ: 34.252.302/0001-79), 2) Raimundo João Soares dos Santos (CNPJ: 33.054.074/0001-60), 3) Tomaz Cleodon de Medeiros Junior (CNPJ: 34.697.999/0001-91), 4) Jariany Larisse da Silva Araújo 06265736450 (CNPJ: 30.860.916/0001-82), 5) Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ: 34.731.135/0001-49), 6) José Isaú de Oliveira Pereira 08697282454 (CNPJ: 46.155.666/0001-10), 7) Eraldo da Silva (CNPJ: 03.919.078/0001-00), 8) Francisco Jair de Albuquerque 27691940890 (CNPJ: 40.588.159/0001-93), 9) Ivanelson Francisco da Silva (CNPJ: 33.059.484/0001-01), 10) Marianne Araújo de Medeiros 09600651485 (CNPJ: 46.136.445/0001-02), 11) Paulo Sérgio de Medeiros (CNPJ: 34.306.890/0001-86), 12) José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ: 22.664.274/0001-18), 13) José Márcio de Medeiros Bezerra (CNPJ: 33.579.200/0001-08), 14) José Raniele de Matos Farias 07721931428 (CNPJ: 41.297.934/0001-14), 15) Eullen Valdir Santos de Matos (CNPJ: 33.545.947/0001-37), 16) Mario Sérgio Damiano dos Santos (CNPJ: 36.201.668/0001-44).

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:66B57542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, QUE TEVE POR OBJETO “CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DOS PROPONENTES RELACIONADAS A SEGUIR:

1) Josiedson Raimundo Costa 05351495490 (CNPJ: 34.252.302/0001-79) valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), 2) Raimundo João Soares dos Santos (CNPJ: 33.054.074/0001-60) valor global de R\$ 136.920,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e vinte reais), 3) Tomaz Cleodon de Medeiros Junior (CNPJ: 34.697.999/0001-91) valor global de R\$ 82.220,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte reais), 4) Jariany Larisse da Silva Araújo 06265736450 (CNPJ: 30.860.916/0001-82) valor global de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), 5) Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ: 34.731.135/0001-49) valor global de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), 6) José Isaú de Oliveira Pereira 08697282454 (CNPJ: 46.155.666/0001-10) valor global de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), 7) Eraldo da Silva (CNPJ: 03.919.078/0001-00) valor global de R\$ 82.220,00 (oitenta e dois mil duzentos e vinte reais), 8) Francisco Jair de Albuquerque 27691940890 (CNPJ: 40.588.159/0001-93) valor global de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), 9) Ivanelson Francisco da Silva (CNPJ: 33.059.484/0001-01) valor global de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), 10) Marianne Araújo de Medeiros 09600651485 (CNPJ: 46.136.445/0001-02) valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), 11) Paulo Sérgio de Medeiros (CNPJ: 34.306.890/0001-86) valor global de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), 12) José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ: 22.664.274/0001-18) valor global de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais), 13) José Márcio de Medeiros Bezerra (CNPJ: 33.579.200/0001-08) valor global de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais), 14) José Raniele de Matos Farias 07721931428 (CNPJ: 41.297.934/0001-14) valor global de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), 15) Eullen Valdir Santos de Matos (CNPJ: 33.545.947/0001-37) valor global de R\$ 87.380,00 (oitenta e sete mil trezentos e oitenta reais), 16) Mario Sérgio Damião dos Santos (CNPJ: 36.201.668/0001-44) valor global de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:59F9E65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 024/2022 - SEGUNDA
CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2022- segunda chamada, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura Locação de Trator de Esteira com **Operador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do município de Lagoa Nova/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h:01m (horário de Brasília) do dia 24/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C542F379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 1.352/2022
Chamamento Público nº 003/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas:

- 1) Josiedson Raimundo Costa 05351495490 (CNPJ 34.252.302/0001-79);
- 2) Raimundo João Soares dos Santos (CNPJ 33.054.074/0001-60);
- 3) Tomaz Cleodon de Medeiros Junior (CNPJ 34.697.999/0001-91);
- 4) Jariany Larisse da Silva Araújo 06265736450 (CNPJ 30.860.916/0001-82);
- 5) Kadionoguchero Souza Reis 09608454450 (CNPJ 34.731.135/0001-49);
- 6) José Isaú de Oliveira Pereira 08697282454 (CNPJ 46.155.666/0001-10);
- 7) Eraldo da Silva (CNPJ 03.919.078/0001-00);
- 8) Francisco Jair de Albuquerque 27691940890 (CNPJ 40.588.159/0001-93);
- 9) Ivanelson Francisco da Silva (CNPJ 33.059.484/0001-01);
- 10) Marianne Araújo de Medeiros 09600651485 (CNPJ 46.136.445/0001-02);
- 11) Paulo Sérgio de Medeiros (CNPJ 34.306.890/0001-86);
- 12) José Guilherme Gouveia da Silva (CNPJ 22.664.274/0001-18);
- 13) José Márcio de Medeiros Bezerra (CNPJ 33.579.200/0001-08);
- 14) José Raniele de Matos Farias 07721931428 (CNPJ 41.297.934/0001-14);
- 15) Eullen Valdir Santos de Matos (CNPJ 33.545.947/0001-37);
- 16) Mario Sérgio Damião dos Santos (CNPJ 36.201.668/0001-44).

Para assinatura do Termo de Credenciamento, anexo V do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0E068759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL

- PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 000.675.580 - SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 630.029.814-00, DOMICILIADA NO SÍTIO SANTA RITA I, 300, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**, PELO PERÍODO DE 10 DE MAIO DE 2022 A 09 DE MAIO DE 2023.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3DC1CC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): JANAILSON FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.352 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 090.283.014-70, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA 2, VILA B, Nº 13, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CF93879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

CONTRATADO (A): ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 20.875.514 - PC/MG, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.679.244-60, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA II, Nº 91, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 06 DE MAIO DE 2022.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA238670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Ao Sr. Leandro Borges Amorim
Representante – ENOQUE INFORMATICA LTDA ME
SC/S QUADRA 01, BLOCO E, Nº 30, SALA 810 – ED. CEARÁ, ASA SUL,
Brasília/DF, CEP: 70.303-900

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 –

Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 16.677.622/0001-99**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3A087377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 16.677.622/0001-99

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 61/2021 do Pregão Eletrônico nº 15/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

JUSTIFICATIVA: O presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi motivado em virtude do não cumprimento dos critérios de entrega previstos no Termo de Referência, item 4. **ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

BASE LEGAL: Artigo 20, inciso IV do Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Lagoa Nova/RN, 10 de Maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:F39A5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0267/2022 - GP

Portaria nº 0267/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da servidora **GISLAINNY BATISTA GOMES**, matrícula nº 3608; Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 11 de maio de 2022, para participar de Capacitação sobre o teste do pezinho, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado Praça Dom José Delgado, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:30C86979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 022/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, VISANDO INORMATIZAR O TRABALHO DIÁRIO DOS ACS, OTIMIZANDO O TEMPO DAS VISITAS DOMICILIARES E, DESSA FORMA, TAMBÉM AMPLIAR O NÚMERO DE VISITAÇÕES, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 13h59min do dia 23/05/2022. Data e horário do início da disputa: **14h00min do dia 23/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:00552261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 023/2022 –
PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE**

QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 24/05/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 24/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:8ECBF13A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **24 de maio de 2022, às 10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:658AEE95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA**, matrícula 000157, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:D5DD77B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA**, matrícula 000168, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:48733013

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a servidora efetiva **ZELIA MARIA MARTINS**, matrícula 000246, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:357DB408

**PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022**

Contrato firmado, que entre si celebram a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN – PREVLAJES.**

Processo Administrativo nº 00025/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN-PREVLAJES, inscrito no CNPJ 17.603.261/0001-07, com sede a Rua Ramiro Pereira da Silva, 16, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000;

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede a Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDENCIÁRIA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES NO EXERCÍCIO 2022;

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação do serviço objeto do presente contrato será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo PREVLAJES - Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF 40.998.734/0001-26 - Contratada

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva

Código Identificador:4390B368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para aquisição gradual e contínua de material de expediente destinado a manutenção das atividades de rotina das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 24/05/2022, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

Lucrécia - RN, 09 de maio de 2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:531C146D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019086 – CC
001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CONTRATADO – Cpf nº 050.904.264-30, representado pelo Sr. Francisco Paulo Dias Junior, celebram este aditivo ao contrato nº 2019086 com fundamento no Processo Administrativo nº 03060001/2019; Modalidade: Carta Convite nº 001/2019-CC; objetivando a acréscimo de valor do contrato passando do valor unitário inicial de R\$ 3.000,00 para o valor unitário corrigido de R\$ 3.670,50, tendo como justificativa restabelecer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 02 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:AC29B149

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 479/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago a Conselheira Tutelar a Senhora **Mislene Alves da Costa**, CPF nº 061.335.464-84, RG 2.426.550 ITEP/RN, Matrícula 120456-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, a convite da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, participar de uma Audiência Pública regional que se realizará no dia 10 de maio de 2022, no auditório Maria do Socorro Lopes Correia, Casa da Cultura, 157. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:05E6843F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 480/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago a Conselheira Tutelar a Senhora **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 ITEP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, a convite da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, participar de uma Audiência Pública regional que se realizará no dia 10 de maio de 2022, no auditório Maria do Socorro Lopes Correia, Casa da Cultura, 157. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FD06F658

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 481/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago ao Conselheiro Tutelar ao Senhor **Juscelino Eduardo de Carvalho e Silva**, CPF nº 077.660.124-56, RG 2.637.223 ITEP/RN, Matrícula 120365-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, a convite da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Norte, participar de uma Audiência Pública regional que se realizará no dia 10 de maio de 2022, no auditório Maria do Socorro Lopes Correia, Casa da Cultura, 157. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5B469EB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 482/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser pago a Conselheira Tutelar a Senhora **Marcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 ITEP/RN, Matrícula 120367-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para fazer face às despesas decorrentes a sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, a convite da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande

do Norte, participar de uma Audiência Pública regional que se realizará no dia 10 de maio de 2022, no auditório Maria do Socorro Lopes Correia, Casa da Cultura, 157. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:76FEBFB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 483/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao Chefe de Gabinete Civil, o senhor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, neste dia 10 de maio de 2022, comparecer a Caixa Econômica Federal – CEF, resolver assuntos relacionados a esta edilidade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4956A581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.30.018.003
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.30.018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Luís Gomes/RN, por ocasião da realização de festividades culturais, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.08.30.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.944,80 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.01.13.392.2003.2.33 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.014.13.392.25.1010.1.195 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000-0.1.00; 02.014.13.392.1010.2.54 – MANUT. DAS ATIVIDADE ARTISTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 1000000-0.1.00, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5C21B959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.05.04.019**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às 8h00min do dia 25 de maio de 2022 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.04.019, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para execução continuada de serviços complementares de assistência social, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, através do site www.bbmnet.com.br – plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de maio de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 10 de maio de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro
Portaria Nº 002/2022

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3FC55EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação da Chamada Pública, da Agricultura Familiar Rural de nº 001-CP/2022 Aos agricultores com DAP Física: ANTONIO JOSEVALDO DA COSTA, CPF nº 096.878.104-75, fornecerá os itens: Abobora/Jerimum, valor R\$ 3,95; Batata Doce de Primeira Qualidade, valor R\$ 3,39; Cheiro Verde, Composto de Coentro e Cebolinha KG, valor R\$ 12,79; Pimentão de Primeira Qualidade, IN Natura, valor R\$ 4,68; Tomate - IN Natura, valor de R\$ 8,89. A Sra. MARIA AMONALIZA MEDEIROS, CPF nº 052.838.124-56, fornecerá o item Polpa de Fruta Natural, valor R\$ 11,57; O Sr. ALAN TALLE DA SILVA, CPF nº 083.580.094-61, fornecerá os itens: Costela Bovina, valor R\$ 19,00; Carne Bovina Moída de Primeira, valor R\$ 28,67 e Carne Bovina Fresca em Peça sem Osso, valor R\$ 30,67; JOSÉ FRANCISCO NETO LIMA SILVA, CPF nº 050.631.384-03; fornecerá o item Goiaba de Primeira IN Natura, valor R\$ 4,61; Mamão Tipo Formoso de Primeira, IN Natura, valor R\$ 2,44; Mandioca de Primeira IN Natura, valor R\$ 3,93; Manga Tipo Rosa de Primeira IN Natura, valor R\$ 4,15; Melancia de Primeira IN Natura, valor R\$ 2,19; Melão Tipo Amarelo de Primeira IN Natura, valor R\$ 3,56; Frango Inteiro, valor R\$ 14,30; Ovos de galinha, valor de venda R\$ 18,28; CLAELETON FREITAS DA SILVA, CPF nº 097.205.224-02, fornecerá o item Frango Inteiro, valor R\$ 14,30; IRENE MARIA ADELINO, CPF nº 413.174.594-15, fornecerá os itens Frango Inteiro, valor R\$ 14,30; Carne de Frango em Pedacos Congelados Tipo Peito, valor R\$ 26,00; Ovos de galinha, valor R\$ 18,28 e o Sr. RAIRTON NONATO DE MEDEIROS, CPF nº 702.339.774-49, fornecerá os itens 19 - Costela Bovina, R\$ 19,00, Carne Bovina Moída de Primeira, valor R\$ 28,67; Carne Bovina Fresca em Peça sem Osso, valor R\$ 30,67, conforme Ata e Mapa comparativo acostado aos autos.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:24BAC00E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. ORDEM DE SERVIÇOS nº 2022.05.10-0001, referente ao Contrato nº 2022.05.06-0001. Objeto: Objeto: execução dos serviços de “pavimentação pelo método “bripar” e drenagem superficial das Ruas: (Amélia Lopes, Antônio Jorge, [...]) no Município de Marcelino Vieira-RN” no Centro desta cidade. O Gestor Municipal os serviços a

empresa A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 33.681.071/0001-56, Representante Legal: Airon Lucena Araújo Leite. Valor Contratual é de R\$ 214.689,93 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Vigência 07 meses

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C4555F5E

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06-0001

Em 21/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o microempreendedor **Francisco Régio Fernandes – MEI**, inscrito no CNPJ sob o n. 27.441.071/0001-86, residente e domiciliado na rua Amélia Lopes, n. 26, centro de Marcelino Vieira-RN, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de registro e cobertura de eventos do município contratante, resolvem aditar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual bem como o aumento quantitativo de todos os itens contratados, por igual quantidade;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2021.03.23-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 24/03/2022; **Fim:** 24/03/2023;

3ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, celebram aumento quantitativo de igual quantidade de todos os itens originalmente contratados;

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, bem como ao aumento quantitativo, mas sem qualquer alteração de valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação aqui se encontra prevista no item 6.2 do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

O serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para ao registro e divulgação de eventos dos atos administrativos do município contratado;

Além do que, a prorrogação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, possibilita a elevação dos preços pela evidente inflação dos preços de todos os serviços;

É de ver que os preços já se encontram elevados se comparados com os preços originalmente contratados, conforme atestado pela pesquisa anexa aos autos, realizada com prestadores de iguais serviços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12 meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 21/03/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Locatário

FRANCISCO RÉGIO FERNANDES – MEI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:2CBAF9F6

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.23-0002

Em 21/03/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a pessoa de Raimundo Nonato Filho - MEI, inscrito no CNPJ sob o n. 40.642.484/0001-97, residente e domiciliada na rua Des. Licurgo Nunes, s/n, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, atendendo pedido do contratado quanto a alteração da sua razão social, resolvem aditar o presente contrato nos seguintes termos:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social do contratado, a seu pedido, para a seguinte: Raimundo Nonato Filho, inscrito no CPF sob o n. 089.887.954-07;

1.1- A razão social do contratado passa a ser Raimundo Nonato Filho, pessoa física, regulamente inscrito no CPF sob o n. 089.887.954-07;

2ª CLÁUSULA - DO AMPARO LEGAL:

O presente aditamento está amparado pelo disposto previsto no Art. 58, I da Lei nº 8.666/93;

3ª CLÁUSULA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Marcelino Vieira-RN, em 21/03/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

RAIMUNDO NONATO FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:75830BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91010/2022

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91010/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada no eventual e futuro fornecimento de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/05/2022, às 09:05**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 10 de maio de 2022.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:C74F057F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220429001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 06.098.753/0001-68**, cujo valor **R\$ 2.160,75 (dois mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**, cujo objeto é à aquisição de vacinas contra aftosa, destinados às campanhas de rebanho animal do Município de Maxaranguape/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Maxaranguape/RN, 10 de maio de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:03B65255

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: BRASECO S/A, CNPJ: 01.487.456/0001-90.

Objeto: Contratação do Aterro Sanitário Metropolitano de Natal, localizado na BR 406, KM 159, distrito de Massaranduba, Ceará Mirim RN, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pelo Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1801 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA

Projeto/Atividade: 2.134 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

Natureza da Despesa: 33.90.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recursos: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1750000000 CIDE

Valor global: Pelo recebimento dos resíduos sólidos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 81,75 (oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), por tonelada de resíduos disposto no aterro sanitário, com uma quantidade mensal estimada de até 350 (trezentos e cinquenta) toneladas/mês, com um valor estimado mensal de R\$ 28.612,50 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) e um valor global estimado de R\$ 343.350,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura deste termo e terá vigência de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de maio de 2022.

Fundamentação: Este contrato está dispensado de licitação de acordo com o artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme processo de inexistência nº 20220420002.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: HENRIQUE MUNIZ DANTAS, Presidente, CPF: 671.XXX.XX4-87.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:873D45AC

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: SEC PUBLICIDADES EIRELI – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38

Objeto: Termo Aditivo para contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação: As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1101 Secretaria Municipal de Administração

Projeto / Atividade: 2.076 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: O valor do contrato terá o aditamento de 24,923% no item 01 (Publicações no Diário Oficial da União - DOU), perfazendo o Valor de R\$ 5.022,00 (Cinco mil e vinte e dois reais), ao qual, passa o montante do Contrato nº 056/2021 a totalizar o valor de R\$ 64.672,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 06 de outubro de 2022. Data de assinatura este termo: 03 de maio de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 65, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210803001.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Contratada: GILVAN ARAÚJO LOPES, Empresário, CPF: 365.XXX.XX4-20.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:F0B20F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 60/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN.

Da análise dos documentos apresentados e ajuda do setor de engenharia, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ:**

12.072.392/0001-83; **CAMPO FELIZ CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60** e a empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ: 26.951.460/0001-99.**

E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33; H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03; CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73; D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI - CNPJ: 19.206.823/0001-04; FAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ: 29.646.397/0001-75; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 24.621.931/0001-75 e RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.**

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C657D6D8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos **AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:**

JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504 93, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584 92, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314 78, vencedor dos ITENS 05, 06 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 24.850,50 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 2, perfazendo um valor estimado de **R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).**

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 3, 12 e 15, perfazendo um valor estimado de **R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 3, 12 e 15, perfazendo um valor estimado de **R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 1, 9, 10, 11, 13 e 14 perfazendo um valor estimado de **R\$ 27.799,60 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 228.046,60 (Duzentos e vinte e oito mil quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5588321

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

Na qualidade de **Prefeito do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos **AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:**

JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504 93, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RAELTON FARIAS MENDES – CPF: 083.484.584 92, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314 78, vencedor dos ITENS 05, 06 e 07, perfazendo um valor estimado de **R\$ 24.850,50 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedor do ITEM 2, perfazendo um valor estimado de **R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)**.

SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 3, 12 e 15, perfazendo um valor estimado de **R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 3, 12 e 15, perfazendo um valor estimado de **R\$ 10.582,50 (Dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 1, 9, 10, 11, 13 e 14 perfazendo um valor estimado de **R\$ 27.799,60 (Vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

MANOEL JOÃO DE LIMA – CPF: 595.924.434-91, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63, vencedor dos ITENS 05 e 06, perfazendo um valor estimado de **R\$ 20.324,50 (Vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 228.046,60 (Duzentos e vinte e oito mil quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46B997EB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

No dia 06 de maio de 2022, às 10h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços

para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 1.363.910,76 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

Montanhas/RN, 06 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: E8DB1436

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 1.363.910,76 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

Montanhas/RN, 06 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 17C62613

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, destinado a atender necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; totalizando o valor de **R\$ 1.363.910,76 (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e dez reais e setenta e seis centavos).**

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 52CACD89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2022

PROCESSO Nº 81/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.239,16 (Quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; AÇÃO: 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 24D8DB90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000051/2022

PROCESSO Nº 81/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.239,16 (Quatro mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D60C246A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000016/2022

PROCESSO Nº 82/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E5820B0D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000016/2022

PROCESSO Nº 82/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Nova Saveiro de placa QGW-4D75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16EFE319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL CNPJ: 26.798.936/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção mecânica de veículos, máquinas e tratores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

VALOR: R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de maio de 2022 e término em 30 de junho de 2022.

DATA: 05 de maio de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA2D6E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE INSULINAS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ Nº 33.853.517/0001-82- VALOR TOTAL: R\$: 140.100,00. (cento e quarenta mil e cem reais).

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Maio de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DAE5F2C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº
00005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE INSULINAS DESTINADAS A ATENDER OS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão ELETRONICO nº 0005/2022 - Recursos Próprios/federais do Município de Monte das Gameleiras: **ORÇAMENTO DE 2022 – 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – manut. das atv. da sec. de saude – 10.301.0026.2.037 manutenção das atv. do prog. de atenção básica– ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo. PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monte das

Gameleiras e R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CT Nº 2697-22 - CNPJ Nº 33.853.517/0001-82- VALOR TOTAL: R\$: 140.100,00. (cento e quarenta mil e cem reais). Contrato assinado em 10.05.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BE88D675

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO Nº 290405/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO SANTOS FLORENTINO 85463248400, inscrita sob o CNPJ nº 15.568.604/0001-06 para a **Contratação de empresa para Locação de Estruturas físicas de festas para eventos destinado atender as eventuais necessidades do Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de maio de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:23134B3D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 290405/2022- DISP Nº
025/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS CNPJ nº 08.196.941/0001-54
Contratada: FRANCISCO SANTOS FLORENTINO 85463248400, inscrita sob o CNPJ nº 15.568.604/0001-06 - Processo Administrativo nº 290405/2022- Dispensa - nº 025/2022

Objeto: **Contratação de empresa para Locação de Estruturas físicas de festas para eventos destinado atender as eventuais necessidades do Municipal de Monte das Gameleiras/RN**,

valor global de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais)
Unidade Orçamentária: 0207/02.08/0209 - Ação: 2034/2058/2068 - Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos Ordinários

Monte das Gameleiras, em 06/05/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE POTES
Contratante
Francisco Santos Florentino 85463248400
CNPJ nº 15.568.604/0001-06

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5DA27D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para abertura da Tomada de Preço nº 004/2022. Aberta a sessão, ficou constatado que embora tenha sido amplamente divulgado nos Diários Oficiais, do Estado do Rio Grande do Norte, dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Tribuna do Norte, não compareceu nenhum interessado. Tendo o Presidente da CPL, considerado DESERTO e reaprazado a presente Tomada de Preço para as 09:00 (Nove horas) do dia 26 de maio do corrente ano, Ato contínuo o Presidente da CPL, determinou a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte para que surta seus reais e legais efeitos. Diante dos fatos o senhor Presidente declarou o encerramento dos trabalhos, antes, foi lavrada a presente ata Por mim Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes, Secretária da CPL, assinada pelo Presidente e Membros da CPL, tudo de conformidade com a legislação em vigor, dando assim como encerrada a presente reunião.

Nísia Floresta/RN, 10.05.2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente Da CPL/PMNF

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D9B1FC2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2022
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada no fornecimento de serviço em assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional, para as necessidades da Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, especificamente na administração Habitacional de Interesse Social, conforme regulamenta a Política Nacional de Assistência Social.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de maio de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A833F099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2022
OBJETO: Contratação de 1(um)a empresa/profissional, para executar os serviços de assessoramento técnico em Assistência Social, ao município, com o objetivo de acompanhar e monitorar as execuções das atividades constantes no Cadastro Único, Gestão do Programa Auxílio Brasil e Inclusão Produtiva das famílias atendidas pela SEMTAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 30 de maio de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3E0B5C39

GABINETE DO PREFEITO
2ª NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ
SOB O NÚMERO 29.769.351/0001-43

fica a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **29.769.351/0001-43**, a partir do recebimento desta, **NOTIFICADA (SEGUNDA NOTIFICAÇÃO)**, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, esclarecimento através de uma justificativa técnica que acarretaram na paralisação da obra e o imediato início da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8835D351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Gerente de Licitações e Contratos, o senhor, **ALCIR RAFAEL FERNANDES CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF nº 045.224.584-28, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A7927E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS MOURA RIBEIRO**, Matrícula: 0003671/1, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 06 de junho de 2022 à 03 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:34AD53EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EVA VILMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula: 0002062/1, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 10 de maio de 2022 à 07 de agosto de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:061B3558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **ERINALDO GADELHA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 915.152.704-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9E65C8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA, Contratação de Empresa para aquisição de Equipamento e material permanente do Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 10.400,45 (dez mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 25 de abril de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco PREV

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:7F39327C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2022. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 06/05/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:296D5A40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: Prestação dos serviços de manutenção em ar condicionados pertencentes a Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ - R\$ 1.600,00.

Paraná - RN, 06 de maio de 2022

JOSÉ LUCIANO ROCHA -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:101B1739

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO Nº
2.873/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 2.873/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022, nos itens abaixo que passam a terem a seguinte redação: Objeto: **LOCAÇÃO DE VEICULO LIMPA FOSSA COM AJUDANTE INCLUSO.**

Inclusão dos itens:

6.1.3.4 – Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente.

6.1.3.5 - Apresentar LAO – Licença Ambiental de Operação do Tanque para transporte de resíduos.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 13 de Maio de 2022, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 10 de Maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6FF862BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.135/2022
DISPENSA Nº 38/2021 CONTRATO Nº 70/2022 OBJETO:
LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.135/2022

Dispensa nº 38/2021

Contrato nº 71/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIOS**

Vigência: 09/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RENASÇENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI.** Representante: Evilácio Freire da Silva Bezerra.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
001	0018856 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³. ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015, SEM COMBUSTIVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA	UNID	3	R\$ 24.400,00	R\$ 73.200,00
002	0021027 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPOBASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³. TAMPÁ TRASEIRA COM ABERTURA LATERAL, SEM COMBUSTIVEL INCLUSO E SEM MOTORISTA.	UNID	3	R\$ 19.290,00	R\$ 57.870,00

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:64A6478D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.105/2022
DISPENSA 39/2022 CONTRATO Nº 72/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.105/2022

Dispensa 39/2022

Contrato nº 72/2022

Objeto: **SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO.**

Data: 10/05/2022

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **PORTO SEGURO COMANHIA DE SEGUROS GERAIS.** Representante: Neide Oliveira Souza.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
001	019453 - SEGURO A SER CONTRATADO (RESPONSABILIDADE CIVIL E FACULTATIVO DE VEÍCULOS + COBERTURAS ADICIONAIS + SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA) PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	1,00	R\$ 2.675,40	R\$ 2.675,40

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AED8EA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2022

Passagem/RN, 10 de Maio de 2022.

Eu Luiz Carlos Silva na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), venho por meio deste edital convocar os conselheiros para uma reunião extraordinária que acontecerá dia 17 de Maio de 2022, onde a pauta será:

Informes sobre processo de eleição para gestão 2022-2024 do CMAS

O local desta reunião será na sala do conselho, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das 09:30 Hs.

LUIZ CARLOS SILVA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B25E3FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO LEONARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, matrícula Nº 901016, portador CTPS nº 0226710 Série 002-0/RN, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 04/05/2022 a 01/08/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de abril de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:3BD1C6A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JAILMA CORDEIRO DA SILVA**, brasileira, matrícula Nº 900435, portador CTPS nº 6521887 Série 0060/RN, uma Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, nos termos do artigo 102, § 2º da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 03/05/2022 a 31/07/2022, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de maio de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1839A14E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO
“1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO
MUNICÍPIO DE PATU /RN.**

**PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2015.**

Décimo Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruz, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro – Patos/PB – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **022/2016**, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015, PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 06 (Nove) dias do mês de Maio de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 002/2015 – Processo nº**

0053/2015, e condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 09 de Maio de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 06 de Maio de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal-P/Contratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.940.834/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:FD214140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de garrafão de água mineral – 20 litros, para atender a necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022 - 02** – Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122**- Administração Geral; **0015** – Programa de gestão e manutenção da Sec. Mun. de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência

Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; **2071** – Serviço de Apoio Gest Desc Bolsa Família – IGD BF; **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do sistema único de saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:43F04C25

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2022**

PROCESSO Nº: 859/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de garrafão de água mineral – 20 litros, para atender a necessidades das secretarias municipais.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº **14.133/21** e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para fornecimento de garrafão de água mineral – 20 litros, para atender a necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 10 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:DA005EDB

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de garrafão de água mineral – 20 litros, para atender a necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:9464CF47

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação

II-para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha – 13kg, para atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02** – Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122**- Administração Geral; **0015** – Programa de gestão e manutenção da Sec. Mun. de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **008** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0008** – Educação Básica; **2092** – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **04** – Fundo de Assistência; **001** – Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244**- Assistência Comunitária; **0005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; **004** – Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); **2017** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV; **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do sistema único de saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa:** **33.90.30** – Material de Consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70, Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 10 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:8DB0F832

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

040/2022

PROCESSO Nº: 860/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha – 13kg, para atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública, deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº **14.133/21** e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha – 13kg, para atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 10 de maio 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:02E50C8E

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, CNPJ: 18.275.802/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha – 13kg, para atender a demanda das secretarias municipais, no âmbito da administração pública, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR TOTAL: R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FAB0F98A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de seguro veicular à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ. **61.196.164/0001-60**, com o valor estimado de R\$ 16.427,20 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4BEC2E29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS QUANDO NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Onde teve como vencedora a empresa: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 13.151.333/0001-63**, saiu vencedora no certame nos itens 01, 04, e 08, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**. PARTES: Município de Poço Branco/RN. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar de 05/05/2022 a 04/05/2023. FORO: Comarca de Poço Branco/RN. ASSINATURAS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira (CONTRATANTE) e Neire Dias de Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:498E345E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 10 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº. 186, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato GABRIEL CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 005/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 04 de maio de 2022, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS, BIOLOGIA OU QUÍMICA, aprovado em sétimo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE:

Art. 1º O candidato GABRIEL CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, classificado em sétimo lugar para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS, BIOLOGIA OU QUÍMICA, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 005/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação e ou classificação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DC873689

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CARMEM SARA PRINHEIRO DE OLIVEIRA	8º

PSS Nº 003/2021

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

_____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data aquisição	de Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data aquisição	de Valor de aquisição	de Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofreu penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9FDD0A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 /2022 GP/ PMP**PORTARIA Nº 187 /2022 GP/ PMP****Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX -65**, matrícula nº613, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Felipe Guerra/RN no dia 10 de maio do corrente ano, objetivando a condução da Secretária de Turismo para realização da entrega de documentos junto à Secretaria Executiva do Polo Serrano em Felipe Guerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:30CA2DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 /2022 GP/ PMP**PORTARIA Nº 188 /2022 GP/ PMP****Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Sousa Neto**, CPF Nº **078.XXX.XXX -64**, matrícula nº69, designado como Agente de Desenvolvimento do Município, 2,0 (duas) diárias, ao preço de **R\$ 120,00 cada, perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarententa reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM na cidade de Felipe Natal/RN nos dias 10 de maio do corrente ano até o dia 13/05/2022, objetivando participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D8AEF9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022 GP/PMP**PORTARIA Nº 189/2022 GP/PMP****Portalegre, 10 de maio de 2022**

DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADO
DE SETOR DA UMC – UNIDADE MUNICIPAL
DE CADASTRAMENTO – CONVÊNIO INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 15569/2022 da Superintendência Regional do INCRA/RN, solicitando servidor para implantar a Unidade Municipal de Cadastro (UMC) no município de Portalegre RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, **JUSCIANNE LIVIA ASSIS DAS CHAGAS**, para responder como Coordenadora do Setor da Unidade Municipal de Cadastro - UMC e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -

INCRA/RN, prestando informações e serviços relacionados ao Cadastro de Imóveis Rurais e também pela emissão de Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação – SEMPLAFIT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F921B3E4

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09050001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25030001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, **CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, sediado(a) na EST RN 117, complemento: SALA 07, Nº 2770, Planalto Martinense, Martins/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Juliano da Silva, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Notebooks destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município de Portalegre/RN.** Valor global: R\$ **36.700,00** (Trinta e seis mil e setecentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 09/05/2022 e encerramento em 09/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e MARCOS JULIANO DA SILVA.**

Portalegre/RN, 10 de maio de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:60A28F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 025 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 351 DE 10 DE MAIO DE 2022

DECRETO Nº 351, DE 10 DE MAIO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL

35 04.122.0021.2005.0000 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:6B477A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo com condutor, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de abril de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 004/2022.

Pureza/RN, 07 de abril de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.913.707/0001-21

Detentora

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:334AAC49

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.913.707/0001-21 e FFS LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.995.267/0001-50.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de veículo sem condutor, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos..

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de abril de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 005/2022.

Pureza/RN, 22 de abril de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.913.707/0001-21
Detentora

FFS LOCACOES LTDA

CNPJ: 26.995.267/0001-50
Detentora

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B816375D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: COMERCIO PIONEIRO EIREL, CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de cestas básicas listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 22 de abril de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.

Pureza/RN, 22 de abril de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

COMERCIO PIONEIRO EIREL,

CNPJ: 16.874.662/0001-20

Detentora

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BCDD1E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural”, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, os interessados poderão obter cópia integral da referida Chamada Pública, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura, entrega da documentação até às 09h00min do dia 31 de maio de 2022.

Rafael Fernandes-RN, em 09 de maio de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F24CB829

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, conforme disposto no item 5.1 do Edital 004/2022, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.
HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES

Nº da inscrição	Nome do candidato	Inscrição
001	Jéssica Tailane da Costa	Deferida
002	Ana Vitória Maia	Deferida
003	Reija Clébia da Silva Alves	Deferida

A prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, conforme disposto no item 6.2.1.1 do Edital 004/2022, o **CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS** do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

Nº da inscrição	Nome do candidato	Data	Horário	Local
001	Jéssica Tailane da Costa	17/05/2022	Às 8:00	Secretaria de Educação
002	Ana Vitória Maia	17/05/2022	Às 8:30	Secretaria de Educação
003	Reija Clébia da Silva Alves	17/05/2022	Às 9:00	Secretaria de Educação

Todos os candidatos devem chegar as 8h00 da manhã, na Secretaria de Educação, sob pena de eliminação, caso não cumpra o horário fixado neste edital.

Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes/RN
Comissão Especial do Processo Seletivo, em 10 de maio de 2022

ANTONIA JÂNIA DO NASCIMENTO VIANA –
Membro

ELENICE ALVES PEREIRA –
Membro

HUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA –
Membro

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6B11F236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 033.2022 - (NOMEAÇÃO - KELLY JEANE
HOLANDA BELARMINO)

PORTARIA Nº. 033/2022 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 10 de maio de 2022.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, **Considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Pública Municipal: **KELLY JEANE HOLANDA BELARMINO**, Enfermeira, portadora do COREN-RN nº 243.329, CPF nº 074.172.534-74 e RG nº 002.640.042, para assumir o Cargo Comissionado de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE MARIA SERIDÓ**, neste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro de 2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10/05/2022.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7B3AE3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
060504/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
060504/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista **“ANIZIO JR. E BANDA”**, no dia 27/06/2022, no evento sociocultural e tradicional **“31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota

Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - SÓCIO DA
CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6889BA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060504/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060504/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista **“ANIZIO JR. E BANDA”**, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional **“31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.7840001-86

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D5399AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 060504/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da

contratação da empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.7840001-86, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “**ANIZIO JR. E BANDA**”, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0D067453

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060504/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
060504/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “**ANIZIO JR. E BANDA**”, que fará um show no dia 27/06/2022, no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “**ANIZIO JR. E BANDA**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 06 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:862B960C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100501/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
100501/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “**DANY PLAY**”, que fará um show no dia 28/06/2022 no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MANOEL DANIEL OLIVEIRA 04045714413**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.657.945/0001-65, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “**DANY PLAY**”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C1C5D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 100501/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da

contratação da empresa **MANOEL DANIEL OLIVEIRA 04045714413**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.657.945/0001-65, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“DANY PLAY”**, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais) e tradicional **“31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EE3B0E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100501/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100501/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista **“DANY PLAY”**, visando à realização de um show artístico musical no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional **“31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: **SMANOEL DANIEL OLIVEIRA 0404571441**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.657.945/0001-65

VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:513396F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050506/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050506/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional **“31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano,

visando oferecer à população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista **“FORRÓ REAL”**, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.433.879/0001-70, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista **“FORRÓ REAL”**, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:44436943

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 050506/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.433.879/0001-70, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista **“FORRÓ REAL”**, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e tradicional **“31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”**, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3DE6726B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050506/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050506/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “FORRÓ REAL”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.433.879/0001-70

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:AF756ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050504/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050504/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “SAIA RODADA”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.323.996/0001-90, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “SAIA RODADA”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F6ED9031

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 050504/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.323.996/0001-90, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “SAIA RODADA”, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BA1F907C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050504/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
050504/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “SAIA RODADA”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de

Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 05.323.996/0001-90

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FF04AADC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050504/2022**

**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050504/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “SAIA RODADA”, no dia 27/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 05 de maio de 2022.

ASSINANTES:

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES - SÓCIO DA CONTRATADA**

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:20258775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040501/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040501/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano, visando oferecer a população a singular oportunidade para a preservação e manutenção dos laços culturais e históricos;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista “ZÉ CANTOR”, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista “ZÉ CANTOR”, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:18607137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 040501/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 040501/2022

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista “ZÉ CANTOR”, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e tradicional “31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:25347F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040501/2022

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040501/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista “**ZÉ CANTOR**”, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, que se realizará na sede deste Município, durante os dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

CONTRATADO: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.507/0001-88

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B93A4E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040501/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
040501/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**ZÉ CANTOR**”, no dia 28/06/2022, no evento sociocultural e tradicional “**31º São Pedro de Riacho da Cruz/RN**”, a ser realizada durante o período de 27 a 28/06/2022, na Praça de Eventos, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro, neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de

Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Unidade Orçamentária 4013 – Fundo Municipal de Cultura, Ação 2.144 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO, Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos, Unidade Orçamentária 4012 – Sub-Secretaria Municipal de Educação, Ação 2.123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Fonte 15993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:41FA839F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2022. **OBJETO:** Contratação da atração musical Júnior Viana para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 05/05/2022

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F2465C17

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: Contratação da atração musical Júnior Viana para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **CLOVIS CASSIANO** - R\$ 70.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:934EFC3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2022. **OBJETO:** Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de

Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FFAA4533

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: Contratação do Show Musical de Anísio Júnior para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - R\$ 12.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C2DEEF28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2022. OBJETO: Contratação da Banda de Zé Cantor para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/05/2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4A646B14

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2022, que objetiva: Contratação da Banda de Zé Cantor para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 110.000,00.

Riacho de Santana - RN, 06 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:947B929D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2022,

que objetiva: Contratação da atração musical Forró dos 3 para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 15.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5176D12E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2022. OBJETO: Contratação da atração musical Forró dos 3 para apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CC989F20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2022. OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora Walkiria Santos para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:02F4EDC7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2022, que objetiva: Contratação de Show Artístico da cantora Walkiria Santos para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IOA SERVICOS E PRODUCAO MUSICAL EIRELI - R\$ 80.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2DEA84C6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022,

que objetiva: Apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 60.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E80EFA40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2022. OBJETO: Apresentação de Show Musical em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana-RN no dia 23 de junho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/05/2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3BFA3E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 666/2022 - EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal Nº 666/2022

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Riachuelo/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade social, Associação da Agrovila Furnas do Município de Riachuelo/RN, denominada pela sigla Agrovila Furnas, é uma associação civil, não governamental com duração indeterminada, tem sede social na Agrovila Furnas no PA Lagoa Nova I, S/N, Zona Rural, Município de Riachuelo/RN. Constituída por um grupo de voluntário, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, legalmente qualificada como Organização da Sociedade Civil. Inscrita no CNPJ: 03.654.417/0001-66, tem seu quadro social e funciona normalmente, atuando no município de Riachuelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo-RN, 10 de maio de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:87D7EC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 667/2022 - EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal Nº 667/2022

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SOCIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional de Riachuelo/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade social, Associação de desenvolvimento familiar dos produtores rurais do Projeto de Assentamento Patativa do Assaré II do Município de Riachuelo/RN, denominada pela sigla ADEFAPA, é uma associação civil, não governamental com duração indeterminada, tem sede social na PA Patativa do Assaré I, nº 86, Zona Rural, do Município de Riachuelo/RN. Constituída por um grupo de voluntário, é pessoa jurídica de direito privado e sem fins econômicos, legalmente qualificada como Organização da Sociedade Civil. Inscrita no CNPJ: 12.317.189/0001-20, tem seu quadro social e funciona normalmente, atuando no município de Riachuelo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo-RN, 10 de maio de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:513642F5

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR – TP Nº 007/2021

DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR – TP nº 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN

Em conformidade com o § 4º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, instituída pela Portaria nº 117/2021-GP, de 07 de maio de 2021, **ACATO** o encaminhamento dado pela CPL para **PROVIMENTO** aos recursos Administrativos impetrados pelas empresas: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA / CNPJ nº 16.882.115/0001-97** e **MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16**.

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:006164CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
INVALIDAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Sr. MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 018/2022. Motivo: Em razão dos princípios que gerem a administração pública, em especial o princípio da auto tutela, onde

assegura ao gestor o poder de rever seus atos. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2771, do dia 04/05/2022 (Quarta feira), Código Identificador : C8796FF8. Data: Rio do Fogo/RN, 09 de Maio de 2022. Assina: Márcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D3CFBD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 27/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de ruas no município de Ruy Barbosa/RN, em paralelepípedo, método convencional e drenagem superficial, conforme recursos oriundos do Convênio nº 875485/2018-MI.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BB140F03

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 003/2022 CMS EM 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe da aprovação dos relatórios quadrimestrais de gestão de 2021; relatório anual de gestão do ano de 2021 e pactos interfederativo de 2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições que confere a Lei Federal de N.º8142, de dezembro de 1990 em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam aprovados os 1.º, 2.º e 3.º relatórios quadrimestrais de gestão de 2021;

Art. 2.º. Fica aprovado relatório anual de gestão do ano 2021;

Art. 3.º. Fica aprovado Pacto Interfederativo (pacto pela vida) de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 28 de abril de 2022.

FRANCISCO ELSON DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2022, em 28/04/2022, nos termos da Lei.

ALANDERSON LEONARDO FERNANDES PONTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4CA8BD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º. 193/2022 – GAB

Portaria n.º. 193/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder **02 (duas) diárias**, no valor de R\$ 160,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 10 a 13 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:72DAAAC4

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 124 *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.

Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

RESOLUÇÃO N.º 124, 29 de abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 11ª Reunião Extraordinária, realizada no último dia 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a Resolução 453/2012 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a criação e estruturação de Comissões nos Conselhos de Saúde.

Resolve:

Tornar público que analisou as contas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2021, conforme Parecer da Comissão de Finanças, em anexo

JOSÉ BARBOSA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS N.º 124, de 29 de Abril de 2022, nos termos da lei municipal nº 539/07.

RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 124/2022/CMS

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REFERENTE ÀS RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO
2021 – SANTA CRUZ/RN**

PARECER

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após análise das receitas e despesas referentes ao ano de 2021, emite o presente parecer, nos termos a seguir:

DAS RECEITAS

Analisando o Relatório do demonstrativo de receitas apuradas no ano de 2021, por bloco de financiamento, em relação às receitas, verificamos que:

O montante recebido importou em **R\$ 36.421.974,22** (Trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), advindos de recursos creditados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal da Saúde; repasses do Governo Estadual, emendas parlamentares e o total da contrapartida municipal aplicada à saúde;

O percentual de recursos de contrapartida aplicados na saúde foi de 26,39%, correspondendo ao valor de R\$ 10.961.926,18.

DAS DESPESAS

Em relação às despesas, verificamos que:

As despesas realizadas no exercício de 2021 importaram em **R\$ 36.421.974,22** (Trinta e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos);

O valor com as despesas correntes correspondeu a 99,02% do total geral das despesas, totalizando o montante de R\$ 36.064.382,15 (Trinta e seis milhões, sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos);

O valor com as despesas de capital correspondeu a 0,98% do total geral das despesas, totalizando o montante de R\$ 357.592,07 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto o CMS sente-se contempla com o parecer da comissão de finanças referente a análise das contas do Fundo Municipal de Saúde do exercício 2021, esse é nosso parecer.

Este é o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2022.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:96CC97D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022-SRP-AVISO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO
DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa FORTTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022-SRP, foi CONHECIDA e PARCIALMENTE DEFERIDA. Desta feita, foram promovidas alterações no referido instrumento convocatório, sendo então REAPRAZADA a licitação devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de maio de 2022, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 23 de maio de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO:Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ainda ou

através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:64021B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, CONFORME Nº. DA PROPOSTA: 11500.433000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (3ª CHAMADA)**. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 27 de maio de 2022**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 10 de maio de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5A1F0A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 643/2022**

Portaria de diária nº 643/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 03 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C874B106

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **JORGE JACQUES SILVA - CPF Nº 017.149.834-80**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3D6E973E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 658/2022

Portaria de diária nº 658/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:674ADB94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 656/2022

Portaria de diária nº 656/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 10 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C0E579CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 655/2022

Portaria de diária nº 655/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (maia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:58DA4B82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 653/2022

Portaria de diária nº 653/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2622FB7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 660/2022

Portaria de diária nº 660/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E6948744

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 661/2022

Portaria de diária nº 661/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5½ (cinco meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F2E487A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 662/2022

Portaria de diária nº 662/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sr.^a **FRANCIRAiany NOBRE DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A61CA7AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 657/2022

Portaria de diária nº 657/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:91CAA7A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 662/2022

Portaria de diária nº 662/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sr.^a **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7E63D164

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 654/2022

Portaria de diária nº 654/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7B96F86B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 659/2022

Portaria de diária nº 659/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4939AA16

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação Fracassada do Pregão Eletrônico 21/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, **Motivo:** Publicado erroneamente, **Data da Publicação:** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2022. Edição 2775, Código Identificador: BDEF5645.

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7A48071B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2022 - PROCESSO ADMIN. Nº 228/2022

No dia **10 de maio de 2022, às 09h15min**, após quinze minutos de tolerância, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **015/2022**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da única empresa protocolada. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

EMPRESA 1: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ/CPF: 23.303.897/0001-28
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA
CPF: 490.115.704-30

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta, passando-se para a Fase de cadastro da mesma nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo considerada **CLASSIFICADA** a proposta registrada.

NEGOCIAÇÃO

Tendo em vista que o valor apresentado na proposta é inferior ao termo de referência e tendo em vista também haver uma única empresa participante na sessão não houve negociação para redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **INABILITADO** a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP - CNPJ/CPF:23.303.897/0001-28 por descumprimento do item 2.4 a não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE).

RESULTADO

À vista da **INABILITAÇÃO** no certame, deu por encerrado a fase do processo por **FRACASSO** do certame e o encaminhamento do processo a autoridade competente para deferimento.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4AF752DB

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 677/2022**

No dia 10 de maio de 2022, às 11h45min, após quinze minutos de tolerância, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 016/2022, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DA ADUTORA SANTA MARIA**. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, Pregoeira declarou esta Licitação Deserta.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B0D61134

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 30/04/2013 a 30/04/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de licença prêmio à servidora municipal, sra. **JACILENE GUIMARAES**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 360, CPF nº 664.083.424-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 09/05/2022 a 07/06/2022, reassumindo suas funções em 08 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2A5EAFD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e ANTONIO MACÊDO BISNETO, CPF: 100.447.184-03, **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam o Runfão à Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 1.010,00 (mil e dez reais)**.

Da Vigência: 06 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 06 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e Elenilson de Araújo Rafael(Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:641A4B3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e MARINALVA DA SILVA SOARES, CPF: 038.561.064-56, **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade

Básica de Barão de Serra Branca, em substituição da servidora público municipal sra. Maria de Fátima da Silva, matrícula nº 330, que encontra-se em gozo de férias.

Do Valor Global: R\$ R\$ 888,80 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Da Vigência: 09 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 09 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e, MARINALVA DA SILVA SOARES (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:46BD1DCB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA, CPF: 702.038.944-99, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Belmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Idário Lisboa da Silva, matrícula nº 123.

Do Valor Global: **R\$ 4.762,12 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e dose centavos).**

Da Vigência: 06 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3371E785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N ° 030/2022

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó-RN** - CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC- AR/RN – CNPJ: 03.640.285/0001-13, pelo valor global de 12.295,00 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC- AR/RN para ministrar Cursos Técnicos aos profissionais de saúde deste município, por meio desta Secretaria. Processo nº 29030010/2022, DISPENSA nº 023/2022. VIGÊNCIA: de 05 de maio de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. Dotação orçamentaria: 10.301.0096.2.062- Manutenção das ações e serviços públicos em saúde (custeio) atenção Básica/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 1600000000- Transferência SUS Bloco Manutenção.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
CPF Nº 092.661.164-08
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:33FA30EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2022

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.482/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SANTO ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal 1.482 de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será de meio salário mínimo vigente para alunos de nível superior, com jornada de até 20 horas semanais.”

“Art. 7º A jornada do estágio deverá ser de até 20 horas semanais, ficando, sua carga horária a ser distribuída de modo que não atrapalhe seu horário de aula.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 10 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B40C1987

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de maio de 2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, O **PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.606/2022, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.482/2019 e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2022, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51557C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000053/2021**

**EXTRATO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000053/2021**

**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000053/2021 -
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(CNPJ/MF sob nº. 70.026.240/0001-40 – **OBJETO:** REEQUILÍBRIO
FINANCEIRO, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO
FUTURA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme documentos
anexos ao processo – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS
SECRETARIAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** § II Alínea d), do
Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:212E541B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021 - EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO DE READEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONTRATO Nº. 000012/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021 -
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE READEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº. 000012/2021**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021 -
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO (A): DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI,
CNPJ 32.301.940/0001-07– **OBJETO:** Supressão e Acréscimo de
itens Contrato nº. 000012/2021, por meio de **ADITIVO DE
READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, cujo objeto é **A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA
EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE
INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE
RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO**. No percentual de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa
e seis por cento) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Unidade: **07.001 –
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Atividade**, 1099 –
Conclusão e Manutenção da Vila Olímpica Elemento de Despesas,
4.4.90.51- OBRAS E INSTAÇÕES, FONTE 15100000 –
EXERCICIO 2022, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, b da Lei
nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 04 de maio de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:45239549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESCOLAR DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA ROSA DE ARAÚJO MAIA**

Ficam convocados os conselheiros, Pais ou Responsáveis pelos
alunos, para participarem da reunião extraordinária da unidade escolar
nos aspectos pedagógicos e administrativos. A referida reunião
realizar-se-á no dia 12 de maio de 2022, às 9h, ocorrerá no prédio
onde funciona o CMEI Professora Rosa de Araújo Maia.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2022

MARIA FRANCILDA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C25DFCB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
053/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo
discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: I. M. M Varela Laboratórios LTDA
CNPJ: 12.644.969/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa/clínica especializada na realização
de exames de ultrassonografia para atendimento à população do
município de São Bento do Norte

VALOR GLOBAL: R\$: 49.875,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e
setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 09 de maio de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:18BBAF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03522**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03522
PROCESSO Nº 010905/2022**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 035/2022, que tem
como objeto a Contratação de interessado no fornecimento de peças e
acessórios de informática (conforme descrito no termo de referência
deste processo), para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi –
RN, em favor da proponente, **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS
- OFFICE & INFORMATICA**, CNPJ 07.869.398/0001-46, no valor
global de R\$ 15.661,80 (quinze mil seiscentos e sessenta e um reais
e oitenta centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal
8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da
Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec. Mun.de Educação
12.001	Sec. Mun.de Esporte, Cultura e Lazer;
05.001	Sec. Mun.de Agricultura;
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut. do Fundo Mun. de Saúde
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
2106	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer
2021	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5E19E5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03622

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03622
PROCESSO Nº 020905/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 036/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado na prestação de serviços de manutenção de computadores (conforme descrito no termo de referência deste processo), para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - OFFICE & INFORMATICA**, CNPJ **07.869.398/0001-46**, no valor global de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec. Mun.de Educação
12.001	Sec. Mun.de Esporte, Cultura e Lazer;
05.001	Sec. Mun.de Agricultura;
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut. do Fundo Mun. de Saúde
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
2106	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer
2021	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5BB6955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03722

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03722
PROCESSO Nº 030905/2022

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 037/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado na prestação de serviços de manutenção de impressoras a laser e impressoras a jato de tinta, para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453 - JK CARTUCHOS**, CNPJ **32.136.317/0001-46**, no valor global de R\$ **14.097,00 (quartoze mil e noventa e sete reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec. Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec. Mun.de Educação
12.001	Sec. Mun.de Esporte, Cultura e Lazer;
05.001	Sec. Mun.de Agricultura;
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut. do Fundo Mun. de Saúde
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
2106	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Lazer
2021	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A3E681C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03122 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03122
PROCESSO Nº 032804.22/2022
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 031/2022, que tem como objeto a contratação de interessado no fornecimento de itens para kits de bebês (descritos no termo de referência deste processo), em favor da proponente, **JACOB & MENEZES LTDA - CASA DO ZIPER - ME**, CNPJ: **07.039.495/0001-01**, no valor global de R\$ **17.343,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão

utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

09.001	Sec.Mun.de Trabalho e Assist. Social
2063	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Trab. e Assist. Social
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:86BED551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO PMSF/RN Nº 2022.03.0135

OBJETO: Contratação de entidades jurídicas públicas ou privadas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao sistema único de saúde – sus, que se disponha a realizar procedimentos de imagens: tomografia computadorizada e ressonância magnética, nas mais variadas modalidades, a preços definidos na tabela sus através do ministério da saúde, espelhos acostados aos autos, para atendimento da população usuária do sistema único de saúde – sus, em São Fernando/RN, durante o período de calamidade em razão do avanço do vírus sars-cov-2, conforme termo de referência. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o Chamamento Público acima identificado, em favor da licitante INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.376.435/0001-00, conforme exigido no edital de publicação, e por estarem assim justa e acordadas, as partes firmam o presente Termo na data abaixo indicada, em 02 (DUAS) vias.

São Fernando/RN, 26 de Abril de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:80450157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Presidente da CPL, torna público a prorrogação do credenciamento 001/2021 visando o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, por mais 12 (doze) meses contados da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e na sede da prefeitura a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN na sala de licitações das 07:00hs a 13:00hs de segunda a sexta, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de maio de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:25C3D6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2022 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO
EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do município de São Francisco do Oeste/RN, torna público à todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da concorrência 001/2022 como também a alteração da sessão pública para o dia 10 de junho de 2022. O edital retificado se encontra disponível no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de maio de 2022.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Presidente CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F0AD70C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 183/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:14172FBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 184/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:28BC7ABE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 185/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de maio de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BBAE09F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
116/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 23 de maio de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de materiais diversos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 10 de maio de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:46B34C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A - Centro - Brejinho/RN.

São José de Mipibu/RN, 18.04.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A - Centro - Brejinho/RN, neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92 e portador do RG nº 1.600.020-SSP/RN, vencedora do lote licitado com o percentual de desconto de 7,10% (sete vírgula dez por cento), sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais). O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 26.04.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 07/202-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.558/0002-15, situada na Avenida Antônio Alves Pessoa, 1390 A - Centro - Brejinho/RN,

neste ato, representada pelo seu Proprietário, Senhor Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92 e portador do RG nº 1.600.020-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de medicamentos de A a Z, (éticos, genéricos e similares), cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica - REMUME, através de oferta de maior porcentagem de desconto global sobre o preço máximo ao consumidor da Tabela da Revista da ABC FARMA- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, para farmácias e drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município, no atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica e inclusive demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes

da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Victor Siruffo de Carvalho – p/Contratada, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 26.04.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7C4BCD14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de colírios utilizados para o tratamento de Glaucoma e outras desordens oftalmológicas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09 e Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001-15.

São José de Mipibu/RN, 18.04.2022.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09 e Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001-15. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN. São

José de Mipibu/RN, 26.04.2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 08/2022-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Cirufarma Comercial Ltda/CNPJ nº 40.787.152/0001-09 e Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda - ME/CNPJ nº 13.228.559/0001-15; **Objeto:** Aquisição futura e eventual de colírios utilizados para o tratamento de Glaucoma e outras desordens oftalmológicas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e José Robério de

Almeida Pimenta e Victor Siruffo de Carvalho, - p/Contratadas, respectivamente.

São José de Mipibu/RN, 26.04.2022.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C9DC2C6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2022 - GP/PMSJM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 51 Lei 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação competente para desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Licitação – CPL de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Titulares:

- Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira e Presidente;
- Williany da Silva – Membro;
- Francisca Ferreira da Silva - Membro; e
- Maurício Bezerra da Silva – Secretário.

Suplentes:

- Roseane Lima Cruz – Membro; e
- Fernanda Marcia de Araújo - Membro

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderam solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O desempenho das funções previstas neste diploma legal dar-se-á sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores referidos no art. 2º, desta Portaria.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E71AD412

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DL 101/2022**

CONTRATADO	OBJETO
ORLANDO FELIPE DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.462.246/0001-08	1º ADITIVO DE EXECUÇÃO A execução será de 06.05.2022 a 05.06.2022

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 05 de maio de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7F0A1009

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: FD COMÉRCIO. DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.026.240/0001-40, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, MP IX, Boxes 32 e 33, Ceasa – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Sócio, Senhor Flávio Carvalho Dantas Wanderley, inscrito no CPF sob o nº 466.189.454-53 e portador do RG nº 715.926-ITEP/RN.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021, referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 103.076,40 (cento e três mil, setenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

FD COMÉRCIO. DE ALIMENTOS LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3567200F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: MERCIA MAKILANE COSTA (BANDA FÊNIX), representada por Mercia Makilane Costa, inscrita no CPF sob o nº 706.703.884-75, residente e domiciliado na Tv. Avelino Carlos, nº 70, Centro, São José de Mipibu/RN.

Processo nº 2.021/2022 -Inexigibilidade nº 22/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação artística de renome nacional da BANDA FÊNIX, representada por MERCIA MAKILANE COSTA. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 26.06.2022, às 21(nove) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02(duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MERCIA MAKILANE COSTA (BANDA FÊNIX)
Contratada

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:D17E7CE0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
23/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA (BANDA PAULINHO CURTIÇÃO), inscrita no CPF sob o nº 077.914.544-59, residente e domiciliada na Rua Santa Madalena, nº 202, Centro, São José de Mipibu/RN.

Processo nº 2095/2022 -Inexigibilidade nº 23/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, para apresentação artística de renome nacional da BANDA PAULINHO CURTIÇÃO.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. não sendo possível a apresentação neste local, a Secretaria de Cultura designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23.06.2022, às 21:00 (nove) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02 (duas) de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 3.500 (três mil e quinhentos) reais

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA (BANDA PAULINHO CURTIÇÃO)
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:8E5EE765

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
20/2022

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: ANGELA DA SILVA TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº 064.767.424-69, residente e domiciliada na Tv Doutor Antônio de Souza, nº 227, Centro, São José de Mipibu/RN

Processo nº 1955/2022 -Inexigibilidade nº 20/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da cantora ANGELA DA SILVA TRINDADE para apresentação artística. O local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 18.06.2022, às 22:00 (vinte e duas) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 03(três) horas de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos) reais
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ANGELA DA SILVA TRINDADE
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F5DCA3AB

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
24/2022

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA(BANDA FORRÓ DOSADO), inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.074/0001-14, situada à Rua Edgar Barbosa, Nova Descoberta, nº 226, Natal/RN, neste ato, representada pelo, Senhor Atemberg Targino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 009.717.094-16, residente e domiciliado na Rua Edgar Barbosa, Nova Descoberta, nº 226, Natal/RN

Processo nº 2224/2022 -Inexigibilidade nº 24/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da empresa DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA, para apresentação artística de renome nacional da BANDA FORRÓ DOSADO.

O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado.

O artista contratado deverá apresentar-se na data de 25.06.2022, às 21:00(vinte e uma) horas no local do evento para o show, cumprindo um período de 02:00 (duas) horas de Show de serviços profissionais

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu, 04.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

DOSADO PRODUÇÕES E EVENTOS-LTDA(BANDA FORRÓ DOSADO),
Contratada

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:419E9FF0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO		OBJETO
CAMPOS REFRIGERAÇÃO	EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MODELADORA E BALANÇA ELETRONICA DIGITAL.

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:1D1CA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Milton Luiz Bueno de Souza01246685426, inscrita no CNPJ sob o nº 33.409.235/0001-90, situada na Rua 31 de Março, 94 – Centro – Pureza/RN, representada pelo sua Proprietário, Senhor Milton Luiz Bueno de Souza, inscrita no CPF sob o nº 012.466.854-26 e portador do RG nº 001.853.743-ITTEP/RN.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021, referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e vinte reais)VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA
01246685426
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:66DDD8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: João Guilherme de Oliveira Nascimento - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.360.172/0001- 50, localizada na Rua Vereador José Severiano da Câmara, 1135 – Centro – João Câmara/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor João Maria Pequeno do Nascimento, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.046.624-49 e portador do RG nº 643.341-SSP/RN.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021,

referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 50.412,00 (cinquenta mil, quatrocentos e doze reais).

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - ME

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F4BEC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.636/0001-20, situada na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa, Box 11 MP VI – Lagoa Nova - Natal/RN, representada pela sua Sócia, Senhora Maria Jeane Chaves Moreira, inscrita no CPF sob o nº 912.605.074-91 e portadora do RG nº 1.566.292-ITEP/RN,.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021, referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 241.579,50 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:649F3F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, situada na Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2620 – Potengi – Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Hoston Hugo Ribeiro,

inscrito no CPF sob o nº 072.707.764-31 e portador do RG nº 2.513.064-ITEP/RN.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021, referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 225.321,22 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – ME

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:A4B202F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.909.473/0001-20, situada no Sítio Santo Antônio, s/n – Zona Rural – Assu/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Claudilene Trajano Pinto Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 046.927.154-05 e portador do RG nº 002.278.805-SSP/RN.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021, referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 8.421,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais)VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DAB2F7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20

e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001- 83, situada na Rua Praia de Malembá, 07 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor César Barbosa de Lima Neto, inscrito no CPF sob o nº 087.000.884-63 e portador do RG nº 002.402.470-SSP/RN.

Processo nº 31/2021 -Pregão presencial nº 002/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 02/2021, referente à Aquisição De Gêneros Alimentícios, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R\$ 137.911,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 03(TRÊS) MESES

São José de Mipibu, 12.04.2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:24E67C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO
 SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 – PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca as candidatas selecionadas para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências” a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 17 (dezessete) de MAIO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

ROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE PRONTO-ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
729	ELIANE CARLOS DA SILVA	CONVOCADO (A)
723	SARA RAQUEL DIAS COSTA	CONVOCADO (A)
727	MAYCON DO NASCIMENTO MARINHO	CONVOCADO (A)
713	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	CONVOCADO (A)
717	NILZA BEZERRA MEDONÇA ROCHA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 10 de maio de 2022.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua ____ nº ____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____
 Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: _____
 Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:FFEB239A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de leites especiais, suplementos e fraudas descartáveis, necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre, RN – Empresa vencedora: **EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI**, CNPJ: 26.084.982/0001-30, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29; com valor total de R\$ 562.348,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais); ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**, maiores informações através do www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre - RN, 10 de maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:75C61D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA CONJUNTA Nº 138/2022, 06 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:805FDE15

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 083/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**, marcado para 09 a 23/05 de 2022 e de 08 a 22/08 de 2022, conforme portaria nº 001/2022, seja transferida para os períodos de 05 a 19/09 de 2022 e de 21/11 a 05/12 de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:7DA41239

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03, aprova a prestação de contas das oficinas do Fia do mês de abril do FIA de nº 001/2022.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do mês de abril das oficinas do FIA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 10 de maio de 2022.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7333474B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2022

CONVOCADA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DAS OFICINAS DO FIA. REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022 às 09:00h (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, para apreciação e aprovação da prestação de contas do mês de abril das oficinas do FIA. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em

seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O presidente iniciou sua fala apresentando a prestação de contas do mês de abril, no dia sete de abril o presidente Sr Daniel Gomes e A Secretária de Assistência Social Sra. Suzete Pereira na condição de Gestores do Fundo Da Infância e Adolescência repassaram para a Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes - ACCAS o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) correspondente ao valor da primeira parcela do projeto. Com esse valor foi comprado material de consumo para a oficina de Canto Coral que são as pastas catálogos, foi realizado o pagamento aos instrutores das oficinas e restou um saldo no valor de R\$ 1.101,00 (Hum mil, cento e um reais) que posteriormente será utilizado para o fardamento dos alunos. Dessa forma, seguiu para votação e aprovação de todos. O presidente informou que entrou na conta do fundo o valor de R\$10.551,48 (dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) referentes a destinação do imposto de renda que estava retidos na Receita Federal devido a alguma inconsistência nos dados do fundo. Por fim, o mesmo afirmou que será realizado treinamento pela Receita Federal para a regularização das contas do fundo. Informou ainda que o valor recebido será revertido em investimentos em novas oficinas de modalidades distintas que serão indicadas pelo Conselho a ser ofertadas no ano de 2023. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 10 de maio de 2022.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6CC31555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161, 10 DE MAIO DE 2022

Institui a prova de vida de todos os beneficiários/segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, detentores de benefícios de aposentadoria e pensão junto ao mesmo.

O Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 012/2022/IPSAM, de 09 de maio de 2022, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas cujos benefícios previdenciários são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é o instrumento essencial para evitar fraude e pagamento indevido dos benefícios previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Prova de Vida para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, em caráter obrigatório, a ser realizada no período de 16 de maio a 03 de junho de 2022.

Parágrafo Único - A Prova de Vida é um procedimento administrativo que visa à comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício previdenciário.

Art. 2º - A Prova de Vida instituída por este Decreto se dará de forma não presencial, para os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, através do aplicativo “PREV+” disponibilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

§1º - Os segurados deverão encaminhar imagem da frente e do verso do seu documento de identidade oficial, RG ou CNH e realizar um autorretrato do tipo selfe com seu documento de identidade oficial por meio de plataforma fornecida pela IPSAM, aplicativo "PREV+".

§2º - Os segurados aposentados e pensionistas que por razões de saúde que se encontrem impossibilitados de utilizar o meio digital previsto no artigo 2º, deverão enviar documentação comprobatória através de e-mail (prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br), podendo ser apresentada por representante legal ou procurador com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

I - Os documentos comprobatórios a que se refere o §2º são, o documento de identidade oficial, comprovante de residência atual e atestado ou declaração médica a respeito da impossibilidade de tirar o autorretrato, para a realização da Prova de vida descrita neste decreto.

§3º - Os segurados que por algum motivo não consigam realizar a prova de vida por meio digital no aplicativo “PREV+”, poderão realizá-la na sede do IPSAM na Rua Doutor José Torquato, nº 1115, Centro, de segunda a sexta, das 8:00 da manhã as 13:00 da tarde, desde que sigam o período informado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º A Prova de Vida de que trata este Decreto será implementada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, por ser a Unidade Gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares que se façam necessários para sua fiel execução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da Prova de Vida serão custeadas com recursos destinados às atividades de gerência e administração dos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, conforme Lei Ordinária Municipal nº 012 de 30 de junho de 2014.

Art. 4º A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido no ato convocatório realizado pela IPSAM, implicará na suspensão e bloqueio dos proventos de aposentadoria ou pensão, a partir do mês posterior ao prazo final dos últimos convocados.

§1º - O restabelecimento do pagamento da aposentadoria ou pensão ficam condicionados à solicitação de realização da prova de vida a ser apresentada ao IPSAM, através de processo administrativo, cumprindo as exigências referidas nos art. 1º e 2º deste Decreto.

§2º - O restabelecimento de que trata o paragrafo anterior ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

§3º - Após seis meses de bloqueio do pagamento, o IPSAM poderá instaurar processo administrativo destinado a apurar irregularidade na manutenção do benefício previdenciário, e caso constatado irregularidade o benefício em questão poderá ser cancelado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, em 10 de maio de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5FA80823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADENDO 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022**

CORREÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Onde se lê: “aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde”.

Leia-se: “aquisição de veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância simples remoção (ambulância tipo A), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN, conforme a proposta de aquisição de equipamento/material permanente Nº. 11403.013000/1210-04, do Ministério da Saúde”

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de maio de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

CPF – 027.548.924-86

Pregoeiro

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AE653F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01060001/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI,
Inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.806/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI

P/Contratada.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:61B90449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 54332597/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 012/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0002
Descrição:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFÃO) C/ 20 (VINTE) LITROS, Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 (vinte) litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	2.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	7,00
Valor Total:	20.125,00
Adjudicado em:	10/05/2022 - 11:19:04
Adjudicado por:	Filipe Neri Soares
Nome da Empresa:	SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA (38.234.098/0001-14)
Modelo:	Garrafão 20L

FILIFE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:792C31B5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 54332597/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 012/2022

Resultado da Homologação

Item:	0002
Descrição:	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFÃO) C/ 20 (VINTE) LITROS, Carga de água mineral, garrafão plástico de 20 (vinte) litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
Quantidade:	2.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,50
Valor Final:	7,00
Valor Total:	20.125,00
Situação:	Homologado em 10/05/2022 12:24:41 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA
Modelo:	Garrafão 20L

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A5018E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 023/2021
CONTRATO 20220256**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21

CONTRATO Nº.....: 20220256**ORIGEM.....:** PREGÃO PE Nº 023/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP CNPJ 70.307.939/0001-89 ENDEREÇO RUA RENATO DANTAS, 869 -, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** SAÚDE-AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006011	MOUSE OPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO C/ 3 BOTÕES SENDO UM SCROLL P/ ROLAGEM DE TELA - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	12,00	7,900	94,80
041094	CABO PAR TRANÇADO - Marca.: SFTV CABO PAR TRANÇADO Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5); Padrão: IBM (PC/XT/AT) com 100m	CAIXA	1,00	87,000	87,00
041146	ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/ 220V. Saída: 110v - Marca.: MCM ESTABILIZADOR 500VA Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	6,00	144,000	864,00
041165	SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbp s com modo de operação em Ha - Marca.: TP-LINK 1008 SWITCH 8 PORTAS Switch DES-1008D D-LINK de 10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.	UNIDADE	3,00	63,000	189,00
VALOR GLOBAL RS					1.234,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.234,80 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 06 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de maio de 2022**ASSINAM: PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO portador do CPF 288.905.314-87**FISCAL DO CONTRATO:** PAULA ADJANE SILVA DE ARAUJO MACEDO, (MAT:0001055)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65228818**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **31 de maio às 09h:00min (horário local)**, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022** – cujo o objeto trata dos **SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405)**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2022

A COMISSÃO**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC9BD5C0**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 116/2022-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 08 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5765934F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 124-C/2022-GP, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria

em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A17C8454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2022-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir projetos de interesse do Município, no dia 13 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D162DB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124-A/2022-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L AGUIAR SANTOS – ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F13EF82D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022-GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 09 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6B5BAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2022-GP, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 08 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:39E300CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2022-GP, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7FA143C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040060

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços POSTO PIRES LTDA sob o CNPJ de nº 25.209.326/0001-54, referente ao **empenho estimado nº 01040060**, datado em 01/04/2022, conforme nota fiscal nº 304 no valor de R\$ 2.289,70 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador a aquisição de combustíveis, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4DEFB2D3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços K & JR

EMPREENHIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94) referente ao **empenho ordinário nº 01040011**, datado em 01/04/2022, conforme nota fiscal nº 651 no valor de R\$ 6.458,33 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador a locação de veículo automotor, poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91A4F02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2022-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 22 de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B7597F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138-A/2022-GP, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear

despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3E2A587B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 20120017 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.987,50 (Três Mil Novecentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 000.161, no valor R\$ 3.987,50 (Três Mil Novecentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio de vazante dos agricultores familiares do Nosso Município são Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:54A36355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TEODORO SERVIÇO EIRELI-EPP (CNPJ: 03.386.750/0001-31) referente ao empenho de nº 20040002, datado em 20/04/2022, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil, quinhentos reais), correspondente à nota fiscal nº 000.142, no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil, quinhentos reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Locação de Maquinas Pesada por Horas Trabalhadas com Cavalos Mecânicos com Semi Reboque destinados à Retroescavadeira 4x4 Através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e

Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de Serviços podemos destacar, Serviços de manutenção de Açudes e Barreiros dos Agricultores Familiares do Nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:30F97851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20040005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TEODORO SERVIÇO EIRELI - EPP (CNPJ: 03.386.750/0001-31) referente ao empenho de nº. 20040005, datado em 20/04/2022, no valor empenhado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), correspondente a nota fiscal nº 141, no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Locação Maquina Pesada destinados aos Retroescavadeira 4x4 pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O não pagamento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços, de Locação ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de Manutenção de açudes e Barreiros e Desmatamento dos Agricultores Familiares do Nosso do Município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B03EC239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ: 34.681.564/0001-59) referente ao empenho nº 01040009, datado em 01/04/2022, empenhado no valor de R\$ 6.380,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 39. No caso sob análise é necessário o pagamento com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos serviços de transporte para servidores das escolas municipais, que

ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de MAIO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0573E988

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: LOHAN DANTAS RAMALHO, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na RUA RAIMUNDO JUSTINO GUNDIM, 68, bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 098.725.474-08, Identidade nº. 003.374.801 - SSP/RN

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 10 maio de 2022 a 30 de maio de 2023.

ASSINATURA: 10 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:880F5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2022-FMS, 02 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao

valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57E01A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2022-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **5 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 05 (cinco) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.020,80 (mil e vinte reais e oitenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1AF925B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2022-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2697323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 116/2022-FMS, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7593CC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D64CE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 118/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE58D846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 119/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **RONALDO SALVIANO SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B24A347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (SETE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:795094A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 121/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87A3C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 122/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022
PORTARIA Nº 122/2022-FMS, DE 03 DE MAIO DE 2022

Concede diária(s) a **PAULO MARTINS DE SOUZA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 02 de maio de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9AAE51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2022-FMS, 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO**, Mat. 771, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 02 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E14E7BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 124/2022-FMS, 03 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO**, Mat. 1168, ocupante da função de **MÉDICA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 02 de maio de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66353584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 125/2022-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:650371C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 126/2022-FMS, DE 04 MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer a empresa **E.R. COMÉRCIO VAREGISTA E SERVIÇOS LTDA - ME**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 29 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ **262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCDBADF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 127/2022-FMS, 04 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (dois) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA2FEA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 128/2022-FMS, DE 04 MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para participar da **”OFICINA SOBRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE E OPERACIONALIZAÇÃO DO DIGISUS PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE”**, no dia 03 de maio de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFE7CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 129/2022-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1128, ocupante da função **SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **CAPACITAÇÃO DO SIES (SISTEMA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS)**, realizado na **IV URSAP**, no dia 12 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE59BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 130/2022-FMS, 06 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD36D66B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 131/2022-FMS, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 804,16 (oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B997E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 132/2022-FMS, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4FAAAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2022-FMS, 03 DE MAIO DE 2022**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para transportar pacientes para órgãos hospitalares e comparecer a empresa **TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMITIVO LTDA**, para tratar de serviços relacionados à Prefeitura de São Vicente, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F2CCC463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022**

CONTRATO Nº.....: 036/2022.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.XXX.XXX-50, CRM/RN: 6303.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos na realização de cirurgias eletivas, discriminadas na tabela abaixo:

TIPOS DE CIRURGIAS

ACANTOMA DE CELULAS CLARAS
QUISTO EPIDERMÓIDE
QUISTO TRIQUIDERMICO
ADENOMA SEBACEO SENIS
SIRINGOMAS
VERRUGA PLANTAR/PALMAR
VERRUGA VULGAR
RETIRADA DE CARCINOMA BASOCELULAR
RETIRADA DE CARCINOMA ESPINOCELULAR
RETIRADA DERMATOFIBROMA
RETIRADA DE FIBROCERATOMA DIGITAL
CORREÇÃO DE QUELOIDE
FIBROMA MOLE

XANTECASMAS
 PAPULAS EPIDERMICAS
 PAPULAS DERMO EPIDERMICAS
 CONDILOMA ACUMINADO
 CORNO CUTANEO
 DRENAGEM DE ABSCESSO
 CIRURGIA PARA CORREÇÃO DE ONICOCRIPTOSE
 RETIRADA DE CISTO SEBÁCEO
 RETIRADA DE LIPOMA
 VERRUGA SEBORREICA
 CERATOACANTOMA
 DRENAGEM DE JOELHO E OMBRO
 INFILTRAÇÃO DE JOELHO E OMBRO
 RETIRADA DE ACROCORDONS
 RETIRADA DE NEUROFIBROMAS
 RETIRADA DE GRANULOMA PIOGÊNICO
 CORREÇÃO DE CICATRIZ HIPERTROFICA
 RETIRADA DE ANGIOMA
 RETIRADA DE NEVOS MELANOCÍTICOS
 RETIRADA DE NEVOS PILOSOS
 RETIRADA DE CISTO PILONIDAL
 RETIRADA DE CISTO SINOVIAL
 DEBRIDAMENTO NECRÓTICO

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada cirurgia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 679/2021: 10 302 0014 2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 09 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**
 MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **Secretária Municipal de Saúde**

Pelo contratado:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – **Médico**

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8E9FB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
 EMPENHO Nº 26040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 05.504.202/0001-94) referente empenho nº 26040001, datado em 26/04/2022, no valor de R\$ 1.687,50 (HUM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.650 No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo para atribuições da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo VW/GOL de placa RGI-6I74 fica a serviço das equipes de vacinação do município de São Vicente/RN. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta

diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Matrícula 992

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48559943

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 145/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Abril/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000058	Ana Neílma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	32h
002	00011567	Andrielle Ranany F. de Araújo	Enfermeiro	56h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	56h
005	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Tec. Enfermagem	48h
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	48h
007	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	48h
008	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	48h
009	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
010	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	56h
011	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
012	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	56h
013	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
014	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
015	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Enfermeira	24h
016	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	32h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6BFFF3BD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 146/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Abril/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000301	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09258DE1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Abril/2022, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:632CB31E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022 - ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **ROSTRAN LOPES DE MACÊDO**, Mat. nº 0001151, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86096D56

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2022 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargos efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO	01/03/2020 A 28/02/2021	07/04/2022 06/05/2022	A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC042241

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00883	GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA	01/01/2021 A 31/12/2021	18/04/2022 a 17/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:059BA5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio e escoramento de meio fio com piçarra em trecho da Rua João Aureliano de Lima, Rua praia de Camurupim (atualmente Rua Antônio de Assis Bezerra) e Praia de Barreta (atualmente Rua

Governador Aluizio Alves), conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Novembro de 2022. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

CNPJ 23.304.039/0001-06
Contratado(a)

Testemunhas:

- _____
- _____

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:28B52A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 007/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2022 SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços visando possível e futura contratação de empresa para confecção de fardamentos, uniformes, camisas e camisetas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Santo Antonio,144- Centro, senador Georgino Avelino ou pelo email: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de maio de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:EDA5DF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
009/2022 PROCESSO Nº. 303.004/2022

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PICK UP 4x4 DIESEL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - STRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 07.800.974/0001-07, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:517F27FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2022 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSENILSON ALEXANDRE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 0779-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:15A522BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2022 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO BATISTA CLAUDINO**, Matrícula nº 50069-1, servidor Efetivo, no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:9234EBAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 261/2022 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano, a fim participar de uma capacitação sobre Codificação de Causas Básicas de Óbito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **YASMIN DO NASCIMENTO LIRA**, Matrícula nº 1539-3, inscrita no CPF nº 082.***.***-24, ocupante do cargo de Coordenadora de Equipes de Saúde da Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:ED82F16B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 262/2022 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, a fim participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do RN, no Hotel Villa Park, na cidade de Natal/RN.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **KALINE SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 1507-5, inscrita no CPF nº103.***.***-77, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60 (sessenta reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:2CE4C718

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 263/2022 – GP, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, a fim participar do Encontro Estadual de Agentes de Desenvolvimento do RN, no Hotel Villa Park, na cidade de Natal/RN.

Considerando que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA** Matrícula nº 1462-1, inscrita no CPF nº110.***.***-80, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:8992079D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 009/2022

A **DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **AUDREY SUELEN BRITO MILA**, inscrita na matrícula nº 005 e no CPF sob nº 011.***.***-36, Diretora Executiva do IPRESC, (uma diária e meia) com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear suas despesas com hospedagem

e alimentação na cidade de Recife/PE, no dia 12 de Maio de 2022, a fim de participar do Evento ministrado pela Lema Finanças e Economia, INVESTIMENTO EM PAUTA, para manter a capacidade técnica do seu quadro funcional, cumprindo as determinações constitucionais e ministeriais de execução do processo de compensação previdenciária entre regimes de previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 10 de Maio de 2022

MARIA CECÍLIA GOMES LIRA

Diretora de Gestão e Finanças

Publicado por:

Maria Cecília Gomes Lira

Código Identificador:C7AA9C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
DECISÃO - ATO Nº 04/2022

COMISSÃO JULGADORA

PORTARIA Nº003/2021-SEMTELMU, 20 DE JULHO DE 2021
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022

ATO Nº 04/2022

AO RECEBER O RELATÓRIO DO JOGO NÚMERO 8 (OITO) REDIGIDA PELO SENHOR WALCENY HERCULANO DA SILVA-ÁRBITRO DE FUTEBOL, A COMISSÃO JULGADORA SE REUNIU NO DIA 3 DE MAIO DE 2022, AS 09:00 HORAS DA MANHÃ, NA SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PARA ANALISAR O ACONTECIMENTO DOS SEGUINTE JOGO:

JOGO Nº 08/AMÉRICA B F.C. 02X00MPC B F.C. F.C./DATA: 30-04-2022/HORÁRIO: 14:30 HS.

CITADOS MPC B FC: MARCELO GOMES (09), PAULO CÉSAR GOMES (07), JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO (06), CITADOS APÓS O TÉRMINO DO JOGOABRAÃO DAMIÃO (11) E DANIEL GONÇALVES (02).

CITADOS AMÉRICA B FC: JOSÉ MÁRCIO SERAFIM (15), NAPPYLOS ANTÔNIO (20), LUIZ ANTÔNIO ALVES (02), CITADOS APÓS O TÉRMINO DO JOGO MANOEL DE SOUZA (01) E JOSÉ EVANDOEL (14).

ATLETA CUMPRINDO SUSPENSÃO AMÉRICA B FC:LEANDRO PEREIRA (CUMPRINDO SUSPENSÃO AUTOMÁTICA E ADENTROU AO CAMPO DE JOGO PULANDO O ALAMBRADO DO MESMO).

RELATANTE:SR. WALCENY HERCULANO DA SILVA

ÁRBITRO:WALCENY HERCULANO DA SILVA

ASSISTENTE NÚMERO 1:ERIBERTO CONSTANTINO

ASSISTENTE NÚMERO 2:MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RELATÓRIO DO JOGO

AOS 33 (TRINTA E TRÊS) MINUTOS DO 2º TEMPO, APÓS SER MARCADO UMA FALTA DO SENHOR MARCELO GOMES ATLETA DE Nº 09, DA EQUIPE DO MPC B FC, SOBRE O SENHOR ALEXSANDRO DA SILVA ATLETA DE Nº 16, DA EQUIPE DO AMÉRICA B FC, ONDE O MESMO FICOU CAÍDO NO CHÃO, CONSEQUENTEMENTE O SENHOR PAULO CÉSAR GOMES ATLETA DE Nº 07, DA EQUIPE DO MPC B FC CHEGOU PRÓXIMO AO ATLETA CAÍDO E DESFERIU UM CHUTE, NA ALTURA DA BARRIGA DO MESMO. APÓS ESSA AÇÃO DO ATLETA INICIOU-SE UM TUMULTO COM SOCOS E EMPURRÕES VINDO A SER EXPULSOS OS SEGUINTE ATLETAS: JOSÉ MÁRCIO SERAFIM, Nº 15, NAPPYLOS ANTÔNIO, Nº20 E LUIZ ANTÔNIO ALVES, Nº 02 DA EQUIPE DO AMÉRICA B FC, JÁ PELA OUTRA EQUIPE FORAM OS SENHORES ABRAÃO DAMIÃO, Nº 11, MARCELO GOMES, Nº

09 E JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO, Nº06. ACRESCENTO AINDA QUE ALGUNS TORCEDORES ASSIM COMO ATLETAS CUMPRINDO SUSPENSÃO ADENTRARAM NO CAMPO DE JOGO PARA PARTICIPAREM DA CONFUSÃO. APÓS O TÉRMINO DO TUMULTO ESPEREI A CHEGADA DO POLICIAMENTO PARA ENCERRAR A REFERIDA PARTIDA, SENDO QUE A SEGURANÇA ESTÁ SEMPRE AUXILIANDO NO REFERIDO CAMPEONATO ASSIM COMO O APOIO TÁTICO. O POLICIAMENTO PERMANECEU DURANTE TODO O FINAL DA RODADA. INFORMO AINDA QUE DIANTE DAS PALAVRAS DOS ASSISTENTES ASSIM COMO FILMAGENS UTILIZADAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ESTOU ACRESCENTANDO OS SEGUINTE NOMES NESTE RELATÓRIO PARA SER ANALISADOS:

AMÉRICA B FC:

MANOEL DE SOUZA, 01

JOSÉ EVANDOEL, 14

LEANDRO PEREIRA (ATELA CUMPRINDO SUSPENSÃO AUTOMÁTICA ADENTROU NO CAMPO DE JOGO);

Pelo lado do MPC B FC:

DANIEL GONCALVES, 02

ABRAÃO DAMIÃO, 11

WALCENY HERCULANO-ÁRBITRO

Sem mais para o momento encerro esse relatório

COMISSÃO JULGADORA

PORTARIA Nº003/2021-SEMTELMU, 20 DE JULHO DE 2021

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022

ATO Nº 04/2022

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A COMISSÃO ANALISOU O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO EM SEUS SEGUINTE ARTIGOS:

Art.4º - As equipes são conhecedoras das normas, regras e códigos que regem a competição (CBF, FIFA/REGRAS E NORMAS), aos quais os representantes das equipes inscritas na competição, ficam subordinados.

Art.5º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2022 é promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, ficando a cargo da SECRETARIA a organização e direção da competição fazendo cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras do futebol de campo e as leis desportivas vigentes, não prevalecendo assim, nenhuma decisão ou liminar da Justiça Comum.

Art.24º - Após a realização de cada partida, a súmula do jogo com o relatório do árbitro será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências necessárias.

Art.36º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 02 (dois) cartões amarelos para a Série B, ou 01 (um) cartão vermelho para a Série B, fica automaticamente suspenso por 01 (uma) partida independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento. O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 03 (três) cartões amarelos para a Série A, ou 01 (um) cartão vermelho para a Série A, fica automaticamente suspenso por 01 (uma) partida independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento.

Art.38º - Os membros da Comissão Técnica que forem penalizados pela Comissão Julgadora ficarão impossibilitados de participar dos jogos, inclusive de permanecer no vestiário e limites do campo de jogo, após oficializada a comunicação da punição.

Art.39º - O jogador ou qualquer membro da Comissão Técnica que cometer qualquer tipo de agressão física será automaticamente eliminado da competição, podendo ainda sofrer outras sanções de

acordo com a gravidade do fato ocorrido através da Comissão Julgadora (CJ).

Art.45º - Todo e qualquer fato gerador de indisciplina causado por qualquer membro das equipes deverá, obrigatoriamente, ser relatado em súmula pelos árbitros da partida.

Art.47º - Os promotores do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas e educacionais, podendo ainda utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte do Rio Grande do Norte.

E, DE ACORDO COM O CBJD (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA):

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009). PENA: suspensão de quatro a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

DECISÃO

DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO ÁRBITRO DA PARTIDA O SENHOR WALCENY HERCULANO DA SILVA, REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO NO TOCANTE AOS ARTIGOS ACIMA E O CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD) RESOLVEM:

ELIMINAR OS ATLETAS CITADOS DA COMPETIÇÃO;

APÓS O REFERIDO CAMPEONATO OS MESMOS DEVERÃO CUMPRIR 4 (QUATRO) JOGOS DE SUSPENSÃO DE COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA;

SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA DIAS) DE TODAS AS ATIVIDADES ESPORTIVAS/EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA A SE CONTAR DO DIA 3/5/2022 (TRÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS) COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 31/7/2022 (TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS).

A COMISSÃO JULGADORA CONCEDE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESSA PUBLICAÇÃO PARA DEFESA DOS INTERESSADOS.

COMISSÃO JULGADORA

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO

JOSENILSON FREIRE GAMA

WRRIDAN FELIPE SANTIAGO IRMÃO

SERRA CAIADA, 09 DE MAIO DE 2022

Publicado por:

Francisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:934826FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 137/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para revisão obrigatória de 300 horas com reposição de peças da máquina pesada tipo trator agrícola New Holland que está a disposição da secretaria de infraestrutura, no

valor global de R\$ 3.817,50 (três mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C3C55E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 812/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e possível Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA | CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)**.

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02,05,06 totalizando o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 04 totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ: 42.580.139/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 03 totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FD31CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 08 03 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 08 03 DE MAIO DE 2022

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 008 de 01 de fevereiro de 2019, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 029 de 29 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal **Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes**, CPF nº 062.779.994-94, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	080703/2021	DATA	20/09/2021
PREFIXO	TP 003		
VIGENCIA	20/09/2022		
OBJETO	Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'água Elevadas no Município de Serra do Mel/RN		

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;

Art. 3º - São competências do Fiscal:

I – Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

II – Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

III – Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

IV – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

VI – Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VII – Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

VIII – Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretária a que está vinculado o contrato ou Ata;

IX – Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF 079.635.594-07 Matrícula: 00794 Portaria: 008/2019

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:41A51941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE ADESÃO 03/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art 15, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 15- As compras, sempre que possível, deverão (...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 Pregão Presencial 06/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO que o Município de Serra do Mel, necessita urgentemente efetuar a futura e eventual Aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que o preço praticado pela empresa **YASMIM ESTEFANY DA SILVA**, CNPJ: **40.331.980/0001-20**, com endereço comercial na Rua São Pedro, 73, centro, Porto do

Mangue/RN, CEP: 59688-000, representante legal: Yasmim Estefany da Silva, CPF: 709.648.864-21, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município.

RESOLVE:

Fica firmada adesão á ata de registro de preço da PREFEITURA MUNICIPAL DE Carnaubais/RN, para a futura e eventual Aquisição gradativa de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel, no valor estimado total de R\$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e trinta mil e quatrocentos reais) com a **YASMIM ESTEFANY DA SILVA**, CNPJ: **40.331.980/0001-20**, com endereço comercial na Rua São Pedro, 73, centro, Porto do Mangue/RN, CEP: 59688-000, representante legal: Yasmim Estefany da Silva, CPF: 709.648.864-21.

Serra do Mel/RN, 28 de abril de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7ABF6774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 1.461/2022

EXTRATO DO CONTRATO 1.461/2022

Contrato administrativo Nº **14612022** Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a contratada **DEEP MUSIC PRODUTORA MUSICAL EIRELI**. O objeto do presente é a promoção de apresentação artística (shows) show artístico gospel com o cantor Leandro Borges, por ocasião da comemoração do tradicional dia do evangélico no dia 12 de maio de 2022. O valor deste CONTRATO é fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até o dia 12 de JUNHO de 2022 ou até a sua conclusão. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5D0614FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 812/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 812/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 05/2022, realizado em 11/04/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando à futura e possível Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL

LTDA | CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais)**.

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA | CNPJ:

07.807.635/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02,05,06 totalizando o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 04 totalizando o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ: 42.580.139/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 03 totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 27 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C5C118D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: IVANILDO FERREIRA DE LIMA; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: NEUMAK DE ARAUJO MOURA** a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:74CCF5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** IVANILDO FERREIRA DE LIMA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de pintor; **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo Ferreira de Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:559708E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2203030002**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** NEUMAK DE ARAUJO MOURA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e

Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Neumak de Araujo Moura – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 05 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:832AAA9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2205100002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de placas categoria oficial padrão MERCOSUL, instalado para Veículos e Motocicletas oficiais do Município de Serra Negra do Norte/RN, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de maio de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E3A2AFF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2205100003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de maio de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para locação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador e banheiro-químico), para data comemorativa do**

calendário municipal, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de maio de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5D6455BA

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2022
*REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO***

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2022

Protocolo nº 0001855/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CLAUDIANA CRISTINA BATISTA DE ARAUJO - CPF nº 018.052.094-69; OBJETO: FACILITADOR DE OFICINA DE IDOSOS; VIGÊNCIA: à partir de 04 abril de 2022 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Notadamente no mês de abril a contratada receberá a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2102, Fonte 15001000

Serra Negra do Norte/ RN, 04 de abril de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:C6B88953

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 031/2022

Protocolo nº 0002816/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FERNANDA MONTEIRO FERNANDES - CPF nº 072.427.804-46; OBJETO: TÉC. DE ENFERMAGEM; VIGÊNCIA: à partir do dia 09 de maio de 2022 indo até o dia 06 de agosto do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 4.955,37 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.704,40 (hum mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos) se compoendo da seguinte forma: R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação TÉCNICO DE ENFERMAGEM, somado a R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois

reais e quarenta centavos) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de maio a contratada receberá a quantia de R\$ 1.226,59 (hum mil duzentos e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D1480A49

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, matrícula 1750, ocupante do cargo de DIRETOR DE NUCEOS RURAIS, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

II – MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula 1755, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

III – ROBERTO RONDINELLI DANTAS NONATO, matrícula 1783, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

IV - GILVANI BRAZ DANTAS, matrícula 1824, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

V - MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS, matrícula 1788, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

VI - JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA, matrícula 1751, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO, com lotação no Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

VII – FRANCISCO RICARDO DA SILVA, matrícula 1761, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 16 de maio à 14 de junho de 2022;

VIII – ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO - matrícula 1765, ocupante do cargo de GERENTE DE ENSINO FUND. E EDUC. JOVENS E ADULTOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 16 de maio à 14 de junho de 2022;

IX – SAMARA DE MEDEIROS SILVA - matrícula 1744, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEP. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 13 de junho à 12 de julho de 2022;

X – LINDOMAR VIEIRA DE MEDEIROS JUNIOR - matrícula 1763, ocupante do cargo de GERENTE DE AÇÕES CULTURAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 09 de maio à 07 de junho de 2022;

XI – WALLEES FERNANDES DE SOUZA - matrícula 1768, ocupante do cargo de MAESTRO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 13 de junho à 12 de julho de 2022;

XII – ODAIR JOSÉ DA SILVA - matrícula 1770, ocupante do cargo de DIRETOR DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 16 de maio à 14 de junho de 2022;

XIII – ITALO DE SOUSA FERNANDES - matrícula 1813, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 16 de maio à 14 de junho de 2022;

XIV – JOSÉ LEÔNIO FURTUNATO DE BARROS – matrícula 1757, ocupante do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE FORÇA GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 15 de junho à 14 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:128F677D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050501/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04040006/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050501/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: F VILDEMAR S DA COSTA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista **“TOCA DO VALE”**, no dia 17/06/2022, no evento sociocultural e tradicional **“XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022.

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza Despesa:	de 33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 09 de maio de 2022.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL

F VILDEMAR S DA COSTA - CONTRATADA

FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8525421D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 03/2022TP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na zona urbana, vilas, distritos e povoados do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 915115/2021. Local: Rua Luiz belo e Rua Brigido G de Carvalho - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 30/05/2022, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 10/05/2022

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:03A2DBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 04/2022TP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas, nos bairros: Centro, Genildo Melo, Santo Antonio e Boa Vista na zona urbana do município de Severiano Melo/RN, Contrato de repasse nº 914845/2021. Local: Rua Antonio Carlos e Rua Conceição Melo - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 30/05/2022, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 10/05/2022

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E04F531E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2022-GP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 112/2022-GP/PMSN DE 09 DE MAIO DE 2022.

“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos de Contratação Direta nos Processos de Licitações e Contratações no âmbito do Município de Sítio Novo/RN nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decreto municipal nº 12/2022”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº 12/2022, de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Servidor **GIRLÂNDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula nº 4715, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.386.494-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.822.887/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Sítio Novo/RN, a fim de conduzir os atos de **CONTRATAÇÃO DIRETA** nos Processos de Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º - DESIGNAR os Servidores **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA** Matrícula nº 471, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e **GABRIELA LUDMILA ROCHA DE ALMEIDA** Matrícula nº 4863, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.848.514-09, portadora da Cédula de Identidade nº 3.835.143/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento, nos limites legais.

§3º - O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 09 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A13D5362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2022-GP/PMSN DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 113/2022-GP/PMSN DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de Membro da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **SUBSTITUIR** o servidor efetivo **JOSÉ GENILSON DA SILVA**, Matrícula nº 056, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.061.614-34, portador da Cédula de Identidade nº 374.842SSP/RN, pelo servidor efetivo **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.728/SSP/RN, para exercer a função de **MEMBRO E EQUIPE DE APOIO**, da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 10 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CA36E858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2022-GP/PMSN DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 114/2022-GP/PMSN DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre designação de Membros e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** os servidores efetivos **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.724-96, portador da Cédula de Identidade nº 2.958.728/SSP/RN e **LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**, Matrícula nº 491, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.773.944-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.357.379/SSP/RN, para exercerem a função de **MEMBROS E EQUIPE DE APOIO** da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, do Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 10 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D9A4282D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO 28/2022 DO TERMO DE Dispensa Nº 021/2022

Processo nº 43/2021- Dispensa nº 021/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa JOSE MARIA DA SILVA LEMOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.832.187/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09 .002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 18 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA: 18 de abril de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:64CE63C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2022 DO TERMO DE
ADESÃO PREGÃO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 029/2022 DO TERMO DE Adesão
Pregão Nº 009/2022**

Processo nº 45/2021- Adesão Pregão nº 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Aquisição de insumos e material médico hospitalar, visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e do hospital Maternidade Santa Terezinha do Município de Tangará/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 874.446,61 (oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/.

A vigência do contrato vigora a partir de 09 de maio de 2022 a 08 de maio de 2023

DATA: 09 de maio de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:73DBA7A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, NECESSÁRIOS PARA USO DAS UNIDADE ADMINISTRATIVAS DE RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **23/05/2022**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 10 de maio de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4A12AF74

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, visando REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **23/05/2022**, às **11h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 10 de maio de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F18BA5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOÃO PIRES DE SOUSA, referente à Locação de um prédio na Rua Boa Vista, s/n, térreo, Bairro Boa Vista, a disposição ao funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Pelo valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 09 de Maio de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:BADC2D30

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720220039

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: JOÃO PIRES DE SOUSA

CPF Nº 779.508.104-59

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12- Educação

361- Manutenção do ensino fundamental

2013- Manutenção Secretaria de Educação

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME –
LOCATÁRIO (A)

JOÃO PIRES DE SOUSA – LOCADOR (A)

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:79C92F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 25/2022**

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ:12.233.412/0001-50

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.257,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e sete reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa ROZINALDO M. DE ARAUJO, CNPJ **04.344.667/0001-62**, com sede na Rua Francisca Aranha, 08-B, CEP: 59.300-000, Castelo Branco, Caicó/RN, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, conforme Solicitação de nº 71/2022 e processo nº 917/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de maio de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:282787E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o ofício de nº 243/2022 do Tribunal de Justiça, Vara Única da Comarca de Florânia/RN na qual solicita de renovação da cessão funcional da servidora pública, **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº 108.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora pública municipal, **MARIA JERLIANE DE ARAÚJO COSTA**, Matrícula nº 108, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, mais propriamente na Secretaria da Vara Única da comarca de Florânia/RN, a partir do dia 07 de maio de 2022 a 06 de maio de 2024, sem ônus para o Tribunal, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de maio de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0A89B7B4

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME CNPJ Nº: 12.226.156/0001-74, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **12.226.156/0001-74** com sede Rua Coronel Gurgel, 549, Centro, 59.600-200, Mossoró, Rio Grande do Norte, representado pela Sr. **LARA DANIELA DE OLIVEIRA MENDES**, Residente e domiciliada na Rua Francisco Lima Ferreira, 84, bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN inscrita sob o CPF nº 049.323.084-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Eletrônico nº 009/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 4ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 12 de junho de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 10 de maio de 2022 a 12 de junho de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Contratante

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI – ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

Contratado

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:657AADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 269/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **276/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Maio de 2022**, saindo de **08:30** e retornando as **17:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2022.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:CCC20DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 270/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 277/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Maio de 2022**, saindo as **11:00** e retornando as **18:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F68D4ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 271/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 278/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Maio de 2022**, saindo as **22:15** e retornando as **02:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B77E32B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 272/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 279/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA** portador do CPF nº **110.880.454-30**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Maio de 2022**, saindo as **22:15** e retornando as **02:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:86F585DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 273/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 280/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Maio de 2022**, saindo as **22:15** e retornando as **02:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D3064D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 274/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 274/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 281/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Maio de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:DD6D7576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 275/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 282/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Maio de 2022**, saindo as **05:00** e retornando as **12:44** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1EB5B9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 37/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 26.294.201/0001-32

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA, PIPA, PICK-UP E SKY MULKER E MAQUINAS PESADAS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2020.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 04 de maio de 2022 a 03 de maio de 2023

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Ação: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Natureza:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 84C11486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022
Processo Administrativo nº 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 21/2022, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, PARAREGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019, do Decreto Municipal nº 018/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS E PRAÇAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa BERNARDO RIBEIRO MENEZES, inscrito no CNPJ: 41.923.599/0001-12.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 001/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal N.º 001/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BERNARDO RIBEIRO MENEZES		
CNPJ: 41.923.599/0001-12	Telefone:	Email: bernardomenezes000@gmail.com
Endereço: SITIO PROGRESSO, 0, SITIO PROGRESSO, SITIO PROGRESSO /MG, CEP: 36784-000		
Representante: BERNARDO RIBEIRO MENEZES- CPF: 144.170.886-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
25	0027853 - BOUGANVILLE	ESPAÇO PLANTAS	UND	200,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2022

Município de Tibau do Sul
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Gerenciador

Empresa detentora da ARP
BERNARDO RIBEIRO MENEZES
CNPJ: 41.923.599/0001-12
Bernardo Ribeiro Menezes
Proprietário

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D7CA867E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 9:00h do dia 24 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, tipo menor preço, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Tibau do Sul/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br/P.E.n.24/2022, Processo Adm. 85/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul/RN, 10 de maio de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DD7A3A16

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 744 DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGISTRO GERAL DE SEPULTAMENTOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE TIBAU DO SUL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Pública do Município de Tibau do Sul/RN, fica obrigada a criar livro próprio para controle dos sepultamentos nos cemitérios públicos, com as seguintes informações:

- I** - manter um registro geral com numeração e mapeamento de todas as sepulturas, jazigos e nichos existentes;
- II** - manter livro geral ou programa de computador específico para registro de sepultamento, com colunas para as seguintes anotações:
- número de ordem;
 - nome, idade, sexo, estado civil, filiação e naturalidade do falecido;
 - data e lugar do óbito;
 - número do registro de óbito, página, livro, nome do cartório e do lugar onde está situado;
 - espécie de sepultura (temporária ou perpétua);
 - categoria de sepultura (carneiro ou jazigo);
 - data ou motivo da exumação;
 - pagamentos de tarifas e emolumentos

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coleta e preenchimento dos dados elencados no artigo anterior, bem como pela manutenção e acondicionamento do livro de registro dos sepultamentos.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 09 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2D11C805

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 502.043/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de maio de 2022, às 09:00m, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, fiscalização na execução de obras, gerenciamento de sistemas de gestão pública de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, dentre eles os sistemas: PORTAL + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGA, SIAI OBRAS DO TCE/RN, ou outro sistema de gestão pública já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente e/ou preferencialmente solicitar edital e informações pelo e-mail: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas /RN, 09 de maio de 2022

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6D0EA794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão da creche escolar do município de Touros/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para dar continuidade a reestruturação física visando a conclusão da creche escolar do município de Touros/RN**, que consagrou vencedor a empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

01 – MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ 19.503.944/0001-00

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4DA995D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2022.
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CNPJ: 14.779.349/0001-88.
PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0006-61
ENDEREÇO: BR 101, S/N, Parnamirim - RN, CEP: 59.150-010.
OBJETO: Serviço de empresa especializada para realização de manutenção no veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 L MC5 (nacional), placa QGZ-6156/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Touros/RN

Dos valores:

01 – Serviços de manutenção veicular - R\$ 1.277,75
02 - Peças para realização da manutenção veicular - R\$ 1.154,72
Valor Global: R\$ 2.432,47 (dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos).

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.779.349/0001-88 - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.770.238/0006-61

TOUROS/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6933CE98

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2022

O Presidente do Serviço Autônomo de Água Esgoto-SAAE/Touros, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 e 161 da Lei nº 570/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Jânio Antunes da Silva, matrícula 0021-1 (Membro); Lucrécio Gomes de Oliveira, matrícula 0011-1 (Membro); e Cyntia Fernanda Costa Borges, matrícula 0329-1 (Membro) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 022/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 10 de maio de 2022

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:A1EC8105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: L B CONSTRUCOES EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20210123 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 014/2021-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20210123, Pregão Eletrônico nº PE 014/2021-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”.

Ocorre que, o licitante L B CONSTRUCOES EIRELI requereu por meio de documento recebido em 06/05/2022 as 18:30 no e-mail: licitacao@triunfopotiguar.m.gov.br, a desistência de item nº 5, prestado através da supracitada Ata de Registro de Preços como seguinte alegação:

“SENDO ASSIM COMO PRECONIZADO NA CLAUSULA DÉCIMA DA MENCIONADA ATA, DEVIDO A COMPROVAÇÃO E IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA MESMA, POR OCORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR; ONDE O SEU PREÇO REGISTRADO SE TORNAR, COMPROVADAMENTE, INEXEQUÍVEL EM FUNÇÃO DA ELEVAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO DOS INSUMOS QUE COMPÕEM O CUSTO DO MATERIAL SOLICITO O CANCELAMENTO DO ITEM DE Nº 5”.

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por cancelar a Ata de Registro de Preços nº 20210123.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 20210123, a Contratante pode cancelar a pedido quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 09 de maio de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:657583A0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: D J DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20220016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 022/2021-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220016, Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”.

Ocorre que, o licitante D J DA SILVA não assinou a Ata de Registro de Preços nº 20220016 e nem o contrato nº 20220046, como também deu retorno por nenhum dos meios de contatos informados pelo licitante no Portal de Compras Públicas o que enquadra no § 2º, Art. 48, do Decreto 10.024/2019 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços epigrafe.

“Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49”.

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por CANCELAR o registro de preços do fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 20220016.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 20220016, a Contratante pode cancelar o Registro de Preços quando:

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[...]

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de maio de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A5ABF92A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20220017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 022/2021-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220017, Pregão Eletrônico nº PE 022/2021-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE ANA ALVES, QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PARA CUMPRIR OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11334.360000/1210-01, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE”.

Ocorre que, o licitante DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA não assinou a Ata de Registro de Preços nº 20220017 e nem o contrato nº 20220046, como também deu retorno por nenhum dos meios de contatos informados pelo licitante no Portal de Compras Públicas o que enquadra no § 2º, Art. 48, do Decreto 10.024/2019 e Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços epigrafe.

“Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49”.

Sendo assim, fica decidido por CANCELAR o registro de preços do fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 20220017.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 20220017, a Contratante pode cancelar o Registro de Preços quando:

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[...]

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de maio de 2022.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:A79CE7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-TP

OBJETO: recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal Passagem Sítio Inspectoria (contrato de repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA)

Aos 10 de Maio de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro, para proceder a análise dos documentos de habilitação recebidos em sessão do dia 26 de Abril do corrente ano como também dos Pareceres Técnico e Contábil, referente ao processo licitatório no 02/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal Passagem Sítio Inspectoria (contrato de Repasse 1005981-03/786234/2013/MAPA/CAIXA) e cujos participantes são: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ADDYSON SALES DE ALMEIDA, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS

DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELIME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO. À esta sessão estavam presentes somente os membros da CPL. O trabalho da comissão iniciou-se com a verificação dos documentos de habilitação e em seguida foram analisados os Pareceres Técnico e Contábil. Isto posto, declaramos **HABILITADAS** as licitantes:

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - 17.604.005/0001-26
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - 32.883.090/0001-00
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - 22.924.281/0001-01

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 16.917.533/0001-72
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53
FELIX CONSTRUÇOES E PAVIMENTACAO EIRELI - 02.085.687/0001-30
NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - 09.181.832/0001-26
C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA - 10.634.109/0001-34
JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 37.883.801/0001-52
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - 30.610.555/0001-16
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - 13.721.826/0001-91
NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - 35.858.155/0001-48
ESCALA CONSTRUÇOES EIRELI - 18.659.632/0001-27

Ficam **INABILITADAS** as Licitantes seguintes:
MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - 26.747.948/0001-07
Não apresentou documentos relacionado na 'e' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - 30.706.798/0001-52
Não apresentou documentos relacionado na 'e' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 41.284.989/0001-90
Apresentou o inciso I, do item 7.5.2.10 incompleto, faltando as Demonstrações contábeis.

7.5.2.10 - Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, não havendo encerrado seu primeiro exercício social, poderá apresentar:

I) Balanço Patrimonial de Abertura e Demonstrações Contábeis, no caso das empresas sem movimentação; (grifo nosso).
A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/fermurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNÇÃO NOME ASSINATURA

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Membro

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Membro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:7FC821C1

CPL

ABERTURA DE ENVELOPES/PROPOSTA

COMUNICADO

ABERTURA DE ENVELOPES/PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 01/2022-TP

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para execução da obra de engenharia de pavimentação e drenagem no município de Umarizal-RN, em específico a rua João Mafaldo, conforme convênio nº 882997/2019, celebrado entre o município de Umarizal e o Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme projeto básico e planilha orçamentaria completa

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Umarizal/RN, **COMUNICA**, a quem interessar possa, após decorridos os prazos legais, que a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022-TP, acontecerá no dia 12 (doze) de Maio do corrente ano, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação situada no Centro Administrativo de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 10 de Maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Presidente JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Membro MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA

Membro MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:0BEFBAF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA ISABEL DA SILVA COSTA**, matrícula 010216-4, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 09/05/2022 a 09/08/2022, referente ao período de 2005 a 2010.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:104C798C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **WALDIMEYRE CAMARA DE LIMA**, matrícula 010270-9, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 14/03/2022 a 15/06/2022, referente ao período de 1997 a 2002.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:3B48B563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 757 DE 06 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N. 757 DE 06 DE MAIO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 657/2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §2º e §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 657, de 23 de Dezembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo Primeiro - Fica a cargo do Chefes das Unidades de Polícia Militar e Civil no âmbito do Município, fornecer, até o dia (cinco) de cada mês, a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

Parágrafo Segundo – O valor da diária operacional será diretamente creditado em conta de titularidade dos policiais militares e civis, que exercem efetivamente a atividade delegada.

Parágrafo Terceiro – Os chefes das unidades de polícia militar e civil deverão comprovar o exercício da atividade pelo policial militar e civil escalado, até o vigésimo dia posterior ao mês de repasse da verba correspondente, sob pena de suspensão dos repasses posteriores, até a efetiva comprovação de que trata este parágrafo.

Art. 2º O artigo art. 3º da Lei Municipal nº 657, de 23 de Dezembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, nos termos que especifica, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta lei, fica autorizado o repasse financeiro diretamente ao policial militar e civil beneficiado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 06 de Maio de 2022, 69º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:508BBE06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0136 DE 10 DE MAIO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0136 DE 10 DE MAIO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSIEL MEDEIROS DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF nº 701.663.134-67, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Supervisão Escolar do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A8FF2A45

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0137, DE 10 DE MAIO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0137, DE 10 DE MAIO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 122.594.414-75 do cargo em comissão de Subcoordenador do PPSJ do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:536089F9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0138 DE 10 DE MAIO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 0138 DE 10 DE MAIO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 122.594.414-75, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Cultura do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8DDD6E7F

PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2213/2021)

Às 09:00h do dia 11 de Janeiro de 2022, o pregoeiro deu abertura a sessão referente a Segunda Chamada do Pregão Presencial SRP N° 032/2021, Processo Administrativo N° 2213/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, VAZÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES**. Compareceu a empresa GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.695.832/0001-96, com sede a Rua Praia de Guajiru, 9179, Anexo A, Ponta Negra, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON DE MEDEIROS MESQUITA, inscrito no CPF N° 150.814.354-49. O Pregoeiro iniciou credenciando a empresa, logo após deu início a abertura do envelope 1 contendo a Proposta de Preços. O licitante supra apresentou a proposta com preço unitário de R\$ 18.450,00, totalizando R\$ 295.200,00. Considerando que o valor se encontra bem acima do preço médio, de acordo com as pesquisas realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, conforme consta nos autos do processo. Considerando ainda, a tentativa de negociação com a empresa para chegar pelo menos ao valor médio, e que a empresa afirmou que não conseguiria por se tornar inviável a execução do serviço. A licitação foi declarada FRACASSADA. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Licitante

GMA ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ N° 11.695.832/0001-96

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:ECF8E958

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2021**

A prefeitura Municipal de Venha Ver (RN) inscrita no CNPJ nº 01.612.380/0001-88, através de seu representante legal, o Senhor Cleitom Jácome da Costa, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO** do Processo administrativo nº 164/2021, cujo objeto é “Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Tributação da Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12 de março de 2021, aditivado em março de 2022, tem em vista a **JUSTIFICATIVA**, argumentos e dispositivos legais abaixo:

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), **CONSIDERANDO** a constatação pelo **CONTROLE INTERNO E EXTERNO** que a responsável legal, vencedora da dispensa de licitação nº 007/2021, possuía vínculo empregatício com o município, sendo detentor de cargo em comissão, **RESOLVE** proceder com o cancelamento/anulação dos atos referentes ao processo administrativo nº 164/2021.

Cláusula 2ª. O presente cancelamento visa, em especial, evitar atos irregulares nos procedimentos licitatórios e o cumprimento em especial, aos princípios da Legalidade e formalidade dos atos públicos.

Cláusula 3ª. Determina-se ao Setor de Compras e Contratos Administrativos o encaminhamento deste termo a até então contratada, e a suspensão da aquisição do objeto decorrente da contratação.

Venha Ver (RN), 30 de março de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:BD01D0C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CRISTOVÃO RICARTE DE AQUINO FREIRE CNPJ: 45.916.353/0001-74, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00139/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 10 de maio de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:443F1E72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CRISTOVÃO RICARTE DE AQUINO FREIRE CNPJ: 45.916.353/0001-74, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

1232 - CRISTOVÃO RICARTE DE AQUINO FREIRE CNPJ: 45.916.353/0001-74

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor unil (R\$)	Valor total (R\$)
1	5756 - Rebobinamento de motores elétricos 7/6 cv.	Und	10	800,00	8.000,00
2	5757 - Rebobinamento de motores elétricos 10 cv.	Und	10	1.000,00	10.000,00
3	5758 - Limpeza e instalação de poços artesanais 60m.	Und	12	2.700,00	32.400,00
4	5759 - Montagem e instalação de quadro de comandos elétricos.	Und	12	300,00	3.600,00
TOTAL GERAL					54.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 10 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9E4D020F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 54/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 54/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

CONTRATADA: CRISTOVÃO RICARTE DE AQUINO FREIRE, CNPJ: 45.916.353/0001-74

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 24/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motor-bombas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 à 09/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:9B3F5698

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2022**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 07/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA CNPJ: 19.237.885/0001-75

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 10 de maio de 2022

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:783D4CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MICARLA COORD DO LEITE**

PORTARIA Nº. 033/2021 DE 05 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Micarla Barbosa**, para exercer a função de Coordenadora do Programa do Leite, a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de maio de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BE5AA57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRONICO Nº 007/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 007/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO
PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A COMUNICAÇÃO
DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA
CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **A I DA SILVA COMERCIO E
SERVICO** inscrita no CNPJ: **23.676.320/0001-61**, dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R\$ **21.340,98** (vinte um mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA** inscrita no CNPJ: **23.676.320/0001-61**, dos itens 01, 03, 10 e 11 no valor de R\$ **15.827,34** (quinze mil oitocentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos). Totalizando R\$ 37.168,32 (trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/05/2022 A 10/05/2023.

VERA CRUZ/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C180016F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2022 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais ao servidor Josimar Tavares de Medeiros, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Natal/RN**, para participação da solenidade de lançamento dos cursos de capacitação em turismo, realizado no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 19 de abril de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:7CCF384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 633/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:56094099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 634/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:776C506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 635/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F7209B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 636/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de maio de 2022,

com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4948CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 637/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FA92FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 638/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C70CE2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA
ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ
PRESIDÊNCIA

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**

O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRSS é um Consórcio Público, na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede operacional situada em Caicó/RN e sede administrativa situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no prédio da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e, por intermédio dos municípios consorciados **ACARI, BODÓ, CAICÓ, CARNAÚBA DOS DANTAS, CERRO CORÁ, CRUZETA, CURRAIS NOVOS, EQUADOR, FLORÂNIA, IPUUEIRA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, LAGOA NOVA, OURO BRANCO, PARELHAS, SANTANA DO SERIDÓ, SÃO FERNANDO, SÃO JOÃO DO SABUGI, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, SÃO VICENTE, SERRA NEGRA DO NORTE, TENTENTE LAURENTINO CRUZ, TIMBAÚBA DOS BATISTAS E SANTANA DO MATOS**, de comum acordo, firmam, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral, a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, visando ampliar os objetivos do Consórcio, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ, na forma da Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e das demais disciplinas aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações e consolidação, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA SUBSCRIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA –São subscritores do presente Protocolo de Intenções os seguintes Municípios consorciados:

I -**MUNICÍPIO DE ACARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, s/n, Acari/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, portador do CPF nº 785.179.234-72;

II -**MUNICÍPIO DE BODÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, 340, centro, Bodó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF nº 701.588.434-87;

III -**MUNICÍPIO DE CAICÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, Caicó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 092.598.714-09;

IV -**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 009.745.614-44;

V -**MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 001, Centro, Cerro Corá/RN, representado por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO MARCELINO BORGES, portador do CPF nº 220.546.505-87;

VI -**MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Rua Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, portador do CPF nº 535.926.894-87;

VII -**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ODON DE OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR, portador do CPF nº 050.927.804-36;

VIII -**MUNICÍPIO DE EQUADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN, representado por seu Prefeito Municipal, CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 034.148.724-47;

IX -**MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teonia Amaral, 290, Centro, Florânia/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83;

X -**MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.094.708-0001-60, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, portador do CPF nº 019.457.454-79;

XI -**MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ROGÉRIO SOARES, portador do CPF nº 430.532.114-91;

XII -**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Dr. José Augusto, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, portador do CPF nº 357.721.584-49;

XIII -**MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrazio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, representado por seu Prefeito Municipal, IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, portador do CPF nº 061.555.994-83;

XIV -**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com sede na Av Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 427, Centro, Lagoa Nova/RN, representado por seu Prefeito Municipal, LUCIANO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 854.431.154-72;

XV -**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.473/0001-21, com sede na Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, portador do CPF nº 081.702.444-12;

XVI -**MUNICÍPIO DE PARELHAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.087.561/0001-81, com sede na Av Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, portador do CPF nº 030.335.144-64;

XVII -**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede na Rua José Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador do CPF nº 155.925.454-87;

XVIII -**MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, São Fernando/RN, representado por seu Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, portador do CPF nº 455.474.244-04;

XIX -**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, representado por seu Prefeito Municipal, ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 150.558.254-72;

XX -**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, São José do Seridó/RN, representado por seu Prefeito Municipal, JACKSON DANTAS, portador do CPF nº 243.113.404-00;

XXI -**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, representado por sua Prefeita Municipal, JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 031.534.614-06;

XXII -**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, representado por seu Prefeito Municipal, SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 009.324.144-51;

XXIII -**MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Projetada, s/n, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, portadora do CPF nº 045.006.414-08;

XXIV -**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, representado por seu Prefeito Municipal, IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO, portador do CPF nº 969.366.064-15;

XXV -MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 701, Centro, Santana do Matos/RN, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, portadora do CPF nº 597.533.074-20;

CAPÍTULO II

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA -Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CIM-SERIDÓ, mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 10 (dez) dos Municípios que o subscrevem.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CIM-SERIDÓ providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Após a ratificação do número mínimo de Municípios consorciados, previsto nesta cláusula, este protocolo substituirá por completo o texto anterior.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA -O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do

Seridó passará a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM- SERIDÓ**, mantendo-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis ratificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio Multifinalitário adquire personalidade jurídica, conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA -A sede administrativa do CIM-SERIDÓ será situada à Av. Teotônio Freire, nº 346-460, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, no prédio da Rodoviária de Currais Novos, podendo ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§ 1º O CIM-SERIDÓ vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CIM-SERIDÓ será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

§ 3º Fica autorizada a criação de unidades administrativas, no território dos Municípios consorciados, a depender do desenvolvimento das atividades operacionais do Consórcio.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA -O CIM-SERIDÓ tem por objetivo geral a união dos municípios para o desenvolvimento regional, visando a articulação, integração e o fortalecimento de ações compartilhadas e parcerias institucionais, captação de recursos financeiros para investimentos, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como, em razão de sua natureza multifinalitária, cumprir com as seguintes finalidades:

I - proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

III - realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres; IV - realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

V - elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VI - execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

- VIII – auxiliar, orientar e promover a formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;
- IX - realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde;
- X - integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
- XI - promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
- XII - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação regionalizada de serviços de saneamento básico;
- XIII - promover e executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos;
- XIV - promoção de estudos e serviços de assessoria administrativa, jurídica e contábil; XV - aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento entre os consorciados;
- XVI - criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados pelos entes consorciados ou pelo Consórcio à população;
- XVII - desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
- XXVIII - proporcionar definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XIX - gestão associada de serviços públicos;
- XX - prestação de serviços públicos em regime de gestão associada;
- XXI - gerenciar, planejar, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
- XXII - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras, realização de concurso público, e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- XXIII - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- XXIV - a produção de informações ou de estudos técnicos;
- XXV - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
- XXVI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
- XXVII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
- XXVIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
- XXIX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum, com exceção dos geossítios inseridos no Geoparque Seridó;
- XXX - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
- XXXI - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana; XXXII - o exercício de competências pertencentes aos Municípios consorciados, nos termos de autorização ou delegação;
- XXXIII - assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, e também:
- a) articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e de desenvolvimento local, envolvendo arranjos sócio- econômicos socialmente justos, econômica e ecologicamente sustentáveis e estruturando cadeias produtivas em processos associativos ou cooperativos e solidários;
- b) constituir ou contratar equipes de assistência técnica, responsáveis por Programas de Apoio e Desenvolvimento da Agroindústria, integrando as iniciativas em Rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor;
- c) planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados;
- d) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e convênios com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrários e outros que firmarem parceria com o Consórcio;
- e) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;
- f) gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o Suasa;
- g) criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
- h) fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;
- i) realizar estudos sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região, oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;
- j) adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;
- k) incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do Suasa;
- l) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários (IN 19/2006), quais sejam: i) infraestrutura administrativa; ii) inocuidade dos produtos; iii) qualidade dos produtos; iv) prevenção e combate à fraude econômica; e v) controle ambiental;
- m) prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do Suasa;
- n) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal, e a dos insumos agropecuários, bem como prestar serviços de assistência técnica e extensão rural;

- o) viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;
- p) implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;
- q) constituir ou contratar equipes para: i) inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; ii) inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;
- r) notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária; XXXIV – articular os municípios consorciados na defesa de seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
- XXXV – proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária de responsabilidade dos municípios consorciados;
- XXXVI – planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
- XXXVII – prestar suporte executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselho de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
- XXXVIII – planejar, assessorar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente.
- Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas mediante Lei Ratificadora.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA -Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIM-SERIDÓ poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;
- II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público Municipal e para a consecução de objetivos comuns aos consorciados;
- III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
- IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
- V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.
- VI – instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para o cumprimento de seus objetivos e finalidades;
- VII – realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
- VIII – realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
- IX – instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.
- § 1º O CIM-SERIDÓ poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
- § 2º O CIM-SERIDÓ poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA -Constituem direitos dos consorciados:

- I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- II - exigir dos demais consorciados e do próprio CIM-SERIDÓ o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CIM-SERIDÓ, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
- IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIM-SERIDÓ.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA OITAVA -Constituem deveres dos entes consorciados:

- I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
- II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CIM-SERIDÓ, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
- III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIM-SERIDÓ, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
- IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CIM-SERIDÓ, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
- V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM- SERIDÓ, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
- VI - ceder, se necessário, servidores para o CIM-SERIDÓ;
- VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM-SERIDÓ, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
- VIII- compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM-SERIDÓ, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA -Para o cumprimento de seus objetivos, o CIM-SERIDÓ contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Câmaras Temáticas;
- c) Controladoria;

§1º O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

§2º O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e o Conselho de Administração poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras temáticas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções, desde que não implique em criação de novos cargos ou empregos públicos.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA -A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM- SERIDÓ, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo e do seu substituto legal, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal, mediante procuração, para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular: I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quorum* qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, nos meses de março e novembro, de modo presencial ou virtual, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 5º A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será feita mediante edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo ser dada ampla publicidade.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
- III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;
- IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
- V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
- VI - aprovar:
 - a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;
 - b) Orçamento Anual do exercício seguinte, preferencialmente na Assembleia Ordinária de novembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;
 - c) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

- d) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;
- e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;
- f) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;
- g) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CIM-SERIDÓ;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI - nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio; XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 7 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM-SERIDÓ ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-SERIDÓ e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 11 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para ocorrer na primeira quinzena de dezembro, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de mais da metade dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos; IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12 O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13 Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15 Na Assembleia Geral em que ocorrer a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - após a eleição do Presidente e Vice-Presidente serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16 Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição, coincidindo, portanto, com os mandatos do Presidente e Vice.

§ 17 Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18 A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19 Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM- SERIDÓ, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20 O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21 A Assembleia Geral ordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CIM- SERIDÓ ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22 O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23 Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, por todos os entes federativos representados na Assembleia Geral que será acostada como anexo à ata de reunião para fins de assinatura;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal da votação, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24 Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25 A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, pelo Presidente e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26 Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no diário oficial e no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores –*internet*.

§ 27 As atas e documentos aprovados nas reuniões realizadas na modalidade virtual serão assinadas pelos Prefeitos, via certificados digitais, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do arquivo por e-mail.

§ 28 Caso os Prefeitos não cumpram com o prazo comum para assinatura da ata, com certificado digital, a publicação suprirá a ausência de assinatura.

§ 29 Havendo recursos disponíveis, as reuniões poderão ser gravadas e publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores –*internet*.

§ 30 Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –A Presidência do CIM-SERIDÓ é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CIM-SERIDÓ, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CIM-SERIDÓ, cabendo ao Vice- Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo e, na vacância deste cargo, com um dos membros do Conselho de Administração, as contas bancárias e recursos do CIM-SERIDÓ;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva e sempre que necessário com os Conselhos de Administração e Fiscal;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM-SERIDÓ;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos. § 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Compete ao Vice-Presidente do CIM-SERIDÓ:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CIM-SERIDÓ, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM-SERIDÓ, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 5º Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição a Presidência e Vice-Presidência estas funções serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos que compõe o Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM- SERIDÓ, e por outros dois Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;

III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM-SERIDÓ;

V - aprovar o reajuste de vantagens, gratificações e a revisão geral dos vencimentos dos empregados do Consórcio;

VI - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VII - analisar o Estatuto do CIM-SERIDÓ, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

VIII - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

IX - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

X - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIM-SERIDÓ venha a receber;

XI - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIM-SERIDÓ;

XII - propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva; XIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XIV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XV - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM-SERIDÓ não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo.

§ 4º Em caso de vacância dos cargos do Conselho de Administração, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias. Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

§ 5º Todas as competências do Conselho de Administração poderão ser exercidas unilateralmente pelo Presidente, no caso de ausência dos membros do Conselho nas reuniões administrativas;

§ 6º Fica criada a controladoria do CIM-SERIDÓ, órgão de controle interno e assistência direta ao Conselho de Administração a quem compete, através de seus controladores: I - articular as atividades relacionadas com o sistema de controle interno, promover a integração operacional e elaborar atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - assessorar e orientar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva nos aspectos relacionados com os controles interno e externo;

III - pronunciar-se sobre a aplicação da legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, dentro das atribuições do controle interno;

IV - estabelecer mecanismos destinados a verificar e comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os seus resultados;

V - propor, executar e acompanhar a implementação de políticas e procedimentos de transparência e de prevenção e de combate à corrupção;

VI - manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros orçamentários nas contratações da Administração Pública;

VII - manifestar-se por meio de relatórios, pareceres, notas técnicas e outros instrumentos, com o objetivo de identificar e sanar irregularidades e suas respectivas causas;

VIII - propor, regulamentar e instaurar, de ofício ou por provocação, Tomada de Contas Especial, para casos de indícios de dano ao Erário ou na falta de prestação de contas; IX - representar ao Tribunal de Contas sobre as irregularidades ou ilegalidades identificadas por meio de ações de controle que evidenciarem danos ou prejuízos ao Erário;

X - emitir parecer conclusivo e certificação de auditoria sobre as contas anuais prestadas pelo Consórcio;

XI - coletar, buscar e tratar de informações de natureza estratégica, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

XII - requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos;

XIII - orientar e realizar ações relativas à ouvidoria e prevenção da corrupção;

XIV - normatizar e realizar ações correccionais no âmbito de suas competências;

XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

XVI - exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio;

XVII - expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Consórcio;

XVIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIX - propor ao Presidente a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos Municípios inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XX - criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XXI - promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão no Consórcio e nos Municípios consorciados.

CAPÍTULO V**DO CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM- SERIDÓ, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, da Diretoria Executiva e do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal: I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIM-SERIDÓ;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal; V - julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

§ 8º Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será realizada a eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto não realizada a eleição os cargos serão exercidos pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CIM- SERIDÓ.

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Gerente Técnico. § 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM- SERIDÓ;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CIM-SERIDÓ dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIM-SERIDÓ; VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CIM-SERIDÓ ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CIM-SERIDÓ, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto; XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIM-SERIDÓ;

XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIM-SERIDÓ.

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CIM-SERIDÓ;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública de cinco anos no mínimo e/ou especialização na área.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Gerente Técnico:

I - coordenar a análise de estudos e preparo de programas necessários às atividades do Consórcio;

II - desenvolver ações para que o Consórcio alcance um estágio econômico, social e político, caracterizado por elevados índices gerados pela qualidade de prestação de serviços;

III - manter contatos com instituições congêneres que estudam, desenvolvem e aplicam aspectos relacionados com as atividades do Consórcio, com vistas à manutenção de tecnologia avançada no sistema;

IV - promover a elaboração e implantação de projetos técnicos e operacionais, através de parcerias, convênios e termos de cooperação;

V - estabelecer diretrizes para perfeita condução dos assuntos de interesse do Consórcio;

VI - assinar os documentos que envolvam responsabilidades técnica ou operacional para o Consórcio, em conjunto com a Diretoria;

VII - participar de eventos a fim de estudar novos tipos de atividades e tecnologias relativas às câmaras temáticas do Consórcio, para verificar as condições de sua implantação pelo Consórcio;

VIII - assessorar o Diretor Executivo e o Presidente nos assuntos de competência técnica;

IX - fiscalizar as atividades vinculadas ao Consórcio, no âmbito interno e externo, inclusive a prestação de serviços terceirizados, com o auxílio do Diretor Executivo;

X - desempenhar outras atividades inerentes à sua área de atuação e determinadas pelo Presidente do Consórcio.

§5º Para exercício da função de Gerente Técnico será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito, Gestão de Políticas Públicas ou Engenharia, com experiência na área de Administração Pública de três anos, no mínimo, e/ou especialização na área.

§6º Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração, devendo ser indicados pelo Presidente e aprovados pela Assembleia Geral observadas as exigências de qualificação previstas nos §§3º e §5º.

Parágrafo único - Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -Por possuir o CIM-SERIDÓ múltiplas finalidades, ficam instituídas as seguintes Câmaras Temáticas para divisão das atribuições por área de atuação:

I – Câmara de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; II - Câmara de Meio Ambiente e Turismo;

III - Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar;

IV – Câmara de Iluminação Pública;

V – Câmara de Habitação, Mobilidade Urbana e Regularização Fundiária;

§ 1º Poderão ser instituídas outras Câmaras Temáticas no Estatuto do Consórcio, mediante decisão da Assembleia Geral.

§ 2º As composições, competências e funcionamento das Câmaras Temáticas serão definidas no Estatuto do Consórcio e em resoluções expedidas pela Presidência.

§ 3º Para o desempenho das atribuições das Câmaras Temáticas fica a Assembleia Geral autorizada a determinar a criação de empregos públicos, após a apresentação de estudos que demonstrem a necessidade e a conformidade com o estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro.

§ 4º Fica constituído o Conselho Consultivo de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar vinculado à Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar.

§ 5º O Conselho Consultivo de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar será composto pelos representantes das Secretarias Municipais da Agricultura e da Saúde dos Municípios consorciados.

§ 6º São atribuições do Conselho:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros instrumentos congêneres;

II - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Presidente do Consórcio ou Diretoria Executiva, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

III - sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, aos Conselhos Fiscal e de Administração ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

IV - Criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;

V - deliberar e aprovar o regimento interno do órgão e suas alterações;

VI - eleger entre seus pares o presidente e o secretário, bem como seus suplentes, na forma do seu regimento interno.

§8º Fica criada a Taxa do Serviço de Inspeção Municipal que será cobrada pelo Consórcio, conforme regulamento constante no Anexo I deste protocolo.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -O CIM-SERIDÓ terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CIM-SERIDÓ serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula décima quarta deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, ouvido o Gerente Técnico, a nomeação para o Cargo de Confiança de Coordenador Técnico das respectivas Câmaras Temáticas.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10 O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos e aos servidores que cooperam com o Consórcio, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 11 O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 12 Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e verba adicional para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária, proibindo-se o cômputo das vantagens para o cálculo de quaisquer parcelas remuneratórias;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio;

V - a concessão de gratificações e adicionais deverá ser regulamentada mediante Resolução do Conselho de Administração.

§ 13 Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, mediante Resolução do Conselho de Administração, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 14 Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

- a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
- b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situação declaradas emergenciais;
- c) combate a surtos endêmicos;
- d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
- e) para atender demandas de programas e convênios;
- f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
- g) implantação e execução de programas e ações do CIM-SERIDÓ em fase inicial ou em período experimental por até dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos mediante justificativa de necessidade e relevante interesse público.

§ 15 As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos, vinculando-se os contratados a regime jurídico-administrativo especial, garantidos os direitos assegurados no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal.

§ 16 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 17 Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CIM-SERIDÓ.

§ 18 O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 19 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres; VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício; IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse,

ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual ou que seja deliberado expressamente em Assembleia Geral.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores –*internet*.

§ 11 Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos incisos I a VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –Constituem patrimônio do CIM-SERIDÓ: I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares;

III – Os bens e direitos cedidos pelos Municípios consorciados.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA –Fica autorizada a gestão associada com o CIM-SERIDÓ dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta, bem como a delegação deles ao Consórcio.

§ 1º A prestação dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, inspeção e fiscalização sanitária, dentre outros previstos na Cláusula Quinta, serão delegados ao CIM-SERIDÓ mediante formalização de contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento;

§ 2º A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa;

§ 3º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 4º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

§ 6º A instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como as metas de desempenho observarão, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente norma de regência, os seguintes critérios:

I - definição de investimentos necessários e as correspondentes taxas de depreciação anual;

II - remuneração do custo de oportunidade, operacional, ambiental e administrativo;

III - tributos incidentes e encargos financeiros;

IV - fundo de melhoramento, ampliação e modernização para melhoria do processo;

V - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

VI - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

VII - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

VIII - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos naturais;

IX - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

X - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

XI - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis

exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

XII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 7º A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

I - periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

III - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

§ 8º Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção; XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pelos entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -A retirada do ente consorciado do CIM-SERIDÓ dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio, podendo o prazo ser renovado de acordo com a decisão da Assembleia Geral;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CIM-SERIDÓ será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CIM-SERIDÓ reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O CIM-SERIDÓ obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores -*Internet*- em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CIM-SERIDÓ possuirá sítio na rede mundial de computadores -*Internet*- onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - *eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio*;

IV - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIM-SERIDÓ sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O CIM-SERIDÓ poderá utilizar, em regime de cooperação, sem ônus para o Consórcio, a infraestrutura da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO SERIDÓ OCIDENTAL - AMSO e da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ - AMS, mediante solicitação prévia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A aprovação das alterações ao Estatuto do Consórcio ocorrerá na mesma Assembleia de aprovação das alterações do Protocolo de Intenções.

§ 1º Os Prefeitos que compõem a Diretoria e o Conselho Fiscal do CPRRSS terão prioridade para integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIM-SERIDÓ até o término de seus mandatos atuais, podendo ser adotada nova formação, por decisão da Assembleia, consignada na Ata de aprovação das alterações e consolidação do protocolo de intenções e estatuto;

§ 2º Ao término dos mandatos, realizar-se-á nova eleição, conforme disposto neste instrumento e no estatuto.

§ 3º O cargo de Superintendente passa a ser denominado Diretor Executivo.

§ 4º O cargo de Gerente Administrativo/Financeiro será extinto.

§ 5º Ficam criados cargos de coordenador técnico para cada câmara temática sendo estes subordinados ao Gerente Técnico do Consórcio.

§ 6º Os cargos públicos de provimento em comissão ocupados e integrantes do Contrato de Consórcio original serão extintos quando ocorrer sua vacância.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O conteúdo normativo do Contrato de Consórcio do CPRRSS, assim como do estatuto poderão ser convertidos em Resoluções passíveis de aplicação por parte da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que ficará responsável por dar continuidade às ações já desenvolvidas na área de resíduos sólidos.

§ 1º Todas as resoluções já publicadas pelo CPRRSS continuarão vigentes e serão observadas pelo CIM-SERIDÓ, podendo ser atualizadas após a ratificação legal por parte dos Municípios consorciados.

§ 2º Fica mantida a aprovação legislativa da Taxa de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) prevista no Anexo do Protocolo de Intenções do CPRRSS, cuja regulamentação poderá ser realizada mediante Resolução do Conselho de Administração.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados.

§ 1º Após a aprovação e assinatura da alteração do protocolo de intenções, os municípios consorciados terão o prazo de 30 (trinta) dias para ratificar por lei a alteração promovida e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observado o procedimento previsto neste instrumento.

§ 3º A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará, no momento da vigência da décima lei ratificadora.

§ 4º Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingido o número mínimo de leis de ratificação para conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.

§ 5º Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA –A contribuição paga pelos Municípios consorciados para fins de custeio administrativo do CPRRSS se aproveita ao CIM-SERIDÓ e permanecerá de acordo com os mesmos critérios adotados pelo CPRRSS, autorizado o pagamento através de débito automático e/ou transferência bancária agendada.

§1º As gratificações e vantagens só serão pagas se houver previsão orçamentária no orçamento do Consórcio, bem como após a devida regulamentação, mediante Resolução.

§2º Os servidores dos Municípios consorciados que vierem a cooperar tecnicamente com o Consórcio poderão receber JETONS pelo desempenho de suas atividades, de acordo com o regulamento.

§4º Os JETONS só serão pagos se houver previsão orçamentária, assim como resolução que regulamente o procedimento para pagamento.

§5º O valor da remuneração dos cargos e empregos será decidida em Assembleia Geral de acordo com a capacidade econômico financeiro do orçamento do Consórcio.

§6º Fica mantido o orçamento aprovado para o exercício corrente, permitida a aprovação de emendas, caso haja necessidade.

§7º O PPA do CIM-SERIDÓ deverá ser aprovado até o final do corrente exercício, preferencialmente, em conjunto com o orçamento anual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA -Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Currais Novos/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª alteração e consolidação do presente protocolo de intenções, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto

Federal nº 6.017/2007, consolidando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Currais Novos, 14 de março de 2022.

Municípios consorciados subscritores da 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CPRRSS que a partir de agora passará a denominar-se, CIM-SERIDÓ:

Município De Acari
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Fernando

Município De Bodó
MARCELO PORTO MÁRIO FILHO
Prefeito

Município De Caicó
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Judas

Município De Carnaúba Dos Dantas
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Cerro Corá
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Município De Cruzeta
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Município De Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Município De Equador
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Florânia
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

Município De Ipueira
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Município De Jardim De Piranhas
ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Município De Jardim Do Seridó
JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito

Município De Jucurutu
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito

Município De Lagoa Nova
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Município De Ouro Branco
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito

Município De Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito

Município De Santana Do Seridó
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Município De São Fernando
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Município De São João Do Sabugi
ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Município De São José Do Seridó
JACKSON DANTAS
Prefeito

Município De São Vicente
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação
legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.15 16:23:06-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Município De Serra Negra Do Norte
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Município de Tenente Laurentino Cruz
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Município De Timbaúba Dos Batistas
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Município de Santana do Matos
MARIA ALICE SILVA
Prefeita

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO CIM-SERIDÓ

1. DIRETORIA EXECUTIVA

CARGOS EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Diretor Executivo	01	Dedicação exclusiva
Gerente Técnico	01	Dedicação exclusiva

2. CONTROLADORIA

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Controlador	01	Dedicação exclusiva

3. CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Coordenador Técnico de Saneamento Básico	01	Dedicação exclusiva

4. CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Coordenador Técnico de inspeção sanitária, sanidade agropecuária e segurança alimentar	01	Dedicação exclusiva

5. CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO EM COMISSÃO	Vagas	Cargahoráriasemanal
Coordenador Técnico de Meio Ambiente e Turismo	01	Dedicação exclusiva

ANEXO II-DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**CAPÍTULO I****DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**

Produtos de Origem Animal

Seção I**Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-SIMSERIDÓ**

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados ao final desta norma.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CIM-SERIDÓ.

Seção II**Do Lançamento e do Pagamento**

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados nesta norma, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III**Das Infrações e Penalidades**

Art. 8º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I- correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 9º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 10. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Art.11. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.12. Este Anexo entra em vigor na data da vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:
00932414451

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS: 00932414451

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.03.15 16:22:32-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor R\$
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno (área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento(área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com layout	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00
1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00
II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor R\$
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:280D5490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 04/2022 "CARONA" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021 - MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN – CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA(O).....:

EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07 TELEFONE: (84) 3222-7100

E-MAIL:escolaescritorio@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Projetada, Lote 04 - DISTRITO INDUSTRIAL - Macaíba/RN - CEP: 59.270-000

Representante Legal: JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR – CPF 534.105.055-04

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

LOTE 01 – REFEITÓRIO E ARMÁRIO					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MESA REFEITÓRIO – INFANTIL/JUVENIL Mesa com disponibilidade para 08 lugares; Tampo em mdf de cru, revestido em pvc na cor pastel; Estrutura em metalom. com pintura eletrostática e poxipo. BANCOS: Assento em mdf, de 18mm cru, revestido com pvc nas cores verde, azul, amarelo e branco e estrutura em metalom, com pintura eletrostática epóxi pó.	UNID	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
02	ARMÁRIO ESTANTE SEMIABERTO - Confeccionado em MDF 18mm (no mínimo); Acabamento em PVC de no mínimo 2mm; Com 3 Prateleiras; 2 portas; Medidas mínimas: 165X092X045 COR: BEGE/BRANCO/CINZA Gavetas com fechadura lateral.	UNID	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00

03	ARMÁRIO ABERTO INFANTIL Corpo confeccionado em MDP/MDF de 18mm; Possui três prateleiras em mdf; Não possui portas; Dimensões aproximadas (no mínimo): Peso: 34,5 kg, Altura: 128 cm, Largura: 98 cm, Profundidade: 30 cm; Cores em tons pastéis;	UNID	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.150,00
LOTE 02 – QUADROS, SISTEMA E BARREIRA PROTETORA					
01	QUADRO DE AVISOS Medindo aproximadamente (no mínimo): 2,50 X 1,20; Moldura de alumínio nas cores Anodizado; Confeccionado com Selotex sobreposto por cortiça de alta qualidade; Acompanha kit para instalação	UNID	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
02	QUADRO BRANCO ESCOLAR Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico. Moldura em alumínio anodizado. Fixação invisível em PS. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto. Espessura total: 17 mm.	UNID	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
03	SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNÇÃOAIS - Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encaixados em fita de borda PP espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	UNID	04	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
04	BARREIRA PROTETORA PARA CARTEIRAS COM PRANCHETA E CONJUNTOS ALUNO - Barreira para proteção individual em conjunto aluno e carteira universitária, em plástico com máxima transparência estruturado em tubo de aço carbono, resistência e de fácil higienização. Estrutura em aço metalon 15x15 (0,9) com 4 pés e base também tubular para estabilizar o conjunto. Área de proteção na parte superior a partir de 75 cm do chão até 125 cm de altura, dependendo da classe dimensional do conjunto ou carteira, área total de proteção de 0,422 m², pintura das peças da estrutura em tinta pó pelo processo eletroestático, curado a uma temperatura de pelo menos 180° C, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 40 µm. DIMENSÕES: Altura 125 cm, largura 80 cm e profundidade 22 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano.	UNID	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 84.610,00
LOTE 03 – MOBILIÁRIO FNDE					
01	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22,20 mm e 1,50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos 1/4"x1,1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana 1/2"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4"x1,1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 17 emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela NBR 5841/2015 com duração igual a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM 790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.	UNID	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
02	CONJUNTO ALUNO JUVENIL - O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixados por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó - APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estirenoacrilonitrila). Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que os produtos atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.	UNID	250	R\$ 650,00	R\$ 162.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE	RS 190.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL	RS 325.760,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 325.760,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Dotação orçamentária vigente.

VIGÊNCIA.....: 10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0B54D890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0515/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.1	Gestão e Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte de Recurso	17500000	R\$	300,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						300,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.23	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17500000	R\$	300,00
Total da Anulação (R\$)						300,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (R\$)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1ECE2B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 100886/2022

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84)32111132/ 32012495	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: TRAV. CEL AURELIANO MEDEIROS, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-560		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0016330 - ADAP. LR 25X3/4	KRONA	UNIDADES	50,00	0,850	42,50
81	0016388 - BOTAO ACION LATERAL CX DESC	EGAPLAST	UNIDADES	30,00	23,000	690,00
119	0016426 - CABO MADEIRA CHIBANCA/MACHADO	DIVERSOS	UNIDADES	10,00	17,400	174,00
161	0016468 - CHUVEIRO PVC 4" BC C/BRAÇO	LUCRIMAR	UNIDADES	70,00	5,800	406,00
168	0016475 - COLHER DE PEDREIRO	LOTUS	UNIDADES	20,00	15,490	309,80
189	0016496 - DISCO DE BORRACHA 4"	LOTUS	UNIDADES	40,00	13,600	544,00
192	0016499 - DISCO DE DESBASTE 4.1/2	ITAMBE	UNIDADES	40,00	5,850	234,00
209	0016516 - DOB. PORTA CADEADO 3.1/2" ALDABRA ZB	SILVANA	UNIDADES	50,00	4,500	225,00
211	0016518 - DOB. VAI E VEM	KALA / WORKER	UNIDADES	50,00	69,500	3.475,00
212	0016519 - ENGATE PLASTICO 30CM	KRONA	UNIDADES	30,00	5,200	156,00
213	0016520 - ENGATE PLASTICO 40CM	KRONA	UNIDADES	70,00	5,500	385,00
215	0016522 - ENXADA 2,5L	TRAMONTINA / MAX	UNIDADES	30,00	40,500	1.215,00
263	0016570 - GRELHA INOX 150X150 C/CAXILHO	OVERTIME	UNIDADES	50,00	19,000	950,00
276	0016583 - JOELHO PVC AZUL 38 P/CANO DESC HIDRA	KRONA	UNIDADES	50,00	4,800	240,00
316	0016623 - LIXA D'GUA 360 PACOTES COM 100 UNIDADES	HIDROLIX / WORKER	Pacotes	30,00	93,000	2.790,00
317	0016624 - LIXA D'GUA 600.PACOTE COM 20 UNIDADES	HIDROLIX / WORKER	Pacotes	200,00	19,800	3.960,00
318	0016625 - LIXA D'ÁGUA 1200	HIDROLIX / WORKER	UNIDADES	1800,00	1,980	3.564,00
323	0016630 - LIXA MADEIRA 220	WORKER	UNIDADES	200,00	0,550	110,00
333	0016640 - LUVA BORRACHA 2,5V	SIGMA/ PLASTCOR	Pares	10,00	5,000	50,00
365	0016672 - MANG. NIVEL TRANSPARENTE 1,5MM	PLASTMAR	UNIDADES	20,00	3,900	78,00
372	0016679 - MARRETA 1/2" KG	TENACE	UNIDADES	10,00	21,250	212,50
396	0016703 - PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 8 C/BUCHA	GOFIX	UNIDADES	250,00	2,000	500,00
397	0016704 - PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 10 C/BUCHA	GOFIX	UNIDADES	100,00	2,000	200,00
459	0016766 - PISTOLA DE SILICONE	LOTUS	UNIDADES	5,00	12,800	64,00
478	0016785 - RALO SANFONADO RED 100X38X40	KRONA	UNIDADES	150,00	5,900	885,00
487	0016794 - REGISTRO ESFERA PVC 32MM	MAX	UNIDADES	100,00	10,000	1.000,00
489	0016796 - REGISTRO ESFERA PVC 50MM	SIGMA	UNIDADES	100,00	20,500	2.050,00
499	0016806 - REGUA DE PEDREIRO 2M REFOÇADA	KALA	UNIDADES	30,00	41,900	1.257,00
528	0016835 - SERROTE 20	MAX	UNIDADES	20,00	33,700	674,00
536	0016843 - START 20	SORTELUZ	UNIDADES	30,00	1,590	47,70
537	0016844 - START 40	SORTELUZ	UNIDADES	30,00	1,790	53,70
557	0016864 - TE PVC LRM 25X1/2	KRONA	UNIDADES	150,00	7,450	1.117,50
573	0016880 - TELA TAPUME LARANJA	NORTENE	Metros	1000,00	1,740	1.740,00
624	0016932 - TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	GRANPLAST	UNIDADES	400,00	9,900	3.960,00
655	0016963 - VEDA CALHA 280G	KALA	UNIDADES	50,00	14,000	700,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.059,70 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

DJ Material De Construção Ltda
CNPJ nº 06.267.047/0001-00
JUSCELINO CÂMARA DE LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 19512A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 31.202.451/0001-35	Telefone: (83) 32680223	Email: mdistribuidora01@gmail.com
Endereço: Rua Santa Clara, 141, GALPAO 141 A, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58108-067		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0011144 - Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.	SECAR	UND	1000,00	8,300	8.300,00
13	0011151 - Borrifador de água manual spray frasco 500ml com tampa unidade transparente válvula pequeno	POLI	UND	240,00	6,000	1.440,00
15	0016270 - Cesto p/ lixo em plástico c/ tampa basculante e alças laterais c/ capacidade de 60 litros no mínimo.	POLYUTIL	UND	60,00	59,000	3.540,00
20	0016273 - Copo descartável p/ café polipropileno c/ capacidade mínima p/ 50ml acondicionado em pacote c/ 100 copos peso mínimo 75grs as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente devera constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo os copos deverão estar em conformidade c/ nbr14865 nbr13230 da abnt	ULTRA	PCT	400,00	3,000	1.200,00
22	0011161 - Desinfetante tipo creolina anti- septico, germicida e bactericida. embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	MAX	UND	100,00	16,000	1.600,00
42	0011181 - Inseticida 400ml, sem odor, tipo spray (aerosol), uso domestico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – cloro fluorcarbono, composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). o produto deve ter registro no ministério da saúde. embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	BUZZ	UND	200,00	10,000	2.000,00
74	0011217 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	PCT	500,00	17,000	8.500,00
75	0011218 - Saco plástico para lixo, capacidade 20 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	PCT	200,00	5,500	1.100,00
76	0011219 - Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, pacote com 100 unidades, 96x110cm. Super-reforçado.	DONAPACK	PCT	200,00	26,000	5.200,00
77	0011220 - Saco plástico para lixo, capacidade 40 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	PCT	300,00	6,500	1.950,00
78	0016294 - Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, cor preta espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110.	DONAPACK	PCT	500,00	9,500	4.750,00
79	0016295 - Saco plástico picotado 02kg bobina embalagem com 500 unidades.	CVS	UND	30,00	22,000	660,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.240,00, (quarenta mil, duzentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Mais Estoque Comércio e Distribuidora EIRELI

CNPJ nº 31.202.451/0001-35

GIULIANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CABDB30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois o Município, de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: 8436632045	Email: licitacoestropicalatacado@hotmail.com
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 0, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011143 - Álcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 70ºg certificado do inmetro e norma abnt nbr 5991 e registro na anvisa. embalagem: frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	VETEX	UND	600,00	5,000	3.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.000,00, (três mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(r)á(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Matheus de Melo Fagundes

CNPJ nº 26.950.087/0001-51

MATHEUS DE MELO FAGUNDES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B112A5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RADIANY F. MALHEIRO		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: (84) 88080976 / 20202583	Email: rmcomerciosservicos2014@outlook.com
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0011145 - Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	FLANEBERG	UND	50,00	7,500	375,00
8	0016265 - Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínimas de 07 litros altura aproximadamente de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm.	POLYUTIL	UND	25,00	9,600	240,00
11	0016267 - Balde de plástico resistente c/ bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado s/ tampa de 1ª qualidade capacidade mínima de 10 litros.	POLYUTIL	UND	100,00	9,700	970,00
12	0016268 - Balde de plástico resistente c/ tampa c/ bordas reforçadas de 1ª qualidade capacidade mínima de 50 litros.	MERCONPLAST	UND	30,00	43,200	1.296,00
16	0016271 - Cesto p/ lixo em plástico telado laterais vazadas formato cilíndrico t - banheiro s/ tampa c/ capacidade de 08 litros no mínimo.	POLYUTIL	UND	60,00	5,900	354,00
21	0011160 - Desinfetante pinho 500ml a base de tensoativos catiônicos, tensoativos não iônicos, preservante, solvente, sequestrante, conservador de ph, aromatizantes, corantes, essência, embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde desinfeta, limpa e perfuma.	ALICE	UND	600,00	1,150	690,00
46	0011185 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 15 litros.	POLYUTIL	UND	50,00	28,900	1.445,00
53	0011194 - Óleo de peroba 200ml. composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. frasco com 200ml.	ALICE	UND	60,00	8,000	480,00
55	0011196 - Pá para lixo, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 70cm tamanho: grande.	POTIGUAR	UND	120,00	5,560	667,20
56	0011197 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	FLANEBERG	UND	3000,00	2,390	7.170,00
57	0011198 - Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FLANEBERG	UND	2000,00	2,300	4.600,00
86	0016298 - Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente	POTIGUAR	UND	200,00	7,900	1.580,00

	120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.					
88	0016300 - Mop Giratório - Balde acompanha alças flexíveis para facilitar o transporte, centrífuga em aço inox com capacidade de uso 6 litros e capacidade total de 9 litros.	tok	UND	200,00	89,600	17.920,00
89	0016302 - Ciscador de plástico - Modelo com 22 dentes. Comprimento 43cm Largura 55cm Cabo com 1,2m em madeira.	POTIGUAR	UND	300,00	10,650	3.195,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 40.982,20, (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotá(r)á(em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município De Arez/RN
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

Radiany F. Malheiro
 CNPJ nº 21.565.342/0001-29
RADIANY FAGUNDES MALHEIRO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:88BE9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022, homologado em 29 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO			
CNPJ: 12.887.643/0001-88	Telefone: 84994475264	Email: viniciusfigueiredobf@hotmail.com	
Endereço: AV JOAO FERREIRA DE SOUZA, 193, casa, centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011140 - Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador, composição mínima: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo, deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	clorito	UND	6000,00	1,320	7.920,00
19	0011157 - Copo descartável p/ água polipropileno c/ capacidade mínima p/ 150ml acondicionado em pacote c/ 100 copos peso mínimo 75grs as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente devesa constar impresso no pacote a capacidade total do copo e peso mínimo de cada copo os copos devem conter gravado de forma indelével em relevo a marca ou identificação do fabricante símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme nbr 13230 e capacidade do copo os copos deverão estar em conformidade c/ nbr14865.nbr13230 da abnt	PRAFESTA	PCT	4000,00	3,590	14.360,00
23	0011162 - Desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, seqüestraste, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, corante, fragrâncias e veiculo componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar em geral, registro no ministério da saúde.	DRAGÃO	UND	3000,00	3,530	10.590,00
24	0011163 - Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	LIPEX	UND	1000,00	1,480	1.480,00
25	0011164 - Detergente concentrado 500ml, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável), testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no anvisa, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	YPE	UND	2000,00	1,300	2.600,00
45	0011184 - Limpador líquido multiuso 500ml - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	BRILUX	UND	300,00	2,970	891,00
61	0011200 - Papel higiênico pacote com 4 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de lagura, produto com registro na anvisa, primeira qualidade.	PERSONAL	PCT	5000,00	2,990	14.950,00
63	0011202 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	scala	PCT	1000,00	4,390	4.390,00
71	0011214 - Sabão em pó multiação 500g - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa.	guarani	UND	3600,00	1,390	5.004,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 62.185,00**, (sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de maio de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Vinicius Madeiro de Figueiredo

CNPJ Nº 12.887.643/0001-88

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:864FCE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 1.925/2022, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 039/2021, – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CÍVIL - SINAP...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI

CNPJ: 21.417.705/0001-89

ENDEREÇO: Rua Alameda dos Eucaliptos, 513, Neópolis – NATAL, CEP: 59.080-445

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, COM PREÇO DESONERADO, NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN...”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR	DESCONTO	BDI
01	Serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com preço desonerado, nas edificações do município de Bom Jesus/RN.	SERVIÇO	R\$938.250,00	16%	19,25%

Bom Jesus/RN, 10 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

WINSTON ALEF FAUSTO DE ARAÚJO

CPF: 595.891.914-87

Representante

Winston Alef Fausto de Azevedo EIRELI

CNPJ: 21.417.705/0001-89

Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:23D23353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

Aos 27 de abril de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL; conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: FLOR E OLIVEIRA LTDA				
CNPJ: 12.689.295/0001-04 INSC. ESTADUAL:				
ENDEREÇO: AV. ANTONIO ALVES PESSOA – 1945 – CENTRO BREJINHO/RN CEP: 59219-000				
EMAIL: TELEFONE: 84 98101-2607				
REPRESENTANTE: WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA CPF: 009.882.984-06				
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR ESTIMADO	DESCONTO REGISTRADO COM BASE NA TABELA ANP
01	GASOLINA COMUM – combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	litro	R\$ 1.183.500,00	(0,1%)
02	ÓLEO DIESEL S 500 – combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	litro	R\$ 877.500,00	(0,2%)
03	ÓLEO DIESEL S 10 - combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	litro	R\$1.042.500,00	(0,1%)

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **014/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 27 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.689.295/0001-04

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:29A02196

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, Residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Fernandes, 125- CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **063.611.874-62**, doravante denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 002/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem realizadas no Município de Caraúbas/RN*, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					RS 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospeção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 03 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	Tássio Ottoni Farias De Oliveira
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D2369B53

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2022

DECRETO Municipal Nº 41/2022, DE 09 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 199.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 199.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					199.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					15.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					183.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	17.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	90.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	3.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	30.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público					1.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		<u>Anexo II (Redução)</u>			199.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					15.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					183.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	90.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	4.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					1.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BA58A8CC

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2022**

DECRETO Municipal Nº 42/2022, DE 10 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 10 de maio de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7304FE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, crédito adicional no valor de R\$ 1.212.376,00 (um milhão e duzentos e doze mil, trezentos e setenta e seis reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.212.376,00
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					104.000,00
	2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				104.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	64.000,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					30.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					405.000,00
	1015 Construção, Restauração e Ampliação de Escolas da Rede Municipal - Ensino Fundamental				308.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	308.000,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
	1436 Reforma e Ampliação de Creche				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	47.000,00
02.011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					26.000,00
	2090 Manutenção da Secretaria de Agricultura				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
03.007 Fundo Municipal de Saúde					637.376,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				439.376,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	215.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.376,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	170.000,00
	2053 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - Previ Brasil				125.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	125.000,00
	2054 Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
	2058 Programa Agente Comunitario de Saúde- PACS				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	26.000,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2032 Orçamento Criança				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
	2070 Manutenção das Atividades do CRAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.212.376,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					104.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Poder Executivo				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	62.000,00
	2006 Elaboração do Plano Diretor				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					30.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				30.000,00
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10010000	0001	30.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					405.000,00
	1015 Construção, Restauração e Ampliação de Escolas da Rede Municipal - Ensino Fundamental				240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	240.000,00
	1041 Adaptação do Cinecenario para a Casa da Cultura				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2039 Construção e Instalação de Biblioteca				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	2044 Manutenção do Departamento de Desporto				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	2080 Aquisição de Equipamentos e Manut. para Banda Marcial				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.500,00
02 .011 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					26.000,00
	2121 Programa de Corte de Terra para Agricultores da Agricultura Familiar				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					637.376,00
	1168 Projeto de educação ambiental				102.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	1176 Pavimentação da área externa do HMCS				27.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	27.500,00
	1178 Reforma de Ampliação da secretaria de saúde				105.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	105.000,00
	1180 Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para HMCS				112.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	112.500,00
	1183 Apoiar a implantação do esgotamento sanitária CAERN/FUNASA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2034 Human. do Atendimento a Criança Orçamento Criança				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2035 Prog. Vacinação Saúde Bucal Aleit. Desenv. Criança				2.376,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.376,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				45.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2057 Programa Saúde da Família - Previ Brasil				125.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	125.000,00
	2061 Programa Saude Bucal - Previ Brasil				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	10010000	0001	5.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	2171 Manutenção das Ações Estratégicas em Saúde				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12142100	0001	25.000,00
	2004 Participação Junto ao Consórcio Municipal de Saúde / CIS / AMSO				56.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	56.000,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2113 Manutenção do CREAS no Município				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:AEBF66B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00453/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR R\$
01	Borracha guarnição para centrífuga	UND	06		
02	Braçadeira para aparelho de pressão	UND	20		
03	Cabo para laringoscópio	UND	04		
04	Chave geral 20 A	UND	05		
05	Filtro de ar com regulador	UND	05		
06	Fonte para fotopolimerizador	UND	04		
07	Injetor para sugador	UND	06		
08	Kit carvões centrífuga	UND	06		
09	Kit tubução e reparo analisador bioquímico	UND	02		
10	Mangueira para compressor	UND	16		
11	Mangueira para sugador	UND	20		
12	Mangueira tríplex para alta	UND	16		
13	Manguito para aparelho de pressão	UND	20		
14	Manipulo da autoclave	UND	06		
15	Pêra para aparelho de pressão	UND	20		
16	Placa eletrônica para cadeira odontológica	UND	04		
17	Ponteira para fotopolimerizador	UND	04		
18	Resistência para autoclave	UND	04		
19	Rolamento alta rotação	UND	14		
20	Válvula dupla de comando do equipo	UND	08		
21	Válvula solenoide para autoclave	UND	04		
22	Serviço de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinetes odontológicos completo.	UND	14		
23	Serviço de conserto de alta rotação odontológico.	UND	12		
24	Serviço de conserto do compressor odontológico	UND	10		
25	Serviço de conserto do aparelho de pressão.	UND	20		
26	Serviço de centrífuga laboratorial	UND	06		
27	Serviço de conserto de analisador bioquímico	UND	04		
28	Serviço de conserto de balança	UND	06		
29	Serviço de conserto de ultrassom odontológico	UND	06		
30	Serviço de conserto de autoclave horizontal de mesa.	UND	06		
31	Serviço de conserto de laringoscópio.	UND	06		
32	Serviço de conserto de nebulizador.	UND	08		
Valor total					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 13 de maio de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de maio de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:862C59D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2022 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2022 com início 19 de abril de 2022, realizada em 10 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): WILSON A DE ARAUJO						
CNPJ: 13.206.399/0001-03				Email: wilsonandradearaujo@gmail.com		Telefone: (84) 9177-2969
Endereço: AV CARMELITA MONTEIRO DA SILVA, 125 ***** , NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Wilson Andrade de Araújo - RG: L374.886 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALMOÇO (PRATO FEITO) 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO COPO DE 300ML.		Und.	1000,00	19,00	19.000,00
00002	LANCHE NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SUCO (300ML), REFRIGERANTE, CAFÉ, FRUTAS VARIADAS, 04 TIPOS DE BOLO, 02 TIPOS DE BISCOITO, 02 TIPOS DE QUEIJOS E 02 TIPOS DE PRESUNTO.		UND	1000,00	14,00	14.000,00
00003	JANTA (PRATO FEITO) 01 TIPO DE ARROZ, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO, 01 TIPO DE SUCO (300ML).		Und.	1000,00	19,00	19.000,00
Total:						52.000,00

CRUZETA/RN, 10 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:962D048B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.747, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

**TÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo;

IX - cumprimento de ajuste realizado perante órgão de controle externo da atividade administrativa pública, tais como Ministério Público Estadual, Federal ou de Contas, tais como Termo de Ajustamento de Conduta, Termo de Ajustamento de Gestão ou outro instrumento assemelhado, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo I da presente lei, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º – O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor.

Art. 6º – As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º – Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º – Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º – O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

TÍTULO III

DA SEGURIDADE SOCIAL DOS CONTRATADOS

Art. 10 – Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

TÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11 – A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base o valor previsto no Anexo I desta lei.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

TÍTULO V

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 12 – Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao investigado, observando-se, no que couber, o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR (FORMAÇÃO ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RECURSOS HUMANOS)	4(CR)	RS 1.500,00
TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO	19(CR)	RS 1.212,00
ENFERMEIRO (A) 30H	21(CR) RESPTECNICO UBS	RS 2.000,00
ENFERMEIRO (A) 40H	8(CR) RESPTECNICO SETORIAL	RS 2.700,00
ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA 24H	13(CR)	RS 400,00
ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA 12H	7(CR)	RS 200,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (30H)	20(CR)	RS 1.212,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 24H	27(CR)	RS 200,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 12H	9(CR)	RS 100,00
MOTORISTA CARRO PEQUENO	3(CR)	RS 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA D(ÔNIBUS)	2(CR)	RS 1.500,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3(CR)	RS 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL (40 H) - RESP. TÉC. - CAPS	3(CR)	RS 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL (40 H) - RESP. TÉC. - REGULAÇÃO	3(CR)	RS 2.000,00
PSICÓLOGO (A) 30H	6(CR)	RS 1.576,00
PSICÓLOGO (A) 40H	4(CR)	RS 2.000,00
NUTRICIONISTA 40H	4(CR)	RS 2.000,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3(CR)	RS 1.212,00
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	15(CR)	RS 1.300,00
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO PLANTONISTA 12H	4(CR)	RS 200,00
FARMACÊUTICO 30H	3(CR)	RS 2.000,00
MÉDICO 30H	2(CR)	RS 10.000,00
MÉDICO PSIQUIATRA 20H	1(CR)	RS 7.000,00
ZELADOR (A) PLANTONISTAS 24H	3(CR)	RS 160,00
ZELADOR (A)	4(CR)	RS 1.212,00
FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA 12H	2(CR)	RS 200,00
FISIOTERAPEUTA 40H	7(CR)	RS 2.000,00
FONOAUDIÓLOGO (A) 40H	4(CR)	RS 2.500,00
CIRURGIÁ (O) DENTISTA 30H	13(CR)	RS 2.500,00
AGENTE DE ENDEMIAS	11(CR)	RS 1.550,00
EDUCADOR FÍSICO 40H	6(CR)	RS 2.000,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA SAÚDE (SANITARISTA) 40H	3(CR)	RS 3.000,00
PROTÉTICO	3(CR)	RS 1.900,00
AUXILIAR EM PRÓTESE DENTÁRIA	2(CR)	RS 1.300,00
MAQUEIRO PLANTONISTA (NÍVEL MÉDIO)24H	2(CR)	RS 160,00
RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24H	4(CR)	RS 160,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	4(CR)	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR (FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E/OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS)	2(CR)	RS 1.500,00
TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)	2(CR)	RS 1.212,00
TÉCNICO EM TI	2(CR)	RS 1.212,00
NUTRICIONISTA	2(CR)	RS 2.000,00
ARTISTA PLÁSTICO	2(CR)	RS 1.212,00
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (LETRAS)	6(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (LETRAS)	6(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	6(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	7(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE PEDAGOGIA ED. INFANTIL	23(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE PEDAGOGIA COM ESPECIALIDADE EM SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL	4(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE ED. FÍSICA 30H	7(CR)	RS 1.350,00
PROFESSOR DE PEDAGOGIA FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	39(CR)	RS 1.350,00
ZELADOR	22(CR)	RS 1.212,00
AUXILIAR DE COZINHEIRA	21(CR)	RS 1.212,00
PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO 40H (CUIDADOR)	42(CR)	RS 1.300,00
MOTORISTAS - HABILITAÇÃO CARTEIRA D - COM CURSO DE CONDUTOR ESCOLAR	14(CR)	RS 1.500,00
INTERPRETE DE LIBRAS (30 HORAS)	2(CR)	RS 1.212,00
ASSISTENTE SOCIAL	2(CR)	RS 1.576,00
INSTRUTOR DE BRAILE	2(CR)	RS 1.212,00
INTERPRETE DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA PARA SURDOCEGO	2(CR)	RS 1.212,00
PSICÓLOGO30H	2(CR)	RS 1.576,00
PSICOPEDAGOGO	2(CR)	RS 1.576,00
TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO (MONITOR DE ARTES)	1(CR)	RS1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
ASSISTENTE SOCIAL(30H)	15(CR)	RS 1.576,00
PSICÓLOGO (A) 30H	8(CR)	RS 1.576,00
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS 30H	2(CR)	RS 1.500,00
TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - VISITADORA SOCIAL 40H	13(CR)	RS 1.212,00
PEDAGOGO (A)	2(CR)	RS 1.576,00
TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - ENTREVISTADOR (A)40H	8(CR)	RS 1.212,00
RESPONSÁVEL TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ (BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL, CONTABILIDADE, DIREITO, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA, ADMNISTRAÇÃO, ECONOMISTA, TERAPIA OCUPACIONAL)40H	6(CR)	RS 2.000,00

MOTORISTA 40H	4(CR)	R\$ 1.212,00
ORIENTADOR SOCIAL 40H	20(CR)	R\$ 1.212,00
TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO - GESTOR DO AUXÍLIO BRASIL 40H	2(CR)	R\$ 1.212,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSU

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
ARQUITETO	2(CR)	R\$ 2.400,00
ENGENHEIRO CIVIL	4(CR)	R\$ 3.000,00
MECÂNICO DE MÁQUINAS	2(CR)	R\$ 1.900,00
MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	5(CR)	R\$ 1.212,00
TOPOGRAFO	1(CR)	R\$ 1.500,00
OPERADOR/MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA)	2(CR)	R\$ 1.900,00
OPERADOR/MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CAÇAMBA)	2(CR)	R\$ 1.400,00
OPERADOR/MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (TRATORISTA)	2(CR)	R\$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMTUR

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR (FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO)	2(CR)	R\$ 1.500,00
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR (FORMAÇÃO EM TURISMO)	2(CR)	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAAB

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
OPERADOR/MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA)	2(CR)	R\$ 1.900,00
OPERADOR/MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (PÁ MECÂNICA)	2(CR)	R\$ 1.900,00
OPERADOR/MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CAÇAMBA)	2(CR)	R\$ 1.400,00
OPERADOR/MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	2(CR)	R\$ 1.900,00
OPERADOR/MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA)	2(CR)	R\$ 2.400,00
OPERADOR/MOTORISTA DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA)	4(CR)	R\$ 1.400,00
OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	2(CR)	R\$ 1.212,00
OPERADOR/MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	3(CR)	R\$ 1.400,00
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	4(CR)	R\$ 1.212,00
MOTORISTA CATEGORIA D	2(CR)	R\$ 1.212,00
OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2(CR)	R\$ 1.212,00
OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA	2(CR)	R\$ 1.212,00
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO VETERINÁRIO	2(CR)	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR (BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS)	6 (CR)	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFIN

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BASE
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS)	2 (CR)	R\$ 1.500,00

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:64A9CB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA ABRIL/2022**

Relação ordem cronológica / Abril de 2022.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	25/03/2022	01/04/2022	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	2.077,40	01/04/2022	08/04/2022	Sim	Não

Joana Darc Bessa ME	6.206,00	11/03/2022	11/04/2022	Não	Sim
Phospodont LTDA	5.768,06	11/03/2022	11/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.700,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.000,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	05/04/2022	12/04/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	5.852,00	06/04/2022	13/04/2022	Sim	Não
Cremeilda Jacome Sarmiento ME	3.250,00	06/04/2022	13/04/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.026,60	17/03/2022	17/04/2022	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	6.510,00	08/04/2022	18/04/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	1.524,75	08/04/2022	18/04/2022	Sim	Não
J D Alves Misael	1.439,00	12/04/2022	20/04/2022	Sim	Não
Clístenes Fernando Leite de Oliveira	308,75	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	1.220,00	23/03/2022	23/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,20	25/03/2022	25/04/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.129,26	28/03/2022	28/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.287,78	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	14.063,50	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.371,69	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.116,54	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.613,18	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	819,92	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	700,00	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.430,00	26/04/2022	03/05/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	450,00	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.207,04	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.601,35	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.500,11	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.600,55	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.800,46	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,20	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,68	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.404,80	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.303,50	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
A. V. Lopes	600,00	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palha-EPP	1.681,50	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.002,31	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	4.500,00	05/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	4.279,00	06/04/2022	06/05/2022	Sim	Não
Clinica Dr. Audeir José do Nascimento LTDA	4.920,00	06/04/2022	06/05/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	4.445,08	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	08/04/2022	08/05/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.200,77	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	3.199,50	06/05/2022	13/05/2022	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	7.500,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Urgência
Lídia Mariana Guedes	2.527,28	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.609,00	18/04/2022	18/05/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	14.000,17	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.007,30	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.018,05	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	1.900,00	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	4.433,00	27/04/2022	27/05/2022	Não	Sim
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.200,92	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.900,36	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.900,76	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.900,44	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,01	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.200,59	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.801,68	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.800,54	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	10.015,00	04/05/2022	04/06/2022	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	7.500,00	04/05/2022	04/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.557,60	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.867,57	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.589,36	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.111,13	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.972,64	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.071,86	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	900,00	07/05/2022	07/06/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	8.501,03	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.091,00	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	130,00	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	633,00	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	10.409,00	10/05/2022	10/06/2022	Sim	Não

RECURSOS: CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar

Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	2.198,34	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.463,30	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.289,53	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Reabilita Odontologia LTDA	6.540,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.502,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não
Reabilita Odontologia LTDA	5.142,00	23/02/2022	23/03/2022	Não	Não

RECURSOS - INVESTIMENTO e EMENDA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pontanegra Automoveis LTDA	75.900,00	29/04/2022	29/05/2022	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Phospodont LTDA	1.363,26	22/03/2022	22/04/2022	Sim	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	3.824,50	12/04/2022	12/05/2022	Não	Não
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	534,00	22/04/2022	22/05/2022	Não	Não

PE 002/2022 - RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F. Wilton Cavalcante Monteiro	660,00	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
F. Wilton Cavalcante Monteiro	12.195,00	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	3.003,70	28/04/2022	28/05/2022	Não	Sim
F. Wilton Cavalcante Monteiro	660,00	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
F. Wilton Cavalcante Monteiro	10.431,80	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	12.015,20	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não

RECURSO: RECURSOS CONVENIO–FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.278,00	25/03/2022	01/04/2022	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	2.220,00	28/03/2022	04/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.097,52	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.089,91	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.154,59	07/03/2022	07/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.364,07	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	6.033,69	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	4.006,45	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
Oeste Refrigeração EIRELI	510,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.390,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	342,00	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim

Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	14/04/2022	25/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.461,40	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.955,36	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.575,11	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.072,24	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.540,78	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	18.030,79	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.601,00	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.797,05	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	10.377,69	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
A Amaro F da Silva - ME	760,00	27/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	28/04/2022	05/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.038,03	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.990,80	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	16.022,22	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	02/05/2022	09/05/2022	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	14/04/2022	14/05/2022	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	3.094,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.498,00	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	6.000,00	10/05/2022	17/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.247,30	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.317,90	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	922,00	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/04/2022	22/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.900,93	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.575,00	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.899,06	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.856,49	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.650,72	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.789,93	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	06/05/2022	06/06/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	14.000,24	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	7.500,95	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.184,89	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.104,35	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	2.760,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.400,65	15/03/2022	15/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.517,26	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.592,95	31/03/2022	30/04/2022	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/05/2022	09/05/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.311,72	11/04/2022	11/05/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.349,69	11/04/2022	11/05/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.308,00	19/04/2022	19/05/2022	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.006,22	05/05/2022	05/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.260,13	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.911,00	09/05/2022	09/06/2022	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar
Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	8.269,00	09/05/2022	16/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
J. P. Comércio e Peças LTDA	2.280,00	07/04/2022	14/04/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	6.449,45	07/04/2022	07/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.767,17	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.025,06	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	2.200,57	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.884,60	29/04/2022	29/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.700,00	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.570,98	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	9.701,97	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Wellington Moura da Silva - ME	5.501,34	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.120,68	09/05/2022	09/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.562,77	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.039,51	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.754,33	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.291,48	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	6.527,77	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	01/04/2022	08/04/2022	Sim	Não
Oeste Refrigeração EIRELI	4.830,00	04/04/2022	11/04/2022	Sim	Não
Disneylandia Maria Ribeiro	380,00	06/04/2022	13/04/2022	Sim	Não
Cremeilda Jacome Sarmento ME	3.800,00	06/04/2022	13/04/2022	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.305,79	15/03/2022	15/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.402,29	15/03/2022	15/04/2022	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	636,50	08/04/2022	18/04/2022	Sim	Não
José Edson da Silva Souza	608,00	11/04/2022	19/04/2022	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	513,00	12/04/2022	20/04/2022	Não	Sim
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	13.999,80	21/03/2022	21/04/2022	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	13/04/2022	22/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	17.116,40	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	31/03/2022	30/04/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.100,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.600,00	11/04/2022	11/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	17.009,26	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.600,70	19/04/2022	19/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	817,92	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	674,51	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	674,51	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	552,58	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.866,24	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	324,03	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	505,87	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	375,46	26/04/2022	26/05/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	539,55	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	664,75	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	1.356,91	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	484,52	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	284,15	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	332,93	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
D G de Almeida Diógenes - ME	480,05	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	2.200,51	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,60	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.900,77	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,24	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.789,57	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.374,64	04/04/2022	04/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,10	02/05/2022	02/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.800,14	03/05/2022	03/06/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.300,17	03/05/2022	03/06/2022	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS - IGD/SUAS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	1.900,55	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. DE S. Silva	2.700,52	12/04/2022	12/05/2022	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	01/04/2022	01/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.300,00	01/04/2022	01/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.300,00	02/04/2022	02/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	02/04/2022	02/05/2022	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	1.359,80	02/04/2022	02/05/2022	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	3.647,52	09/05/2022	16/05/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.402,90	02/05/2022	02/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.600,04	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,44	03/05/2022	03/06/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.823,27	05/05/2022	05/06/2022	Sim	Não

Encanto/RN, 02/05/2022.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº 016/2021

Publicado por:
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:17C27CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº 015, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022,

D E C R E T A:**TÍTULO I****DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, como objetivo de:

- I- Atender prioridades da Administração Municipal;
- II- Impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III- Disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV- Permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Ipangaçu do ano de 2022.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - A recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - Às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - Os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2022, com previsão até dezembro de 2022, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no *caput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser incluídos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 - LOA 2022, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Jornal Oficial do Município (JOM).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, de acordo com o que determina a da Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 - LOA 2022, devendo estar contempladas as despesas de que tratam art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I- A Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II- O Empenho;

III- A Liquidação;

IV- A Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de impleto de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I- O nome do credor;

II- A origem do crédito;

III- A importância a pagar;

IV- Quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I- O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II- A nota de empenho;

III- Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2022.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Ipanguaçu/RN, 10 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2022
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)**

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Recorta por Fonte	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 51.819.179,00	R\$ 4.145.534,32	R\$ 4.145.534,32	R\$ 8.291.068,64	R\$ 4.145.534,32	R\$ 4.145.534,32	R\$ 8.291.068,64	R\$ 16.582.137,28
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.480,00	RS 119.718,40	RS 119.718,40	RS 239.436,80	RS 119.718,40	RS 119.718,40	RS 239.436,80	RS 478.873,60
1.2. Receita de Contribuições	266.700,00	RS 21.336,00	RS 21.336,00	RS 42.672,00	RS 21.336,00	RS 21.336,00	RS 42.672,00	RS 85.344,00
1.3. Receita Patrimonial	29.200,00	RS 2.336,00	RS 2.336,00	RS 4.672,00	RS 2.336,00	RS 2.336,00	RS 4.672,00	RS 9.344,00
1.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	49.405.478,00	RS 3.952.438,24	RS 3.952.438,24	RS 7.904.876,48	RS 3.952.438,24	RS 3.952.438,24	RS 7.904.876,48	RS 15.809.752,96
1.9. Outras Receitas Correntes	621.321,00	RS 49.705,68	RS 49.705,68	RS 99.411,36	RS 49.705,68	RS 49.705,68	RS 99.411,36	RS 198.822,72
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.363.400,00	RS 189.072,00	RS 189.072,00	RS 378.144,00	RS 189.072,00	RS 189.072,00	RS 378.144,00	RS 756.288,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	80.000,00	RS 6.400,00	RS 6.400,00	RS 12.800,00	RS 6.400,00	RS 6.400,00	RS 12.800,00	RS 25.600,00
2.4. Transferências de Capital	2.283.400,00	RS 182.672,00	RS 182.672,00	RS 365.344,00	RS 182.672,00	RS 182.672,00	RS 365.344,00	RS 730.688,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 5.353.879,00	-R\$ 428.310,32	-R\$ 428.310,32	-R\$ 856.620,64	-R\$ 428.310,32	-R\$ 428.310,32	-R\$ 856.620,64	-R\$ 1.713.241,28
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-5.353.879,00	-RS 428.310,32	-RS 428.310,32	-RS 856.620,64	-RS 428.310,32	-RS 428.310,32	-RS 856.620,64	-RS 1.713.241,28
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 15.625.184,00
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 41.617.698,00	RS 3.329.415,84	RS 3.329.415,84	RS 6.658.831,68	RS 3.329.415,84	RS 3.329.415,84	RS 6.658.831,68	RS 13.317.663,36
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 22.151.868,00	RS 1.772.149,44	RS 1.772.149,44	RS 3.544.298,88	RS 1.772.149,44	RS 1.772.149,44	RS 3.544.298,88	RS 7.088.597,76
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 15.000,00	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 2.400,00	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 2.400,00	RS 4.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 19.450.830,00	RS 1.556.066,40	RS 1.556.066,40	RS 3.112.132,80	RS 1.556.066,40	RS 1.556.066,40	RS 3.112.132,80	RS 6.224.265,60
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 6.426.200,00	RS 514.096,00	RS 514.096,00	RS 1.028.192,00	RS 514.096,00	RS 514.096,00	RS 1.028.192,00	RS 2.056.384,00
4.4. Investimento	RS 5.754.200,00	RS 460.336,00	RS 460.336,00	RS 920.672,00	RS 460.336,00	RS 460.336,00	RS 920.672,00	RS 1.841.344,00
4.5. Inversão Financeira	RS 22.000,00	RS 1.760,00	RS 1.760,00	RS 3.520,00	RS 1.760,00	RS 1.760,00	RS 3.520,00	RS 7.040,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 650.000,00	RS 52.000,00	RS 52.000,00	RS 104.000,00	RS 52.000,00	RS 52.000,00	RS 104.000,00	RS 208.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 251.136,64
9.9. Reserva de Contingência	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 251.136,64
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 15.625.184,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Recorta por Fonte	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.819.179,00	RS 4.145.534,32	RS 4.145.534,32	RS 8.291.068,64	RS 4.145.534,32	RS 4.145.534,32	RS 8.291.068,64	RS 16.582.137,28
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.480,00	RS 119.718,40	RS 119.718,40	RS 239.436,80	RS 119.718,40	RS 119.718,40	RS 239.436,80	RS 478.873,60
1.2. Receita de Contribuições	266.700,00	RS 21.336,00	RS 21.336,00	RS 42.672,00	RS 21.336,00	RS 21.336,00	RS 42.672,00	RS 85.344,00
1.3. Receita Patrimonial	29.200,00	RS 2.336,00	RS 2.336,00	RS 4.672,00	RS 2.336,00	RS 2.336,00	RS 4.672,00	RS 9.344,00
1.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	49.405.478,00	RS 3.952.438,24	RS 3.952.438,24	RS 7.904.876,48	RS 3.952.438,24	RS 3.952.438,24	RS 7.904.876,48	RS 15.809.752,96
1.9. Outras Receitas Correntes	621.321,00	RS 49.705,68	RS 49.705,68	RS 99.411,36	RS 49.705,68	RS 49.705,68	RS 99.411,36	RS 198.822,72
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.363.400,00	RS 189.072,00	RS 189.072,00	RS 378.144,00	RS 189.072,00	RS 189.072,00	RS 378.144,00	RS 756.288,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	80.000,00	RS 6.400,00	RS 6.400,00	RS 12.800,00	RS 6.400,00	RS 6.400,00	RS 12.800,00	RS 25.600,00
2.4. Transferências de Capital	2.283.400,00	RS 182.672,00	RS 182.672,00	RS 365.344,00	RS 182.672,00	RS 182.672,00	RS 365.344,00	RS 730.688,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 5.353.879,00	-R\$ 428.310,32	-R\$ 428.310,32	-R\$ 856.620,64	-R\$ 428.310,32	-R\$ 428.310,32	-R\$ 856.620,64	-R\$ 1.713.241,28
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-5.353.879,00	-RS 428.310,32	-RS 428.310,32	-RS 856.620,64	-RS 428.310,32	-RS 428.310,32	-RS 856.620,64	-RS 1.713.241,28
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 15.625.184,00
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 41.617.698,00	RS 3.329.415,84	RS 3.329.415,84	RS 6.658.831,68	RS 3.329.415,84	RS 3.329.415,84	RS 6.658.831,68	RS 13.317.663,36
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 22.151.868,00	RS 1.772.149,44	RS 1.772.149,44	RS 3.544.298,88	RS 1.772.149,44	RS 1.772.149,44	RS 3.544.298,88	RS 7.088.597,76
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 15.000,00	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 2.400,00	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 2.400,00	RS 4.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 19.450.830,00	RS 1.556.066,40	RS 1.556.066,40	RS 3.112.132,80	RS 1.556.066,40	RS 1.556.066,40	RS 3.112.132,80	RS 6.224.265,60
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 6.426.200,00	RS 514.096,00	RS 514.096,00	RS 1.028.192,00	RS 514.096,00	RS 514.096,00	RS 1.028.192,00	RS 2.056.384,00
4.4. Investimento	RS 5.754.200,00	RS 460.336,00	RS 460.336,00	RS 920.672,00	RS 460.336,00	RS 460.336,00	RS 920.672,00	RS 1.841.344,00
4.5. Inversão Financeira	RS 22.000,00	RS 1.760,00	RS 1.760,00	RS 3.520,00	RS 1.760,00	RS 1.760,00	RS 3.520,00	RS 7.040,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 650.000,00	RS 52.000,00	RS 52.000,00	RS 104.000,00	RS 52.000,00	RS 52.000,00	RS 104.000,00	RS 208.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 251.136,64
9.9. Reserva de Contingência	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 251.136,64
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 15.625.184,00
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Recorta por Fonte	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.819.179,00	RS 4.145.534,32	RS 4.145.534,32	RS 8.291.068,64	RS 5.181.917,90	RS 5.181.917,90	RS 10.363.835,80	RS 18.654.904,44
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.480,00	RS 119.718,40	RS 119.718,40	RS 239.436,80	RS 149.648,00	RS 149.648,00	RS 299.296,00	RS 538.732,80
1.2. Receita de Contribuições	266.700,00	RS 21.336,00	RS 21.336,00	RS 42.672,00	RS 26.670,00	RS 26.670,00	RS 53.340,00	RS 96.012,00
1.3. Receita Patrimonial	29.200,00	RS 2.336,00	RS 2.336,00	RS 4.672,00	RS 2.920,00	RS 2.920,00	RS 5.840,00	RS 10.512,00
1.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -

1.7. Transferências Correntes	49.405.478,00	RS 3.952.438,24	RS 3.952.438,24	RS 7.904.876,48	RS 4.940.547,80	RS 4.940.547,80	RS 9.881.095,60	RS 17.785.972,08
1.9. Outras Receitas Correntes	621.321,00	RS 49.705,68	RS 49.705,68	RS 99.411,36	RS 62.132,10	RS 62.132,10	RS 124.264,20	RS 223.675,56
3. RECEITAS DE CAPITAL	RS 2.363.400,00	RS 189.072,00	RS 189.072,00	RS 378.144,00	RS 236.340,00	RS 236.340,00	RS 472.680,00	RS 850.824,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	80.000,00	RS 6.400,00	RS 6.400,00	RS 12.800,00	RS 8.000,00	RS 8.000,00	RS 16.000,00	RS 28.800,00
2.4. Transferências de Capital	2.283.400,00	RS 182.672,00	RS 182.672,00	RS 365.344,00	RS 228.340,00	RS 228.340,00	RS 456.680,00	RS 822.024,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 5.353.879,00	-RS 428.310,32	-RS 428.310,32	-RS 856.620,64	-RS 535.387,90	-RS 535.387,90	-RS 1.070.775,80	-RS 1.927.396,44
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-5.353.879,00	-RS 428.310,32	-RS 428.310,32	-RS 856.620,64	-RS 535.387,90	-RS 535.387,90	-RS 1.070.775,80	-RS 1.927.396,44
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 4.882.870,00	RS 4.882.870,00	RS 9.765.740,00	RS 17.578.332,00
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 41.617.698,00	RS 3.329.415,84	RS 3.329.415,84	RS 6.658.831,68	RS 3.329.415,84	RS 4.994.123,76	RS 8.323.539,60	RS 14.982.371,28
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 22.151.868,00	RS 1.772.149,44	RS 1.772.149,44	RS 3.544.298,88	RS 1.772.149,44	RS 2.658.224,16	RS 4.430.373,60	RS 7.974.672,48
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 15.000,00	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 2.400,00	RS 1.200,00	RS 1.800,00	RS 3.000,00	RS 5.400,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 19.450.830,00	RS 1.556.066,40	RS 1.556.066,40	RS 3.112.132,80	RS 1.556.066,40	RS 2.334.099,60	RS 3.990.166,00	RS 7.002.298,80
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 6.426.200,00	RS 514.096,00	RS 514.096,00	RS 1.028.192,00	RS 514.096,00	RS 771.144,00	RS 1.285.240,00	RS 2.313.432,00
4.4. Investimento	RS 5.754.200,00	RS 460.336,00	RS 460.336,00	RS 920.672,00	RS 460.336,00	RS 690.504,00	RS 1.150.840,00	RS 2.071.512,00
4.5. Inversão Financeira	RS 22.000,00	RS 1.760,00	RS 1.760,00	RS 3.520,00	RS 1.760,00	RS 2.640,00	RS 4.400,00	RS 7.920,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 650.000,00	RS 52.000,00	RS 52.000,00	RS 104.000,00	RS 52.000,00	RS 78.000,00	RS 130.000,00	RS 234.000,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 94.176,24	RS 156.960,40	RS 282.528,72
9.9. Reserva de Contingência	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 94.176,24	RS 156.960,40	RS 282.528,72
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 5.859.444,00	RS 9.765.740,00	RS 17.578.332,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2022
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL				2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 652.800,00
LI – CÂMARA MUNICIPAL	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 652.800,00
Câmara Municipal	2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 652.800,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 14.972.384,00
III – PREFEITURA MUNICIPAL	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 14.972.384,00
III.I – Administração Direta	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 14.972.384,00
Sec. Mun. Gabinete Civil	1.830.268,00	RS 146.421,44	RS 146.421,44	RS 292.842,88	RS 146.421,44	RS 146.421,44	RS 292.842,88	RS 585.685,76
Sec. Mun. De Adm., Plan. e Transportes	2.638.680,00	RS 211.094,40	RS 211.094,40	RS 422.188,80	RS 211.094,40	RS 211.094,40	RS 422.188,80	RS 844.377,60
Sec. Mun. De Finanças	1.627.170,00	RS 130.173,60	RS 130.173,60	RS 260.347,20	RS 130.173,60	RS 130.173,60	RS 260.347,20	RS 520.694,40
Sec. Mun. De Saúde	320.000,00	RS 25.600,00	RS 25.600,00	RS 51.200,00	RS 25.600,00	RS 25.600,00	RS 51.200,00	RS 102.400,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	4.305.730,00	RS 344.458,40	RS 344.458,40	RS 688.916,80	RS 344.458,40	RS 344.458,40	RS 688.916,80	RS 1.377.833,60
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	4.330.150,00	RS 346.412,00	RS 346.412,00	RS 692.824,00	RS 346.412,00	RS 346.412,00	RS 692.824,00	RS 1.385.648,00
Sec. Mun. De Juv., Esporte e Lazer	840.180,00	RS 67.214,40	RS 67.214,40	RS 134.428,80	RS 67.214,40	RS 67.214,40	RS 134.428,80	RS 268.857,60
Sec. Mun. De Agric., Pec. E Pesca	1.758.600,00	RS 140.688,00	RS 140.688,00	RS 281.376,00	RS 140.688,00	RS 140.688,00	RS 281.376,00	RS 562.752,00
Sec. Mun. De Tributação	240.680,00	RS 19.254,40	RS 19.254,40	RS 38.508,80	RS 19.254,40	RS 19.254,40	RS 38.508,80	RS 77.017,60
Sec. Mun. De Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.404.164,00	RS 112.333,12	RS 112.333,12	RS 224.666,24	RS 112.333,12	RS 112.333,12	RS 224.666,24	RS 449.332,48
Sec. Mun. De Articulação Política	113.250,00	RS 9.060,00	RS 9.060,00	RS 18.120,00	RS 9.060,00	RS 9.060,00	RS 18.120,00	RS 36.240,00
Sec. Municipal de Trab., Habitação e Assist. Social	533.860,00	RS 42.708,80	RS 42.708,80	RS 85.417,60	RS 42.708,80	RS 42.708,80	RS 85.417,60	RS 170.835,20
Fundo Mun. de Manut. e Desenv. do Ensino	12.270.750,00	RS 981.660,00	RS 981.660,00	RS 1.963.320,00	RS 981.660,00	RS 981.660,00	RS 1.963.320,00	RS 3.926.640,00
Fundo Municipal de Saúde	12.219.362,00	RS 977.548,96	RS 977.548,96	RS 1.955.097,92	RS 977.548,96	RS 977.548,96	RS 1.955.097,92	RS 3.910.195,84
Fundo Municipal de Trab., Hab. e Assist. Social	1.571.054,00	RS 125.684,32	RS 125.684,32	RS 251.368,64	RS 125.684,32	RS 125.684,32	RS 251.368,64	RS 502.737,28
Reserva de Contingência Fiscal	784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 251.136,64
III.II – Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 15.625.184,00
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL				4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 652.800,00
LI – CÂMARA MUNICIPAL	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 652.800,00
Câmara Municipal	2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 652.800,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 14.972.384,00
III – PREFEITURA MUNICIPAL	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 14.972.384,00
III.I – Administração Direta	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 14.972.384,00
Sec. Mun. Gabinete Civil	1.830.268,00	RS 146.421,44	RS 146.421,44	RS 292.842,88	RS 146.421,44	RS 146.421,44	RS 292.842,88	RS 585.685,76
Sec. Mun. De Adm., Plan. e Transportes	2.638.680,00	RS 211.094,40	RS 211.094,40	RS 422.188,80	RS 211.094,40	RS 211.094,40	RS 422.188,80	RS 844.377,60
Sec. Mun. De Finanças	1.627.170,00	RS 130.173,60	RS 130.173,60	RS 260.347,20	RS 130.173,60	RS 130.173,60	RS 260.347,20	RS 520.694,40
Sec. Mun. De Saúde	320.000,00	RS 25.600,00	RS 25.600,00	RS 51.200,00	RS 25.600,00	RS 25.600,00	RS 51.200,00	RS 102.400,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	4.305.730,00	RS 344.458,40	RS 344.458,40	RS 688.916,80	RS 344.458,40	RS 344.458,40	RS 688.916,80	RS 1.377.833,60
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	4.330.150,00	RS 346.412,00	RS 346.412,00	RS 692.824,00	RS 346.412,00	RS 346.412,00	RS 692.824,00	RS 1.385.648,00
Sec. Mun. De Juv., Esporte e Lazer	840.180,00	RS 67.214,40	RS 67.214,40	RS 134.428,80	RS 67.214,40	RS 67.214,40	RS 134.428,80	RS 268.857,60
Sec. Mun. De Agric., Pec. E Pesca	1.758.600,00	RS 140.688,00	RS 140.688,00	RS 281.376,00	RS 140.688,00	RS 140.688,00	RS 281.376,00	RS 562.752,00
Sec. Mun. De Tributação	240.680,00	RS 19.254,40	RS 19.254,40	RS 38.508,80	RS 19.254,40	RS 19.254,40	RS 38.508,80	RS 77.017,60
Sec. Mun. De Meio Amb. e Rec. Hídricos	1.404.164,00	RS 112.333,12	RS 112.333,12	RS 224.666,24	RS 112.333,12	RS 112.333,12	RS 224.666,24	RS 449.332,48
Sec. Mun. De Articulação Política	113.250,00	RS 9.060,00	RS 9.060,00	RS 18.120,00	RS 9.060,00	RS 9.060,00	RS 18.120,00	RS 36.240,00
Sec. Municipal de Trab., Habitação e Assist. Social	533.860,00	RS 42.708,80	RS 42.708,80	RS 85.417,60	RS 42.708,80	RS 42.708,80	RS 85.417,60	RS 170.835,20
Fundo Mun. de Manut. e Desenv. do Ensino	12.270.750,00	RS 981.660,00	RS 981.660,00	RS 1.963.320,00	RS 981.660,00	RS 981.660,00	RS 1.963.320,00	RS 3.926.640,00
Fundo Municipal de Saúde	12.219.362,00	RS 977.548,96	RS 977.548,96					

	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 15.625.184,00
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 244.800,00	RS 408.000,00	RS 734.400,00
II - CÂMARA MUNICIPAL	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 244.800,00	RS 408.000,00	RS 734.400,00
Câmara Municipal	RS 2.040.000,00	RS 163.200,00	RS 163.200,00	RS 326.400,00	RS 163.200,00	RS 244.800,00	RS 408.000,00	RS 734.400,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 5.614.644,00	RS 9.357.740,00	RS 16.843.932,00
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 5.614.644,00	RS 9.357.740,00	RS 16.843.932,00
III.I - Administração Direta	RS 46.788.700,00	RS 3.743.096,00	RS 3.743.096,00	RS 7.486.192,00	RS 3.743.096,00	RS 5.614.644,00	RS 9.357.740,00	RS 16.843.932,00
Sec. Mun. Gabinete Civil	RS 1.830.268,00	RS 146.421,44	RS 146.421,44	RS 292.842,88	RS 146.421,44	RS 219.632,16	RS 366.053,60	RS 658.896,48
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 2.638.680,00	RS 211.094,40	RS 211.094,40	RS 422.188,80	RS 211.094,40	RS 316.641,60	RS 527.736,00	RS 949.924,80
Sec. Mun. De Finanças	RS 1.627.170,00	RS 130.173,60	RS 130.173,60	RS 260.347,20	RS 130.173,60	RS 195.260,40	RS 325.434,00	RS 585.781,20
Sec. Mun. De Saúde	RS 320.000,00	RS 25.600,00	RS 25.600,00	RS 51.200,00	RS 25.600,00	RS 38.400,00	RS 64.000,00	RS 115.200,00
Sec. Mun. De Educação e Cultura	RS 4.305.730,00	RS 344.458,40	RS 344.458,40	RS 688.916,80	RS 344.458,40	RS 516.687,60	RS 861.146,00	RS 1.550.062,80
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos	RS 4.330.150,00	RS 346.412,00	RS 346.412,00	RS 692.824,00	RS 346.412,00	RS 519.618,00	RS 866.030,00	RS 1.558.854,00
Sec. Mun. De Juv., Esporte e Lazer	RS 840.180,00	RS 67.214,40	RS 67.214,40	RS 134.428,80	RS 67.214,40	RS 100.821,60	RS 168.036,00	RS 302.464,80
Sec. Mun. De Agric., Péc. E Pesca	RS 1.758.600,00	RS 140.688,00	RS 140.688,00	RS 281.376,00	RS 140.688,00	RS 211.032,00	RS 351.720,00	RS 633.096,00
Sec. Mun. De Tributação	RS 240.680,00	RS 19.254,40	RS 19.254,40	RS 38.508,80	RS 19.254,40	RS 28.881,60	RS 48.136,00	RS 86.644,80
Sec. Mun. De Meio Amb. e Rec. Hídricos	RS 1.404.164,00	RS 112.333,12	RS 112.333,12	RS 224.666,24	RS 112.333,12	RS 168.499,68	RS 280.832,80	RS 505.499,04
Sec. Mun. De Articulação Política	RS 113.250,00	RS 9.060,00	RS 9.060,00	RS 18.120,00	RS 9.060,00	RS 13.590,00	RS 22.650,00	RS 40.770,00
Sec. Municipal de Trab., Habitação e Assist. Social	RS 533.860,00	RS 42.708,80	RS 42.708,80	RS 85.417,60	RS 42.708,80	RS 64.063,20	RS 106.772,00	RS 192.189,60
Fundo Mun. De Manut. e Desenv. do Ensino	RS 12.270.750,00	RS 981.660,00	RS 981.660,00	RS 1.963.320,00	RS 981.660,00	RS 1.472.490,00	RS 2.454.150,00	RS 4.417.470,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 12.219.362,00	RS 977.548,96	RS 977.548,96	RS 1.955.097,92	RS 977.548,96	RS 1.466.323,44	RS 2.443.872,40	RS 4.398.970,32
Fundo Municipal de Trab., Hab. e Assist. Social	RS 1.571.054,00	RS 125.684,32	RS 125.684,32	RS 251.368,64	RS 125.684,32	RS 188.526,48	RS 314.210,80	RS 565.579,44
Reserva de Contingência Fiscal	RS 784.802,00	RS 62.784,16	RS 62.784,16	RS 125.568,32	RS 62.784,16	RS 94.176,24	RS 156.960,40	RS 282.528,72
III.II - Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.828.700,00	RS 3.906.296,00	RS 3.906.296,00	RS 7.812.592,00	RS 3.906.296,00	RS 5.859.444,00	RS 9.765.740,00	RS 17.578.332,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO 2022
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial						
1. RECEITAS CORRENTES	RS 51.819.179,00	RS 8.291.068,64	RS 8.291.068,64	RS 8.291.068,64	RS 8.291.068,64	RS 8.291.068,64	RS 10.363.835,80
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.480,00	RS 239.436,80	RS 239.436,80	RS 239.436,80	RS 239.436,80	RS 239.436,80	RS 299.296,00
1.2. Receita de Contribuições	266.700,00	RS 42.672,00	RS 42.672,00	RS 42.672,00	RS 42.672,00	RS 42.672,00	RS 53.340,00
1.3. Receita Patrimonial	29.200,00	RS 4.672,00	RS 4.672,00	RS 4.672,00	RS 4.672,00	RS 4.672,00	RS 5.840,00
1.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
1.7. Transferências Correntes	49.405.478,00	RS 7.904.876,48	RS 7.904.876,48	RS 7.904.876,48	RS 7.904.876,48	RS 7.904.876,48	RS 9.881.095,60
1.9. Outras Receitas Correntes	621.321,00	RS 99.411,36	RS 99.411,36	RS 99.411,36	RS 99.411,36	RS 99.411,36	RS 124.264,20
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 2.363.400,00	RS 378.144,00	RS 378.144,00	RS 378.144,00	RS 378.144,00	RS 378.144,00	RS 472.680,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	80.000,00	RS 12.800,00	RS 12.800,00	RS 12.800,00	RS 12.800,00	RS 12.800,00	RS 16.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.283.400,00	RS 365.344,00	RS 365.344,00	RS 365.344,00	RS 365.344,00	RS 365.344,00	RS 456.680,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 5.353.879,00	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 1.070.775,80
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-5.353.879,00	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 856.620,64	-RS 1.070.775,80
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.828.700,00	RS 7.812.592,00	RS 7.812.592,00	RS 7.812.592,00	RS 7.812.592,00	RS 7.812.592,00	RS 9.765.740,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 14569C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274, DE 01 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 321/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 01 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EO PROJETO/ATIVIDADEORA SUPLEMENTADOS COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1027 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 150.000,00

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.500,00
Total	R\$ 5.500,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 38.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 48.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 35.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 55.000,00
Total	R\$ 55.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade	2114 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 13.000,00

Total Suplementado	R\$ 446.500,00
---------------------------	-----------------------

Jaçaná/RN, 01 de março de 2022

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 107.000,00

Unid. Orçamentária	02.100 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas como Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Total	R\$ 48.500,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Projeto/Atividade	1030 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade	2085 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VIOLÂNCIA E RISCO PESSOAL
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1011 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem e/ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 18.000,00

Unid. Orçamentária	07.100 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2073 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB/30%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1063 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DA "VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS/ENDEMIAS
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	08.101 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo

Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1017 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Unid. Orçamentária	09.100 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	2049 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Subfunção	752 – Energia Elétrica
Projeto/Atividade	2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE SUA REVITALIZAÇÃO
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2112 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	10.100 - Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2113 – SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 15.000,00

Unid. Orçamentária	14.100 – Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2079 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Total da Redução	R\$ 446.500,00

Jaçaná/RN, 01 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E8A8A600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 33/2022 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 33/2022.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Administração Municipal, revoga a Lei nº 345/2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, propõe o seguinte projeto de lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

Art.1º - A presente Lei trata da estrutura de organização da administração pública municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações e exonerações.

Art. 2º - A estrutura da Administração Direta Municipal se constitui das seguintes secretarias, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Secretaria Municipal de Governo.

II - Controladoria Geral do Município.

III - Advocacia Geral do Município.

IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

V - Secretaria Municipal de Finanças.

VI - Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo.

VII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VIII - Secretaria Municipal de Transporte.

IX - Secretaria de Meio Ambiente.

X - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. XI - Secretaria Municipal de Saúde.

XII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

XIII - Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

XIV - Secretaria de Tributação. XV - Secretaria de Urbanismo.

XVI - Secretaria das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º - Ficam criadas dentro da Estrutura Administrativa Municipal as Secretarias, Assessorias, Gerências, Direções, Coordenadorias, Departamentos e Divisões que comporão a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura, conforme anexo único desta lei.

TÍTULO II DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

CAPÍTULO III

Seção I

Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo é composta de cargos ligados diretamente a ações do Mandatário Chefe do Município, na coordenação de suas ações, diretrizes, e normatizações, de organização e integração dos atos, políticas e programas públicos.

Art. 5º Compete à Secretaria do Gabinete do Prefeito – GP:

I – Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;

II – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

III – prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

IV – elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;

V – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais; VI

– apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VII – coordenar, a articulação com o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Jandaíra; VIII – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

IX – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

X – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

XI – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;

XII – proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal. **Subseção I Dos Departamentos. Art. 6 - A Secretaria Municipal de Governo tem os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:**

I – Do Cerimonial; II - departamento de Publicidade Institucional;

III - departamento de Comunicação Social;

IV - departamento da Articulação Política e da Articulação Legislativa.

Seção II

Deveres e Atribuições da Controladoria Geral do Município

Art. 7º - A Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, será exercida por sua Controladoria Geral e visa à avaliação da ação governamental e de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

I – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultado dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias; III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

VII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VIII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no Art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; IX – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo com vista às restrições constitucionais e da LC nº. 101/2000;

X – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº. 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI – certificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) e ao Prefeito quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município é composta pelos seguintes departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Recursos Materiais, Patrimoniais e Humanos; II - departamento de Recursos Financeiros e Orçamentários.

Seção III

Deveres e Atribuições da Procuradoria Geral do Município

o Art. 9º - A Procuradoria Geral do Município tem como suas atribuições e competências: I – exercer as funções de superior assessoramento e consultoria dos órgãos da Administração Municipal em matérias administrativa, constitucional e financeira; II – examinar e aprovar previamente contratos, convênios, acordos e termos a serem celebrados pelos órgãos da Administração; III – assessorar o Prefeito Municipal no processo de elaboração de decretos e projetos de lei; IV – estudar e opinar sobre questões de Direito Administrativo, Financeiro e constitucional submetidas à Procuradoria-Geral do Município; V – defender os interesses do Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União e demais órgãos de fiscalização financeira e orçamentária, em matéria de sua competência. Parágrafo único: havendo terceirização de serviços jurídicos o Procurador-Geral deverá supervisionar e gerir a execução do contrato.

Seção IV

Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento é o órgão do Sistema Administrativo de assessoramento ao Executivo nas atividades relacionadas com processos disciplinares, gestão de pessoal, de infraestrutura física, mobiliária, de expediente, de suprimentos e patrimônio, competindo-lhe, especialmente: I – Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos, a política salarial, executando as atividades de administração de pessoal, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de pessoal da Administração Direta; II – promover e manter atualizado o cadastro de pessoal, o controle dos atos formais de pessoal e confeccionar a folha de pagamento; III – promover, em conjunto com as outras Secretarias, a avaliação de desempenho do pessoal ativo; IV – desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa; V – promover, em conjunto com as outras Secretarias Planos e Programas de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores; VI – coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio; VII – administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso da administração municipal; VIII – administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade; IX – registrar e publicar Atos Oficiais; X – assessorar os demais órgãos, na área de suas competências;

XI – fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de sua responsabilidade, a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; XII - elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município; XIII - elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município; XIV – cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis; XV – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutos de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica; XVI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento têm os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de patrimônio e bens; II - departamento de informática; III - departamento de recursos humanos; IV – departamento de licitações; V – departamento de limpeza e conservação predial.

Seção V Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 12 - A secretaria Municipal de Finanças é o setor responsável por todo o sistema de controle financeiro, ou seja, todas as previsões de pagamento e de recebimento, sendo de sua responsabilidade as liquidações dessas operações, mesmo quando o pagamento ou recebimento é feito via sistema bancário.

Art. 13 - É função da Secretaria de Finanças o fluxo de caixa, as contas bancárias, liberando recursos para pagamentos, competindo-lhe, especialmente: I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente. II - participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Planejamento e Finanças; III - elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior; IV - efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; V - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; VI - proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Bancos; VII - controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria; VIII - assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; IX - efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores; X - executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira acordado com o Secretário de Finanças e Planejamento; XI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Finanças tem os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Compras; II - departamento de Finanças; III - departamento de Contabilidade; IV - departamento de Gestão de Contatos e Convênios; V - departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento; VI - departamento de Controle Orçamentário.

Seção VI

Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

Art. 15 - São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo: I - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; II - promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais; III - realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades; IV - sediar eventos esportivos; V - promover o lazer a toda sociedade; VI - realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; VII - proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

VIII - incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias; IX - implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria; X - conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município; XI - manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria; XII - intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios; XIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XIV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria; XV - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria; XVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo têm os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Esportes; II - departamento de Eventos;

III - departamento de Turismo.

Seção VII

Deveres e Atribuições da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Art. 17 - São atribuições da Secretaria de Obras e Infraestrutura: I - Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições; II - planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal; III - programação, coordenação e execução da política urbanística do Município, especialmente o cumprimento do Plano Diretor, a obediência do código de posturas e obras e da Lei de ocupação e uso do solo; IV - identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município; V - promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas; VI - executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos; VII - promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços; VIII - elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra; IX - promover a elaboração de projetos para o município; X - encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento de terrenos de interesse social; XI - orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XII- apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares; XIII- supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo; XIV- conservar os prédios Municipais; XV- fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; XVI- conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral; XVII- garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, caneletas e rios que banham o Município; XVIII- propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública; XIX- executar outras tarefas correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Obras; II- departamento de Infraestrutura; III - departamento de Controle de Materiais.

Seção VIII

Deveres e Atribuições da Secretaria de Transportes

Art. 19 - São atribuições da Secretaria de Transportes: I - Manter a frota de veículos do município pronto para seu funcionamento; II - cuidar do abastecimento de toda frota municipal; III - realizar o controle de documentação de veículos; IV - realizar levantamento de multas, registro e responsabilização dos condutores; V - executar outras tarefas correlatas.

Seção IX Deveres e Atribuições da Secretaria de Meio Ambiente

Art. 20 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: I - Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições e nos temas ligados ao meio-ambiente, desenvolvimento sustentável e educação ambiental; II - executar as ações relacionadas com a Secretaria; III - fiscalizar ações em conjunto com outras Secretarias a preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município; IV - executar outras tarefas correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Meio Ambiente; II - departamento de Controle Ambiental;

III - departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Seção X

Deveres e Atribuições da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 22 - São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural: I - Desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, hídrico e de comercialização de seus produtos; II - estimular os sistemas de produção integrados a pecuária e agrícola, com fornecimento de semente e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específico; III - estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar; IV - fiscalizar as atividades da pecuária de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado; V - prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria; VI - regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros); VII - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária do Município; VIII - executar outras tarefas correlatas.

Subseção I

Dos Departamentos.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural têm os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Agricultura; II - departamento de Recursos Hídricos; III - departamento do Desenvolvimento Rural; IV- departamento da Defesa Civil.

Seção XI Deveres e Atribuições da Secretaria de Saúde

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as

ações de vigilância sanitária e epidemiológica competindo-lhe, especialmente: I – Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições; II – planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais; III – estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; IV – executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população;

V – atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; VI – definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde; VII – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde; VIII – garantir o que estabelece a Lei Federal nº. 8.142/90 no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população; IX – realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde; X – promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária; XI – atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco; XII – promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; XIII – implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; XIV – prestar serviços ambulatoriais de média complexidade no nível de competência do município; XV – prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município; XVI – promover assistência à saúde e social aos servidores municipais;

XVII – promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem-estar da população municipal; XVIII – executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos com as entidades públicas e privadas – concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade; XIX – executar outras tarefas correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento Administrativo e Financeiro; II - departamento de Gerenciamento de Vagas; III - departamento de Controle de Medicamento; IV - vigilância Sanitária; V – endemias; VI - departamento de Exames.

Seção XII

Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Educação: I – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

II – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria; III – administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente; IV – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino; V – integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município; VI – assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar; VII – planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos; VIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; IX – exercer outras atividades correlatas.

Subseção I

Dos Departamentos.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento Administrativo e Financeiro; II – departamento de Merenda Escolar e Limpeza;

III – departamento de Transporte Escolar; IV – departamento de Informática e Computação; V - departamento Pedagógico; VI - departamento de Cultura.

Seção XIII

Deveres e Atribuições da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 28 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem-estar e da melhoria das condições de vida da sociedade com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda. Devendo ainda: I - Promover o levantamento dos principais problemas sociais, analisar e implementar as possíveis soluções; II - elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal; III - promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações; IV - promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para em um trabalho conjunto prestar assistência social aos estudantes carentes; V - elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível; VI - planejar e executar programas que visem à melhoria das condições habitacionais da população;

VII - planejar e executar a construção de conjuntos habitacionais; VIII - coordenar a distribuição das casas populares e lotes urbanos; IX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal; X - promover e capacitar agentes para sua inserção no mercado de trabalho; XI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Proteção Social Básica; II - departamento de Programas Sociais; III - departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar; IV - departamento do Cadastro Único.

Seção XIV

Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 30 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal de Tributação: I - Dirigir e executar a política tributária do Município;

II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros; III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município; IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização; V - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária; VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões; VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória; VIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Tributação tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Tributação e Arrecadação; II - departamento de Fiscalização.

Seção XV**Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Art. 32 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo: I - Programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor caso exista e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo; II - fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo; III - analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções; IV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Urbanismo tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Serviços Urbanos; II - departamento de Fiscalização.

Seção XVI**Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.**

Art. 34 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos: I - Promover articulação de forma integrada o Plano Transdisciplinar; II - planejar ações, de forma integrada com Escolas, Conselhos de Direitos, Associações, Coletivos e demais órgãos referente ao Direito da Mulher; III - articular, coordenar, promover e avaliar políticas públicas de Juventude; IV - incorporar no planejamento administrativo políticas da Igualdade Racial; V - combater e enfrentar o racismo para a consolidação de uma sociedade igualitária, justa e antirracista; VI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I Dos Departamentos. Art. 35 - A Secretaria Municipal da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições: I - Departamento de Mulheres e dos Direitos Humanos; II - departamento da Juventude e Igualdade Racial.

Disposições Gerais

Art. 36 - Os Conselhos dispostos da Estrutura Administrativa do Município manterão suas competências, estruturas e funcionamento com base em cada Lei que os instituiu. **Art. 37** - As Assessorias Técnicas Institucionais criadas por esta lei são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Dos Secretários Municipais.

Art. 38 - Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal.

Dos Diretores de Departamentos.

Art. 39 - Os Diretores mediante a orientação dos Secretários comandam os Departamentos definidos na presente Lei, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores e subcoordenadores.

Dos Coordenadores.

Art. 40 - Os Coordenadores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

Dos Subcoordenadores.

Art. 41 - Os Subcoordenadores recebem as informações dos coordenadores, distribuem tarefas e atividades para os servidores, acompanham os resultados dos trabalhos desenvolvidos e das metas alcançadas, elaborando os relatórios para serem apreciados.

Dos Outros Cargos

Art. 42 - As Secretárias e órgãos são compostos por outros cargos específicos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal por Portaria.

Disposições Finais.

Art. 43 - Autoriza-se o Executivo Municipal, por Decreto emanado do Prefeito Municipal, alterar, remanejar, abrir crédito suplementar orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 44 - Fica revogada a Lei Municipal nº 345/2013.

Art. 45 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Jandaíra/RN, 10 de Maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 05/2022					
I- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral. Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos municípios na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação. Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos

Assessor de Relações Institucionais	CC1	40h	3	R\$ 3.000,00	governamentais, administração empresarial e público em geral, entre outras.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Responsável por administrar e intermediar todo o relacionamento com outras organizações, órgãos públicos e comunidades.
Diretor Executivo	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos.
Diretor do Departamento de Cerimonial	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas. Avaliar o desempenho de seus subordinados. Acompanhar os serviços dos órgãos e unidades administrativas que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Diretor do departamento de publicidade Institucional	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Dirigir e organizar as atividades necessárias para a realização dos eventos promovidos pelo Cerimonial, desde a elaboração e entrega do convite ao público, preparação de roteiro, organização do espaço até o encerramento do evento. Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pelo Prefeito (a).
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planeja e supervisiona a elaboração e execução de campanhas de comunicação. Supervisiona atividades sociais e promocionais, organiza eventos municipais.
Coordenador de Publicidade Institucional	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados. Produzir e divulgar matérias para refutar notícias equivocadas e prejudiciais ao governo municipal que forem veiculadas, entre outras.
Coordenador de Articulação Política e legislativa	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena a elaboração e execução de campanhas de comunicação. Auxilia o diretor na supervisão de elaboração de atividades sociais e promocionais, organiza eventos municipais.
Chefe de Sub-Prefeitura	CC-7	40h	1	R\$ 1.212,00	Assessorar o Chefe do Poder Executivo. Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência. Coordenar e executar a articulação política do Poder Executivo com os poderes Legislativo, Judiciário e nas demais esferas de governo.
Chefe de Sub-Prefeitura	CC-7	40h	1	R\$ 1.212,00	Direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local (Distrito), respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Chefe de Sub-Prefeitura	CC-7	40h	1	R\$ 1.212,00	Direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local (Distrito), respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Subcoordenador de Publicidade	CC-7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxilia no desenvolvimento e implementação de ações de Marketing. Lançamentos em redes sociais, Site municipal, blog, criação gráfica, movimentação do site e acompanhamento de fotos e vídeos.
II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Controlador Geral do Município	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Prevenir e combater a corrupção na gestão municipal, garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e a participação social e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.
Controlador Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Controlador Geral do Município na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Controlador; despachar com o Controlador; substituir automática eventualmente o Controlador em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor de Controle e Fiscalização	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais.
Coordenador Técnico	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar e controlar todas as atividades realizadas, pelos colaboradores da Secretaria Municipal de finanças.
Chefe do Departamento de Recursos Materiais, Patrimoniais e Humanos;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Suprir a empresa de todos os materiais necessários para o seu funcionamento. Supervisionar o setor de almoxarifado; Controlar os estoques.
Chefe do Departamento de Recursos Financeiros e Orçamentários.	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Organização e o controle das atividades financeiras e orçamentárias da Prefeitura. Também é responsável por estabelecer políticas relacionadas às finanças e zelar para que a Prefeitura siga as diretrizes.
III – ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Advogado Geral do Município	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Privativamente, exercer a representação judicial do município e atuar extrajudicialmente em defesa dos interesses deste. Responder às consultas jurídicas formuladas pelo Prefeito Municipal bem como pelos órgãos das Secretarias do Município, entre outras.
Assessor Jurídico	CC1	40h	2	R\$ 3.000,00	Assessorar a Administração no controle da legalidade de seus atos mediante o exame e elaboração de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos, contratos, acordos, convênios ou ajustes. Emitir pareceres jurídicos em processos, entre outros;
IV - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos.
Assessor Especial em Administração	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Estabelecer mecanismos para assegurar a integridade da organização, assegurando sua própria responsabilização e a dos outros membros da equipe pelas regras e atribuições. Tomar decisões assertivas, com respaldo técnico e visão sistêmica, gerenciando riscos e estabelecendo prioridades.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor administrativo	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planejamento de atividades. Cálculo de despesas. Controle de atividades administrativas. Planejamento de estratégias. Criação de métodos de trabalhos.
Diretor Departamento de Patrimônio e Bens	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Dirigir o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição. Promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação, entre outros.
Diretor de Departamento de Informática	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responsável pela área de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal. Responsável por todas as atividades que tenham relação com as soluções e recursos de computação.
Diretor do Departamento de Recursos humanos	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Conferir o desempenho do quadro de funcionários aplicando palestras, pequenos cursos e treinamentos para os empregados, com o objetivo de buscar sempre pelo melhor rendimento dos trabalhadores. Delegar funções e monitorar os empregados, zelando pelas políticas da Prefeitura no cumprimento de suas melhores práticas, garantindo a qualidade de seus colaboradores dentro da legislação em vigor.
Presidente da Comissão de Contratação	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
Coordenador do Departamento de Patrimônio e Bens	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Faz o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais da empresa, controla baixas e transferências e calcula depreciação para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado
Coordenador do Departamento de Informática	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Instituir protocolos para uso de TI em departamentos e projetos. Fornecer conselhos sobre as opções de TI mais adequadas. Fornecer suporte técnico ou treinamento em sistemas e redes. Agir como elo de ligação entre usuários finais e o suporte de nível mais alto.
Coordenador do Departamento de Recursos humanos	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena o departamento de recursos humanos atuando com treinamento, recrutamento e seleção, admissão e demissão de funcionários, folhas de pagamento, cálculos rescisórios e de férias, ponto eletrônico e desenvolve planos de benefícios e salários.
Coordenador de Limpeza e Conservação Predial	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Lidera e orienta equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza e acompanha o check list das rotinas. Controla a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Chefe do Departamento de Patrimônio e Bens	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realiza cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais da empresa, controla baixas e transferências e calcula depreciação para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado.
Chefe do Departamento de Informática	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realiza tarefas técnicas e de suporte na área de informática.
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxilia na elaboração de folha de pagamento, de contratos, lançamentos de Recursos Humanos.
Chefe de Limpeza	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Responsável por garantir a qualidade dos serviços de limpeza executados, garantir o atendimento às áreas dentro da frequência exigida, garantir a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza, garantir o correto acondicionamento e estocagem dos materiais.
Chefe de Conservação Predial	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Inspecciona regularmente as dependências da Prefeitura, observa potenciais problemas de manutenção e toma medidas necessárias para saná-las. Avalia de acordo com checklist, presença de não conformidades.
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Gestão dos recursos monetários municipais, controlar as entradas de repasses de outros entes políticos, executar os pagamentos dos dispêndios públicos e manter o planejamento de contas a pagar precatórios.
Tesoureiro	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Responsável pelo sistema de controle financeiro, ou seja, todas as previsões de pagamento e de recebimento. Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente. Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças.

Gestor de Contratos	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Exercer a administração de contratos, com atribuições voltadas às questões documentais da contratação, cuidando da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, controle do prazo de vencimento, verificação da necessidade/possibilidade e da viabilidade de celebração de termos.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos.
Diretor Financeiro	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Conduzir o planejamento financeiro da Prefeitura Municipal. Supervisionar todos os funcionários da área financeira.
Diretor Técnico	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Monitorar o funcionamento das atividades, o desempenho dos colaboradores e vários outros objetivos.
Diretor Contábil	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Gerenciar e supervisionar as operações diárias do departamento de contabilidade. Monitorar e analisar dados contábeis e produzir relatórios ou demonstrações financeiras. Estabelecer e aplicar métodos, políticas e princípios contábeis adequados
Coordenador Departamento de Compras;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Realização das cotações e ordens de compra, o recebimento e a comparação de propostas, entre outras.
Coordenador Departamento de Finanças;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Definir e supervisionar os procedimentos de gestão de tesouraria, desenvolver e preparar o relatório mensal e anual financeiro para o funcionamento da Prefeitura.
Coordenador Departamento de Contabilidade;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Planejar, organizar e gerenciar as atividades da contabilidade geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos
Coordenador Departamento de Gestão de Contatos e Convênios;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Viabilizar fontes de recursos para os programas de Governo, junto a União, Estado, Entidades e Empresas privadas. Análise de projetos dos órgãos do município, em relação aos recursos próprios e governamentais. Orientar e elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município e à melhoria da qualidade de vida da população;
Coordenador Departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Acompanhar as alterações na legislação vigente aplicável e as recomendações dos órgãos de controles (interno e externo) no que tange as atribuições da coordenadoria. Analisar os processos de pagamento e proceder à liquidação nos sistemas estruturantes da Administração municipal. Análise de processos referentes à liquidação da despesa.
Coordenador Departamento de Controle Orçamentário;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar a execução orçamentária. Participar do processo de elaboração da Proposta Orçamentária Anual. Solicitar os créditos adicionais e alterações do orçamento, entre outras.
Chefe do Departamento de Compras;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realizar mapas de preços, realizar pesquisas diretas, cadastros de propostas, entre outras.
Chefe do Departamento de Finanças;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Acompanhar e desenvolver atividades do dia a dia da Secretaria de Finanças.
Chefe do Departamento de Contabilidade;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Organizar relatórios, verificar processos administrativos, e acompanhar a equipe nas rotinas diárias.
Chefe do Departamento de Gestão de Contatos e Convênios;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar os Secretários na busca por disponibilidade de convênios, e na elaboração de projetos, entre outros.
Chefe do Departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar na realização de empenhos e liquidações no sistema financeiro.
Chefe do Departamento de Controle Orçamentário;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar nos procedimentos orçamentários municipal, realizar alterações no orçamento e aberturas de créditos.
Subcoordenador de Digitação	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Acompanhar e auxiliar a equipe na digitação de Processos, de minutas, e de relatórios.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades. Promover eventos e o turismo municipal.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do Departamento de Esportes	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo. Oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes. Supervisionar servidores que lhe forem subordinados. Executar outras atividades corretas mediante determinação superior
Diretor do Departamento de Eventos	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planejar e executar palestras, congressos, feiras, exposições e eventos municipais.
Diretor do Departamento de Turismo	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Implementar a política de turismo e de lazer, além de fomentar a política de desenvolvimento do setor de turismo.
Coordenador do Departamento de Esportes	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos. Organizar campeonatos municipais.
Coordenador do Departamento de Eventos	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Planejar o evento do início ao fim de acordo com as solicitações, público-alvo e objetivos. Dar sugestões para aumentar o sucesso do evento. Preparar orçamentos e garantir o cumprimento.
Coordenador do Departamento de Turismo	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Contribuir com o desenvolvimento da atividade em âmbito municipal, apresentando estratégias e ações voltadas ao incremento e estruturação do turismo municipal.
Chefe de Esportes	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a equipe na realização de campeonatos, criações de equipes, reuniões com atletas, entre outras.
Chefe de Eventos	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a equipe na realização de eventos, participando da organização do local, primando pelo o sucesso do evento municipal.
Chefe de Turismo	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxilia na criação de mecanismo que viabilizem e potencialize o turismo local.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas. É responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, entre outras.
Assessor Técnico em Engenharia	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Coordenação dos trabalhos fazendo levantamento do material em projetos, medições de empreiteiros e recebimentos de serviços. Elabora propostas técnicas e comerciais, a fim de definir o preço técnico e relatórios de acompanhamento dos projetos contratados, auxiliar na elaboração de plantas, de memorial descritivos, entre outras.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do departamento de Obras	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planeja, organiza, dirige e controla os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras municipais.
Diretor do departamento de Infraestrutura	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Fiscalizar obras de construção e recuperação de infraestrutura municipal. Projetar, programar, executar e fiscalizar a construções no município de Jandaíra.
Diretor do departamento de Controle de Materiais	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Supervisionar o almoxarifado de obras, controlar estoque, distribuir materias, solicitar materias, entre outros.
Coordenador de Obras	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena a equipe na realização das tarefas diárias.
Coordenador de Infraestrutura	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena as rotinas de manutenção, implantação e configuração de infraestrutura municipal.
Chefe de Obras	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Aponta e propõe ações de correção. Reporta aos superiores tudo que diz respeito a realização obras.
Chefe de Infraestrutura	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxilia os superiores nas rotinas de manutenção, implantação e configuração de infraestrutura municipal.
Chefe dos Cemitérios públicos	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Organizar de forma racional o uso do solo do cemitério, delega atribuições a equipe de coveiros, faz o controle documental, entre outras.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e trânsito, desenvolvidas sob seu controle, no nível municipal
Supervisor Geral de Transportes e Trânsito	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar os resultados decorrentes, com base nos dados estatísticos sobre acidentes de trânsito. Controlar a implantação e a durabilidade da sinalização. Monitorar os projetos implantados. Exercer outras atividades que lhe forem designadas.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor de Transportes	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Coordenar o Departamento de Transportes Municipal nos termos legais, verificar a situação da frota municipal, coordenar os motoristas, analisar a situação de estradas municipais, entre outros.
Coordenador de Trânsito	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar o Departamento de Trânsito Municipal nos termos legais, organizar, orientar e chefiar todas as atividades de trânsito, fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, normas das posturas municipais relativas ao trânsito, realizar sinalização de vias.
Subcoordenador de Trânsito e Mobilidade	CC5	40h	1	R\$ 1.350,00	Auxiliar no planejamento, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais.

IX – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cargo	Símbolo	Carga	Vagas	Vencimentos	Atribuições
-------	---------	-------	-------	-------------	-------------

		Horária			
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Responsável pela formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, análise e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Articula e coordena os planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responder pelo planejamento, execução e operação das atividades e serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Orientar e supervisionar outros órgãos e entidades, dando-lhes suporte técnico em matéria atinente às atribuições da Secretaria Municipal de meio ambiente.
Coordenador de Meio Ambiente	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar a equipe da Secretaria Municipal, realizar Planejamento de arborização e podas.
Chefe do Departamento de Controle Ambiental	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Coletar, armazenar e interpretar dados e documentações ambientais. Colaborar na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais, e atuar na organização de programas de educação ambiental.
Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar no planejamento, organização e a execução da fiscalização ambiental, controle e punição das atividades lesivas ao meio ambiente.
X- SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias, e hídricas do Município. Promover estratégias de desenvolvimento rural.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do Departamento de Agricultura;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Supervisionar o controle de utilização da estrutura física, equipamentos e mobiliário. Executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento da agricultura.
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Recursos Hídricos. Regularizar a operação e uso dos equipamentos e mecanismos de gestão dos recursos hídricos, entre outros.
Diretor do Departamento do Desenvolvimento Rural	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Dirigir, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável. Promover a articulação com órgãos federais, e estaduais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada, entre outras.
Coordenador do Departamento de Agricultura;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena equipes, executa planejamento anual de plantio, cortes de terra, e distribuição de sementes.
Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena equipes na produção de poços municipais, acompanha a situação do abastecimento de água, e auxiliar na solução de problemas de abastecimento.
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município
Coordenador da Feira Livre	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Organizar a Feira livre municipal, realizar cadastro de feirantes, entre outras.
Coordenador do Mercado Público	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Organizar o mercado municipal, coordenar o funcionamento, e cadastro dos comerciantes, entre outras.
Coordenador do abatedouro Público	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Realizar a administração do Prédio do abatedouro público municipal.
Coordenador da Defesa Civil	CC5	40H	1	R\$ 1.500,00	Coordenar e executar as ações de defesa civil. Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil.
Chefe do Departamento de Agricultura	CC6	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar os superiores na realização do planejamento da secretaria de agricultura, e substituir o coordenador em caso de necessidade eventual.
Chefe do Departament de Recursos Hídricos	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar as equipes na produção de poços municipais, reportar aos superiores a situação do abastecimento de água, e substituir o coordenador em caso de necessidade eventual.
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a equipe no desenvolvimento agropecuário municipal, sanar dúvidas de agricultores, acompanhar cortes de terra, entre outros.
Chefe da Feira Livre	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar o coordenador na organização da Feira livre municipal.
Chefe do Mercado Público	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar o coordenador na organização do Mercado público Municipal.
Chefe do Matadouro Público.	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar o coordenador na administração do Abatedouro Público Municipal.
Chefe da Defesa Civil	CC7	40H	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar o Coordenador nas ações da Defesa Civil.
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Responsável pela definição e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, Plano Municipal de Saúde e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS
Gerente Geral	CC2	40h	1	R\$ 2.700,00	Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território municipal e integração da Unidade de saúde com outros serviços.
Gerente de Unidades básicas	CC2	40h	1	R\$ 2.700,00	Administrar as Unidades Básicas de Saúde municipal.
Gerente de Unidade Mista de Saúde	CC2	40h	1	R\$ 2.700,00	Administrar a Unidade Mista de Saúde Municipal.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretora Técnica em Saúde	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Zelar pela execução das obrigações legais e regulamentares das instituições de saúde que representam, oferecer a garantia de melhores condições de trabalho e os meios necessários para a boa prática médica, inspecionam e comandam os setores da saúde.
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responsável por desenvolver normas, processos e procedimentos de finanças e administrativos.
Diretor do Departamento de Gerenciamento de Vagas;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Realizar o gerenciamento do transporte sanitário.
Diretor do Departamento de Controle de Medicamento	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Administra a farmácia municipal, realiza a distribuição de medicamentos para as unidades de saúde, gerencia os estoques.
Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar a equipe no desenvolvimento de tarefas administrativas diárias, sanando dúvidas, entre outras.
Coordenador do Departamento de Gerenciamento de Vagas;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena o transporte sanitário municipal, realiza cadastros, entre outros.
Coordenador do Departamento de Controle de Medicamento	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena a distribuição de medicamentos, avalia a necessidade medicamento e reporta a direção. Entre outros.
Coordenador do Departamento de Exames	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Verifica a disponibilidade de vagas para exames, e busca parcerias para realização de exames.
Coordenador da Vigilância Sanitária	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena as equipes de vigilância sanitária municipal. Planeja e desenvolve ações educativas, e de fiscalização.
Coordenador de Endemias	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando- lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias.
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxilia a equipe no desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras.
Chefe do Departamento de Gerenciamento de Vagas;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realiza o cadastramento de usuários que necessitam do transporte sanitário, solicita documentos, retira dívidas do usuários, entre outros.
Chefe do Departamento de Controle de Medicamento	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar os superiores na distribuição, elaborar relatórios de medicamentos utilizados, realiza levantamentos de quantitativos.
Chefe de Informática	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar as equipes na solução de eventuais problemas técnicos de informática, verifica situação de equipamentos, e de necessidade de substituição.
Chefe de digitação	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Coordena os servidores responsáveis pela digitação de documentos, de relatórios, e de produções.
Chefe Endemias	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar o coordenador do desenvolvimento de tarefas desempenhas pela equipe de endemias.
Chefe de Vigilância Sanitária	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar o coordenador na condução da equipe de vigilância, mapeia necessidades de políticas de concietização e fiscalização.
Chefe do setor de exames	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realizar cadastramento de exames, realizar pesquisa de disponibilidade de novas consultas, entre outros.
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do Município, mediante oferecimento de ensino infantil, ensino fundamental, educação de adultos e educação especial, prioritariamente. Coordenar, orientar e controlar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e legal. Planejar, coordenar, controlar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e de assistência ao educando.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responsável por desenvolver normas, processos e procedimentos de finanças e administrativos.
Diretor do Departamento de Merenda Escolar.	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Auxiliar na solução dos problemas relacionados a merenda escolar no Município. Gerenciar o estoque de merenda.
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Monitorar, fiscalizar a eficiência e regularidade do serviço prestado, avaliar e identificar ajustes necessários para otimizar o transporte escolar.
Diretor do Departamento de Informática e Computação;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responsável pela área de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação. Responsável por todas as atividades que tenham relação com as soluções e recursos de computação.
Diretor do Departamento Pedagógico;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planejar e acompanhar junto com a equipe pedagógica. Administra o cotidiano escolar, desenvolve os calendários, participa do planejamento, execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões de pais
Diretor do Departamento de Cultura	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Coordenar ações voltadas à consolidação de uma política de Cultura nas escolas. Promover ações que mantenham viva a cultura no município.
Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar a equipe no desenvolvimento de tarefas administrativas diárias, sanando dúvidas, entre outras.
Coordenador do Departamento de Merenda Escolar;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Acompanhar o estoque de merenda, realizar a distribuição de merenda para as escolas conforme as necessidades.
Coordenador do Departamento de Transporte Escolar	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar a equipe de motoristas, e auxiliar os superiores na solução de problemas.
Coordenador do Departamento de Informática e Computação;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Instituir protocolos para uso de TI em departamentos e projetos. Fornecer conselhos sobre as opções de TI mais adequadas. Fornecer suporte técnico ou treinamento em sistemas e redes. Agir como elo de ligação entre usuários finais e o suporte de nível mais alto.
Coordenador do Departamento Pedagógico;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Auxiliar a equipe no apoio no desenvolvimento do cotidiano escolar, e suporte pedagógico.
Coordenador do Departamento de Cultura	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar ações e políticas voltadas a cultura brasileira e municipal.
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxilia a equipe no desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras.
Chefe do Departamento de Merenda Escolar;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realizar relatórios, realiza visitas nas escolas, auxilia na distribuição de merendas.
Chefe do Departamento de Transporte Escolar	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realiza cadastro de aluno, verifica rota, faz levantamento de quantitativos e de necessidades dos transportes.
Chefe do Departamento de Informática e Computação;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Realiza tarefas técnicas e de suporte na área de informática.
Chefe Departamento Pedagógico;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a equipe de suporte pedagógico.
Chefe do Departamento de Cultura	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Organizar diretamente eventos, e reportar aos superiores demandas que aparecerem.
Chefe de Limpeza	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Responsável por garantir a qualidade dos serviços de limpeza executados, garantir o atendimento as áreas dentro da frequência exigida, garantir a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza, garantir o correto acondicionamento e estocagem dos materiais.
Chefe de Conservação Predial	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Inspecciona regularmente as dependências da Prefeitura, observa potenciais problemas de manutenção e toma medidas necessárias para saná-las. Avalia de acordo com checklist, presença de não conformidades.

XIII - SEC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário de Assistência Social	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa social. Como também, desenvolver planejamento de habitação municipal.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados.
Diretor do Departamento de Programas Sociais;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, e ao idoso.
Diretor do Departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Administrar os programas de transferência de renda, e elaborar planejamento visando ações que assegurem alimentação para todos.
Diretor do Departamento do Cadastro Único;	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Administrar as equipes responsáveis por realizar os cadastros, fiscaliza a aplicação da lei federal, e realizar mapeamento de usuários.
Coordenador do Departamento de Proteção Social Básica	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social
Coordenador de Programas Sociais	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar a execução dos programas sociais.
Coordenador do Departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordena a elaboração, e implementação no âmbito municipal.
Coordenador do Cadastro Único;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único. Planejar, monitorar e avaliar as ações de cadastramento.
Coordenador do CRAS;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local.
Coordenador do CREAS;	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Fomentar a organização e avaliação dos serviços referenciados ao CREAS, além de contribuir com o órgão gestor da Política de Assistência Social no planejamento de decisões para qualificação constante dessa unidade pública.
Chefe do Cadastro Único;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar no desenvolvimento das atividades do Cadastro Único.
Chefe Departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar;	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a coordenação na elaboração, e implementação no âmbito municipal.
Chefe de Programa de Benefícios Eventuais	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família, dos Benefícios Eventuais e BPC. Avaliação e concessão aos usuários, dos benefícios eventuais e inserção no acompanhamento familiar.
Chefe de Programas Sociais	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar as equipes responsáveis por planejar e desenvolver os Programas municipais.
Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a coordenar nos serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

XIV – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Responsável pela gestão da legislação tributária, inscrição, cadastramento dos contribuintes e orientação dos mesmos.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Coordenador do Departamento de Tributação e Arrecadação	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar, programar, supervisionar, coordenar, orientar, elaborar e controlar a execução das atividades.
Coordenador do Departamento de Fiscalização	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Fiscalizar tributos, realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas. Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
-------	---------	---------------	-------	-------------	-------------

Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Planejar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como formular e executar a política de licenciamento e controle urbano.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responsável pela execução e Coordenação de equipes, e de projetos de infraestrutura urbana.
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Responsável por fiscalizar o desenvolvimento urbanístico municipal.
Chefe do Departamento de Urbanismo	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a direção na execução de projetos de infraestrutura urbana.
Chefe do Departamento de Fiscalização	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a direção na fiscalização urbanística municipal.
XVI- SEC. MUN. DA MULHER, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					
Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Atribuições
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R\$ 3.000,00	Responsável por criar e implementar políticas públicas de proteção a Mulher, juventude igualdade racial e promoção dos Direitos Humanos.
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R\$ 2.500,00	Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretário; substituir automática eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos
Diretor Departamento de Mulheres e dos Direitos Humanos	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planejar e promover ações que vise a conscientização e proteção aos Direitos da Mulher e Direitos humanos no geral, no âmbito municipal.
Diretor de Departamento da Juventude, e Igualdade Racial	CC4	40h	1	R\$ 2.000,00	Planejar e promover ações que busque enraizar o preconceito racial, e desenvolver projetos voltados para a juventude.
Coordenador do Departamento de Mulheres e dos Direitos Humanos	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar e promover ações que vise a conscientização e proteção aos Direitos da Mulher e Direitos humanos no geral, no âmbito municipal.
Coordenador do Departamento da Juventude, e Igualdade Racial	CC5	40h	1	R\$ 1.500,00	Coordenar e promover ações que busque enraizar o preconceito racial, e desenvolver projetos voltados para a juventude.
Chefe do Departamento da Juventude e Igualdade Racial	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a coordenação na promoção de políticas públicas voltados a Juventude e igualdade Racial.
Chefe do Departamento das Mulheres e dos Direitos Humanos	CC7	40h	1	R\$ 1.212,00	Auxiliar a coordenação na promoção de políticas públicas voltados a defesa da mulher e dos direitos humanos.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AC99DC00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 008, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Av. Aristófares Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000
Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50
DECRETO Nº 008, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Jandaíra do ano de 2022.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2022, com previsão até dezembro de 2022, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da

despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser incluídos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade retribuidora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município – LOA 2022, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2022.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN								
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2022								
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)								
RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL				2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 49.709.973,00	R\$ 3.976.797,84	R\$ 3.976.797,84	R\$ 7.953.595,68	R\$ 3.976.797,84	R\$ 3.976.797,84	R\$ 7.953.595,68	R\$ 15.907.191,36
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.803.600,00	R\$ 384.288,00	R\$ 384.288,00	R\$ 768.576,00	R\$ 384.288,00	R\$ 384.288,00	R\$ 768.576,00	R\$ 1.537.152,00
1.2. Receita de Contribuições	103.000,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 16.480,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 16.480,00	R\$ 32.960,00
1.3. Receita Patrimonial	72.950,00	R\$ 5.836,00	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00	R\$ 5.836,00	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00	R\$ 23.344,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1.7. Transferências Correntes	44.496.176,00	R\$ 3.559.694,08	R\$ 3.559.694,08	R\$ 7.119.388,16	R\$ 3.559.694,08	R\$ 3.559.694,08	R\$ 7.119.388,16	R\$ 14.238.776,32
1.9. Outras Receitas Correntes	232.247,00	R\$ 18.579,76	R\$ 18.579,76	R\$ 37.159,52	R\$ 18.579,76	R\$ 18.579,76	R\$ 37.159,52	R\$ 74.319,04
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.550.100,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 816.032,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2. Alienação de Bens	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4. Transferências de Capital	2.550.100,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 816.032,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.6. Receita de Serviços	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.766.267,00	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 1.205.205,44
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.766.267,00	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 1.205.205,44
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R\$ 48.493.806,00	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 15.518.017,92
DESPESAS								
Despesas por Categoria Econômica	PREVISÃO ANUAL				2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
	Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	Total no Bimestre	
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 36.927.082,00	R\$ 2.954.166,56	R\$ 2.954.166,56	R\$ 5.908.333,12	R\$ 2.954.166,56	R\$ 2.954.166,56	R\$ 5.908.333,12	R\$ 11.816.666,24
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.988.442,00	R\$ 1.519.075,36	R\$ 1.519.075,36	R\$ 3.038.150,72	R\$ 1.519.075,36	R\$ 1.519.075,36	R\$ 3.038.150,72	R\$ 6.076.301,44
3.2. Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 17.933.640,00	R\$ 1.434.691,20	R\$ 1.434.691,20	R\$ 2.869.382,40	R\$ 1.434.691,20	R\$ 1.434.691,20	R\$ 2.869.382,40	R\$ 5.738.764,80
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.802.700,00	R\$ 864.216,00	R\$ 864.216,00	R\$ 1.728.432,00	R\$ 864.216,00	R\$ 864.216,00	R\$ 1.728.432,00	R\$ 3.456.864,00
4.4. Investimento	R\$ 10.042.700,00	R\$ 803.416,00	R\$ 803.416,00	R\$ 1.606.832,00	R\$ 803.416,00	R\$ 803.416,00	R\$ 1.606.832,00	R\$ 3.213.664,00
4.5. Inversão Financeira	R\$ 10.000,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 750.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 764.024,00	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 244.487,68
9.9. Reserva de Contigência	R\$ 764.024,00	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 244.487,68
TOTAL (3 + 4 + 9)	R\$ 48.493.806,00	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 15.518.017,92

RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL				4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 49.709.973,00	R\$ 3.976.797,84	R\$ 3.976.797,84	R\$ 7.953.595,68	R\$ 3.976.797,84	R\$ 3.976.797,84	R\$ 7.953.595,68	R\$ 15.907.191,36
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.803.600,00	R\$ 384.288,00	R\$ 384.288,00	R\$ 768.576,00	R\$ 384.288,00	R\$ 384.288,00	R\$ 768.576,00	R\$ 1.537.152,00
1.2. Receita de Contribuições	103.000,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 16.480,00	R\$ 8.240,00	R\$ 8.240,00	R\$ 16.480,00	R\$ 32.960,00
1.3. Receita Patrimonial	72.950,00	R\$ 5.836,00	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00	R\$ 5.836,00	R\$ 5.836,00	R\$ 11.672,00	R\$ 23.344,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00
1.7. Transferências Correntes	44.496.176,00	R\$ 3.559.694,08	R\$ 3.559.694,08	R\$ 7.119.388,16	R\$ 3.559.694,08	R\$ 3.559.694,08	R\$ 7.119.388,16	R\$ 14.238.776,32
1.9. Outras Receitas Correntes	232.247,00	R\$ 18.579,76	R\$ 18.579,76	R\$ 37.159,52	R\$ 18.579,76	R\$ 18.579,76	R\$ 37.159,52	R\$ 74.319,04
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.550.100,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 816.032,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2. Alienação de Bens	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4. Transferências de Capital	2.550.100,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 204.008,00	R\$ 204.008,00	R\$ 408.016,00	R\$ 816.032,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.6. Receita de Serviços	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-R\$ 3.766.267,00	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 1.205.205,44
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.766.267,00	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 301.301,36	-R\$ 301.301,36	-R\$ 602.602,72	-R\$ 1.205.205,44
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	R\$ 48.493.806,00	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 15.518.017,92
DESPESAS								
Despesas por Categoria Econômica	PREVISÃO ANUAL				4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
	Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	Total no Bimestre	
3. DESPESAS CORRENTES	R\$ 36.927.082,00	R\$ 2.954.166,56	R\$ 2.954.166,56	R\$ 5.908.333,12	R\$ 2.954.166,56	R\$ 2.954.166,56	R\$ 5.908.333,12	R\$ 11.816.666,24
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.988.442,00	R\$ 1.519.075,36	R\$ 1.519.075,36	R\$ 3.038.150,72	R\$ 1.519.075,36	R\$ 1.519.075,36	R\$ 3.038.150,72	R\$ 6.076.301,44
3.2. Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
3.3. Outras Despesas Correntes	R\$ 17.933.640,00	R\$ 1.434.691,20	R\$ 1.434.691,20	R\$ 2.869.382,40	R\$ 1.434.691,20	R\$ 1.434.691,20	R\$ 2.869.382,40	R\$ 5.738.764,80
4. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.802.700,00	R\$ 864.216,00	R\$ 864.216,00	R\$ 1.728.432,00	R\$ 864.216,00	R\$ 864.216,00	R\$ 1.728.432,00	R\$ 3.456.864,00
4.4. Investimento	R\$ 10.042.700,00	R\$ 803.416,00	R\$ 803.416,00	R\$ 1.606.832,00	R\$ 803.416,00	R\$ 803.416,00	R\$ 1.606.832,00	R\$ 3.213.664,00
4.5. Inversão Financeira	R\$ 10.000,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
4.6. Amortização da Dívida	R\$ 750.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 240.000,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 764.024,00	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 244.487,68
9.9. Reserva de Contigência	R\$ 764.024,00	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 61.121,92	R\$ 61.121,92	R\$ 122.243,84	R\$ 244.487,68
TOTAL (3 + 4 + 9)	R\$ 48.493.806,00	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 3.879.504,48	R\$ 3.879.504,48	R\$ 7.759.008,96	R\$ 15.518.017,92

RECEITAS Receita por Fonte	PREVISÃO ANUAL				6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 49.709.973,00	R\$ 3.976.797,84	R\$ 3.976.797,84	R\$ 7.953.595,68	R\$ 4.970.997,30	R\$ 4.970.997,30	R\$ 9.941.994,60	R\$ 17.895.590,28
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.803.600,00	R\$ 384.288,00	R\$ 384.288,00	R\$ 768.576,00	R\$ 480.360,00	R\$ 480.360,00	R\$ 960.720,00	R\$ 1.729.296,00

1.2. Receita de Contribuições	103.000,00	RS 8.240,00	RS 8.240,00	RS 16.480,00	RS 10.300,00	RS 10.300,00	RS 20.600,00	RS 37.080,00
1.3. Receita Patrimonial	72.950,00	RS 5.836,00	RS 5.836,00	RS 11.672,00	RS 7.295,00	RS 7.295,00	RS 14.590,00	RS 26.262,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00	RS 160,00	RS 160,00	RS 320,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 400,00	RS 720,00
1.7. Transferências Correntes	44.496.176,00	RS 3.559.694,08	RS 3.559.694,08	RS 7.119.388,16	RS 4.449.617,60	RS 4.449.617,60	RS 8.899.235,20	RS 16.018.623,36
1.9. Outras Receitas Correntes	232.247,00	RS 18.579,76	RS 18.579,76	RS 37.159,52	RS 23.224,70	RS 23.224,70	RS 46.449,40	RS 83.608,92
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 2.550.100,00	RS 204.008,00	RS 204.008,00	RS 408.016,00	RS 255.010,00	RS 255.010,00	RS 510.020,00	RS 918.036,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	2.550.100,00	RS 204.008,00	RS 204.008,00	RS 408.016,00	RS 255.010,00	RS 255.010,00	RS 510.020,00	RS 918.036,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-RS 3.766.267,00	-RS 301.301,36	-RS 301.301,36	-RS 602.602,72	-RS 376.626,70	-RS 376.626,70	-RS 753.253,40	-RS 1.355.856,12
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.766.267,00	-RS 301.301,36	-RS 301.301,36	-RS 602.602,72	-RS 376.626,70	-RS 376.626,70	-RS 753.253,40	-RS 1.355.856,12
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.493.806,00	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 4.849.380,60	RS 4.849.380,60	RS 9.698.761,20	RS 17.457.770,16
DESPESAS	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
Despesas por Categoria Econômica	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
3. DESPESAS CORRENTES	RS 36.927.082,00	RS 2.954.166,56	RS 2.954.166,56	RS 5.908.333,12	RS 2.954.166,56	RS 4.431.249,84	RS 7.385.416,40	RS 13.293.749,52
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	RS 18.988.442,00	RS 1.519.075,36	RS 1.519.075,36	RS 3.038.150,72	RS 1.519.075,36	RS 2.278.613,04	RS 3.797.688,40	RS 6.835.839,12
3.2. Juros e Encargos da Dívida	RS 5.000,00	RS 400,00	RS 400,00	RS 800,00	RS 400,00	RS 600,00	RS 1.000,00	RS 1.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	RS 17.933.640,00	RS 1.434.691,20	RS 1.434.691,20	RS 2.869.382,40	RS 1.434.691,20	RS 2.152.036,80	RS 3.586.728,00	RS 6.456.110,40
4. DESPESAS DE CAPITAL	RS 10.802.700,00	RS 864.216,00	RS 864.216,00	RS 1.728.432,00	RS 864.216,00	RS 1.296.324,00	RS 2.160.540,00	RS 3.888.972,00
4.4. Investimento	RS 10.042.700,00	RS 803.416,00	RS 803.416,00	RS 1.606.832,00	RS 803.416,00	RS 1.205.124,00	RS 2.008.540,00	RS 3.615.372,00
4.5. Inversão Financeira	RS 10.000,00	RS 800,00	RS 800,00	RS 1.600,00	RS 800,00	RS 1.200,00	RS 2.000,00	RS 3.600,00
4.6. Amortização da Dívida	RS 750.000,00	RS 60.000,00	RS 60.000,00	RS 120.000,00	RS 60.000,00	RS 90.000,00	RS 150.000,00	RS 270.000,00
9. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RS 764.024,00	RS 61.121,92	RS 61.121,92	RS 122.243,84	RS 61.121,92	RS 91.682,88	RS 152.804,80	RS 275.048,64
9.9. Reserva de Contigência	RS 764.024,00	RS 61.121,92	RS 61.121,92	RS 122.243,84	RS 61.121,92	RS 91.682,88	RS 152.804,80	RS 275.048,64
TOTAL (3 + 4 + 9)	RS 48.493.806,00	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 3.879.504,48	RS 5.819.256,72	RS 9.698.761,20	RS 17.457.770,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN								
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2022								
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)								
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			1º QUADRIMESTRE
		Inicial	Janeiro	Fevereiro	Total no Bimestre	Março	Abril	
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 576.640,00
LI - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 576.640,00
Câmara Municipal	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 576.640,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 14.941.377,92
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 14.941.377,92
III.I - Administração Direta	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 14.941.377,92
Sec. Municipal de Governo	RS 702.800,00	RS 56.224,00	RS 56.224,00	RS 112.448,00	RS 56.224,00	RS 56.224,00	RS 112.448,00	RS 224.896,00
Sec. Municipal de Administração, Plan. e Desenvolvimento	RS 2.407.724,00	RS 192.617,92	RS 192.617,92	RS 385.235,84	RS 192.617,92	RS 192.617,92	RS 385.235,84	RS 770.471,68
Sec. Municipal de Finanças	RS 4.616.430,00	RS 369.314,40	RS 369.314,40	RS 738.628,80	RS 369.314,40	RS 369.314,40	RS 738.628,80	RS 1.477.257,60
Controladoria Geral do Município	RS 104.524,00	RS 8.361,92	RS 8.361,92	RS 16.723,84	RS 8.361,92	RS 8.361,92	RS 16.723,84	RS 33.447,68
Sec. Municipal de Educação e Cultura	RS 13.417.864,00	RS 1.073.429,12	RS 1.073.429,12	RS 2.146.858,24	RS 1.073.429,12	RS 1.073.429,12	RS 2.146.858,24	RS 4.293.716,48
Sec. Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	RS 1.846.448,00	RS 147.715,84	RS 147.715,84	RS 295.431,68	RS 147.715,84	RS 147.715,84	RS 295.431,68	RS 590.863,36
Sec. Municipal de Obras e Infra-estrutura	RS 3.486.750,00	RS 278.940,00	RS 278.940,00	RS 557.880,00	RS 278.940,00	RS 278.940,00	RS 557.880,00	RS 1.115.760,00
Sec. Municipal de Urbanismo	RS 1.611.100,00	RS 128.888,00	RS 128.888,00	RS 257.776,00	RS 128.888,00	RS 128.888,00	RS 257.776,00	RS 515.552,00
Sec. Municipal de Saúde	RS 13.025.456,00	RS 1.042.036,48	RS 1.042.036,48	RS 2.084.072,96	RS 1.042.036,48	RS 1.042.036,48	RS 2.084.072,96	RS 4.168.145,92
Sec. Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social	RS 1.772.916,00	RS 141.833,28	RS 141.833,28	RS 283.666,56	RS 141.833,28	RS 141.833,28	RS 283.666,56	RS 567.333,12
Sec. Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Desen. Rural	RS 2.006.770,00	RS 160.541,60	RS 160.541,60	RS 321.083,20	RS 160.541,60	RS 160.541,60	RS 321.083,20	RS 642.166,40
Sec. Municipal de Transportes	RS 648.850,00	RS 51.908,00	RS 51.908,00	RS 103.816,00	RS 51.908,00	RS 51.908,00	RS 103.816,00	RS 207.632,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	RS 194.226,00	RS 15.538,08	RS 15.538,08	RS 31.076,16	RS 15.538,08	RS 15.538,08	RS 31.076,16	RS 62.152,32
Sec. Municipal de Tributação	RS 85.924,00	RS 6.873,92	RS 6.873,92	RS 13.747,84	RS 6.873,92	RS 6.873,92	RS 13.747,84	RS 27.495,68
Reserva de Contingência Fiscal	RS 764.024,00	RS 61.121,92	RS 61.121,92	RS 122.243,84	RS 61.121,92	RS 61.121,92	RS 122.243,84	RS 244.487,68
III.II - Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.493.806,00	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 15.518.017,92

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	3º BIMESTRE			4º BIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
		Inicial	Maio	Junho	Total no Bimestre	Julho	Agosto	
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 576.640,00
LI - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 576.640,00
Câmara Municipal	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 576.640,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 14.941.377,92
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 14.941.377,92
III.I - Administração Direta	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 14.941.377,92
Sec. Municipal de Governo	RS 702.800,00	RS 56.224,00	RS 56.224,00	RS 112.448,00	RS 56.224,00	RS 56.224,00	RS 112.448,00	RS 224.896,00
Sec. Municipal de Administração, Plan. e Desenvolvimento	RS 2.407.724,00	RS 192.617,92	RS 192.617,92	RS 385.235,84	RS 192.617,92	RS 192.617,92	RS 385.235,84	RS 770.471,68
Sec. Municipal de Finanças	RS 4.616.430,00	RS 369.314,40	RS 369.314,40	RS 738.628,80	RS 369.314,40	RS 369.314,40	RS 738.628,80	RS 1.477.257,60
Controladoria Geral do Município	RS 104.524,00	RS 8.361,92	RS 8.361,92	RS 16.723,84	RS 8.361,92	RS 8.361,92	RS 16.723,84	RS 33.447,68
Sec. Municipal de Educação e Cultura	RS 13.417.864,00	RS 1.073.429,12	RS 1.073.429,12	RS 2.146.858,24	RS 1.073.429,12	RS 1.073.429,12	RS 2.146.858,24	RS 4.293.716,48
Sec. Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	RS 1.846.448,00	RS 147.715,84	RS 147.715,84	RS 295.431,68	RS 147.715,84	RS 147.715,84	RS 295.431,68	RS 590.863,36
Sec. Municipal de Obras e Infra-estrutura	RS 3.486.750,00	RS 278.940,00	RS 278.940,00	RS 557.880,00	RS 278.940,00	RS 278.940,00	RS 557.880,00	RS 1.115.760,00
Sec. Municipal de Urbanismo	RS 1.611.100,00	RS 128.888,00	RS 128.888,00	RS 257.776,00	RS 128.888,00	RS 128.888,00	RS 257.776,00	RS 515.552,00
Sec. Municipal de Saúde	RS 13.025.456,00	RS 1.042.036,48	RS 1.042.036,48	RS 2.084.072,96	RS 1.042.036,48	RS 1.042.036,48	RS 2.084.072,96	RS 4.168.145,92
Sec. Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social	RS 1.772.916,00	RS 141.833,28	RS 141.833,28	RS 283.666,56	RS 141.833,28	RS 141.833,28	RS 283.666,56	RS 567.333,12
Sec. Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Desen. Rural	RS 2.006.770,00	RS 160.541,60	RS 160.541,60	RS 321.083,20	RS 160.541,60	RS 160.541,60	RS 321.083,20	RS 642.166,40
Sec. Municipal de Transportes	RS 648.850,00	RS 51.908,00	RS 51.908,00	RS 103.816,00	RS 51.908,00	RS 51.908,00	RS 103.816,00	RS 207.632,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	RS 194.226,00	RS 15.538,08	RS 15.538,08	RS 31.076,16	RS 15.538,08	RS 15.538,08	RS 31.076,16	RS 62.152,32
Sec. Municipal de Tributação	RS 85.924,00	RS 6.873,92	RS 6.873,92	RS 13.747,84	RS 6.873,92	RS 6.873,92	RS 13.747,84	RS 27.495,68
Reserva de Contingência Fiscal	RS 764.024,00	RS 61.121,92	RS 61.121,92	RS 122.243,84	RS 61.121,92	RS 61.121,92		

-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.493.806,00	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 15.518.017,92	

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ANUAL	5º BIMESTRE			6º BIMESTRE			3º QUADRIMESTRE
	Inicial	Setembro	Outubro	Total no Bimestre	Novembro	Dezembro	Total no Bimestre	Total no Quadrimestre
I – PODER LEGISLATIVO	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 216.240,00	RS 360.400,00	RS 648.720,00
II - CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 216.240,00	RS 360.400,00	RS 648.720,00
Câmara Municipal	RS 1.802.000,00	RS 144.160,00	RS 144.160,00	RS 288.320,00	RS 144.160,00	RS 216.240,00	RS 360.400,00	RS 648.720,00
II – PODER EXECUTIVO	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 5.603.016,72	RS 9.338.361,20	RS 16.809.050,16
III - PREFEITURA MUNICIPAL	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 5.603.016,72	RS 9.338.361,20	RS 16.809.050,16
III.I - Administração Direta	RS 46.691.806,00	RS 3.735.344,48	RS 3.735.344,48	RS 7.470.688,96	RS 3.735.344,48	RS 5.603.016,72	RS 9.338.361,20	RS 16.809.050,16
Sec. Municipal de Governo	RS 702.800,00	RS 56.224,00	RS 56.224,00	RS 112.448,00	RS 56.224,00	RS 84.336,00	RS 140.560,00	RS 253.008,00
Sec. Municipal de Administração, Plan. e Desenvolvimento	RS 2.407.724,00	RS 192.617,92	RS 192.617,92	RS 385.235,84	RS 192.617,92	RS 288.926,88	RS 481.544,80	RS 866.780,64
Sec. Municipal de Finanças	RS 4.616.430,00	RS 369.314,40	RS 369.314,40	RS 738.628,80	RS 369.314,40	RS 553.971,60	RS 923.286,00	RS 1.661.914,80
Controladoria Geral do Município	RS 104.524,00	RS 8.361,92	RS 8.361,92	RS 16.723,84	RS 8.361,92	RS 12.542,88	RS 20.904,80	RS 37.628,64
Sec. Municipal de Educação e Cultura	RS 13.417.864,00	RS 1.073.429,12	RS 1.073.429,12	RS 2.146.858,24	RS 1.073.429,12	RS 1.610.143,68	RS 2.683.572,80	RS 4.830.431,04
Sec. Municipal de Esporte, Eventos e Turismo	RS 1.846.448,00	RS 147.715,84	RS 147.715,84	RS 295.431,68	RS 147.715,84	RS 221.573,76	RS 369.289,60	RS 664.721,28
Sec. Municipal de Obras e Infra-estrutura	RS 3.486.750,00	RS 278.940,00	RS 278.940,00	RS 557.880,00	RS 278.940,00	RS 418.410,00	RS 697.350,00	RS 1.255.230,00
Sec. Municipal de Urbanismo	RS 1.611.100,00	RS 128.888,00	RS 128.888,00	RS 257.776,00	RS 128.888,00	RS 193.332,00	RS 322.220,00	RS 579.996,00
Sec. Municipal de Saúde	RS 13.025.456,00	RS 1.042.036,48	RS 1.042.036,48	RS 2.084.072,96	RS 1.042.036,48	RS 1.563.054,72	RS 2.605.091,20	RS 4.689.164,16
Sec. Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social	RS 1.772.916,00	RS 141.833,28	RS 141.833,28	RS 283.666,56	RS 141.833,28	RS 212.749,92	RS 354.583,20	RS 638.249,76
Sec. Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Desen. Rural	RS 2.006.770,00	RS 160.541,60	RS 160.541,60	RS 321.083,20	RS 160.541,60	RS 240.812,40	RS 401.354,00	RS 722.437,20
Sec. Municipal de Transportes	RS 648.850,00	RS 51.908,00	RS 51.908,00	RS 103.816,00	RS 51.908,00	RS 77.862,00	RS 129.770,00	RS 233.586,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	RS 194.226,00	RS 15.538,08	RS 15.538,08	RS 31.076,16	RS 15.538,08	RS 23.307,12	RS 38.845,20	RS 69.921,36
Sec. Municipal de Tributação	RS 85.924,00	RS 6.873,92	RS 6.873,92	RS 13.747,84	RS 6.873,92	RS 10.310,88	RS 17.184,80	RS 30.932,64
Reserva de Contingência Fiscal	RS 764.024,00	RS 61.121,92	RS 61.121,92	RS 122.243,84	RS 61.121,92	RS 91.682,88	RS 152.804,80	RS 275.048,64
III.II - Administração Indireta	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
-	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL (I + II)	RS 48.493.806,00	RS 3.879.504,48	RS 3.879.504,48	RS 7.759.008,96	RS 3.879.504,48	RS 5.819.256,72	RS 9.698.761,20	RS 17.457.770,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO 2022							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receita por Fonte	Inicial						
1. RECEITAS CORRENTES	RS 49.709.973,00	RS 7.953.595,68	RS 7.953.595,68	RS 7.953.595,68	RS 7.953.595,68	RS 7.953.595,68	RS 9.941.994,60
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.803.600,00	RS 768.576,00	RS 768.576,00	RS 768.576,00	RS 768.576,00	RS 768.576,00	RS 960.720,00
1.2. Receita de Contribuições	103.000,00	RS 16.480,00	RS 16.480,00	RS 16.480,00	RS 16.480,00	RS 16.480,00	RS 20.600,00
1.3. Receita Patrimonial	72.950,00	RS 11.672,00	RS 11.672,00	RS 11.672,00	RS 11.672,00	RS 11.672,00	RS 14.590,00
1.6. Receita de Serviços	2.000,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 400,00
1.7. Transferências Correntes	44.496.176,00	RS 7.119.388,16	RS 7.119.388,16	RS 7.119.388,16	RS 7.119.388,16	RS 7.119.388,16	RS 8.899.235,20
1.9. Outras Receitas Correntes	232.247,00	RS 37.159,52	RS 37.159,52	RS 37.159,52	RS 37.159,52	RS 37.159,52	RS 46.449,40
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS 2.550.100,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 510.020,00
2.1. Operações de Crédito	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.2. Alienação de Bens	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
2.4. Transferências de Capital	2.550.100,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 408.016,00	RS 510.020,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.2. Receita de Contribuições	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.6. Receita de Serviços	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
7.9. Outras Receitas Correntes	0,00	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE -	RS 3.766.267,00	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 753.253,40
9.7. Dedução de Transferências Correntes	-3.766.267,00	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 602.602,72	-RS 753.253,40
TOTAL (1 + 2 + 7 - 9)	RS 48.493.806,00	RS 7.759.008,96	RS 7.759.008,96	RS 7.759.008,96	RS 7.759.008,96	RS 7.759.008,96	RS 9.698.761,20

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:66318CB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Av. Aristóteles Fernandes, SN, Centro – Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000

Fone: (084) 98610-6408 – CNPJ: 08.309.239/0001-50

DECRETO Nº 009, DE 10 DE MAIO DE 2022.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei nº 482, de 20 de dezembro de 2021 – LOA 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2022, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do Jandaíra, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e Lei Orçamentária Anual de 2022, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Jandaíra/RN, 10 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.802.000
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			1.802.000
	01 - LEGISLATIVA		1.802.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.802.000
	0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal		1.802.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.473.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.473.000
	0001 - Jandaíra		1.473.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		780.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		110.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER AS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	323.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		323.000
	0001 - Jandaíra		323.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2095 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MANTER A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaíra		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			702.800
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			702.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		702.800
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		51.800
	0002 - Administrando com Responsabilidade		51.800
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	51.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.800
	0001 - Jandaíra		51.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		651.000
	0002 - Administrando com Responsabilidade		651.000
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaíra		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1080 APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES REALIZAR O APOIO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PARCERIAS OU	Fiscal	10.000

		CONVÊNIO		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Jandaíra			10.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			5.000
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			5.000
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	Fiscal		611.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			501.000
	0001 - Jandaíra			501.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			2.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			318.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			66.780
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			10.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			220
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			110.000
	0001 - Jandaíra			110.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera		Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				2.407.724
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				2.407.724
	04 - ADMINISTRAÇÃO			2.376.724
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.320.224
	0002 - Administrando com Responsabilidade			2.320.224
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ADQUIRIR EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COM USO PRINCIPALMENTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	Fiscal		16.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.500
	0001 - Jandaíra			5.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.500
	0001 - Jandaíra			10.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal		2.261.224
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.314.724
	0001 - Jandaíra			1.314.724
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			24.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			446.400
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			93.774
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			25.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS			500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			140.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			150.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			400.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			10.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			550
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			946.500
	0001 - Jandaíra			946.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			60.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			200.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
2008	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E/OU À CONSÓRCIOS PÚBLICOS	Fiscal		20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000
	2057 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO REALIZAR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Fiscal	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Jandaira		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.500
	0001 - Jandaira		20.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6.000
	0016 - Capacitando Servidores		6.000
	2009 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS REALIZAR A PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	181 - POLICIAMENTO		50.500
	0002 - Administrando com Responsabilidade		50.500
	2005 MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO REALIZAR O APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Fiscal	50.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Jandaira		15.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000
	0001 - Jandaira		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		31.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		31.000
	0099 - Operações Especiais		31.000
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS - FEMURN / CNM / OUTRAS	Fiscal	31.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Jandaira		31.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			4.616.430
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			4.616.430
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.444.230
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2.444.230
	0002 - Administrando com Responsabilidade		2.444.230
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	2.444.230
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		372.230
	0001 - Jandaira		372.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.680
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.067.000
	0001 - Jandaira		2.067.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000

	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.000
	0001	- Jandaira		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	28	- ENCARGOS ESPECIAIS		2.172.200
	846	- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.172.200
	0002	- Administrando com Responsabilidade		412.200
	2070	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	412.200
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		310.000
	0001	- Jandaira		310.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100.000
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001	- Jandaira		1.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.200
	0001	- Jandaira		1.200
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	0099	- Operações Especiais		1.760.000
	2052	PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	Fiscal	255.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		255.000
	0001	- Jandaira		255.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	2053	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	1.000.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		1.000.000
	0001	- Jandaira		1.000.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500.000
	2055	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Fiscal	505.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		505.000
	0001	- Jandaira		505.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		500.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				104.524
05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				104.524
	04 - ADMINISTRAÇÃO			104.524
	124 - CONTROLE INTERNO			104.524
	0007	- Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		104.524
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	104.524
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		104.524
	0001	- Jandaira		104.524
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		74.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.624
	3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			4.374.400	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			4.374.400	
	12 - EDUCAÇÃO		4.163.400	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.166.500	
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		1.166.500	
	1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA	Fiscal	60.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001	- Jandaira		30.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Fiscal	1.100.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			824.000
	0001 - Jandaira			824.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			271.500
	0001 - Jandaira			271.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2062	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Fiscal	6.000
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.000
	0001 - Jandaira			6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			369.500
	0006 - Alimentação na Escola			369.500
	2014	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	270.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			70.500
	0001 - Jandaira			70.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ- ESCOLA	Fiscal	60.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			50.500
	0001 - Jandaira			50.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA MANTER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA	Fiscal	38.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			28.500
	0001 - Jandaira			28.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			2.026.500
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera Valor
	0003 - Escola de Qualidade para Todos			1.851.000
	1004	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000
	0001 - Jandaira			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			20.000
	0001 - Jandaira			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000

	1007	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	100.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000
	0001	- Jandaira		25.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001	- Jandaira		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001	- Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1019	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO DENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Fiscal	117.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001	- Jandaira		7.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000
	0001	- Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001	- Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
	1024	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS ESPORTIVAS DENTRO DE UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	125.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001	- Jandaira		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL ADQUIRIR ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS PARA INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	Fiscal	310.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		150.000
	0001	- Jandaira		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	65.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- Jandaira		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001	- Jandaira		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15990000	- Outros Recursos Vinculados à Educação		20.000
	0001	- Jandaira		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1035	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	70.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.000
	0001	- Jandaira		10.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001	Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1070	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ACESSO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Fiscal	150.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001	Jandaira		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		50.000
	0001	Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1072	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONSTRUIR REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ADEQUANDO ESPAÇOS PARA REFEIÇÕES	Fiscal	70.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001	Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001	Jandaira		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1073	REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS REALIZAR SIMULADOS, AULÕES E CURSINHOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS TAIS COMO IFRN, ENEM, ENTRE OUTROS.	Fiscal	15.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001	Jandaira		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1074	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Fiscal	10.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
	0001	Jandaira		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001	Jandaira		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2013	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM A QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	Fiscal	222.500
	15500000	Transferência do Salário-Educação		222.500
	0001	Jandaira		222.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	8.500
	15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto Escola (PDDE)	na	8.500
	0001	Jandaira		8.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES MANTER O PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	Fiscal	12.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
	0001	Jandaira		12.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		3.000
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	Fiscal	526.000
	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		490.000
	0001	Jandaira		490.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		36.000
	0001 - Jandaira			36.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2051	MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS REGISTRAR A MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	Fiscal	10.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0010 - Transporte na Escola			175.500
	2015	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	Fiscal	175.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15530000	- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		75.500
	0001 - Jandaira			75.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	362 - ENSINO MÉDIO			90.500
	0010 - Transporte na Escola			90.500
	2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	90.500
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		90.500
	0001 - Jandaira			90.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			396.400
	0003 - Escola de Qualidade para Todos			396.400
	1008	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	45.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000
	0001 - Jandaira			15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1009	CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA CONCLUIR A OBRA DE UMA CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA PARA O ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO	Fiscal	205.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15400000	- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1069	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	40.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - Jandaira			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	1075	ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL REALIZAR A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL PARA ATENDER A TODOS OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Fiscal	10.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Jandaira			5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS	Fiscal	92.000

		PRÓPRIOS MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			92.000
	0001 - Jandaira			92.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO MANTER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	4.400
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			4.400
	0001 - Jandaira			4.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			14.000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos			14.000
	2065	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	14.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.000
	0001 - Jandaira			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			8.000
	0001 - Jandaira			8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			100.000
	0003 - Escola de Qualidade para Todos			100.000
	1071	CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE CONSTRUIR UMA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER, DESENVOLVER AÇÕES E APOIAR AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	Fiscal	100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfere	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			50.000
	0001 - Jandaira			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			50.000
	0001 - Jandaira			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	13 - CULTURA			211.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			211.000
	0009 - Difundindo a Cultura Local			211.000
	1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS PROMOVER EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL E FESTIVO	Fiscal	152.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			47.500
	0001 - Jandaira			47.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	58.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			23.500
	0001 - Jandaira			23.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			4.000
	0001 - Jandaira			4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			31.000
	0001 - Jandaira			31.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			9.043.464
06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)			9.043.464
	12 - EDUCAÇÃO		9.043.464
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		6.332.924
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		6.332.924
	2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal 4.432.920
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.432.920
	0001 - Jandaira		4.432.920
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	36.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.252.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	682.920
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal 1.900.004
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.869.004
	0001 - Jandaira		1.869.004
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	296.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	996.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	271.404
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		31.000
	0001 - Jandaira		31.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.710.540
	0003 - Escola de Qualidade para Todos		2.710.540
	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	Fiscal 2.665.800
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.634.800
	0001 - Jandaira		2.634.800
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	24.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.980.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	415.800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		31.000
	0001 - Jandaira		31.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000
	2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Fiscal 44.740
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		44.740
	0001 - Jandaira		44.740
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.040
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO			1.846.448
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E			1.846.448

TURISMO				
		27 - DESPORTO E LAZER		1.846.448
		812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		1.846.448
		0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento		1.846.448
	1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS PARA MELHORIA DO LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	380.500
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
		0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.500
		0001 - Jandaira		150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		215.000
		0001 - Jandaira		215.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1036	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER CONSTRUIR OU REFORMAR DE ÁREAS DE LAZER AMPLIANDO A OFERTA DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	270.500
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
		0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.500
		0001 - Jandaira		80.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		160.000
		0001 - Jandaira		160.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1037	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR OU REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO, MELHORANDO OS LOCAIS DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	385.500
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
		0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.500
		0001 - Jandaira		150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		220.000
		0001 - Jandaira		220.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1038	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL	Fiscal	245.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO MUNICIPAL PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
		0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.500
		0001 - Jandaira		50.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		185.000
		0001 - Jandaira		185.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	1039	INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS INSTALAR OU REFORMAR A COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS MELHORANDO-OS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES NOS MESMOS	Fiscal	80.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
		0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
		0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
		0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1081	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE PARQUES E/OU BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SERVINDO COMO OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO	Fiscal	35.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
		0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
		0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1084	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO TORNANDO-SE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	Fiscal	155.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
		0001 - Jandaira		5.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001	- Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1086	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO	Fiscal	35.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE PARA SERVIR DE MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER E ENTRETENIMENTO		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001	- Jandaira		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO	Fiscal	259.448
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		223.448
	0001	- Jandaira		223.448
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		61.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		72.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.098
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		36.000
	0001	- Jandaira		36.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				3.486.750
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				3.486.750
	04	- ADMINISTRAÇÃO		148.000
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		148.000
	0014	- Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		148.000
	1022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE USO E A OFERTA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	148.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001	- Jandaira		48.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15	- URBANISMO		3.088.750
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		643.250
	0014	- Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		643.250
	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Fiscal	643.250
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		420.750
	0001	- Jandaira		420.750
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		217.500
	0001	- Jandaira		217.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001	- Jandaira		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.155.000
	0002	- Administrando com Responsabilidade		130.000
	1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA	Fiscal	130.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	0014	- Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.938.000
	1011	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO À PARALALEPÍPEDO OU ASFALTO	Fiscal	1.212.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		401.000
	0001	- Jandaira		401.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		801.000
	0001	- Jandaira		801.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		800.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1012	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS CONSTRUIR CALÇADÃO E CICLOVIAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	Fiscal	40.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1015	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIR OU REFORMAR PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	520.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001	- Jandaira		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		155.500
	0001	- Jandaira		155.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		350.000
	0001	- Jandaira		350.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1016	AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS VISANDO O INTERESSE PÚBLICO	Fiscal	15.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001	- Jandaira		15.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1028	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE CONSTRUIR UM PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	130.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500
	0001	- Jandaira		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001	- Jandaira		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1031	CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR LETREIROS NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.	Fiscal	20.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura			57.000
	1079	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO REALIZAR MELHORIAS E A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	Fiscal	42.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000
	0001 - Jandaira			2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			40.000
	0001 - Jandaira			40.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	1082	AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS AQUISIÇÃO DE LETREIROS OU PLACAS PARA FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário			30.000
	1078	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS VALORIZANDO OS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM ESTE MEIO DE TRANSPORTE	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			25.000
	0001 - Jandaira			25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			290.500
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura			290.500
	1027	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO ADQUIRIR CAMINHÃO COLETOR BASCULANTE PARA A COLETA DE LIXO	Fiscal	290.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			80.500
	0001 - Jandaira			80.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			200.000
	0001 - Jandaira			200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	25 - ENERGIA			250.000
	752 - ENERGIA ELÉTRICA			250.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura			250.000
	2056	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			60.000
	0001 - Jandaira			60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			87.500
	0001 - Jandaira			87.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			102.500
	0001 - Jandaira			102.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.611.100	
09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			1.611.100	
	15 - URBANISMO		1.611.100	
	452 - SERVIÇOS URBANOS		1.611.100	
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		1.611.100	
	1014	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS URBANIZAR CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	64.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000	
	0001 - Jandaira		9.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000	
	0001 - Jandaira		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000	
	0001 - Jandaira		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000	
	0001 - Jandaira		35.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Fiscal	1.547.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			966.600
	0001 - Jandaira			966.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		114.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.500
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			561.500
	0001 - Jandaira			561.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			15.000
	0001 - Jandaira			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			4.000
	0001 - Jandaira			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				432.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				432.000
	10 - SAÚDE			7.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			7.000
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos			7.000
	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.000
	0001 - Jandaira			7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17 - SANEAMENTO			425.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			244.500
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos			244.500
	1040	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Seguridade Social	180.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.000
	0001 - Jandaira			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			150.500
	0001 - Jandaira			150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			15.000
	0001 - Jandaira			15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS CONSTRUIR UNIDADES SANITÁRIAS	Seguridade Social	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.000
	0001 - Jandaira			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	2090	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	Seguridade Social	30.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000
	605	- ABASTECIMENTO		180.500
	0004	- Saúde de Qualidade para Todos		180.500
	1032	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AMPLIAR A OFERTA DE ÁGUA À POPULAÇÃO, COM AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social	180.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001	- Jandaira		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
		16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde		150.500
	0001	- Jandaira		150.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001	- Jandaira		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				12.593.456
10.002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.593.456
	10 - SAÚDE			12.593.456
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.107.980
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos			6.107.980
	1063	ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS	Seguridade Social	49.700
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.000
	0001	- Jandaira		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		35.700
	0001	- Jandaira		35.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	6.050.780
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.050.780
	0001	- Jandaira		6.050.780
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.220.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		588.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		589.680
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.000
	3.3.42.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	7.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500
	0001	- Jandaira		7.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			4.654.644
	0004 - Saúde de Qualidade para Todos			4.654.644
	1017	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS REALIZAR A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO MELHOR	Seguridade Social	640.100

	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		330.000
	0001 - Jandaira		330.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		200.000
	0001 - Jandaira		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.100
	0001 - Jandaira		10.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100
	1057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social 220.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	1059	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE AMPLIAR E/OU REFORMAR POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	Seguridade Social 90.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		65.000
	0001 - Jandaira		65.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O SUS MUNICIPAL, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	Seguridade Social 90.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Jandaira		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	1061	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	Seguridade Social 8.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		PROMOVER E REALIZAR CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.200
	0001 - Jandaira		8.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	1062	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE CONSTRUIR, REFORMAR, EQUIPAR E INSTALAR ACADEMIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, VALORIZANDO AS ATIVIDADES FÍSICAS EM TODAS AS IDADES	Seguridade Social 109.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.200
	0001 - Jandaira		45.200
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		52.000
	0001 - Jandaira		52.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
	0001 - Jandaira		7.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO	Seguridade Social 60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	1066	MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL	Seguridade Social 60.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
		REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO D CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL PARA MELHOR ATENDER AS LOCALIDADES RURAIS	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Seguridade Social 1.315.510
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.239.510
	0001 - Jandaira		1.239.510
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		52.000
	0001 - Jandaira		52.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL REGISTRAR AS DESPESAS INERENTES A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL, COM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, CONSUMO DE ALCOOL E DROGAS E ISTs	Seguridade Social 10.500
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Jandaira		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	2028	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S MANTER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S	Seguridade Social 619.080
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		617.080
	0001 - Jandaira		617.080
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	38.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	459.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.580
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2030	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MANTER AS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	604.616
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		599.616
	0001	- Jandaira		599.616
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		477.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.296
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	- Jandaira		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	Seguridade Social	192.744
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		191.744
	0001	- Jandaira		191.744
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		134.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.224
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Jandaira		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2076	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL REGISTRAR AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL, APOIANDO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, OFERTANDO PSQUIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO E ASSISTENTE SOCIAL.	Seguridade Social	152.964
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		151.964
	0001	- Jandaira		151.964
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		116.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.444
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Jandaira		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE DESEMPENHO	Seguridade Social	79.730
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.730
	0001	- Jandaira		75.730
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		110

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		4.000
	0001	- Jandaira		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2089	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE TRANSFERIR À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO.	Seguridade Social	402.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		400.000
	0001	- Jandaira		400.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.080.920
	0004	- Saúde de Qualidade para Todos		1.080.920
	1056	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO ADQUIRIR AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO, FORTALECENDO AÇÕES DE SUPORTE NOS ATENDIMENTOS MÉDICOS	Seguridade Social	341.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.500
	0001	- Jandaira		150.500
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- Jandaira		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- Jandaira		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		20.500
	0001	- Jandaira		20.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16320000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.000
	0001	- Jandaira		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2035	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER A GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	Seguridade Social	739.920
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		710.920
	0001	- Jandaira		710.920
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.200
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.42.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001	- Jandaira		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
	0001	- Jandaira		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		387.700
	0004	- Saúde de Qualidade para Todos		80.400
	1058	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS ADQUIRIR MEDICAMENTOS FINANCIANDOS COM RECURSOS DE CONVÊNIOS	Seguridade Social	80.400
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.400
	0001	- Jandaira		50.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200
	16320000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	0005	- Assistência Farmacêutica		307.300
	2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MANTER O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Seguridade Social	307.300
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		200.500
	0001	- Jandaira		200.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		86.800
	0001	- Jandaira		86.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	16210000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		20.000
	0001	- Jandaira		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		77.992
	0004	- Saúde de Qualidade para Todos		77.992
	1068	IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL REALIZAR A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL EM PARCERIA COM ÓRGÃOS DE SAÚDE	Seguridade Social	4.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001	- Jandaira		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	73.992
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		72.992
	0001	- Jandaira		72.992
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		39.600
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.592
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Jandaira		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		134.220
	0004	- Saúde de Qualidade para Todos		134.220
	1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ADQUIRIR UM VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Seguridade Social	50.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000
	0001	- Jandaira		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- Jandaira		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	Seguridade Social	84.220
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		83.220
	0001	- Jandaira		83.220
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001	- Jandaira		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000
	0004	- Saúde de Qualidade para Todos		150.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1045	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES IMPLANTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 01388/2017.	Seguridade Social	150.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001	- Jandaira		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001	- Jandaira		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				536.600
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				536.600
	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		401.600
	241	- ASSISTÊNCIA A O IDOSO		45.000
	0015	- Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		45.000
	1044	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS CONSTRUIR OU REFORMAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS	Seguridade Social	45.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001	- Jandaira		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000

	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		121.100
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		121.100
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Seguridade Social	121.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		121.100
	0001 - Jandaira		121.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		235.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		155.500
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE REALIZAR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	Seguridade Social	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Jandaira		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	Seguridade Social	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Jandaira		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500
	0001 - Jandaira		5.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		80.000
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	16 - HABITAÇÃO		135.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		135.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		15.000
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	0022 - Promoção da Melhoria Habitacional		120.000
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIR OU MELHORAR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000

	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Jandaira		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.212.816
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.212.816
	08 -ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.212.816
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		194.064
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		194.064
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MANTER AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	194.064
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		194.064
	0001 - Jandaira		194.064
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		98.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.664
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.018.752
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		665.310
	1046 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB CONSTRUIR OU REFORMAR UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	25.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1064 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS REGISTRAR AÇÕES FRENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	Seguridade Social	22.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.000
	0001 - Jandaira		8.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		4.000
	0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	576.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		576.850
	0001 - Jandaira		576.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		105.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2037 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	Seguridade Social	12.700
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.700
	0001 - Jandaira		12.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	10.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
		0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
		0001 - Jandaira		4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO MANTER O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	18.760
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.760
		0001 - Jandaira		18.760
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		0020 - Apoio à Programas Sociais		353.442
	2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	Seguridade Social	251.990
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.300
		0001 - Jandaira		42.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.690
		0001 - Jandaira		209.690
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		84.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.640
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2042	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	Seguridade Social	101.452
		16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		101.452
		0001 - Jandaira		101.452
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		49.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.332
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.500
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				23.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			23.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			14.000
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social			14.000
	2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	Seguridade Social	14.000

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Jandaira		14.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		9.500
	0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social		9.500
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANTER O CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	9.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
	0001 - Jandaira		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.006.770
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL			2.006.770
	17 - SANEAMENTO		50.000
	605 -ABASTECIMENTO		50.000
	0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		50.000
	1083 RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DA CIDADE E COMUNIDADES RURALS	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		30.000
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		30.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		30.000
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR E INSTALAR POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Jandaira		15.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	20 - AGRICULTURA		1.926.770
	541 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		23.680
	0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal		23.680
	2060 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MANTER A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	Fiscal	23.680
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.680
	0001 - Jandaira		23.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.260
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	605 -ABASTECIMENTO		1.112.590
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		956.590
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Fiscal	956.590
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		737.090
	0001 - Jandaira		737.090
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		216.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.440

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.650
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		215.500
	0001	- Jandaira		215.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001	- Jandaira		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0017	- Desenvolvimento do Setor Agropecuário		156.000
	1005	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA AUXILIAR O HOMEM DO CAMPO, BEM COMO AS ATIVIDADES NAS QUAIS A SECRETARIA DER SUPORTE	Fiscal	156.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.000
	0001 - Jandaira			51.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		100.000
	0001 - Jandaira			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	606	-EXTENSÃO RURAL		307.500
	0013	- Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		252.500
	1041	REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO REFORMAR E ADEQUAR A FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO, MODERNIZANDO ESTRUTURA, QUIOSQUES, COBERTURA.	Fiscal	140.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500
	0001 - Jandaira			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - Jandaira			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1053	PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO REALIZAR A MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO	Fiscal	112.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Jandaira			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		65.000
	0001 - Jandaira			65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001 - Jandaira			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	0014	- Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura		14.000
	1052	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES CONSTRUIR OU RECUPERAR PASSAGENS MOLHADAS, PONTES OU PONTILHÕES, MELHORANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS	Fiscal	14.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Jandaira			7.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - Jandaira			2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	0017	- Desenvolvimento do Setor Agropecuário		41.000
	1049	PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR	Fiscal	6.000

		PROMOVER O PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR RURAL, EM TODAS AS ÉPOCAS DO ANO, COM OFERTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, SEMENTES, CORTE DE TERRAS.	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Jandaira		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	1077	PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO REALIZAR AÇÕES DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO, COM CAPCAITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONSULTORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	Fiscal 35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		483.000
	0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		483.000
	1029	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR O MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	Fiscal 330.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.500
	0001 - Jandaira		100.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		220.000
	0001 - Jandaira		220.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1030	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL CONSTRUIR OU REFORMAR O MERCADO CENTRAL PARA MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA DOS COMERCIANTES LOCAIS	Fiscal 152.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Jandaira		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Orgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.500
	0001 - Jandaira		30.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		110.000
	0001 - Jandaira		110.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
Orgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			648.850
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			648.850
	26 - TRANSPORTE		648.850
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		648.850
	0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário		648.850
	1021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO CONSTRUIR E/OU REFORMAR ABRIGO RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO, MELHORANDO A INFRA-ESTRUTURA DAQUELES QUE SE UTILIZAM DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	Fiscal 33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		20.000
	0001 - Jandaira		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jandaira		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL	Fiscal 85.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Jandaira		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - Jandaira		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		40.000
	0001 - Jandaira		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA CONSTRUIR UMA GARAGEM PARA A GUARDA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	Fiscal 15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Jandaira		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000

	0001 - Jandaira			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Fiscal	384.850
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		164.850
	0001 - Jandaira			164.850
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.300
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		211.000
	0001 - Jandaira			211.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		6.000
	0001 - Jandaira			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.000
	0001 - Jandaira			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2050	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO MANTER AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	Fiscal	115.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Jandaira			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		70.000
	0001 - Jandaira			70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		15.000
	0001 - Jandaira			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000
	0001 - Jandaira			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2088	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS MANTER A SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	16.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Jandaira			11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				194.226
14.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				194.226
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			194.226
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			49.000
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente			49.000
	1018	ARBORIZAÇÃO DA CIDADE REALIZAR A ARBORIZAÇÃO DA CIDADE PROMOVENDO O PLANTIO DE PLANTAS EM TODA ZONA URBANA	Fiscal	9.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Jandaira			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.000
	0001 - Jandaira			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - Jandaira			5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	1076	CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESTUFA PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A DIM DE REALIZAR AÇÕES EM ÁREAS DEGRADAS PELO HOMEM	Fiscal	33.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - Jandaira			3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			30.000
	0001 - Jandaira			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2066	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL PROMOVER AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.000
	0001 - Jandaira			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			145.226
	0012 - Cuidando do Meio Ambiente			15.000
	1054	CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO CONTROLADO PARA PROCESSAMENTO DE LIXO E DESCARTES	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			5.000
	0001 - Jandaira			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			130.226
	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	130.226

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		109.226
	0001 - Jandaira		109.226
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.776
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	550
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
	0001 - Jandaira		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			85.924
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			85.924
	04 - ADMINISTRAÇÃO		85.924
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		85.924
	0002 - Administrando com Responsabilidade		85.924
	2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal 85.924
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	0001 - Jandaira		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.804
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
	0001 - Jandaira		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			764.024
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			764.024
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		764.024
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		764.024
	0099 - Operações Especiais		764.024
	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal 764.024
	15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos		764.024
	0001 - Jandaira		764.024
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.024

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			48.493.806

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:5856E41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **"Aquisição de Microfone, Caixa de Som, Pedestal e Mesa de Som"** uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: *assistenciajs@hotmail.com*.

OBJETO: Aquisição de Microfone, Caixa de Som, Pedestal e Mesa de Som.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO COM FIO: Modelo: P3S Perception Live; Cor: Preto; Frequência: 40-20000 HZ; Sensibilidade: 2,5 mV/Pa; Impedância: 600 Ohms; Tipo: Microfone Dinâmico; Aplicação: backing vocals, Instrumentos, Som ao vivo, Vocal; Padrão polar: Cardioide; Saída de áudio: XLR Balanceado; Contatos: 3 pinos; Corpo: Metal; Acabamento: Preto; Comprimento: 190 mm; Diâmetro: 51 mm; Peso líquido: 320g.	UNI.	02			
02	CAIXA DE SOM TIPO ALTO FALANTE: Possui conectividade Bluetooth; Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz; Potência de 300W; Inclui controle remoto; Conector de entrada: RCA, Leitor SD, USB, Plug; Lugar de colocação: o piso e o poste; Dimensões: 440mm de largura, 690mm de altura e 345mm de profundidade.	UNI.	02			
03	PEDESTAL PARA CAIXA ATIVA: reforçado com material aço e plástico, capacidade: 60 kg, altura máxima: 150 cm, altura mínima: 130 cm, diâmetro do tripé: 70 à 80 cm, possui ajuste de altura, tamanho: 15 x 15 x 120 cm.	UNI.	02			
04	MESA DE SOM ANALÓGICA COM: preamps xenyx, 4 canais xlr/p10(mono), 4 canais estéreo, 1 canal mono, equalizador de 3 bandas, com efeitos e phantom power.	UNI.	01			
05	MICROFONE SEM FIO WMS40 MINI DUAL VOCAL SIL DINÂMICO CARDIOÍDE PRETO: Incluindo 2 microfones, microfones dinâmicos, conectores de saída XLR com frequência mínima 60HZ.	UNI.	01			
TOTAL:..... R\$						

__(CIDADE)__, em __/__/____

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:FAD88979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADM. Nº 05040003/2022)

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente

PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.538.476/0001-34**, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró, CEP: 59.607-340, neste ato representada pelo Sr. **Oseas Monthalggan Fernandes Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1703775 (SSP/ RN) e CPF nº 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, nº 55, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS COMO TAMBÉM PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	EUROFARMA	ampola	3000,00	5,25	15.750,00
00028	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	ampola	500,00	0,68	340,00
00047	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	ampola	400,00	6,42	2.568,00
00057	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	ampola	8000,00	1,21	9.680,00
00080	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	SANTISA	ampola	8000,00	0,69	5.520,00
Total:						33.858,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F3FB4DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVENTE E CALCETEIRO, DURANTE O MÊS DE MAIO ATÉ O PRÓXIMO SORTEIO, CONFORME EDITAL Nº 004/2022 DO CREDENCIAMENTO 006/2021

No dia 09 de maio de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se os servidores na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **servente e calceteiro** durante o mês de dezembro até o próximo sorteio. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
088/2022	01 - JARLYSON PEREIRA VIANA
089/2022	02 - EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA
072/2022	03 - RAMON FERNANDES DE ARAÚJO
081/2022	04 - EDUARDO VIEIRA BRITO
078/2022	05 - FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
069/2022	06 - SILVAN ARAÚJO DA SILVA
090/2022	07 - MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
083/2022	08 - MANOEL VICENTE DA SILVA NETO
228/2021	09 - JHON VASCONCELOS SOARES
093/2022	10 - LEOMAR ANDRÉ DA SILVA
004/2022	11 - JOÃO VITOR DA SILVA
020/2022	12 - JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
230/2021	13 - DANILO IZIDIO DA SILVA
086/2022	14 - DIÓGENES FERNANDES DA SILVA
025/2022	15 - ADRIANO DE ARAÚJO GOMES
092/2022	16 - JOÃO PAULO CAMPELO GONZAGA
077/2022	17 - JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE
070/2022	18 - SANDRO MARCELINO DA SILVA ALVES
080/2022	19 - ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAÚJO
073/2022	20 - FRANCIMARIO COSTA DA SILVA
085/2022	21 - FRANCISCO ROSICLAUDIO DE MEDEIROS
018/2022	22 - DIEGO GERÔNIMO OLIVEIRA DA SILVA
082/2022	23 - LUCAS GOMES DE SOUZA
024/2022	24 - FRANCISCO IRENILSON DA SILVA
079/2022	25 - JUCIELIO IZIDIO DA SILVA
014/2022	26 - JOSÉ ROBERTO BEZERRA
017/2022	27 - MACIEL JOSÉ DA CRUZ SILVA
224/2021	28 - RONALDO IZIDIO DE ARAÚJO
007/2022	29 - SEBASTIÃO DANTAS
225/2021	30 - JONATHAN JARDELSON MENEZES COSME
076/2022	31 - AHLSON FERREIRA DA SILVA
003/2022	32 - JOÃO BATISTA BARBOSA MENESES
021/2022	33 - JOÃO PEDRO CAMPELO PEREIRA
227/2021	34 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA

084/2022	35 - JOSIMAR BATISTA DA SILVA
217/2021	36 - ESLY PEREIRA DA SILVA
009/2022	37 - EDJALMA CARDEAL DA SILVA
010/2022	38 - ROBSON FELIPE DA CRUZ
074/2022	39 - NOE VICENTE DOS SANTOS
226/2021	40 - MAXSUEL NEVES DE OLIVEIRA
026/2022	41 - JOSINALDO ALEXANDRE DA SILVA
221/2021	42 - ALISSON RODRIGUES DA SILVA
011/2022	43 - GENILSON ALVES DE SANTANA
231/2021	44 - GUSTAVO MOURA DA SILVA
022/2022	45 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA
219/2021	46 - RICARDO DOUGLAS DA CRUZ
205/2021	47 - ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR
202/2021	48 - JOSIVAN LOPES DA SILVA
013/2022	49 - ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
023/2022	50 - WELISSON FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
218/2021	51 - JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
222/2021	52 - JOSENIER ARNALDO DA SILVA
200/2021	53 - JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS
204/2021	54 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS
197/2021	55 - ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA
181/2021	56 - FRANCELINO CAMPANHA DE OLIVEIRA FILHO
206/2021	57 - GESIVAN FERNANDES DE ARAÚJO
192/2021	58 - JOATAN MORAIS DE SOUZ
008/2022	59 - PAULO CEZAR BEZERRA
198/2021	60 - ADAELIO DA FONSECA COSTA
194/2021	61 - WILLYAN DA SILVA SANTOS
177/2021	62 - CLAUDIO HENRIQUE DANTAS DE QUEIROZ
199/2021	63 - ALISSON ANTÔNIO SILVA
087/2022	64 - JOÃO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO
201/2021	65 - JOSÉ ALEXANDRE NETO
191/2021	66 - MATEUS TEIXEIRA DE MEDEIROS
193/2021	67 - JOÃO CARLOS SOUZA
215/2021	68 - DIVINO TEODORO DA SILVA
184/2021	69 - JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ
196/2021	70 - SEBASTIÃO ATANAZIO DE ARAÚJO FILHO
179/2021	71 - SEBASTIÃO RUFINO DE MELO
195/2021	72 - ANTÔNIO ELISSON DA SILVA
220/2021	73 - JOELYSON PEREIRA DA SILVA
175/2021	74 - MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR
169/2021	75 - JOÃO VITOR SOARES LINHARES
168/2021	76 - JOSÉ CARLOS FILHO
091/2022	77 - SEBASTIÃO JÚLIO DE SOUZA VIEIRA
223/2021	78 - JOSÉ NELIO DA SILVA BRITO
176/2021	79 - FRANCIVALDO FERNANDES BEZERRA
183/2021	80 - FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO
203/2021	81 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA
172/2021	82 - RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA
173/2021	83 - LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA CRUZ
180/2021	84 - MARCOS ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
170/2021	85 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA
165/2021	86 - FRANCISCO FRANCELINO DE FRANÇA NETO
186/2021	87 - ALEX MARCELINO DA SILVA
167/2021	88 - ALISSON CLEMENTE MOURA
187/2021	89 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
164/2021	90 - CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA
166/2021	91 - JEAN CARLOS DA SILVA JÚNIOR
174/2021	92 - JOSÉ FÁBIO DA SILVA
185/2021	93 - ALEF MATHEUS PEREIRA
171/2021	94 - ERINILDO MACEDO DOS SANTOS
178/2021	95 - ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA

PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA OS SERVIÇOS DE CALCETEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
182/2021	1 - FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS
024/2022	2 - FRANCISCO IRENILSON DA SILVA
169/2021	3 - JOÃO VITOR SOARES LINHARES
189/2021	4 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA
188/2021	5 - MANOEL DEUSIMAR FILHO
207/2021	6 - JOSÉ MARIA NERY
167/2021	7 - ALISSON CLEMENTE MOURA
208/2021	8 - JOSIEL DE OLIVEIRA VALE
190/2021	9 - ELISON PEDRO DA SILVA

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Assessora de Pregão	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Secretário Adjunto de Planejamento
JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ. 15.052.431/0001-79.

PRIMEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e do outro lado a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ. **15.052.431/0001-79** estabelecida na Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 3025, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 702.004.754-87 devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços nº 181/2021 do Pregão Eletrônico nº 47/2021, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ CONTRATADO	UNITÁRIO	R\$ REAJUSTADO	UNITÁRIO
11	ARROZ PARBOLIZADO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	3,74		5,28	
21	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	3,99		5,78	
22	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	3,55		5,13	
23	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL E CHOCOLATE, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS PACOTES COM 400 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	3,70		5,00	
54	DOCE DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: DOCE NÃO CONFEITADO EM TABLETE 340G, EMBALAGEM COM BARRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	3,94		5,50	
60	FARINÁCEO DE ARROZ ESPECIFICAÇÃO: 230G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS	3,85		5,53	
61	FARINÁCEO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: 230G ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS EMBALAGEM DE 400G FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	3,50		5,19	
67	FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4,20		5,89	
71	FEIJÃO PRETO ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	6,39		8,25	
107	LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTÂTANEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	5,39		7,60	
136	POUPA DE CAJÁ, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	5,50		6,58	
137	POUPA DE FRUTA TIPO CAJU, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	3,70		6,08	
138	POUPA DE FRUTA TIPO GRAVIOLA, ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	5,80		7,15	
139	POUPA DE MANGA, ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO EM SUA EMBALAGEM: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E NORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.	5,20		6,86	
156	SARDINHA EM LATA ESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 130 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	3,94		5,50	

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes.

Lagoa Nova/RN, 06 de Maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS	J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.052.431/0001-79
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:14ACA242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 739/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.*

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 739/2022 Lucrécia/ RN, 7 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito Suplementar no valor de R\$ 45.199,43 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 45.199,43 (quarenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as Disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
	1001- Câmara Municipal de Lucrécia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 35.094,95
			1587 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.250,00
Total da Ação:					R\$ 40.344,95
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.344,95
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 763,94
Total da Ação:					R\$ 763,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 763,94
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1485 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 2.590,54
Total da Ação:					R\$ 2.590,54
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.590,54
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			

			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 45.199,43
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.68 - Conferências Municipais de Educação			
			1693 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 763,94
Total da Ação:					R\$ 763,94
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 763,94
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 42.935,49
Total da Ação:					R\$ 42.935,49
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.935,49
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1761 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 45.199,43

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:EE7B7016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 755/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 755/2022 Lucrécia/ RN, 10 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			1905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 652,00
Total da Ação:					R\$ 652,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 652,00

	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
			1729 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15000000	R\$ 808,00
Total da Ação:					R\$ 808,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 808,00
Valor total Suplementado:					R\$ 1.460,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.157 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA			
			2000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 808,00
Total da Ação:					R\$ 808,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 808,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1977 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 652,00
Total da Ação:					R\$ 652,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 652,00
Valor total Reduzido:					R\$ 1.460,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B0969900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2686-2022 – PREGAÇÃO ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico nº 0005/2022

No dia 10 de Maio de 2022, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0005/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa: **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 33.853.517/0001-82, sediada na Rua Anibal Correia – 2703 – Bairro: Candelaria - Natal – CEP nº 59.064-340, representada pelo senhor: Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF nº 010.776.574-80**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTINA 3,6 MG/ML	NOVO NORDISK	CARPULE	60	390,00	23.400,00
2	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, CARPULE 3ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SANOFI	CARPULE	300	69,00	20.700,00
3	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, CARPULE 3ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SÓ SERÁ ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BIOMM	CARPULE	500	192,00	96.000,00
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$: 140.100,00 (CENTO E QUARENTA MIL E CEM REAIS).		

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**DO PRAZO E DOTAÇÃO**

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

DO PAGAMENTO**Até 30 dias após a entregas dos produtos, observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.**

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)^{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão, de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto: Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 10 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Contratante

R5 Soluções Em Saude LTDA

CNPJ Nº 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF Nº 010.776.574-80

Representante

Contratado

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:766C6F17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010.2022 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Palácio Mário Solano de Moura

CNPJ Nº 08.349.029/0001-95

Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: 3364-0305 – Fax (84) 3364 -0282

Gabinete da Prefeita

www.olhodaguadoborges.rn.gov.br

Decreto Nº. 010/2022 Olho-D'Água do Borges/ RN, 3 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Olho D'Água do Borges, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.085.720,00 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Olho D'Água do Borges /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 658/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.085.720,00 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 1.085.720,00 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges /RN, 3 de março de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ANEXO I a que se refere o DECRETO 010/2022 de 03/03/2022, autorizado pela LEI 658/2021.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
			3307 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças				
		2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			4342 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 7.500,00
Total da Ação:					R\$ 7.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		2.1004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
			3393 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 16.400,00
			3394 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			3397 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 16.800,00
			3400 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 3.600,00
Total da Ação:					R\$ 39.800,00
		2.13 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%			
			3483 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 146.500,00
			3493 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 30.100,00
Total da Ação:					R\$ 176.600,00
		2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB 70%			
			4256 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 12.240,00
			4261 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 12.840,00
		2.8 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL -			

		FUNDEB 70%			
			3372 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 37.000,00
			4520 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	RS 190.880,00
Total da Ação:					RS 227.880,00
		2.9 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB			
			3410 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 467.120,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.10 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			
			3702 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 86.000,00
Total da Ação:					RS 86.000,00
		2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLHO D'ÁGUA DO BORGES			
			3663 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 86.500,00
	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
		1.11 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			
			3760 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges					
	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges				
		1.14 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			
			4146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16593110	RS 216.000,00
Total da Ação:					RS 216.000,00
		2.45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA			
			3949 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 37.000,00
			4248 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 80.000,00
Total da Ação:					RS 117.000,00
		2.48 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
			4061 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 4.600,00
Total da Ação:					RS 4.600,00
		2.49 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			
			4088 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16593120	RS 74.000,00
Total da Ação:					RS 74.000,00
		2.52 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA			
			4123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 75.000,00
Total da Ação:					RS 75.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 486.600,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		2.64 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA			
			3899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	RS 17.000,00
Total da Ação:					RS 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 17.000,00
7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges				
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES			

			3301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00
Redução					
2 - Município de Olho D'Água do Borges					
	2001 - Gabinete Civil do Prefeito				
		2.1025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
			4949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto				
		1.1 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES			
			3611 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16593110	R\$ 150.000,00
			3615 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 250.000,00
		1.2 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS			
			3621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
		1.3 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MARIA DAS DORES			
			3624 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.998 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE			
			4733 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.10 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL PRÉ - ESCOLA - FUNDEB 70%			
			3382 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 59.720,00
Total da Ação:					R\$ 59.720,00
		2.1004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			
			4658 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			3352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 769.720,00
	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos				
		1.1010 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			
			5015 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.1014 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE TURISTICO NO AÇUDE DO BREJO			
			5027 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
		1.6 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS COM MICRODRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
			3681 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 200.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges				
		1.1001 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
			4916 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16650000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$	50.000,00
7 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges						
	1001 - Câmara Municipal de Vereadores de Olho D'Água do Borges					
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES				
			3285 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$	16.000,00
Total da Ação:					R\$	16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	16.000,00

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0742664B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 42 PROCESSO Nº 3.051/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DIVERSOS.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação de serviços de manutenção automotiva, tendo em vista que a licitação vigente não tem saldo suficiente para atender a demanda deste serviço, uma vez que a frota dos veículos que fazem o transporte de estudantes encontra-se em constante movimento para conduzir os alunos as suas instituições de ensino, necessitando de manutenção para manter-se em plenas condições de uso, contribuindo assim, para a oferta de um serviço prestado com eficiência aos usuários. Vale destacar que, já está em curso um novo processo licitatório para atender a demanda deste tipo de serviço, mas atualmente alguns veículos da frota já se encontram quebrados ou necessitando de manutenção, sendo necessária a tomada de medidas uma vez que trata-se de serviço contínuo uma vez que as aulas estão em curso e não pode paralisar o transporte de estudantes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	368	UNID.	Mão de obra e serviços diversos		47.3000	17.406,40

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.406,40 (Dezessete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Maio de 2022.

ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. De Educação, Da Cult. E Do Esporte.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:A2C168BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 42 PROCESSO Nº 3.051/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DIVERSOS.**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a abertura de processo para a contratação de serviços de manutenção automotiva, tendo em vista que a licitação vigente não tem saldo suficiente para atender a demanda deste serviço, uma vez que a frota dos veículos que fazem o transporte de estudantes encontra-se em constante movimento para conduzir os alunos as suas instituições de ensino, necessitando de manutenção para manter-se em plenas condições de uso, contribuindo assim, para a oferta de um serviço prestado com eficiência aos usuários. Vale destacar que, já está em curso um novo processo licitatório para atender a demanda deste tipo de serviço, mas atualmente alguns veículos da frota já se encontram quebrados ou necessitando de manutenção, sendo necessária a tomada de medidas uma vez que trata-se de serviço contínuo uma vez que as aulas estão em curso e não pode paralisar o transporte de estudantes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GUILHERME DANTAS BARROS						
CNPJ: 38.383.559/0001-10						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	368	UNID.	Mão de obra e serviços diversos		47.3000	17.406,40

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.406,40 (Dezessete mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 09 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:F4DE0A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56 PROCESSO Nº 3.079/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS**JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio do presente processo de despesa, apresentar a referida justificativa para inexigibilidade de uma possível contratação da atração: Banda Dois, à pessoa de Ramifabio da Silva Nascimento (CPF: 078.655.564-54), para apresentar-se no dia 14 de maio na Festa de Nossa Senhora de Fátima, padroeira do Santuário e dia 22 de junho, na Festa do ex-aluno, dentro da Programação da Festa de São João Batista - Povoado Timbaúba. As respectivas Festas contribuem para um atrativo de visitantes nas localidades e ainda para comemorar os festejos sociais, junto aos munícipes.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA JOÃO CAETANO, 57- CENTRO PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2,00	SERV	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS		R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
Total:						1.365,00

VALOR: R\$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Maio de 2022.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicação

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:969754E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56 PROCESSO Nº 3.079/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 III da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio do presente processo de despesa, apresentar a referida justificativa para inexigibilidade de uma possível contratação da atração: Banda Dois, à pessoa de Ramifabio da Silva Nascimento (CPF: 078.655.564-54), para apresentar-se no dia 14 de maio na Festa de Nossa Senhora de Fátima, padroeira do Santuário e dia 22 de junho, na Festa do ex-aluno, dentro da Programação da Festa de São João Batista - Povoado Timbaúba. As respectivas Festas contribuem para um atrativo de visitantes nas localidades e ainda para comemorar os festejos sociais, junto aos munícipes.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO						
CPF: 078.655.564-54		Email:		Telefone:		
Endereço: RUA JOÃO CAETANO, 57- CENTRO PARELHAS-RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	2,00	SERV	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS		R\$ 682,50	R\$ 1.365,00
Total:						1.365,00

VALOR: R\$ 1.365,00 (Um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:78D466E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.433/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022 ADESÃO 02/2022 CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 3.433/2022

Pregão eletrônico 04/2022

Adesão 02/2022

Contrato nº 73/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE).

Data: 10/05/2022.

Vigência: 10/05/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.** Representante: Agnelo Pereira Nascimento.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
001	VEICULO TIPO VAN MODELO 2021/2022, ORIGINAL DE FABRICA, PARA NO MINIMO 20 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), TV COM KIT MULTIMIDIA, COMBUSTIVEL DIESEL, DADOS TÉCNICOS, MOTOR 04 CILINDRO, TURBO, COOLER, POTÊNCIA MINIMA 163CV A 3800RPM; CILINDRADA 2143CM³; CAMBIO MINIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE ABS, ASR, BAS, EBV E ABA, PESO APROXIMADO 3300 KG. ITENS OBRIGATORIOS EM CONFORMIDADE COM CONTRAN; VELOCIMETRO; HODOMETRO; PISCA; PISCA ALERTA; LUZ BAIXA; LUZ ALTA; LUZ DE FREIO; ALARME SONORO DE RÉ; CINTO DE SEGURANÇA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICA DO CONTRAN; ENCOSTO DE CABEÇA., SEGUNDO NORMAS ESTABELICIDAS PELO CONTRAN; DISPOSITIVO DESTINADO AO CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES E DE RUÍDO, SEGUNDO NORMAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN; EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR DE RETENÇÃO – AIR BAG FRONTAL PARA CONDUTOR E O PASSAGEIRO DO BANCO DIANTEIRO (LEI 11.910 DE 2009). EQUIPAMENTO DE SERIE DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO NA FRENTE E ATRAS ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE DE TEMPERATURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO; BANCOS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS ORIGINAL DE FÁBRICA; TRAVAMENTOS DAS PORTAS ELÉTRICO CENTRALIZADO COM CONTROLE REMOTO; VIDRO ELÉTRICO; FARÓIES DE NEBLINA, PARA-BRISA DEGRADÉ; TACÓGRAFO, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO “ZERO QUILOMETRO”, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIOS DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6.729/1979, O VEICULO DEVE SER ENTREGUE EM 5 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA E DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA.	UNID	1	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:028D5C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - ABRIL 2022**

Nº PROTOCOLO	DO	DATA DO PROCESSO	VALOR	CREADOR	DATA LIQUIDAÇÃO	DE	CPF / CNPJ	DATA PAGAMENTO	DE
27010005		27/01/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	27/01/2022		15.230.289/0001-02	18/04/2022	
21020010		21/02/2022	R\$ 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022		15.230.289/0001-02	29/04/2022	
21020011		21/02/2022	R\$ 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022		15.230.289/0001-02	29/04/2022	
9030001		09/03/2022	R\$ 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	09/03/2022		09.234.399/0001-40	08/04/2022	
16030011		16/03/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	16/03/2022		26.413.274/0002-87	08/04/2022	
16030014		16/03/2022	R\$ 400,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	16/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030005		17/03/2022	R\$ 320,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030006		17/03/2022	R\$ 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030009		17/03/2022	R\$ 470,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030010		17/03/2022	R\$ 240,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
18030005		18/03/2022	R\$ 3.400,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	18/03/2022		09.234.399/0001-40	13/04/2022	
18030007		18/03/2022	R\$ 2.031,80	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022		01.960.362/0001-97	08/04/2022	
18030008		18/03/2022	R\$ 2.672,40	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022		01.960.362/0001-97	08/04/2022	
18030009		18/03/2022	R\$ 2.216,00	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022		01.960.362/0001-97	08/04/2022	
22030018		22/03/2022	R\$ 1.155,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	22/03/2022		23.906.105/0001-00	08/04/2022	
22030022		22/03/2022	R\$ 4.634,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
22030023		22/03/2022	R\$ 5.920,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
22030024		22/03/2022	R\$ 6.489,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
22030025		22/03/2022	R\$ 3.249,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
23030002		23/03/2022	R\$ 1.283,11	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/03/2022		41.563.238/0001-02	07/04/2022	
25030001		25/03/2022	R\$ 15.162,40	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	08/04/2022	
25030013		25/03/2022	R\$ 1.821,06	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	07/04/2022	
25030014		25/03/2022	R\$ 313,25	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	07/04/2022	
25030015		25/03/2022	R\$ 8.185,49	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	07/04/2022	
28030020		28/03/2022	R\$ 10.800,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	28/03/2022		34.310.563/0001-06	06/04/2022	
31030003		31/03/2022	R\$ 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	31/03/2022		27.472.402/0001-45	07/04/2022	
31030004		31/03/2022	R\$ 1.740,20	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	31/03/2022		047.195.794-18	08/04/2022	
31030005		31/03/2022	R\$ 1.450,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	31/03/2022		02.288.268/0001-04	08/04/2022	
31030006		31/03/2022	R\$ 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	31/03/2022		10.552.820/0001-40	08/04/2022	
31030007		31/03/2022	R\$ 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	31/03/2022		057.223.494-53	08/04/2022	
1040001		01/04/2022	R\$ 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	01/04/2022		045.005.734-88	08/04/2022	
1040002		01/04/2022	R\$ 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	01/04/2022		18.257.609/0001-06	14/04/2022	
1040003		01/04/2022	R\$ 4.500,00	LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES	01/04/2022		40.459.542/0001-41	12/04/2022	
1040004		01/04/2022	R\$ 1.100,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	01/04/2022		03.954.830/0024-32	27/04/2022	
4040002		04/04/2022	R\$ 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	04/04/2022		897.819.294-72	08/04/2022	
4040003		04/04/2022	R\$ 13.524,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	04/04/2022		26.782.544/0001-46	06/04/2022	
6040001		06/04/2022	R\$ 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	06/04/2022		791.571.574-72	14/04/2022	
6040003		06/04/2022	R\$ 2.220,74	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	06/04/2022		40.829.697/0001-22	14/04/2022	
6040004		06/04/2022	R\$ 4.026,34	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022		22.772.312/0001-56	08/04/2022	
6040006		06/04/2022	R\$ 4.976,02	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022		22.772.312/0001-56	08/04/2022	
6040007		06/04/2022	R\$ 4.523,63	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022		22.772.312/0001-56	08/04/2022	
6040008		06/04/2022	R\$ 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA	06/04/2022		26.413.274/0002-87	12/04/2022	
7040013		07/04/2022	R\$ 300,00	COEGEMAS	07/04/2022		08.713.120/0001-48	20/04/2022	
7040014		07/04/2022	R\$ 705,60	FRANCISCO CANINDÉ AMÂNCIO DOS SANTOS	07/04/2022		026.287.434-26	07/04/2022	
11040002		11/04/2022	R\$ 738,25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	11/04/2022		13.104.788/0001-28	04/05/2022	
11040003		11/04/2022	R\$ 948,00	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	11/04/2022		13.104.788/0001-28	04/05/2022	
11040004		11/04/2022	R\$ 1.481,01	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	11/04/2022		13.104.788/0001-28	04/05/2022	
11040005		11/04/2022	R\$ 1.466,90	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	11/04/2022		13.104.788/0001-28	04/05/2022	
11040008		11/04/2022	R\$ 2.189,98	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/04/2022		27.472.402/0001-45	12/04/2022	
11040011		11/04/2022	R\$ 1.406,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	14/04/2022	
11040012		11/04/2022	R\$ 1.333,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	14/04/2022	
11040013		11/04/2022	R\$ 8.977,40	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040014		11/04/2022	R\$ 10.720,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040015		11/04/2022	R\$ 2.706,98	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040017		11/04/2022	R\$ 1.884,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
11040018		11/04/2022	R\$ 3.269,63	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
11040019		11/04/2022	R\$ 4.418,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
11040020		11/04/2022	R\$ 9.563,01	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	19/04/2022	
11040022		11/04/2022	R\$ 10.918,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	14/04/2022	
11040025		11/04/2022	R\$ 65.700,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/04/2022		34.310.563/0001-06	11/04/2022	
11040027		11/04/2022	R\$ 1.355,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040029		11/04/2022	R\$ 39.250,00	MULTSERV DANTAS LTDA	11/04/2022		01.635.950/0001-55	11/04/2022	
12040004		12/04/2022	R\$ 1.326,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	12/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
12040006		12/04/2022	R\$ 1.150,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	12/04/2022		27.472.402/0001-45	02/05/2022	
12040007		12/04/2022	R\$ 48.399,84	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022		25.202.951/0001-74	12/04/2022	
12040008		12/04/2022	R\$ 47.611,72	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022		25.202.951/0001-74	13/04/2022	
12040009		12/04/2022	R\$ 19.355,30	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022		25.202.951/0001-74	13/04/2022	
12040010		12/04/2022	R\$ 82.404,90	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022		25.202.951/0001-74	12/04/2022	
13040004		13/04/2022	R\$ 10.319,90	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	13/04/2022		27.472.402/0001-45	13/04/2022	
13040006		13/04/2022	R\$ 6.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	13/04/2022		27.472.402/0001-45	13/04/2022	
13040007		13/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13/04/2022		26.796.231/0001-47	14/04/2022	
13040008		13/04/2022	R\$ 11.532,63	J A S DA PAZ	13/04/2022		35.965.583/0001-70	14/04/2022	
14040001		14/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022		26.796.231/0001-47	14/04/2022	
14040002		14/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022		26.796.231/0001-47	14/04/2022	
14040003		14/04/2022	R\$ 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022		26.796.231/0001-47	14/04/2022	

14040004	14/04/2022	R\$ 4.200,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040005	14/04/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040006	14/04/2022	R\$ 3.100,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040007	14/04/2022	R\$ 7.566,76	J A S DA PAZ	14/04/2022	35.965.583/0001-70	14/04/2022
14040008	14/04/2022	R\$ 2.754,35	J A COMBUSTIVEIS LTDA	14/04/2022	41.563.238/0001-02	14/04/2022
15040001	15/04/2022	R\$ 330,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	15/04/2022	03.954.830/0024-32	28/04/2022
15040002	15/04/2022	R\$ 880,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	15/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
19040009	19/04/2022	R\$ 1.510,00	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	19/04/2022	12.980.520/0001-97	29/04/2022
19040012	19/04/2022	R\$ 10.950,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	19/04/2022	34.310.563/0001-06	19/04/2022
19040013	19/04/2022	R\$ 9.132,97	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
19040014	19/04/2022	R\$ 2.146,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
19040015	19/04/2022	R\$ 10.189,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040012	20/04/2022	R\$ 2.781,60	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	20/04/2022	25.202.951/0001-74	20/04/2022
20040013	20/04/2022	R\$ 1.217,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040016	20/04/2022	R\$ 386,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040018	20/04/2022	R\$ 1.188,10	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040021	20/04/2022	R\$ 1.013,49	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
20040022	20/04/2022	R\$ 537,60	FRANCISCO CANINDÉ AMÂNCIO DOS SANTOS	20/04/2022	026.287.434-26	20/04/2022
20040023	20/04/2022	R\$ 1.326,58	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	20/04/2022
20040025	20/04/2022	R\$ 1.698,45	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
25040002	25/04/2022	R\$ 8.798,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040003	25/04/2022	R\$ 8.102,17	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040004	25/04/2022	R\$ 4.704,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	25/04/2022	26.782.544/0001-46	29/04/2022
25040008	25/04/2022	R\$ 2.413,15	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040009	25/04/2022	R\$ 1.282,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040011	25/04/2022	R\$ 5.452,18	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	25/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
26040004	26/04/2022	R\$ 990,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040005	26/04/2022	R\$ 942,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	28/04/2022
26040006	26/04/2022	R\$ 48,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040007	26/04/2022	R\$ 1.266,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040008	26/04/2022	R\$ 114,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040009	26/04/2022	R\$ 120,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040010	26/04/2022	R\$ 1.140,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040016	26/04/2022	R\$ 2.213,67	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040017	26/04/2022	R\$ 2.863,09	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040019	26/04/2022	R\$ 1.000,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
26040020	26/04/2022	R\$ 1.400,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
26040021	26/04/2022	R\$ 600,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
27040004	27/04/2022	R\$ 3.205,43	J A S DA PAZ	27/04/2022	35.965.583/0001-70	27/04/2022
27040006	27/04/2022	R\$ 7.904,24	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	27/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
27040007	27/04/2022	R\$ 6.784,27	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	27/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
27040014	27/04/2022	R\$ 440,00	DEPOSITO DE GÁS SÃO TOME LTDA	27/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
28040010	28/04/2022	R\$ 275,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS)	28/04/2022	05.133.406/0001-66	28/04/2022
28040011	28/04/2022	R\$ 275,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS)	28/04/2022	05.133.406/0001-66	28/04/2022
29040001	29/04/2022	R\$ 18.816,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	29/04/2022	26.782.544/0001-46	29/04/2022

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BA747AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: 3211-9821		E-mail: atendimento@artmedrn.com		
Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340						
Representante: Gabriel Dellane Marinho - CPF: 537.886.724-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0012990 - ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	CIMED	AMPOLA	40,00	2,540	101,60
2	0012991 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	COMP.	600,00	0,030	18,00
3	0012992 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	AMPOLA	40,00	32,290	1.291,60
4	0012993 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	AMPOLA	40,00	28,200	1.128,00
5	0010422 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	2000,00	1,450	2.900,00
6	0012994 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	300,00	1,280	384,00
7	0012995 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO	NATULAB LAB.S.A	COMP.	10000,00	0,100	1.000,00
8	0012996 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	NATULAB LAB.S.A	COMP.	12000,00	0,030	360,00
9	0010423 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	NIKKHO	AMPOLA	40,00	5,050	202,00
10	0012997 - ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	10,900	545,00
11	0010326 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	FRASCO	100,00	1,050	105,00
12	0012998 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI, DONADUZZI	COMP.	200,00	0,420	84,00
13	0012999 - AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	600,00	2,020	1.212,00
14	0013000 - AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	600,00	2,280	1.368,00
16	0013002 - AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	500,00	0,530	265,00
18	0010329 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	400,00	3,850	1.540,00
19	0013003 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	UNICHEM	CÁPSULA	15120,00	0,180	2.721,60
20	0013004 - ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	COMP.	600,00	0,080	48,00
21	0013005 - ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	600,00	0,050	30,00
22	0013006 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP.	600,00	0,040	24,00
23	0013007 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP.	600,00	0,070	42,00
24	0010429 - ATROPINA, SULFATO 0.25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	50,00	1,740	87,00
25	0013008 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	FRASCO	400,00	4,990	1.996,00
26	0013009 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI, DONADUZZI	COMP.	3000,00	0,890	2.670,00
27	0010431 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	800,00	8,630	6.904,00
28	0010432 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	600,00	10,360	6.216,00
30	0013011 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	WASSER FARMA	AMPOLA	600,00	2,990	1.794,00
31	0013012 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	1200,00	0,040	48,00

32	0013013 - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	1200,00	0,100	120,00
33	0013014 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	LEGRAND (EMS)	COMP.	600,00	0,100	60,00
34	0013015 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP.	600,00	0,150	90,00
35	0013016 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP.	600,00	0,110	66,00
36	0013017 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP.	600,00	0,100	60,00
37	0010344 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	FRASCO	500,00	3,710	1.855,00
38	0013018 - CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	AUROBINDO PHARMA	CÁPSULA	3000,00	0,410	1.230,00
40	0010433 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	400,00	4,620	1.848,00
41	0010347 - CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	CIMED	BISNAGA	100,00	2,390	239,00
42	0013020 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CIMED	COMP.	500,00	0,240	120,00
43	0013021 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	ISOFARMA	AMPOLA	50,00	21,780	1.089,00
44	0013022 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	COMP.	3000,00	0,250	750,00
45	0013023 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	1000,00	1,230	1.230,00
46	0013024 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	NOVA QUIMICA	COMP.	3000,00	0,380	1.140,00
47	0010436 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	10,00	0,640	6,40
49	0013026 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	50,00	2,530	126,50
50	0013027 - DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	GREEN PHARMA	BISNAGA	500,00	1,120	560,00
51	0013028 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	600,00	1,760	1.056,00
52	0013029 - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	5000,00	2,870	14.350,00
53	0013030 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3000,00	2,120	6.360,00
54	0013031 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	600,00	1,830	1.098,00
55	0013032 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	1000,00	0,070	70,00
57	0010439 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	AMPOLA	3000,00	1,420	4.260,00
58	0013033 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	COMP.	3000,00	0,070	210,00
59	0013034 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	3000,00	0,050	150,00
61	0013035 - DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	TAKEDA PHARMA	AMPOLA	600,00	3,600	2.160,00
62	0013036 - DAPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	12000,00	0,150	1.800,00
63	0010441 - DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	5000,00	1,630	8.150,00
64	0010360 - DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	500,00	0,910	455,00
65	0013037 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	MEDQUIMICA	COMP.	600,00	0,050	30,00
66	0013038 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP.	600,00	0,100	60,00
67	0013039 - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML ELENCO ESTADUAL	BLAU	AMPOLA	50,00	25,950	1.297,50
68	0013040 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML ELENCO ESTADUAL	BLAU	AMPOLA	50,00	37,400	1.870,00
69	0010443 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	100,00	1,440	144,00
70	0013041 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	TEUTO	AMPOLA	5000,00	4,590	22.950,00
71	0013042 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	MEDQUIMICA	FRASCO	300,00	6,440	1.932,00
72	0013043 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	100,00	7,610	761,00
73	0013044 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2500,00	2,020	5.050,00
74	0013045 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP.	2500,00	0,150	375,00
75	0013046 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	SANVAL (SP)	BISNAGA	100,00	12,690	1.269,00
76	0010444 - ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	30,00	3,900	117,00
79	0013048 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML ELENCO ESTADUAL	HIPOLABOR	FRASCO	30,00	5,990	179,70
80	0010449 - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HYPOFARMA	AMPOLA	50,00	3,440	172,00
81	0013049 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CIMED	CÁPSULA	200,00	0,690	138,00
84	0013050 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,060	240,00
85	0010453 - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	FRESENIUS KABI	AMPOLA	100,00	2,390	239,00
88	0010456 - GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	300,00	0,620	186,00
89	0013053 - GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	300,00	0,680	204,00
90	0013054 - HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	50,00	3,960	198,00
92	0010459 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	500,00	3,040	1.520,00
93	0010460 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	500,00	5,810	2.905,00
94	0013056 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	100,00	2,260	226,00
95	0013057 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP.	4000,00	0,140	560,00
96	0010372 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	300,00	1,970	591,00
97	0013058 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,180	720,00
98	0013059 - INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO, CAS 8001-21-6 100ML	NUTRIEX	FRASCO	50,00	3,390	169,50
100	0013062 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIAO QUIM. (FILIAL)	AMPOLA	100,00	7,040	704,00
101	0010379 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	BISNAGA	150,00	2,520	378,00
102	0010380 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	CIMED	FRASCO	200,00	3,480	696,00
103	0013064 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP.	4000,00	0,060	240,00
106	0013066 - METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,090	360,00
107	0013067 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,090	360,00
108	0013068 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	SANVAL (SP)	COMP.	1200,00	0,450	540,00
109	0013069 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP.	1200,00	0,760	912,00
111	0013071 - METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	COMP.	600,00	0,380	228,00
112	0013072 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	EMS	FRASCO	50,00	7,150	357,50
113	0010391 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	300,00	5,890	1.767,00
114	0013073 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	COMP.	1000,00	0,220	220,00
115	0013074 - METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	AMPOLA	30,00	8,690	260,70

116	0010395 - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	150,00	7,850	1.177,50
117	0010484 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	TEUTO	AMPOLA	50,00	2,500	125,00
118	0010487 - MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIM. (FILIAL)	AMPOLA	200,00	2,920	584,00
119	0010396 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UT/G POMADA 10 G	PRATI, DONADUZZI	BISNAGA	300,00	2,260	678,00
120	0013075 - NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	COMP.	1200,00	0,170	204,00
121	0013076 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	NEO QUIMICA	COMP.	1200,00	0,150	180,00
122	0013077 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMP.	4000,00	0,100	400,00
123	0013078 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	20,00	3,650	73,00
124	0010401 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	GREEN PHARMA	BISNAGA	200,00	4,150	830,00
126	0013079 - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP.	600,00	0,530	318,00
128	0013080 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	GEOLAB IND.FARMACEUT	CÁPSULA	6000,00	0,140	840,00
129	0010468 - OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIM. (FILIAL)	AMPOLA	600,00	14,500	8.700,00
130	0013081 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	600,00	4,160	2.496,00
131	0010405 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE - IND.QUIM.F	FRASCO	100,00	1,060	106,00
132	0013082 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,100	400,00
133	0013083 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,150	600,00
135	0013085 - PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	NATIVITA IND.E COMER	LOÇÃO	20,00	2,480	49,60
136	0013086 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	HIPOLABOR	FRASCO	300,00	4,800	1.440,00
137	0013087 - PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMP.	3000,00	0,200	600,00
138	0013088 - PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	VITAMEDIC IND.FARMAC	COMP.	1500,00	0,080	120,00
139	0010470 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL (SP)	AMPOLA	400,00	0,820	328,00
141	0013090 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	NATULAB LAB.S.A	ENVELOPE	400,00	0,750	300,00
142	0013091 - SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	100,00	1,770	177,00
143	0010414 - SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	FRASCO	400,00	1,260	504,00
144	0013092 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP.	2500,00	0,110	275,00
145	0013093 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP.	2500,00	0,150	375,00
146	0013094 - SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 50 G	NATIVITA IND.E COMER	COMP.	100,00	6,600	660,00
148	0010417 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	EMS	FRASCO	250,00	4,400	1.100,00
149	0013096 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI, DONADUZZI	COMP.	600,00	0,210	126,00
150	0013097 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	400,00	1,200	480,00
152	0010475 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,00	7,550	4.530,00
153	0010476 - TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600,00	10,700	6.420,00
154	0010477 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	1,500	75,00
155	0010489 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMPOLA	1000,00	1,910	1.910,00
157	0013100 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000,00	3,850	7.700,00
158	0013101 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB-SANUS	CÁPSULA	4000,00	0,250	1.000,00
159	0013102 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ELENCO ESTADUAL	HIPOLABOR	FRASCO	100,00	3,840	384,00
160	0013103 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BIOLAB-SANUS	COMP.	6000,00	0,630	3.780,00
161	0013104 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP.	2000,00	0,050	100,00
162	0013105 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	NEO QUIMICA	COMP.	6000,00	0,080	480,00
164	0013107 - BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP.	4000,00	0,120	480,00
165	0013108 - BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	EMS	COMP.	4000,00	0,160	640,00
166	0013109 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE 100 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	150,00	8,900	1.335,00
167	0013110 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNIAO QUIMICA	COMP.	6000,00	0,150	900,00
168	0013111 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	BIOLAB-SANUS	COMP.	2000,00	0,320	640,00
169	0013112 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	EMS	COMP.	8000,00	0,060	480,00
170	0013113 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	SOL. ORA	100,00	2,840	284,00
171	0013114 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	UNIAO QUIMICA	COMP.	3000,00	0,240	720,00
172	0013115 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,270	810,00
173	0013116 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	SANTISA	COMP.	4000,00	0,080	320,00
174	0013117 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	GERMED	COMP.	2000,00	0,070	140,00
175	0013118 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	TEUTO	COMP.	500,00	0,130	65,00
176	0013119 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTALIA	COMP.	6000,00	0,170	1.020,00
177	0013120 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	30,00	5,720	171,60
178	0013121 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	HIPOLABOR	CÁPSULA	6000,00	0,090	540,00
179	0013122 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,230	690,00
181	0013124 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP.	2500,00	0,480	1.200,00
183	0013126 - OLANZAPINA 10MG	DELTA	COMP.	4000,00	0,690	2.760,00
184	0013127 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMP.	3000,00	0,240	720,00
185	0013128 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI, DONADUZZI	COMP.	4000,00	0,090	360,00
186	0013129 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI, DONADUZZI	COMP.	6000,00	0,100	600,00
188	0013131 - SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	EUROFARMA	COMP.	3000,00	0,960	2.880,00
189	0013132 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB IND.FARMACEUT	COMP.	4000,00	0,140	560,00
190	0013133 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	NEO QUIMICA	CAPSULA	4000,00	0,230	920,00
191	0013134 - ZOPIDEM 5MG SUB LINGUAL	NEO QUIMICA	COMP.	2500,00	2,930	7.325,00
192	0013135 - ZOLPIDEM 10MG	EUROFARMA	COMP.	2000,00	0,300	600,00
VALOR TOTAL						214.706,30

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340

Responsável:

GABRIEL DELLANE MARINHO

CPF. 537.886.724-04 RG 703959-SSP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B6689761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**04/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: (84) 3213-6910	E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com			
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 - CEP: 59031100, Natal/RN						
Representante: Vicente De Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
39	0013019 - CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	AMPOLA	100,00	5,530	553,00
87	0013052 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP.	1200,00	0,040	48,00
91	0013055 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP.	2500,00	0,040	100,00
VALOR TOTAL				701,00		

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 - CEP: 59031100, Natal/RN

Responsável:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

CPF. 105.939.694-72 RG 241.645/SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:873CD16B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (04/05/2022) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05			Telefone: (87) 3838-1652	E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com		
Endereço: Av. Manoel Borba, 720, centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000						
Representante: Maria Do Carmo De Lima E Silva - CPF: 195.027.884-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
15	0013001 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	AMPOLA	50,00	1,700	85,00
17	0010428 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRESENIUS KABI	AMPOLA	50,00	2,840	142,00
48	0013025 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	CRISTALIA	BISNAGA	150,00	19,790	2.968,50
56	0010481 - DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMPOLA	300,00	0,890	267,00
60	0010440 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	AMPOLA	5000,00	1,570	7.850,00
77	0013047 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	3,590	359,00

78	0010482 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	AMPOLA	100,00	2,640	264,00
82	0010483 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	30,00	9,640	289,20
127	0010403 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	FRASCO	100,00	2,740	274,00
134	0013084 - PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	NATIVITA	LOÇÃO	20,00	2,140	42,80
140	0013089 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	SANVAL	COMP.	600,00	0,070	42,00
151	0013098 - SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	VITAMED	COMP.	12000,00	0,040	480,00
156	0013099 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRÁGEA	VITAMED	DRÁGEA	4000,00	0,050	200,00
163	0013106 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,240	720,00
180	0013123 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP.	1500,00	0,660	990,00
187	0013130 - RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	PRATI	COMP.	3000,00	0,240	720,00
VALOR TOTAL						15.693,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Endereço: Av. Manoel Borba, 720, centro,
Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000

Responsável:

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF. 195.027.884-00

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6AA1573A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**04/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- e) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE						
CNPJ: 12.418.191/0001-95		Telefone: (47) 3366-7867		E-mail: faturamento@conquistamedicamentos.com.br faturamento02@conquistamedicamentos.com.br faturamento03@conquistamedicamentos.com.br		
Endereço: ROD BR 101, KM 131, Nº 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88.349-175						
Representante: Adriano Rodrigues da Silva - CPF: 143.179.058-33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
99	0013061 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/VITAMEDIC	COMP.	400,00	0,320	128,00
110	0013070 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	NOPROSIL/HALEX ISTAR	AMPOLA	600,00	0,700	420,00
125	0010467 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	GENÉRICO/HYPOFARMA	AMPOLA	100,00	6,080	608,00
VALOR TOTAL						1.156,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalare

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Endereço: ROD BR 101, KM 131, Nº 131, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SC, CEP: 88.349-175

Responsável:

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF. 143.179.058-33 RG. 25.042.642-0 SSP/SP

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:86E0429F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**04/05/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador da matrícula funcional nº 000343-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 99685-0055		E-mail: receber@phodpodont.com.br		
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
29	0013010 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	AMPOLA	10,00	1,200	12,00
83	0010450 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA S A	AMPOLA	600,00	1,270	762,00
86	0013051 - GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML ELENCO ESTADUAL	SANTISA S A	AMPOLA	100,00	2,640	264,00
105	0010384 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	FRASCO	150,00	1,470	220,50
182	0013125 - OLANZAPINA 5MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMP.	5000,00	0,420	2.100,00
VALOR TOTAL						3.358,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”;
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100

Responsável:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF. 413.273.304-15 RG. 717.417 SSP/SP

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D2CD5F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PARA CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PARA CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO**

PREÂMBULO

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDO o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal que atuará de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum além da saúde;

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Lei Federal n.º 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

RESOLVEU o COPIRN celebrar presente Protocolo de Intenções com o município de Pilões/RN;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de Pilões/RN e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN**;

CELEBRAM o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Nos termos e condições que seguem abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Protocolo de Intenções todos os municípios referenciados no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente Protocolo de Intenções celebrado entre os entes federativos signatários será executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do futuro Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica do futuro Contrato de Consórcio Público derivado deste Protocolo de Intenções, em virtude de sua natureza

autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º – A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

II – Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

- a) Saúde e segurança alimentar e nutricional;
- b) Infraestrutura urbana e rural e transporte;
- c) Meio ambiente e saneamento básico;
- d) Educação, cultura e desporto;
- e) Turismo, patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;
- f) Segurança pública e cidadania;
- g) Ciência, inovação e tecnologia, inclusive implantação de projetos de cidades inteligentes (smart cities) no âmbito dos municípios consorciados;
- h) Agropecuária, agroindústria e mineração;
- i) Assistência social e habitação;
- j) Planejamento e gestão administrativa; e
- k) Operacionalização de Serviços de Inspeção Municipal e intermunicipal no âmbito dos entes consorciados.

III – Resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

IV – Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

V – Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados a universalização do abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI – Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

VII – Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

VIII – Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

IX – Atuar como entidade reguladora e fiscalizado de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.445/07 e artigos 2º, IV e 42, II do Decreto n.º 7.217/10.

§ 2º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a aquisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º – As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 4º – Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

II – Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no contrato de consórcio público, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

III – Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV – Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

I – Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

II – Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

III – Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

V – No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu estatuto:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Câmaras Setoriais;

VI – Comissão Permanente de Licitações; e

VII – Unidade de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º – Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, ad referendum do Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer.

§ Único - O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

I – Um (01) Diretor Executivo com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio público, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

II – Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

III - Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

IV - Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

V - Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VI - Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VII - Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

VIII - Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º - O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II - Atividades:

a) De identificação e demarcação territorial;

b) Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

c) Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;

d) Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e

e) Didático-pedagógicas em escolas de governo.

III - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IV - Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental na região específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT. Submete-se ao controle	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT. Submete-se ao controle	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT. Submete-se ao controle de jornada de trabalho	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	de 20 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de Planejamento	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Ensino Médio	Concurso Público (art. 37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Superior	Concurso Público (art. 37, II, CF)	E

§ 1º - Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º - Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º - Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º - Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º - O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenação da Comissão Permanente de Licitações.	01	G
Coordenação da Unidade de Controle Interno.	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno.	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações.	03	I

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

I – O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

II – O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;

III – Os recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados;

IV – Saldos do exercício;

V – O produto de alienação de seus bens livres;

VI – O produto de operações de crédito;

VII – As rendas resultantes de aplicação financeira;

VIII – Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e

IX – O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI).

Parágrafo único – A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I – As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;

II – Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III – A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

IV – As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;

V – Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados.

§ 2º – Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

I – A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

§ 2º – A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Em caso de extinção:

I – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

II – Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Consórcio publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O regimento interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIO PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções para celebração do respectivo Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Pilões/RN
CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

COPIRN
MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:30AFA8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 513, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município, termos do art. 40e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo		
02.01.00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.122	Administração Geral		
04.122.0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0021.2304.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
754	Recursos de Operações de Crédito		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100.000,00
04.122.0021.2304-Vr. total do crédito		R\$	100.000,00
02	Poder Executivo		
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
25	ENERGIA		
25.752	Energia Elétrica		
25.752.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
25.752.0007.1231.	IMPL. DE INFRA. PARA PROD. DE ENERGIA RENOVAVEL E AMPL. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICIPIO		
754	Recursos de Operações de Crédito		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.000,00
25.752.0007.1231-Vr. total do crédito		R\$	500.000,00

02	Poder Executivo		
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.451	Infraestrutura Urbana		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.1232.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
754	Recursos de Operações de Crédito		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
15.451.0007.1232.-Vr. total do crédito		R\$	200.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.1050.	MANUTENÇÃO DE TRANSP ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL		
571.0000	Transferência do Estado Convênio Educação		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	85.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$	75.000,00
12.361.0025.1050.-Vr. total do crédito		R\$	160.000,00
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS.		R\$	960.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações totais parciais de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 501 de 30/12/2021, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo		
02.01.00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP.		
04	Administração		
04.122	Administração Geral		
04.122.0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0021.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
500.000	Recursos Ordinários		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	DESPESAS COM PESSOAL		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	80.000,00
04.122.0021.2002.000.-Vr. das anulações		R\$	80.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF		
02.09.01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
25	Energia		
25.752	Energia Elétrica		
25.752.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
25.752.0007.2283.	CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO		
754.000	Recursos de Operações de Créditos		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00
25.752.0007.2283.-Vr. das anulações		R\$	800.000,00
02	Poder Executivo		
02.06.00	SECRET. M. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.301.0004.2132.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS		
500.1002	Recursos Próprios Saúde		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	80.000,00
10.301.0004.2132.-Vr. das anulações		R\$	80.000,00
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$	960.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 25% (vinte e cinco por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:209AAC33

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- FMS N.º 10050001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicado no dia 18/04/2022, processo administrativo nº 14040003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica Municipal de Portalegre/RN, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual Nº 386/2021.

FORNECEDOR(ES): J BATISTA, com endereço na AV MOTA NETO, 100, CASA, A C03 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.851.990/0001-13**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + VIT D3 2,5 MCG (PROSSO). CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. Marca: KLEY HERTZ	CAIXA	400	114,00	45.600,00
2	DIPIRONA 50 MG/ML XPE Marca: TEUTO	FRASC	60	14,00	840,00
3	EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE) 10 MG Marca: BOEHRINGER	COMP	600	5,25	3.150,00
4	INSULINA GLARGINA, 3MG/ML, 100UI Marca: MEDLEY	CANET	30	108,00	3.240,00
5	ONDASETRONA 4 MG Marca: TEUTO	COMP	900	1,64	1.476,00
6	ONDASETRONA 8 MG Marca: TEUTO	COMP	900	3,72	3.348,00
7	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO 10MG Marca: LIBRIS	COMP	300	2,53	759,00
8	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO 5 MG Marca: LIBBIS	COMP	300	2,74	822,00
9	TIAMINA 300 MG COMP Marca: TEUTO	COMP	300	1,30	390,00
10	ATROPINA 0,25 MG/ML Marca: TEUTO	AMP	50	1,13	56,50
11	BROMOPRIDA 5 MG/ML Marca: TEUTO	AMP	150	3,75	562,50
12	COMPLEXO B INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMP	400	7,25	2.900,00
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML Marca: TEUTO	AMP	1000	6,72	6.720,00
14	DIAZEPAM 10MG/2ML Marca: TEUTO	AMP	200	1,02	204,00
15	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML Marca: MED QUÍMICA	AMP/ML	400	3,63	1.452,00
16	ETOMIDATO 2 MG/ML Marca: MED QUÍMICA	AMP	50	53,10	2.655,00
17	FENOBARBITAL 100MG/ML Marca: TEUTO	AMP	100	5,40	540,00
18	FENTANILA 50 MCG/ML Marca: TEUTO	AMP	20	9,50	190,00
19	FITOMENADIONA 10 MG/ML Marca: TEUTO	AMP	100	4,93	493,00
20	GENTAMICINA 80MG/2ML Marca: TEUTO	AMP	150	3,06	459,00
21	HALOPERIDOL 0,5 MG/ML INJETÁVEL Marca: CELLERA	AMP	50	12,60	630,00
22	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITROR Marca: CELLERA	AMP	50	7,56	378,00
23	MIDAZOLAM 15 MG C/ 30 COMPRIMIDOS. Marca: MEDLEY	COMP	60	2,60	156,00
24	MORFINA 10 MG C/ 50 COMPRIMIDOS. Marca: MEDLEY	COMP	200	1,18	236,00
25	NITROGLICERINA 5 MG/ML Marca: SONAR	FRASC	10	41,90	419,00
26	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML Marca: SONAR	AMP	10	21,35	213,50
27	ONDASETRONA 2 MG/ML Marca: TEUTO	AMP	50	3,86	193,00
28	PROMETAZINA 25 MG/ML Marca: TEUTO	AMP	150	6,70	1.005,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG Marca: ZYDUS	COMP	2500	3,45	8.625,00
30	ALPRAZOLAM 0,5 MG Marca: TEUTO	COMP	3000	0,19	570,00
31	ALPRAZOLAM 1 MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	4000	0,19	760,00
32	ALPRAZOLAM 2 MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	3000	0,31	930,00
33	AMITRIPTILINA 25 MG Marca: TEUTO	COMP	10050	0,33	3.316,50
34	BROMAZEPAM 6 MG Marca: NOVA QUÍMICA	COMP	8000	0,32	2.560,00
35	CARBAMAZEPINA 100ML Marca: TEUTO	FRASC	100	18,78	1.878,00
36	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG Marca: ZYDUS	COMP	1500	0,67	1.005,00
37	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG Marca: ZYDUS	COMP	1500	0,46	690,00
38	CLONAZEPAM 0,5 MG Marca: TEUTO	COMP	5000	0,18	900,00
39	CLONAZEPAM 2 MG Marca: TEUTO	COMP	15000	0,18	2.700,00
40	CLONAZEPAM 2,5MG/ML Marca: TEUTO	FRASC	150	5,05	757,50
41	DESVENLAFAXINA 50 MG Marca: ZYDUS	COMP	1500	1,19	1.785,00
42	DIAZEPAM 10 MG Marca: NEO QUÍMICA	COMP	1000	0,20	200,00
43	ESCITALOPRAM 15 MG Marca: GERMED	COMP	2000	0,75	1.500,00
44	FLUOXETINA 20 MG (C1) Marca: GERMED	COMP	8000	0,18	1.440,00
45	HALOPERIDOL 2 MG/ML GTS Marca: TEUTO	FRASC	30	17,60	528,00
46	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG (C1) Marca: MEDLEY	COMP	2000	1,45	2.900,00
47	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG Marca: GEOLAB	COMP	2500	0,89	2.225,00
48	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) Marca: MEDLEY	FRASC	30	12,95	388,50
49	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) Marca: MEDLEY	FRASC	30	25,22	756,60
50	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL, 30ML. Marca: EMS	FRASC	200	30,83	6.166,00
51	RISPERIDONA 2 MG Marca: NEO QUÍMICA	COMP	4500	0,52	2.340,00
52	RISPERIDONA 3 MG Marca: NEO QUÍMICA	COMP	1500	0,52	780,00
53	SERTRALINA 50 MG Marca: TEUTO	COMP	4500	0,33	1.485,00
54	TIORIDAZINA 25 MG Marca: BL FARMA	COMP	1500	0,92	1.380,00
55	TIORIDAZINA 50 MG Marca: BL FARMA	COMP	1500	1,56	2.340,00
56	TRAMADOL 50 MG C/10 COMPRIMIDOS Marca: NEO QUÍMICA	COMP	100	1,05	105,00
57	TRAMADOL 100MG/ML Marca: TEUTO	FRASC	100	20,50	2.050,00
R\$ 132.148,60					

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 10/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 10/05/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: J BATISTA
CPF/CNPJ: 13.851.990/0001-13
REPRESENTANTE: JOAO BATISTA

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador: AE9AAEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - APÓS O REEQUILIBRIO
FINANCEIRO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Aos vinte e dois (22) dias de dezembro do ano de 2021 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 026/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA E TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: REDE LAB TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 23.140.975/0001-10	TELEFONE: (84) 3531-2153	E-MAIL: AGECY2@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R CARISIO EUGENIO DE CARVALHO E SILVA, 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN - CEP 59580-000		
Responsável Legal: RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA - CPF 016.887.644-29		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
109	SINVASTATINA 20MG	CPR	120.000	PHARLAB	0,19	22.800,00
110	SINVASTATINA 40MG	CPR	80.000	NOVA QUÍMICA	0,29	23.200,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	TUBO	2.400	NATIVITA	8,10	19.440,00
112	SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA SUPS	FRASCO	3.000	PRATI DONADUZZI	6,40	19.200,00
113	SULFAMETAXAZOL +TRIMETROPRIMA 400/80MG	CPR	12.000	PRATI DONADUZZI	1,55	18.600,00
114	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	3.000	NATULAB	1,50	4.500,00
115	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	60.000	VITAMEDIC	0,15	9.000,00
116	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	2,65	10.600,00
117	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1.200	ZYDUS	6,99	8.388,00
118	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	23,60	7.080,00
119	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200	HIPOLABOR	3,60	4.320,00
120	AGUA PARA INECAO DE 10ML	AMPOLA	36.000	SAMTEC	0,89	32.040,00
121	AGUA PARA INECAO DE 500ML	AMPOLA	600	FRENSIUS KABI	4,92	2.952,00
122	AMINOFILINA 240MG 10ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	8,00	9.600,00
123	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	600	HIPOLABOR	8,80	5.280,00
124	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMPOLA	600	FARMACE	1,90	1.140,00
125	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	300	FARMACE	1,20	360,00
126	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2.400	UNIAO QUÍMICA	3,90	9.360,00
127	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	3.000	ABL	8,97	26.910,00
128	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	200	SAMTEC	0,67	134,00
129	CLORETO DE SODIO 9% 500ML	AMPOLA	6.000	FRENSIUS KABI	5,39	32.340,00
130	CLORETO DE SODIO 9% 250ML	AMPOLA	3.000	FRENSIUS KABI	6,60	19.800,00
131	CLORETO DE SODIO A 0,9% 100ML	AMPOLA	3.000	FRENSIUS KABI	5,15	15.450,00
132	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	4.000	HYPOFARMA	6,50	26.000,00
133	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	200	UNIAO QUÍMICA	3,80	760,00
134	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	3.600	FARMACE	8,99	32.364,00
135	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	8,99	53.940,00
136	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG 3ML	AMPOLA	4.000	TEUTO	4,00	16.000,00
137	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	4.000	FARMACE	2,99	11.960,00
138	DIMENDRINA+PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	2.400	UNIAO QUÍMICA	3,20	7.680,00
139	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	6.000	FARMACE	6,50	39.000,00
140	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	300	TEUTO	9,66	2.898,00
141	ENEMA SOLUCAO- FABRICANTE: NATULAB	FRASCO	600	NATULAB	10,36	6.216,00
142	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	AMPOLA	300	SANOFI	49,90	14.970,00
143	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	AMPOLA	300	SANOFI	59,90	17.970,00
144	ESCOPLAMINA+ DIPIRONA 5ML	AMPOLA	3.000	HYPOFARMA	8,80	26.400,00
VALOR GLOBAL						558.652,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Empresa:

Rede Lab Tecnolab LTDA –

CNPJ 23.140.975/0001-10 –

RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA –

CPF 016.887.644-29

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:836466F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO
CONCURSO DAS QUADRILHAS JUNINAS 2022

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção à Lei Federal nº 8.666/ 1993, torna pública a abertura das inscrições para Concurso, cujo objetivo é a premiação dos vencedores do concurso de Quadrilhas Juninas 2022.

I. DO OBJETO

I.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para realização de Concurso das Quadrilhas Juninas 2022 que faz parte da programação dos Festejos Juninos de 2022.

II. DA PREMIAÇÃO

II.1. A Premiação se dará conforme descrição abaixo:

II.1.1. Primeira melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;

II.1.2. Segunda melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$3.000,00 (três mil reais) e troféu;

II.1.3. Terceira melhor Quadrilha Junina Tradicional – R\$2.000,00 (dois mil reais) e troféu.

II.1.4. Melhor marcador – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu;

II.1.5. Rainha – R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu;

II.1.6. Casal de Noivos – R\$500,00 (quinhentos reais) e troféu.

II.2. O total de recurso previsto para o objeto do concurso é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.1. Poderão participar do Edital Concurso Quadrilhas Juninas 2022, grupos de Quadrilhas Juninas da categoria TRADICIONAL, de todo Estado do Rio Grande do Norte e dos Estados vizinhos, pré-inscritas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rodolfo Fernandes.

III.2. O Festival de Quadrilhas Juninas de Rodolfo Fernandes será limitado à 15 (quinze) vagas.

III.3. É vedada a inscrição de:

III.3.1. Os servidores públicos municipais de Rodolfo Fernandes/RN não poderão concorrer ao apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como seus respectivos cônjuges e companheiros;

III.3.2. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro social servidores do município de Rodolfo Fernandes/RN, ou membros da Comissão de Seleção e seus respectivos cônjuges e companheiros inclusive;

III.3.3. Pessoa jurídica constituída por capital público de qualquer ente federativo;

III.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase da Seleção.

IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

IV.1. No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	2000 – Poder Executivo
UNIDADE	2014 – Sec. Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUBFUNÇÃO	695 – Turismo
PROGRAMA	13 – FORTALECIMENTO DA CULTURA
AÇÃO	2.65 – Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos
DESPESA	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras

IV.2. Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única, desembolsada em até 15 dias da realização do concurso, para efeito de instrução de processo e consequente recebimento da premiação os grupos e os destaques premiados deverão apresentar a seguinte documentação:

Pessoa Física: Ficha de inscrição; Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço); Dados Bancários; Certidão municipal; Certidão estadual; Certidão federal; e Certidão trabalhista.

Pessoa Jurídica: Ficha de inscrição; Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço); Contrato de Constituição da Empresa; Cartão do CNPJ; FGTS; Dados Bancários; Certidão municipal; Certidão estadual; Certidão federal e Certidão trabalhista.

IV.3. Sobre os valores a serem pagos para as quadrilhas vencedoras incidirão os impostos estabelecidos pela legislação vigente, de acordo com o atendimento às exigências especificadas deste Edital.

IV.4. Não havendo quadrilhas inscritas, os recursos não utilizados poderão, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ser transferidos para outro programa ou atividade afim.

V. DAS INSCRIÇÕES

V.1. As quadrilhas Juninas deverão ser inscritas por meio de preenchimento de formulário de inscrição, este deverá ser preenchido e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, situada na Casa de Cultura Popular Palácio Doca Marcelino, localizada na Rua Joana Dark de Queiroz, 279, centro, Rodolfo Fernandes/RN, ou pelo e-mail culturapmrf@hotmail.com, das 8h às 12hs, no período de 11 a 27 de maio.

V.2. A inscrição será gratuita e aberta a pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.

V.3. Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada a inscrição.

V.4. Para participação no certame, as quadrilhas deverão fornecer as informações contidas nos formulários e anexar os documentos elencados neste edital, obrigatoriamente.

Parágrafo único: O fornecimento de informações inverídicas ou não comprovadas documentalmente ensejará a desclassificação da Quadrilha.

V.5. Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar no local indicado acima toda a documentação exigida.

V.6. São documentos indispensáveis para a inscrição no presente chamamento público:

V.6.1. Ficha de inscrição;

V.6.2. Currículo/histórico da quadrilha;

V.6.3. Relação completa de participantes;

V.6.4. CÓPIA do CPF e RG do proponente (pessoa física);

V.6.5. CÓPIA do CNPJ (pessoa jurídica);

V.7. A SECULT fornecerá comprovante no ato da inscrição.

V.8. Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Concurso;

V.9. Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever todas as despesas decorrentes de sua participação neste Concurso e a veracidade dos documentos apresentados.

V.10. A agremiação junina que efetuar a inscrição e não participar do concurso, terá sua participação vetada no concurso de quadrilhas do ano seguinte.

VI. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

VI.1. O concurso será realizado em uma única etapa no dia **21 de junho de 2022, com início às 19hs**, no Corredor Junino do Forró, localizado à Rua Martiniano Melo.

VI.2. A quadrilha devida está presente no local da apresentação no horário definido. A ordem das apresentações será previamente definida por sorteio, após o término do período de inscrições.

§ 1º O não cumprimento do horário prejudicará o grupo infrator com a perda de 05 (cinco) pontos no somatório geral das notas e a quadrilha poderá optar se irá querer se apresentar por último na ordem definida por sorteio, cientes da penalidade a esta aplicada.

§ 2º Em caso de troca de horários realizada pelos grupos inscritos, os responsáveis deverão apresentar um documento devidamente assinado para tornar válida a troca.

VII. DA DILIGÊNCIA

VII.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rodolfo Fernandes poderá solicitar esclarecimentos ao proponente e/ou promover diligência, através de e-mail e/ou documento formal, que deverá ser respondido em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação da quadrilha.

VII.2. Serão desclassificadas inscrições que não se enquadrem neste Edital.

VIII. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

VIII.1. A comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) Jurados, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

VIII.2. A Comissão Julgadora contará com o auxílio de até 02 (dois) representantes da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

VIII.3. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes do concurso.

IX. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

IX.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

IX.1.1. **Figurino:** deve estar adequado à festa junina, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina, e respeitando a diversidade regional;

IX.1.2. **Animação:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc.;

IX.1.3. **Coreografia:** Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança Quadrilha. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar passos tradicionais juninos;

IX.1.4. **Harmonia:** Neste item julga-se organização, conjunto, sintonia com a música e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga. A alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Relacionando as ideias com evolução e ordem;

IX.1.5. **Marcador:** Pessoa responsável pela capacidade de interagir com o público e com a Quadrilha, pela postura e desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e voz, não esquecendo a dicção, além de sua indumentária;

IX.1.6. **Repertório Musical:** As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical;

IX.1.7. **Casamento:** Avalia-se a criatividade e clareza do texto, a encenação dos atores, a fidelidade às raízes, leveza, elegância, simpatia e desenvoltura do enredo;

Parágrafo Único: A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar dispositivo usb ou Conjunto Regional.

IX.2. Os jurados atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser atribuídas notas fracionadas, por exemplo: 5,3 – 7,1.

IX.3. Os grupos de quadrilha terão no máximo 40 (quarenta) minutos para sua apresentação (incluindo-se o tempo para passagem de som do regional, montagem e desmontagem de cenário), sendo que, o não cumprimento do tempo estabelecido para a apresentação dentro da arena prejudicará o grupo infrator com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral das notas.

IX.4. Ocorrendo empate entre as quadrilhas, será levada em consideração a maior pontuação obtida no item **ANIMAÇÃO**, caso persista o empate segue a ordem: **COREOGRAFIA, FIGURINO, CONJUNTO, REPERTÓRIO MUSICAL, MARCADOR, CASAMENTO**. Caso persista o empate, os 05 (cinco) jurados escolherão democraticamente a sua agremiação junina preferida dando um voto a melhor de sua escolha.

Parágrafo Único: A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

IX.5. Compete também à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações com premiações individuais, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

IX.5.1. **Marcador:** Avalia-se a postura, empolgação, liderança, desenvoltura ao marcar, pelas expressões de gestos e voz, não esquecendo a dicção, além de sua indumentária.

IX.5.2. **Rainha:** Será avaliada a simpatia, beleza, figurino, desenvoltura e leveza dos movimentos;

IX.5.3. **Casal de Noivos:** Avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, simpatia, figurino e entrosamento.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas de Rodolfo Fernandes, em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

X.2. Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer um dos concorrentes, exceto o destrato público aos direitos humanos, ao evento ou a quaisquer integrantes da Comissão Organizadora, e demais pessoas envolvidas na Organização, caso em que ocorrerá a imediata desclassificação do concorrente e da Quadrilha Junina que participa.

X.3. É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro e fora da arena de apresentação, com exceção do uso de chumbinhos, estrelinhas e efeitos especiais. Também é proibido o uso de objetos perfurantes como facas, tesouras e outros, a utilização resultará na eliminação da quadrilha.

X.4. É proibido componente de Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da arena do Arraiá ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos e de preconceito. Como também danos ao patrimônio público.

X.5. A simples inscrição no Concurso das Quadrilhas Juninas 2022 pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Edital, valendo como contrato de adesão.

Fica eleito o foro da comarca de Apodi/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de maio de 2022.

RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE

Portaria nº 013/2021

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA

Concurso das Quadrilhas Juninas 2022

ATO	DIA
Publicação do Edital	10 de maio 2022
Período das Inscrições	11/05 a 27/05
Resultado das quadrilhas inscritas	03/06
Data das apresentações	21 de junho de 2022

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - FESTIVAL DE QUADRILHAS 2022

Nome da Quadrilha:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
WhatsApp/Fone(s):		
E-mail:		
RG:	CPF:	
Número total de componentes:		
Tema:		
Execução sonora:		

*Anexar relação nominal dos integrantes, com indicação de marcador, rainha e noivos.

Declaro ter conhecimento do edital e concordo com todos os seus itens.

Rodolfo Fernandes/RN, ____ de maio de 2022.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A024D90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022 – PMSM.

Aos 09/05/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** inscrito no CNPJ sob nº 13.151.333/0001-63 com endereço na **RUA NÍSIA FLORESTA, ANDAR TERREO, BAIRRO:ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ / RN , CEP: 59600-270**, neste ato representado pelo Sr. (a) **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 026.310.504-01 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI		
CNPJ: 13.151.333/0001-63	Telefone: 84998891537	E-mail: neirediasoliveira@hotmail.com
Endereço: Rua Nísia Floresta, andar térreo, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270		
Representante: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0003546 - Pneu 18.4-30 (Traseiro).	ATF	UNIDADE	10,00	4.210,000	42.100,00

Valor total: R\$ 42.100,00, (quarenta e dois mil e cem reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico **009/2022**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELLI

CNPJ nº: 13.151.333/0001-63

Órgão Fornecedor

NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

Representante

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:B22DB1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022 – PMSM.

Aos 09/05/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **PNEU'S SHOP LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 09.524.685/0001-40 com endereço na **AV BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59051-000**, neste ato representado pelo Sr. (a) **JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES**, inscrito no CPF sob nº 092.882.523-04 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PNEU'S SHOP LTDA		
CNPJ: 09.524.685/0001-40	Telefone: (84) 3653-3292/3653-1700	E-mail: pneushop@gmail.com
Endereço: AV BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59051-000		
Representante: JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES - CPF: 092.882.523-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003540 - Pneu 12.5/80-18 (Dianteiro).	PIRELLI	UNIDADE	10,00	2.108,000	21.080,00
2	0003541 - Câmara de Ar do Pneu 12.5/80-18 (Dianteiro).	JFF	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
3	0003542 - Pneu 17.5L.24 (Traseiro).	PIRELLI	UNIDADE	10,00	3.649,000	36.490,00
4	0003543 - Câmara de Ar do Pneu 17.5L.24 (Traseiro).	PIRELLI	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
5	0003544 - Pneu 12.4-24 (Dianteiro).	FALKEN	UNIDADE	10,00	1.900,000	19.000,00
6	0003545 - Câmara de Ar do Pneu 12.4-24 (Dianteiro).	PIRELLI	UNIDADE	10,00	78,000	780,00
8	0003547 - Câmara de Ar do Pneu 18.4-30 (Traseiro).	PIRELLI	UNIDADE	10,00	319,000	3.190,00
9	0003548 - Pneu 14.00-24.	PIRELLI	UNIDADE	10,00	3.860,000	38.600,00
10	0003549 - Câmara de Ar do Pneu 14.00-24.	PIRELLI	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
13	0003552 - Protetor do Pneu 17.5-25. TL 12 PR	ABC/VALADARES	UNIDADE	10,00	225,000	2.250,00
14	0003553 - Pneu 900-20	ANTEO	UNIDADE	12,00	1.290,000	15.480,00
17	0003556 - Pneu 1000-20.	ANTEO	UNIDADE	20,00	1.600,000	32.000,00
20	0003559 - Pneu 275/80 R22.5	ANTEO	UNIDADE	30,00	1.790,000	53.700,00
22	0003561 - Câmara de Ar do Pneu 7.50-16	PIRELLI	UNIDADE	8,00	47,000	376,00
23	0003562 - Protetor do Pneu 7.50-16	ABC/VALADARES	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
24	0003563 - Pneu 215/75 R16	PIRELLI	UNIDADE	12,00	690,000	8.280,00
25	0003564 - Câmara de Ar do Pneu 215/75 R16	PIRELLI	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
27	0003566 - Câmara de Ar do Pneu 265/70 R16	PIRELLI	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
28	0003567 - Pneu 195/55 R16	DUNLOP	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
29	0003568 - Pneu 205/60 R15	DUNLOP	UNIDADE	12,00	380,000	4.560,00
30	0003569 - Pneu 175/70 R13	DUNLOP	UNIDADE	12,00	270,000	3.240,00
31	0003570 - Câmara de Ar do Pneu 175/70 R13	JFF	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
32	0003571 - Pneu 175/65 R14.	DUNLOP	UNIDADE	20,00	290,000	5.800,00
34	0003573 - Pneu 185/65 R14	DUNLOP	UNIDADE	28,00	330,000	9.240,00
35	0003574 - Pneu 7.50-16.	ANTEO	UNIDADE	6,00	670,000	4.020,00
36	0003575 - Pneu 215/75 R17.5	DUNLOP	UNIDADE	8,00	780,000	6.240,00
37	0003576 - Pneu 6.50-16 F2.	ANTEO	UNIDADE	8,00	490,000	3.920,00
39	0003578 - Pneu 7.00.16.	PIRELLI	UNIDADE	6,00	680,000	4.080,00
40	0003579 - Câmara de Ar do Pneu 7.00.16.	PIRELLI	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
41	0003580 - Pneu 6.00.16.	PIRELLI	UNIDADE	6,00	590,000	3.540,00
42	0003581 - Câmara de Ar do Pneu 6.00.16.	PIRELLI	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
43	0003582 - Pneu 225/70 R16 107H	PIRELLI	UNIDADE	8,00	760,000	6.080,00
44	0003583 - Pneu 225/65 R17 107H	PIRELLI	UNIDADE	8,00	590,000	4.720,00
45	0003584 - Pneu 225/60 R18 107H	DUNLOP	UNIDADE	8,00	790,000	6.320,00

Valor total: R\$ 304.406,00, (trezentos e quatro mil, quatrocentos e seis reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico **009/2022**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Pneu's Shop LTDA
CNPJ nº: 09.524.685/0001-40
Órgão Fornecedor
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F5931E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022 – PMSM.

Aos 09/05/2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **ELETRO PECAS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 08.286.262/0001-76 com endereço na RUA ALMINO AFONSO, 83/85/87 - RIBEIRA - CEP: 59012-010, neste ato representado pelo Sr. (a) **Kleiber Antunes Furtado Junior**, inscrito no CPF sob nº 466.725.594-34 neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: (84) 98704-2667	E-mail: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83/85/87 - RIBEIRA - CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
11	0003550 - Pneu 17.5-25 TL 12 PR	Speedmax / Goodride / JK	UNIDADE	10,00	4.875,190	48.751,90
12	0003551 - Câmara de Ar do Pneu 17.5-25. TL 12 PR	MGM	UNIDADE	10,00	316,000	3.160,00
15	0003554 - Câmara de Ar do Pneu 900-20	MGM / valadares	UNIDADE	12,00	119,000	1.428,00
16	0003555 - Protetor do Pneu 900-20	MGM / valadares	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
18	0003557 - Câmara de Ar do Pneu 1000-20.	MGM / Valadares	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
19	0003558 - Protetor do Pneu 1000-20.	MGM / Valadares	UNIDADE	20,00	38,670	773,40
21	0003560 - Pneu 7.50-16	Speedmax / Goodride / JK	UNIDADE	8,00	600,000	4.800,00
26	0003565 - Pneu 265/70 R16	Hifly / JK / Kama	UNIDADE	12,00	770,000	9.240,00
33	0003572 - Câmara de Ar do Pneu 175/65 R14.	MGM / valadares	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
38	0003577 - Câmara de Ar do Pneu 6.50-16 F2.	MGM / valadares	UNIDADE	6,00	40,000	240,00

Valor total: R\$ 71.873,30, (setenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 09/2022.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Santa Maria
CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
Prefeito Municipal

Eletro Pecas LTDA
CNPJ nº: 08.286.262/0001-76
Órgão Fornecedor
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:9B194CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					804.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					155.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	155.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					90.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					100.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					140.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					203.000,00
	2161 Aquisição de Peixe para doação				165.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	165.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	38.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					96.000,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	96.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					20.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					804.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					155.000,00
	2166 Corte de Terra				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2171 Projeto Cultura do Algodão				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2256 Apoio ao Agronegócio Familiar				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					90.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					100.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					140.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					203.000,00
	2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2186 Cursos de Qualificação Profissional				10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	18.000,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	2284 Programa Família Acolhedora				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					96.000,00
	1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	96.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					20.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD9A3A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 834.700,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de fevereiro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					834.700,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					80.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					50.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					195.600,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				195.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	195.600,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					122.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas				112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	112.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					3.600,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				3.600,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	3.600,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					303.500,00
	1137 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	50.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				93.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	43.000,00
	2282 Manutenção da Cozinha Comunitária				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
	2285 Proteção Social Especial de Média Complexidade				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	30.500,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					80.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					834.700,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					80.000,00
	1091 Amortização da Dívida junto a COSERN				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
	1203 Amortização da Dívida com os Precatórios				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					50.000,00
	1024 Construção, Reforma e Ampliação de Abatedouro				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					195.600,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	80.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				115.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	115.600,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					122.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				112.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	112.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					3.600,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.600,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					303.500,00
	2054 Coordenadoria da Mulher				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2161 Aquisição de Peixe para doação				55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	55.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	35.000,00
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
	2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				10.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	500,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	40.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	16600000	0001	1.000,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	1214 Aquisição de Veículos para o CRAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	20.000,00
	1217 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos para o CREAS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16600000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					80.000,00
	1219 Adequação de Estradas Vicinais				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F323EBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022 – GP

São Fco do Oeste/RN, 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, § 2º, da Lei Complementar Nº 033/98**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
CLEIDE ROCHA DA SILVA	137366-8	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	DE SAÚDE E SANEAMENTO	12.05.2022 a 11.07.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:1DCE481F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.460.913,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.460.913,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.460.913,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					73.300,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				12.300,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.300,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					261.800,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	260.000,00
	2131 Contribuição ao PASEP				1.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					3.785.097,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				1.121.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	318.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	748.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	55.700,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				47.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	47.100,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				132.696,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	132.696,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				86.626,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.466,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	27.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	49.460,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				1.479.693,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.479.693,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)				402.309,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	402.309,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB70%				111.103,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	111.103,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				11.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	11.600,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				20.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.800,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				9.470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.570,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	27.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					1.369.988,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	500.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				54.988,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	54.988,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					305.898,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				156.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	156.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				149.898,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	149.898,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					566.030,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				277.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	277.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				1.030,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.030,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				79.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	79.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					30.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					68.800,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				68.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.800,00

DECRETO Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.460.913,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.460.913,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.460.913,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					73.300,00
	1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				12.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.300,00
	2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					261.800,00
	1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	260.000,00

	2131 Contribuição ao PASEP	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15010000	0001	1.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					1.500,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				3.785.097,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.121.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	318.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	748.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				55.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	47.100,00
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				132.696,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	132.696,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				86.626,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.466,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	27.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	49.460,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental)				1.479.693,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.479.693,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(Infantil)				402.309,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	402.309,00
	2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB70%				111.103,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	111.103,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				11.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	11.600,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- EJA				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				20.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.800,00
	2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE				9.470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.570,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	27.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					1.369.988,00
	1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				165.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	165.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				54.988,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	54.988,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					305.898,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				156.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	156.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				149.898,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	149.898,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					566.030,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				277.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	277.000,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				175.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
	2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anizia Pessoa				1.030,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.030,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS				24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				79.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	79.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					30.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					68.800,00
	2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município				68.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.800,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:DAA15C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

À **Autoridade Superior**
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

STRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 07.800.974/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV - CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR-CONDICIONADO POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) POSSUI; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; FREIOS ABS E AIRBAG DUP POSSUI; ACESSÓRIOS2 NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS3 PROTETOR DE CAÇAMBA; ACESSÓRIO 1 ESTRIBOS LATERAIS.	FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA ENDURANCE	1	Unidade	184.990,00	184.990,00
VALOR TOTAL R\$						184.990,00

Serra Caiada/RN, 10 de maio de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F5CF4445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 933/2022**

LEI Nº 933 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL RÉAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3371	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Repasse			
Elemento de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	5.000,00
Total do Superávit Financeiro (R\$)				5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:2CADB432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 934/2022

LEI Nº 934 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 343.330,71 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 343.330,71 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e trinta reais e setenta e um centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1046	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 110.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					110.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 133.330,71
Valor do Crédito Especial (R\$)					133.330,71

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					50.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 50.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					343.330,71

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26210000	R\$	343.330,71
Total do Superávit Financeiro (R\$)				343.330,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:60D9F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 935/2022

LEI Nº 935 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 338.536,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 338.536,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito (R\$)					50.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	128.536,00
Total do Crédito (R\$)						128.536,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26210000	R\$	50.000,00
Total do Crédito (R\$)						50.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1046	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26210000	R\$	110.000,00
Total do Crédito (R\$)						110.000,00
Total Geral do Crédito (R\$)						338.536,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 292/2020	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 50.000,00
Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 081/2021	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 128.536,00
Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 239/2021	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 50.000,00
Superávit Financeiro – Emenda Parlamentar nº 107/2021	Fonte de Recurso	26210000	R\$ 110.000,00
Total do Superávit Financeiro			R\$ 338.536,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:724D610E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 936/2022

LEI Nº 936 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ 695.730,08 (seiscientos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	88.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	290.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	207.462,85
Valor da Suplementação (R\$)						595.462,85

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.267,23
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						100.267,23
Total do Crédito Suplementar (R\$)						695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400.000,00
Valor da Anulação (R\$)						400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	95.730,08
Valor da Anulação (R\$)						95.730,08
Total das Anulações (R\$)						695.730,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F76BB265

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 937/2022

LEI Nº 937 DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINA REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 695.730,08 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte E Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	400.000,00
Valor da Anulação (R\$)						400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	95.730,08
Valor da Anulação (R\$)						95.730,08
Total das Anulações (R\$)						695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	695.730,08
Total do Superávit Financeiro (R\$)				695.730,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:CF51713A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0060/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 931/2022, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2773, de 06 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básica de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 150.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					200.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 40.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					40.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X - Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	240.000,00
Valor do Superávit Financeiro (R\$)				240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3438BB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
004/2022.

Ata de abertura e análise das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 004/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Irene Lopes de Sousa e Rua do Própolis, Vila Rio Grande do Norte no Município de Serra do Mel/RN.

Aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta de preços da licitação em epígrafe, no dia 04/05/2022, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se “HABILITADAS”: Nesta data de 04/05/2022, as propostas foram aberta mas não analisadas, porque só hoje dia 09/05/2022, tivemos a presença do setor de engenharia da secretaria de Infraestrutura o engenheiro Lucas da Silva Belarmino, para colaborar com a comissão na análise e mapeamento dos valores das propostas.

01	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
02	F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

03	AL SOLUÇÕES EIRELI
04	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA
05	WM CONSTRUÇÕES
06	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI
07	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS
08	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME
09	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
10	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI
11	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
13	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
14	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
15	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
16	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
17	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO
18	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI
19	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
20	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
21	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS
22	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA
23	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME
24	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
25	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
26	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
27	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
29	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP
30	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
31	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI
32	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
33	POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa, F J CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, apresentou sua proposta sem a composição de BDI, encargos sociais, desobedecendo o item 5.2, letra (a). Portanto, sua proposta foi desclassificada, pelos motivos acima mencionado.

As demais empresas abaixo relacionadas, verificamos que todas encontram-se, com suas propostas “CLASSIFICADAS” por atender todos os itens do presente edital, onde passamos a mapear seu preços uma a uma na ordem crescente.

01	AL SOLUÇÕES EIRELI	542.453,83
02	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA	542.801,93
03	POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI	543.142,48
04	ASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	543.323,52
05	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	547.550,94
06	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	552.262,16
07	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI	556.164,91
08	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME	557.077,76
09	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	558.212,42
10	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA	560.328,04
11	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS	563.220,71
12	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI	565.392,60
13	PONTES INTRETENIMENTO EIRELI	565.999,99
14	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	574.294,31
15	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	575.032,93
16	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	575.189,87
17	LRV CONSTRUTORA LTDA-ME	583.308,87
18	RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	584.655,48
19	CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	584.873,07
20	CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI	585.071,45
21	INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS	587.263,96
22	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA	588.676,55
23	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	587.468,93
24	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	591.285,62
25	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA	591.904,51
26	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	592.107,75
27	WM CONSTRUÇÕES	592.512,66
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP	593.641,87
29	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISCAS EIRELI	593.894,78
30	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME	595.385,82
31	COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	595.567,23
32	CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	595.681,82

Como podemos observar a melhor proposta apresentada a municipalidade, foi a proposta da empresa, **AL SOLUÇÕES EIRELI**, com o valor de R\$ de 542.453,83 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 09 de Maio de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

LUCAS DA SILVA BELARMINO

Engenheiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1BC18BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2022 - SAÚDE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º BIMESTRE DE 2022				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	635.700,00	635.700,00	160.775,24	25,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.800,00	7.800,00	-	-
IPTU	900,00	900,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.900,00	6.900,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.500,00	91.500,00	-	-
ITBI	91.500,00	91.500,00	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.900,00	277.900,00	101.709,66	36,60
ISS	277.900,00	277.900,00	101.709,66	36,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	258.500,00	258.500,00	59.065,58	22,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.863.400,00	14.863.400,00	3.275.979,93	22,04
Cota-Parte FPM	11.500.700,00	11.500.700,00	2.697.150,01	23,45
Cota-Parte ITR	9.300,00	9.300,00	143,44	1,54
Cota-Parte IPVA	250.300,00	250.300,00	20.484,44	8,18
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	557.204,25	17,97
Cota-Parte IPI-Exportação	3.100,00	3.100,00	997,79	32,19
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS-(III)=(I)+(II)	15.499.100,00	15.499.100,00	3.436.755,17	22,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.674.617,00	1.674.617,00	92.031,90	5,50	80.213,90	4,78	80.213,90	4,78	-
Despesas Correntes	1.559.377,00	1.559.377,00	77.060,90	4,94	73.000,90	4,68	73.000,90	4,68	-
Despesas de Capital	115.240,00	115.240,00	14.971,00	12,99	7.213,00	6,25	7.213,00	6,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	713.906,00	746.506,00	284.215,36	38,07	123.415,07	16,53	123.415,07	16,53	-
Despesas Correntes	705.906,00	705.906,00	251.615,36	35,64	123.415,07	17,48	123.415,07	17,48	-
Despesas de Capital	8.000,00	40.600,00	32.600,00	80,29	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	410.632,00	423.092,99	12.460,99	2,94	12.460,99	2,94	12.460,99	2,94	-
Despesas Correntes	409.032,00	421.492,99	12.460,99	2,95	12.460,99	2,95	12.460,99	2,95	-
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.930,00	16.930,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	14.930,00	14.930,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	302.951,00	300.490,01	35.006,28	11,64	33.381,60	11,10	33.381,60	11,10	-
Despesas Correntes	301.951,00	299.490,01	35.006,28	11,68	33.381,60	11,14	33.381,60	11,14	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	297.047,00	307.047,00	52.168,94	16,99	43.616,00	14,20	43.616,00	14,20	-
Despesas Correntes	268.572,00	278.572,00	52.168,94	18,72	43.616,00	15,65	43.616,00	15,65	-
Despesas de Capital	28.475,00	28.475,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.416.083,00	3.468.683,00	475.883,47	13,72	293.087,56	8,45	293.087,56	8,45	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	475.883,47	293.087,56	293.087,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	475.883,47	293.087,56	293.087,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			515.513,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			515.513,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)			-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			222.425,72
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			8,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	7.676.760,00	7.676.760,00	364.814,78		4,75
Proveniente da União	7.502.600,00	7.502.600,00	363.211,55		4,84
Proveniente dos Estados	174.160,00	174.160,00	1.603,23		0,92
Proveniente de outros Municípios					#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)					#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	20.000,00	20.000,00	20.328,23		101,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	7.696.760,00	7.696.760,00	385.143,01		5,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre(d)	%(d/c)x100	Até o bimestre(e)	%(e/c)x100	Até o bimestre(f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.056.549,00	2.224.949,00	674.761,21	30,32	473.285,05	21,27	473.285,05	21,27	0,00
Despesas Correntes	1.772.867,00	1.792.867,00	451.332,21	25,17	417.098,05	23,26	417.098,05	23,26	0,00
Despesas de Capital	283.682,00	432.082,00	223.429,00	51,70	56.187,00	13,00	56.187,00	13,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	264.527,00	362.527,00	133.812,62	36,91	18.266,30	5,03	18.266,30	5,03	0,00
Despesas Correntes	242.964,00	242.964,00	33.812,62	13,91	18.266,30	7,51	18.266,30	7,51	0,00
Despesas de Capital	21.563,00	119.563,00	100.000,00	83,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	67.479,00	67.479,00	9.573,50	14,18	5.250,00	7,78	5.250,00	7,78	0,00
Despesas Correntes	56.479,00	56.479,00	9.573,50	16,95	5.250,00	9,29	5.250,00	9,29	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.084,00	21.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.084,00	20.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.095.121,00	776.121,00	65.973,11	8,50	41.562,45	5,35	41.562,45	5,35	0,00
Despesas Correntes	1.059.121,00	750.121,00	65.973,11	8,79	41.562,45	5,54	41.562,45	5,54	0,00
Despesas de Capital	36.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.182.000,00	4.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.182.000,00	4.182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.686.760,00	7.634.160,00	884.120,44	11,58	538.363,80	7,05	538.363,80	7,05	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o bimestre (e)	%(e/c)x100	Até o bimestre(f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.731.166,00	3.899.566,00	766.793,11	19,66	553.498,95	14,19	553.498,95	14,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	978.433,00	1.109.033,00	418.027,98	37,69	141.681,37	12,77	141.681,37	12,77	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	478.111,00	490.571,99	22.034,49	4,49	17.710,99	3,61	17.710,99	3,61	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	38.014,00	38.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.398.072,00	1.076.611,01	100.979,39	9,37	74.944,05	6,96	74.944,05	6,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.479.047,00	4.489.047,00	52.168,94	1,16	43.616,00	0,97	43.616,00	0,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(XLVII)=(XI+XXXIX)	11.102.843,00	11.102.843,00	1.360.003,91	12,24	831.451,36	7,48	831.451,36	7,48	0,00

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.686.760,00	7.634.160,00	884.120,44	11,58	538.363,80	7,05	538.363,80	7,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	3.416.083,00	3.468.683,00	475.883,47	13,71	293.087,56	8,44	293.087,56	8,44	0,00

Nota: Republicação por Incorreção - O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde do RREO do 1º bimestre de 2022 foi publicado devidamente no dia 30/03/2022. Contudo, o enunciado da publicação fez-se referência ao 1º bimestre do exercício anterior.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Prefeito Municipal	CT CRC PB 5481

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:808ADF71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA PORTARIA 14 DE MARÇO DE 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN
CEP: 59258000
CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 14, DE 03 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.548.250,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.548.250,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.800,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					59.400,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				59.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.400,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					8.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					495.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				370.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	370.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				60.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	52.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	5.000,00

	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				32.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	32.800,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					710.050,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	54.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-PSB				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				28.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				54.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	20.600,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				20.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				187.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	152.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS				45.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.600,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA				285.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	285.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					77.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				56.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					193.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				150.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	118.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
Anexo II (Redução)					1.548.250,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.800,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.180,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	690,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	270,00
	2006 ADESÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS				1.470,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	490,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	490,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					59.400,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				21.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2202 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				14.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	1410 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2018 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					8.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2207 PROMOÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2026 MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA SEMTRIF				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					501.300,00
	1307 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.200,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	0001	12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				15.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				8.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				442.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	72.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2281 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	2.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					425.050,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				59.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	19.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	19.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	19.900,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				25.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	7.400,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	750,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS				2.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	900,00

	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				37.810,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	430,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.120,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				71.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	14.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	34.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	450,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VGS				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				21.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	5.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.200,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO AMPLIADO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				4.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.400,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				66.920,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	430,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	990,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	630,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	54.000,00
	2192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				3.370,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	410,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	370,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	490,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	490,00

	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
					22.680,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	19.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	490,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	150,00
	1417 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				64.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	64.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					77.000,00
	1038 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				16.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA				44.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.500,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL		BASICA		2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.050,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					193.900,00
	1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS				6.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA				3.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	1047 PROMOÇÃO E INCENTIVO PARA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS				9.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				89.120,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.820,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				20.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.900,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				55.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	55.900,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					278.800,00
	2027 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				278.800,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	278.800,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DECRETO 6 DE MARÇO DE 2022.**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000
CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 6, DE 03 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.120,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 266.120,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de março de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					266.120,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					94.020,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				94.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.020,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					166.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				5.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.200,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	96.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.200,00
Anexo II (Redução)					266.120,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	1007 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					94.020,00
	1107 LOCAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
	1002 ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA				29.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	29.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				33.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.500,00
	1408 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARKETING				13.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.020,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					166.400,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				28.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.900,00

	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				29.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.100,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.500,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				41.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	41.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO- HOSPITALARES				29.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.200,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:5E7D7D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – APÓS FASE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 01/2022. Proc. 199/2022, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 291.041,62	1º
LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI	RS 291.533,41	2º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RS 300.995,19	3º
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	RS 302.613,61	4º
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	RS 304.923,11	5º
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA	RS 311.700,57	6º
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	RS 311.726,77	7º
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	RS 311.983,65	8º
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	RS 311.983,65	9º
DESCLASSIFICADA MOTIVO		
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FORAM ENCONTRADOS ERROS CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE, SÃO ELES: OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS ITENS QUE NÃO FORAM DISCRIMINADOS NA PLANILHA SÃO: 10.13 – 13.2 – RECURSO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE. FOI CONSIDERADO SEM PROVIMENTO.	
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME	FOI ENCONTRADO UM ERRO CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE. O OBJETO QUE É "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN". O OBJETO QUE A EMPRESA APRESENTOU FOI "REPAQUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TAPUIA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.	
JCL ENGENHARIA - EPP	NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO ANALÍTICO. RECURSO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE FOI CONSIDERADO SEM PROVIMENTO.	
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA	NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO ANALÍTICO	
MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	FORAM ENCONTRADOS ERROS DE CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE, SÃO ELES: OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS ITENS QUE NÃO FORAM DISCRIMINADOS NA PLANILHA SÃO: 11.4 – 11.5 – 11.6 -11.7 – 11.8 – 11.9 – 11.10 – 11.11 – 11.12 – 11.13 – 11.14 – 11.15 – 11.16 – 11.17. O ITEM 12, 13 14 E 15 POR COMPLETE NÃO FORAM DISCRIMINADOS.	
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	SEM RELATÓRIO DAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS.	

Diante dos fatos acima, e de acordo com as fases exaradas do processo administrativo, constata-se que a empresa: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 32.484.218/0001-55, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 291.041,62, (duzentos e noventa e um mil, quarenta e um real e sessenta e dois centavos). Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 01/2022.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:D18B00DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 04/2022. Proc. 580/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO I DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO I DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 245.551,66	1º
LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI	R\$ 246.001,38	2º
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 246.997,72	3º
DESCLASSIFICADA MOTIVO		
CONSTRUSERV LOCAÇÕES	PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA, DESCUMPRINDO O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA, DESCUMPRINDO O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa: **RN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 245.551,66, (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um real e sessenta e seis centavos)**. Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 04/2022.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br ou presencial na sede, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, Horário: 08:00 as 13:00 em dias uteis.

Sítio Novo/RN, 10 de maio de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Membro da CPL

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:7BB981F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1036	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	85.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						85.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	12.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						12.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família				
Ação	1038	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						6.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	12.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						12.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	Fonte de Recurso	16600000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						16.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas	Fonte de Recurso	16600000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						18.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						2.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	8.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						29.000,00
Total das Suplementações (R\$)						180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria MC Nº 751, de 21 de fevereiro de 2022 – Recurso Extraordinário do Sistema Único de Assistência Social**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Portaria MC Nº 751, de 21 de fevereiro de 2022 – Recurso Extraordinário do Sistema Único de Assistência Social	Fonte de Recurso	16600000	R\$	180.000,00
Valor da Anulação (R\$)				180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B19D8A50

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor da Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33932	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Total da Anuação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A86AA568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal”** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de Desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, sanitização e higienização a ser realizado nos prédios públicos do município de Venha-Ver/RN.	M²	23.000

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 10 de abril de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE Janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de Desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, sanitização e higienização a ser realizado nos prédios públicos do município de Venha-Ver/RN.	M²	23.000

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.4- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa impedir, de modo integrado e utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam no ambiente e dependências dos prédios públicos municipais.

3.2- O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Instituição, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.

6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.

6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 10 de abril de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:6C85DE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE SOM, GRIDE, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS E GERADOR

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	Som profissional flay.	01
02	UND.	Gerador de potência mínima de 180kw.	01
03	UND.	Praticáveis.	01
04	UND.	Iluminação profissional.	01
05	UND.	Grídes para o PA e para o Palco	01

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 10 de abril de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	UND.	Som profissional flay.	01
02	UND.	Gerador de potência mínima de 180kw.	01
03	UND.	Praticáveis.	01
04	UND.	Iluminação profissional.	01
05	UND.	Grdes para o PA e para o Palco	01

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, dando cumprimento às atividades previstas no seu planejamento necessita de empresas especializadas na prestação dos serviços mencionados neste termo de referência. Tendo a necessidade de se organizar para eventos já programados, justificamos a necessidade desta Contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa de locação de equipamentos e estrutura para realização da festa em comemoração aos 30 anos de emancipação política e tradicional São Pedro do Município do Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 10 de abril de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0CF91F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 07/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: 1225 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.144,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1225 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	CLARAMIL	2,980000	384,00

Lote 2: 1235 - BISCOITO DE LEITE BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMIN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.921,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1235 - BISCOITO DE LEITE BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; ENREQUECIDO E VITAMIN	ESTRELA	3,580000	816,00

Lote 3: 1236 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERI.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.519,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1236 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERI	ESTRELA	3,280000	768,00

Lote 4: 1237 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.519,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1237 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALA	ESTRELA	3,280000	768,00

Lote 5: 1238 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, CONFORME EDITAL E .**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.566,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1238 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, CONFORME EDITAL E	ESTRELA	2,970000	864,00

Lote 6: 1240 - BISCOITO ÁGUA E SAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO,.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.289,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1240 - BISCOITO ÁGUA E SAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO,	ESTRELA	3,180000	720,00

Lote 7: 1241 - BISCOITO SABOR CREAM CRACKER BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.594,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1241 - BISCOITO SABOR CREAM CRACKER BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICA	ESTRELA	3,180000	816,00

Lote 8: 1243 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 14.632,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1243 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO	SANTA CLARA	4,690000	3.120,00

Lote 9: 1245 - CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 339,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1245 - CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE	KINO	1,180000	288,00

Lote 10: 1246 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 339,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1246 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CONFORME EDITAL	KINO	1,180000	288,00

Lote 11: 1248 - CARNE BOVINA EM LATA 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CONFORME EDITAL E TERMO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.296,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1248 - CARNE BOVINA EM LATA 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CONFORME EDITAL E TERMO	KITUTE	5,980000	384,00

Lote 12: 1253 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 5.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1253 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ	BIGODE	4,980000	1.200,00

Lote 13: 1279 - ERVILHA EM CONSERVA 200 G ERVILHA EM CONSERVA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.464,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1279 - ERVILHA EM CONSERVA 200 G ERVILHA EM CONSERVA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	QUERO	2,180000	672,00

Lote 14: 1281 - EXTRATO DE ALHO 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 3.056,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1281 - EXTRATO DE ALHO 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO.	QUERO	3,980000	768,00

Lote 15: 1282 - EXTRATO DE TOMATE 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 910,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1282 - EXTRATO DE TOMATE 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	QUERO	1,580000	576,00

Lote 16: 1286 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.889,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1286 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLAS	BAIANINHA	3,280000	576,00

Lote 17: 1288 - FARINHA LÁCTEA 250 GR FARINHA LÁCTEA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 744,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1288 - FARINHA LÁCTEA 250 GR FARINHA LÁCTEA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	BOM SABOR	3,880000	192,00

Lote 18: 1294 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 710,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1294 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	SANTA CLARA	1,480000	480,00

Lote 19: 1297 - FRANGO ABATIDO INTEIRO FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SER.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.027,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1297 - FRANGO ABATIDO INTEIRO FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SER	BOM TODO	8,970000	672,00

Lote 20: 1302 - HAMBURGUER (CARNE DE FRANGO) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 929,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1302 - HAMBURGUER (CARNE DE FRANGO) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SA	AURORA	0,880000	1.056,00

Lote 21: 1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.528,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT	ITALAC	3,980000	384,00

Lote 22: 1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 3.346,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT	BETANIA	4,980000	672,00

Lote 23: 1312 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, CONFORME .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.105,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1312 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, CONFORME	BETANIA	3,840000	288,00

Lote 24: 1325 - MARGARINA 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM S.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 3.441,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1325 - MARGARINA 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM S	PRIMOR	4,780000	720,00

Lote 25: 1328 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, CONFORME EDITAL E T.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.511,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1328 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, CONFORME EDITAL E T	QUERO	2,180000	1.152,00

Lote 26: 1330 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1330 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AM	QUERO	1,880000	1.200,00

Lote 27: 1351 - REFRIGERANTE SABOR LIMONADA 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.903,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1351 - REFRIGERANTE SABOR LIMONADA 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ	COCA-COLA	3,780000	768,00

Lote 28: 1366 - SALSICHA DE CARNE BOVINA IN NATURE (TIPO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 5.172,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1366 - SALSICHA DE CARNE BOVINA IN NATURE (TIPO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NA	BOM TODO	8,980000	576,00

Lote 29: 1367 - SALSICHA DE CARNE DE FRANGO (TIPO USO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, CONF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 5.172,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1367 - SALSICHA DE CARNE DE FRANGO (TIPO USO CACHORRO- QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, CONF	BOM TOD	8,980000	576,00

Lote 30: 1369 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.177,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1369 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SU	COQUEIRO	3,780000	576,00

Lote 31: 1370 - SELETA DE LEGUMES SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.062,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1370 - SELETA DE LEGUMES SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA	QUERO	3,580000	576,00

Lote 32: 1387 - DUETO DE ERVILHA E MILHO DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, C.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.464,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1387 - DUETO DE ERVILHA E MILHO DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, C	QUERO	2,180000	672,00

Lote 33: 1388 - FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CONFORME EDITAL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.831,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1388 - FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CONFORME EDITAL	QUERO	3,180000	576,00

Lote 34: 1390 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 9.547,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1390 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	BIGODE	19,890000	480,00

Lote 35: 1433 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. CONFORME.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.679,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1433 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. CONFORME	ESTRELA	3,180000	528,00

Lote 36: 1434 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 2.152,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1434 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE,	ESTRELA	2,990000	720,00

Lote 37: 1436 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA CHARQUE, CONFORME .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 16.748,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1436 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA CHARQUE, CONFORME	BOI BOM	15,860000	1.056,00

Lote 38: 1437 - CARNE FRANGO CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 9.580,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1437 - CARNE FRANGO CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	BOM TODO	9,980000	960,00

Lote 39: 1441 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 12.052,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1441 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICI	BOM TODO	13,950000	864,00

Lote 40: 1474 - HAMBURGUER (CARNE BOVINA MOÍDA) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADIC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.341,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1474 - HAMBURGUER (CARNE BOVINA MOÍDA) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADIC	BOM TODO	1,270000	1.056,00

Lote 41: 1476 - IORGUTE, TIPO NATURAL IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.716,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1476 - IORGUTE, TIPO NATURAL IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	ISIS	2,980000	576,00

Lote 42: 1477 - LEGUME IN NATURA (TIPO BATATA INGLESA) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 4.780,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1477 - LEGUME IN NATURA (TIPO BATATA INGLESA) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CONFORME EDITAL	BIGODE	4,980000	960,00

Lote 43: 1478 - LEITE LÍQUIDO (PASTEURIZADO, DESNATADO) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, CONFORME ED.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.910,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1478 - LEITE LÍQUIDO (PASTEURIZADO, DESNATADO) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, CONFORME ED	BETANIA	3,980000	480,00

Lote 44: 1480 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO (DESNATADO) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 5.172,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1480 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO (DESNATADO) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM	BETANIA	8,980000	576,00

Lote 45: 1489 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS P.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.528,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1489 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS P	QUERO	3,980000	384,00

Lote 46: 1506 - REFRIGERANTE, SABOR COLA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.903,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1506 - REFRIGERANTE, SABOR COLA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA.	COCA-COLA	3,780000	768,00

Lote 47: 1507 - REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.826,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1507 - REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA	COCA-COLA	3,680000	768,00

Lote 48: 1508 - REFRIGERANTE, SABOR UVA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.766,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1508 - REFRIGERANTE, SABOR UVA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMI	COCA-COLA	3,680000	480,00

Lote 49: 1540 - ADOÇANTE, FRASCO COM 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.144,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1540 - ADOÇANTE, FRASCO COM 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO D	QUERO	2,980000	384,00

Lote 50: 1568 - CARNE FRANGO, TIPO COXA. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.660,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1568 - CARNE FRANGO, TIPO COXA. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	BOM TODO	7,980000	960,00

Lote 51: 1569 - CARNE DE FRANGO, TIPO EMPANADO. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 906,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1569 - CARNE DE FRANGO, TIPO EMPANADO. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPE	BOM TODO	1,180000	768,00

Lote 52: 1592 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.674,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1592 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM	DONA BENTA	3,980000	672,00

Lote 53: 1594 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 572,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1594 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO	DONA BENTA	2,980000	192,00

Lote 54: 1595 - FÉCULA DE MANDIOCA, PCT 1 KG. FECULA DE MANDIOCA. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.808,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1595 - FÉCULA DE MANDIOCA, PCT 1 KG. FECULA DE MANDIOCA. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	LOPES	4,180000	672,00

Lote 55: 1596 - FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1 FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.314,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1596 - FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1 FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL	BOM SABOR	5,980000	1.056,00

Lote 56: 1597 - FEIJÃO CORDA, GRUPO 1. FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 5.258,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1597 - FEIJÃO CORDA, GRUPO 1. FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E	NOSSO GRÃO	4,980000	1.056,00

Lote 57: 1598 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1. FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.526,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1598 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1. FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E	NOSSO GRÃO	6,180000	1.056,00

Lote 58: 1604 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.528,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1604 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICI	BIGODE	3,980000	384,00

Lote 59: 1617 - OVO DE GALINHA, BRANCO. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNID.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 4.515,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1617 - OVO DE GALINHA, BRANCO. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNID	DA VÓ	7,840000	576,00

Lote 60: 1637 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL R.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.236,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1637 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL R	REGINA	1,840000	672,00

Lote 61: 1649 - ARROZ AGULHINHA, PCT DE 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 13.445,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1649 - ARROZ AGULHINHA, PCT DE 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1,	CHINES	2,980000	4.512,00

Lote 62: 1650 - ARROZ AGULHINHA, PCT COM 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 3.003,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1650 - ARROZ AGULHINHA, PCT COM 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 C	CHINES	2,980000	1.008,00

Lote 63: 1651 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PCT COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 5.725,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1651 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PCT COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO D	ECOÇUCAR	2,840000	2.016,00

Lote 64: 1658 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, CONFOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.304,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1658 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO. CONFOR	ESTRELA	2,470000	528,00

Lote 65: 1669 - CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.140,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1669 - CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARA	DA VÓ	1,980000	576,00

Lote 66: 1680 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.420,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1680 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE	CORINGA	1,480000	960,00

Lote 67: 1692 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 545,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1692 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CO	REGINA	2,840000	192,00

Lote 68: 1694 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM S.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.476,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1694 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM S	BOM TODO	12,980000	576,00

Lote 69: 3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.665,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES	BOM TODO	15,970000	480,00
CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO			

Lote 70: 3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.120,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS	BOM TODO	15,940000	384,00

Lote 71: 3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.627,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO	BOM TODO	15,890000	480,00

Lote 72: 3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 18.473,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	BOM TODO	27,490000	672,00

Lote 73: 3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 8.587,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO	FRIBOI	17,890000	480,00

Lote 74: 3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 13.195,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	FRIBOI	27,490000	480,00

Lote 75: 3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.511,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	IMPERADOR	2,180000	1.152,00

Lote 76: 3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 7.852,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRA	ALGODÃO	8,180000	960,00

Lote 77: 3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.912,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	4,980000	384,00

Lote 78: 3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.912,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	4,980000	384,00

Lote 79: 3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.296,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	5,980000	384,00

Lote 80: 3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.912,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	4,980000	384,00

Lote 81: 3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 566,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO	REGINA	1,180000	480,00

Lote 82: 3430 - CENOURA NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 2.870,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3430 - CENOURA NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL	BIGODE	5,980000	480,00

Lote 83: 3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 3.156,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	BIGODE	5,480000	576,00

Lote 84: 3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL E TERMO DE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 760,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL E TERMO DE	BIGODE	1,980000	384,00

Lote 85: 3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.831,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEM	ESTRELA	3,180000	576,00

Lote 86: 4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 389,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS	SAL	0,580000	672,00

VENHA VER, 10 de maio de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:858FDC68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 07/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 07/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 07/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

RESULTADO:

Lote 1: 1225 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.144,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1225 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	CLARAMIL	2,980000	384,00

Lote 2: 1235 - BISCOITO DE LEITE BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMIN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.921,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1235 - BISCOITO DE LEITE BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMIN	ESTRELA	3,580000	816,00

Lote 3: 1236 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.519,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1236 - BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERI	ESTRELA	3,280000	768,00

Lote 4: 1237 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.519,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1237 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALA	ESTRELA	3,280000	768,00

Lote 5: 1238 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, CONFORME EDITAL E.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.566,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1238 - BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, CONFORME EDITAL E	ESTRELA	2,970000	864,00

Lote 6: 1240 - BISCOITO ÁGUA E SAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO,.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.289,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1240 - BISCOITO ÁGUA E SAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO,	ESTRELA	3,180000	720,00

Lote 7: 1241 - BISCOITO SABOR CREAM CRACKER BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.594,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1241 - BISCOITO SABOR CREAM CRACKER BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICA	ESTRELA	3,180000	816,00

Lote 8: 1243 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 14.632,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1243 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO	SANTA CLARA	4,690000	3.120,00

Lote 9: 1245 - CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 339,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1245 - CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, CONFORME EDITAL E TERMO DE	KINO	1,180000	288,00

Lote 10: 1246 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CONFORME EDITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 339,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1246 - CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CONFORME EDITAL	KINO	1,180000	288,00

Lote 11: 1248 - CARNE BOVINA EM LATA 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CONFORME EDITAL E TERMO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 2.296,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1248 - CARNE BOVINA EM LATA 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CONFORME EDITAL E TERMO	KITUTE	5,980000	384,00

Lote 12: 1253 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 5.976,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1253 - CEBOLA TIPO BRANCA CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ	BIGODE	4,980000	1.200,00

Lote 13: 1279 - ERVILHA EM CONSERVA 200 G ERVILHA EM CONSERVA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.464,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1279 - ERVILHA EM CONSERVA 200 G ERVILHA EM CONSERVA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	QUERO	2,180000	672,00

Lote 14: 1281 - EXTRATO DE ALHO 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 3.056,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1281 - EXTRATO DE ALHO 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO.	QUERO	3,980000	768,00

Lote 15: 1282 - EXTRATO DE TOMATE 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 910,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1282 - EXTRATO DE TOMATE 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	QUERO	1,580000	576,00

Lote 16: 1286 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.889,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1286 - FARINHA DE MANDIOCA 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLAS	BAIANINHA	3,280000	576,00

Lote 17: 1288 - FARINHA LÁCTEA 250 GR FARINHA LÁCTEA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 744,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1288 - FARINHA LÁCTEA 250 GR FARINHA LÁCTEA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	BOM SABOR	3,880000	192,00

Lote 18: 1294 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 710,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1294 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	SANTA CLARA	1,480000	480,00

Lote 19: 1297 - FRANGO ABATIDO INTEIRO FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SER.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.027,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1297 - FRANGO ABATIDO INTEIRO FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SER	BOM TODO	8,970000	672,00

Lote 20: 1302 - HAMBURGUER (CARNE DE FRANGO) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 929,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1302 - HAMBURGUER (CARNE DE FRANGO) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SA	AURORA	0,880000	1.056,00

Lote 21: 1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.528,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT	ITALAC	3,980000	384,00

Lote 22: 1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 3.346,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1309 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENT	BETANIA	4,980000	672,00

Lote 23: 1312 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, CONFORME .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.105,92.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1312 - LEITE UHT/UAT INTEGRAL LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, CONFORME	BETANIA	3,840000	288,00

Lote 24: 1325 - MARGARINA 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM S.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 3.441,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1325 - MARGARINA 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM S	PRIMOR	4,780000	720,00

Lote 25: 1328 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, CONFORME EDITAL E T.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.511,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

1328 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, CONFORME EDITAL E T	QUERO	2,180000	1.152,00
--	-------	----------	----------

Lote 26: 1330 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA.

CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.256,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1330 - MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AM	QUERO	1,880000	1.200,00

Lote 27: 1351 - REFRIGERANTE SABOR LIMONADA 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.903,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1351 - REFRIGERANTE SABOR LIMONADA 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊ	COCA-COLA	3,780000	768,00

Lote 28: 1366 - SALSICHA DE CARNE BOVINA IN NATURE (TIPO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 5.172,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1366 - SALSICHA DE CARNE BOVINA IN NATURE (TIPO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NA	BOM TODO	8,980000	576,00

Lote 29: 1367 - SALSICHA DE CARNE DE FRANGO (TIPO USO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, CONF.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 5.172,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1367 - SALSICHA DE CARNE DE FRANGO (TIPO USO CACHORRO-QUENTE) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, CONF	BOM TOD	8,980000	576,00

Lote 30: 1369 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.177,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1369 - SARDINHA COM ÓLEO 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G. SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SU	COQUEIRO	3,780000	576,00

Lote 31: 1370 - SELETA DE LEGUMES SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.062,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1370 - SELETA DE LEGUMES SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA	QUERO	3,580000	576,00

Lote 32: 1387 - DUETO DE ERVILHA E MILHO DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.464,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1387 - DUETO DE ERVILHA E MILHO DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, C	QUERO	2,180000	672,00

Lote 33: 1388 - FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CONFORME EDITAL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.831,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1388 - FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CONFORME EDITAL	QUERO	3,180000	576,00

Lote 34: 1390 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 9.547,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1390 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	BIGODE	19,890000	480,00

Lote 35: 1433 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO, CONFORME.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.679,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1433 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO, CONFORME	ESTRELA	3,180000	528,00

Lote 36: 1434 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE,).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 2.152,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1434 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE,)	ESTRELA	2,990000	720,00

Lote 37: 1436 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA CHARQUE, CONFORME .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 16.748,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1436 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA CHARQUE, CONFORME	BOI BOM	15,860000	1.056,00

Lote 38: 1437 - CARNE FRANGO CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 9.580,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1437 - CARNE FRANGO CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	BOM TODO	9,980000	960,00

Lote 39: 1441 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 12.052,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1441 - CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICI	BOM TODO	13,950000	864,00

Lote 40: 1474 - HAMBURGUER (CARNE BOVINA MOÍDA) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADIC.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.341,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1474 - HAMBURGUER (CARNE BOVINA MOÍDA) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADIC	BOM TODO	1,270000	1.056,00

Lote 41: 1476 - IORGUTE, TIPO NATURAL IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.716,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1476 - IORGUTE, TIPO NATURAL IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	ISIS	2,980000	576,00

Lote 42: 1477 - LEGUME IN NATURA (TIPO BATATA INGLESA) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CONFORME EDITAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 4.780,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1477 - LEGUME IN NATURA (TIPO BATATA INGLESA) LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CONFORME EDITAL.	BIGODE	4,980000	960,00

Lote 43: 1478 - LEITE LÍQUIDO (PASTEURIZADO, DESNATADO) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, CONFORME ED.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.910,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1478 - LEITE LÍQUIDO (PASTEURIZADO, DESNATADO) LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, CONFORME ED	BETANIA	3,980000	480,00

Lote 44: 1480 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO (DESNATADO) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 5.172,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1480 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO (DESNATADO) LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM	BETANIA	8,980000	576,00

Lote 45: 1489 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS P.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.528,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1489 - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL. MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS P	QUERO	3,980000	384,00

Lote 46: 1506 - REFRIGERANTE, SABOR COLA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.903,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1506 - REFRIGERANTE, SABOR COLA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA.	COCA-COLA	3,780000	768,00

Lote 47: 1507 - REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.826,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1507 - REFRIGERANTE, SABOR LARANJA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA	COCA-COLA	3,680000	768,00

Lote 48: 1508 - REFRIGERANTE, SABOR UVA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.766,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1508 - REFRIGERANTE, SABOR UVA, 2 L. REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMI	COCA-COLA	3,680000	480,00

Lote 49: 1540 - ADOÇANTE, FRASCO COM 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 1.144,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1540 - ADOÇANTE, FRASCO COM 100 ML. ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO D	QUERO	2,980000	384,00

Lote 50: 1568 - CARNE FRANGO, TIPO COXA. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 7.660,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1568 - CARNE FRANGO, TIPO COXA. CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	BOM TODO	7,980000	960,00

Lote 51: 1569 - CARNE DE FRANGO, TIPO EMPANADO. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 906,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1569 - CARNE DE FRANGO, TIPO EMPANADO. CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPE	BOM TODO	1,180000	768,00

Lote 52: 1592 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 2.674,56.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1592 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM	DONA BENTA	3,980000	672,00

Lote 53: 1594 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 572,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1594 - FARINHA DE MANDIOCA COMUM BRANCA FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: CONFORME EDITAL E TERMO	DONA BENTA	2,980000	192,00

Lote 54: 1595 - FÉCULA DE MANDIOCA, PCT 1 KG. FECULA DE MANDIOCA. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 2.808,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1595 - FÉCULA DE MANDIOCA, PCT 1 KG. FECULA DE MANDIOCA. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	LOPES	4,180000	672,00

Lote 55: 1596 - FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1 FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 6.314,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1596 - FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1 FEIJAO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL	BOM SABOR	5,980000	1.056,00

Lote 56: 1597 - FEIJÃO CORDA, GRUPO 1. FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 5.258,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1597 - FEIJÃO CORDA, GRUPO 1. FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E	NOSSO GRÃO	4,980000	1.056,00

Lote 57: 1598 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1. FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.526,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1598 - FEIJÃO PRETO, GRUPO 1. FEIJAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONFORME EDITAL E	NOSSO GRÃO	6,180000	1.056,00

Lote 58: 1604 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.528,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1604 - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE. LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICI	BIGODE	3,980000	384,00

Lote 59: 1617 - OVO DE GALINHA, BRANCO. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNID.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 4.515,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1617 - OVO DE GALINHA, BRANCO. OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNID	DA VÓ	7,840000	576,00

Lote 60: 1637 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL R.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.236,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1637 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML TEMPERO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL R	REGINA	1,840000	672,00

Lote 61: 1649 - ARROZ AGULHINHA, PCT DE 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 13.445,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1649 - ARROZ AGULHINHA, PCT DE 1 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1,	CHINES	2,980000	4.512,00

Lote 62: 1650 - ARROZ AGULHINHA, PCT COM 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 C.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 3.003,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1650 - ARROZ AGULHINHA, PCT COM 5 KG. ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1 C	CHINES	2,980000	1.008,00

Lote 63: 1651 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PCT COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO D.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 5.725,44.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1651 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PCT COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO D	ECOÇUCAR	2,840000	2.016,00

Lote 64: 1658 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, CONFOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.304,16.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1658 - BISCOITO SALGADO (SEM RECHEIO) BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, CONFOR	ESTRELA	2,470000	528,00

Lote 65: 1669 - CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.140,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1669 - CHÁ ALIMENTAÇÃO CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARA	DA VÓ	1,980000	576,00

Lote 66: 1680 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 1.420,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1680 - FLOCÃO DE MILHO PRÉ-COZIDO FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE	CORINGA	1,480000	960,00

Lote 67: 1692 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 545,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1692 - MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CO	REGINA	2,840000	192,00

Lote 68: 1694 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM S.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.476,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
1694 - PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM S	BOM TODO	12,980000	576,00

Lote 69: 3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
Valor Global: 7.665,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3415 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO	BOM TODO	15,970000	480,00

Lote 70: 3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 6.120,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3416 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA - ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS	BOM TODO	15,940000	384,00

Lote 71: 3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.627,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3417 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO	BOM TODO	15,890000	480,00

Lote 72: 3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 18.473,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3419 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	BOM TODO	27,490000	672,00

Lote 73: 3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 8.587,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3420 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO	FRIBOI	17,890000	480,00

Lote 74: 3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 13.195,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3421 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	FRIBOI	27,490000	480,00

Lote 75: 3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.511,36.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3422 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	IMPERADOR	2,180000	1.152,00

Lote 76: 3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRÁ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 7.852,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3423 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRÁ	ALGODÃO	8,180000	960,00

Lote 77: 3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.912,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3424 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	4,980000	384,00

Lote 78: 3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.912,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3425 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	4,980000	384,00

Lote 79: 3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.296,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3426 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	5,980000	384,00

Lote 80: 3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.912,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3427 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	NOSSA FRUTA	4,980000	384,00

Lote 81: 3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 566,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3428 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO	REGINA	1,180000	480,00

Lote 82: 3430 - CENOURA NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 2.870,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3430 - CENOURA NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL	BIGODE	5,980000	480,00

Lote 83: 3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 3.156,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3431 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATURAÇÃO.	BIGODE	5,480000	576,00

Lote 84: 3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL E TERMO DE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 760,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3432 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, CONFORME EDITAL E TERMO DE	BIGODE	1,980000	384,00

Lote 85: 3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.

Valor Global: 1.831,68.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3440 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEM	ESTRELA	3,180000	576,00

Lote 86: 4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIAO SATURNINO DA SILVA VAREJISTA. CNPJ: 19.237.885/0001-75.
 Valor Global: 389,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4005 - SAL DE COZINHA SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS	SAL	0,580000	672,00

VENHA VER, 10 de maio de 2022

ASSINATURA

Publicado por:
 Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:304F4EBE

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

